

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
015/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00**Contratada:** Lab Center do Seridó S/S Ltda.; CNPJ 27.927.783/0001-00**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.**Valor estimado da contratação:** 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 29 de maio de 2023.**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Alinny Batista de Araújo, Sócia Administradora da CONTRATADA.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E395CCF7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
014/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00**Contratada:** CEMED-Laboratório de Análises Clínicas ME.; CNPJ 02.266.905/0001-33**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.**Valor estimado da contratação:** 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 29 de maio de 2023.**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Cleide Barbosa de Macedo, Sócia Administradora da CONTRATADA.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AB01F767

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
013/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00**Contratada:** Exame Laboratório de Análises Clínicas ME.; CNPJ 12.091.485/0001-55**Objeto:** Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.**Valor estimado da contratação:** 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002**Local/data da assinatura:** Currais Novos/RN, 29 de maio de 2023.**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Vanessa Monique Felipe de Medeiros Cruz, Sócia Administradora da CONTRATADA.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BF44EE12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e **CONSIDERANDO** a preocupação constante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ com a eficiência administrativa e a saúde financeira do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução remaneja, conforme anexos I e II constantes no presente instrumento, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do remanejamento mencionado no artigo primeiro deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o com o Inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente CIS Seridó

ANEXO I

Solicitação: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO VALOR

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.005 Segurança e Medicina do Trabalho

188000000 Fonte

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

10010000 Recurso Ordinário

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 300.000,00

RUBRICAS ATUALIZADAS

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.005 Segurança e Medicina do Trabalho

188000000 Fonte

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

ANEXO II

Solicitação: **REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO VALOR

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.002 Contratação de Serviços Médicos Especializados

188000000 Fonte

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 300.000,00

10010000 Recurso Ordinário

TOTAL DO REMANEJAMENTO R\$ 300.000,00

RUBRICAS ATUALIZADAS

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.002 Contratação de Serviços Médicos Especializados

188000000 Fonte

3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 6.850.000,00

10010000 Recurso Ordinário

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2D6DE2C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
 REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
 PORTARIA N.º 005/2023**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 005/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕES SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO DO RN – CIM SERIDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº 054.899.894-91, do cargo provimento em comissão de Gerente Administrativo/Financeiro do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó do RN – CIM SERIDO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 31 de maio de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM Serido

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1808A37A

**PRESIDÊNCIA
 PORTARIA N.º 006/2023**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 006/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO DO RN – CIM SERIDO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF sob o nº 054.899.894-91, ao cargo provimento em comissão de Controlador do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó do RN – CIM SERIDO.

Parágrafo Único – A remuneração do Cargo Comissionado do Controlador do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó do RN – CIM SERIDO, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme consta na Resolução CIM SERIDÓ nº 010/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 01 de junho de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM Serido

Publicado por:
Ronieri Sulamita Aciolo da Silva
Código Identificador:77D696C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 19ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 19ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

LABOCLÍNICA TRAIRÍ LTDA - CNPJ: 02.308.892/0002-07
(Santa Cruz 5ª Região), **MULTICLÍNICAS ESPECIALIDADES**
MÉDICAS EIRELI - CNPJ: 39.795.825/0001-85 (Pau dos Ferros 6ª
Região).

Natal, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9BBCE7B6

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 006/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 006/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o
Município de Areia Branca/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 006/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO**
ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e
funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos
do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº
6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de
R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e
Ireneide Xavier Cortez R. Rebouças – Prefeito Municipal de Areia
Branca/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D742FCC3

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE -
COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº **406/2023**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, I, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da sede do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN, de acordo com o Termo de Referência Nº 013/2023, no valor Global de R\$ 466,61 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), tendo como beneficiário: **CASA NORTE LTDA, CNPJ: 08.713.513/0001-51**.

Natal, 30 de maio de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de maio de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº **404/2023**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, I, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoramento técnico, tendo em vista o acompanhamento no Sistema de Gestão de

Convênios – SICONV, do Governo Federal, mormente os Convênios nºs 117/2012 e 17292/2020 – FUNASA/COPIRN, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) tendo como beneficiário: **NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVIÇOS, CNPJ: 29.129.049/0001-20.**

Natal, 30 de maio de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de maio de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:93D26B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº. 56/2023 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **VICENTE CASSIANO LUCENA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 077.295.364-39, matrícula nº. 10.615, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Titular, nomeado por meio da Portaria nº. 015, de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 26 de maio de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:64271ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2093/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A

FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2023, A SABER:

JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **24.622.067/0001-26**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 58.998,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Acari (RN), 31 de maio de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5C62C85A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2023 E Nº036/2023

Processo Administrativo nº2094/2023
Pregão Eletrônico nº 35/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal das empresas **GIULLITE B MEDEIROS-ME E FARMACIA SANTANA LTDA** para assinatura da ata nº **024/2023**, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 31 de maio de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6C8E52D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo Administrativo nº 524/2023
Pregão Eletrônico nº 2098/2023

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
025/2023	ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	11.070.662/0001-54
026/2023	ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	00.800.611/0001-14
027/2023	LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME	11.183.984/0001-00
028/2023	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27
029/2023	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00
030/2023	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME	27.907.844/0001-77
031/2023	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME	09.482.343/0001-04
032/2023	PAPELARIA SANTA DULCE LTDA ME	19.210.207/0001-19

033/2023 | UNICA SANEANTES LTDA

| 43.392.983/0001-61

Acari/RN, 31 de maio de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5620DD4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 002/2021 –
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0589/2021**

O extrato de contrato nº 084/2021 da licitação em epígrafe. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/05/2023. Edição 3041, Código Identificador: F587B38E.

Onde se lê: **Assinaturas:** em 30/03/2022 – Leia-se: **Assinaturas:** em 30/03/2023

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:35A517E8**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PE
14/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 874/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 14/2023, cujo objetivo é: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, HOMOLOGO a presente licitação e ratifico a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

A R DANTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01, sediada na Rua Coronel Antônio Freire, 241, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP. 59.650-000, sagrou-se vencedor do Item único, perfazendo o valor total estimado de R\$ 40.092,80 (quarenta mil noventa e dois reais e oitenta centavos).

Ficando, no intento, a epígrafada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seus representantes legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 21 de Março de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:C11F394B**LICITAÇÃO****LICITAÇÃO Nº. 002/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2023**

DILIGÊNCIA: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a realização de diligência da licitação em epígrafe. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE CANTO GRANDE, MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A Comissão Permanente de Licitação por meio do seu Presidente, torna público, em consonância com o dispositivo da lei 8.666/93, art. 43, §3º, para que a empresa ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 24.339.167/0001-40, apresente o cronograma físico financeira de sua proposta, da licitação em epígrafe. A licitante tem o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 26/05/2023.

LUCAS ALVES NUNES.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:8BA7DC1C**LICITAÇÃO
RESULTADO PE 14/2023**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do processo administrativo nº 874/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 14/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do município de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do PE Nº 14/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam VENCEDORA empresa conforme descrita a seguir:

A R DANTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01, sediada na Rua Coronel Antônio Freire, 241, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP. 59.650-000, sagrou-se vencedor do Item único, perfazendo o valor total estimado de R\$ 40.092,80 (quarenta mil noventa e dois reais e oitenta centavos).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi ADJUDICADO em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 30 de Maio de 2023.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:5018DDB0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 543, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N.º 543, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 31 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BD4D4A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 369, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **BENEDITO FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de Fiscal de Obras, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 DE MAIO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2FEFFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 370, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **CLAUDIENE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 DE MAIO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A54BCAE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 371, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MEYNE REJANE MARIANO DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 DE MAIO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5E6F91C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 372, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **CICERA TEIXEIRA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 DE MAIO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EEB513EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 373, DE 31 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA DO SOCORRO MARTINS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 DE MAIO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8EF76813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /2023

Contrato de Pessoal nº. 001/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emanuela Bruna Palhares Lopes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social-CRAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte a quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emilyanna Cabral Bezerra Guedes da Nóbrega.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CRAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte a quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2023.

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 1.262/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ingrid Dayanne Gouveia de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CREAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte a quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 004/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Nagyla Samilla de Araújo Guimarães Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social-CRAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte a quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 005/2023.

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Luciana de Melo Rocha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social-CREAS.

Carga Horária: 30H/S.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte a quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 006/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rannkelly Dayanne de Andrade Mafra.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Psicóloga-CRAS.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte a quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 007/2023.

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Técnica em Vigilância Social

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte a quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 008/2023.

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Geraldo Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 009/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Victor Dionísio Verde dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Advogado-CREAS.
Carga Horária: 20H/S
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 010/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Dayane Gabriela Saraiva Nicacio.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-SCFV.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 011/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Nazareno Belo da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 012/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Patrícia Virgínia Ribeiro da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Técnico de Nível Médio-CRAS.

Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 013/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Rosângela Maria Dantas Ribeiro.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Técnico de Nível Médio-CREAS.

Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 014/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Anny Gabrielle Cavalcante dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Técnico de Nível Médio-CRAS.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 015/2023.

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Raimunda Lígia Dantas.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Cozinheira-SCFV.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 016/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Paula Francinete Costa de Araújo.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-CRAS

Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 017/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Edilza Poliana da Silva Vieira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 018/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Luana Mayara de Souza Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Cargo: Técnico de Nível Médio-CREAS.

Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 019/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lucimar Leodoro dos Santos de Araújo.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-CREAS.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 020/2023.

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Heloiza Karlla Rodrigues Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Supervisora do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 021/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jeonara Oliveira da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Contrato de Pessoal nº. 022/2023.

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alice Jely Santos Marrocos.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 023/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Amanda Jordânia Dantas Gonçalves.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Entrevistador/Digitador – CAD.ÚNICO .

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 024/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Thayana Mayara da Silva Freire Jota.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 025/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Amanda Cristina Cunha Batista.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 026/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Livia Maria de Fátima Ribeiro Ferreira Nunes.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 027/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Monick Rafaelle Cunha de Oliveira

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Visitador do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Contrato de Pessoal nº. 028/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Edinaldo da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 029/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gabriel Yank Teixeira Barbalho.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 030/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tauan de Araújo Mendes Damascena.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 031/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Karla Jakceline da Silva Nascimento.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Facilitador/Monitor de Oficinas de SCFV.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 032/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emanuella de Azevedo Palhares.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Técnico(a) de Nível Médio.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 15/02/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.953,00 (Um mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Contrato de Pessoal nº. 033/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Fabrício Gabriel Saraiva da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Técnico de Nível Médio - CRAS.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 034/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luciana Poliana de Oliveira Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Assistente Social CRAS Volante.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte a quatro mil reais).

Contrato de Pessoal nº. 035/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mayara Gardênia Costa das Silva.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

Cargo: Coordenadora do Programa Criança Feliz.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 13/02/2023

Vigência: 13/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 21.200,00 (Vinte a um mil e duzentos reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:88748B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. DE
SAÚDE-HMA/2023**

Contrato de Pessoal nº. 001/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joselita Soares Bezerra.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 28/02/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 002/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Sara da Rocha Medeiros.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Lavandeira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 003/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Evaldo Soares de Azevedo Filho.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Motorista.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 004/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Francisco Júnior do Nascimento Martins.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Motorista.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 005/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria Edilene da Cunha.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Cozinheira.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 006/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Paulo Gomes Bezerra Júnior.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Motorista.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.600,00(Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 007/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Kaio Samuel Ferreira de Andrade.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 008/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Genusa da Silva Souza.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 009/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Gleyton Renan Waldivino Barbosa.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 010/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Jordânia Paula dos Santos Rodrigues.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 30/04/2023
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.208,00 (Cinco mil, duzentos e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 011/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Joseangela de Macedo Silva Saraiva.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 012/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Lesia Lúcia Costa.
Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.
Carga Horária: Regime de Plantão.
Data da Assinatura: 02/01/2023
Vigência: 02/01/2023 à 28/02/2023
Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 013/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca Sueli Paulo Borges.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 28/02/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.604,00 (Dois mil, seiscentos e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 014/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Inácio Rocha Rodrigues.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 015/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Geronilda Nunes Martins.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 016/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria das Dores da Cunha.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 017/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Sônia Maria da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Cozinha.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 018/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Amanda Anicelli de Andrade de oliveira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Lavadeira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 019/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Paula da Silva Faustino.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 020/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jeane Carla Andrade Pereira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Copeira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 021/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Allison Bezerra da Costa.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00(Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 022/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Weider da Silva Bezerra.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 023/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Aldenor Caraú da Cunha Filho.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 024/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Fábio de Oliveira Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 025/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Emanuel Mauricio de Lima.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 026/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Leonardo Leônidas da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 027/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Pedro Lucas Andrade Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 028/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ricardo Carneiro Cruz.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Porteiro.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 029/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rayda Jerssica Maria Alves dos Santos.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Farmácia.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 030/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lairton Minervino da Silva.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 031/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Lindyara Lis Maria Aparecida Araújo de Melo Alves.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 032/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luan Felipe Costa de Oliveira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 033/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alesandra da Costa Cesário.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Copeira.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 034/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Paula de Braz Ferreira.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2023

Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.624,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 035/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Edina Maria de Souza.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Cozinha.

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 07/02/2023

Vigência: 07/02/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.061,60 (Quatorze mil, sessenta e um reais e sessenta centavos).

Contrato de Pessoal nº. 036/2023

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tamires Katiane Martins da Cunha.

Objeto: Atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Coordenadora de AIH (Autorização de Internação Hospitalar).

Carga Horária: Regime de Plantão.

Data da Assinatura: 06/03/2023

Vigência: 06/03/2023 à 31/12/2023

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 19.733,33 (Dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador: 94266943

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0284/2023 – GC, DE 31 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, **Aroldo Xavier de Mesquita** matrícula **010267-9**, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2023 à 30 agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 31 de maio de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador: D6939F93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0285/2023 – GC, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias ao Servidor Municipal, **Almai Reinaldo de Mesquita**, matrícula 010247-4, Ocupante do cargo de vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 31 de maio de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador: FBB8E696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 017/2023**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na locação de estrutura de som para os eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)** foi vencedora dos itens: 3, 5, 6, 7, 10, com o valor global de R\$ 360.129,00; EMPRESA **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461 (20.471.247/0001-01)** foi vencedora do item: 4 com o valor global de R\$ 31.680,00 e EMPRESA; **E PEREIRA TORRES - ME (35.299.650/0001-64)**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 8, 9, 11 e 12 com o valor global de R\$ 418.800,00.

Apodi/RN, 30 de maio de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira Oficial - Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6A550012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 18050001/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 18050001/2023

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação de texto na publicação do dia 29/05/2023, edição nº3041, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato de Contrato de nº 18050001/2023, datado de 18/05/2023, onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 19.064,50 (dezenove mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), leia-se: VALOR TOTAL: 18.100,00 (dezoito mil e cem reais),

Apodi/RN, 31/05/2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:79B5C059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 018/2023**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para os eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **A. T. DA MOTA JUNIOR - ME CNPJ: 10.482.096/0001-25** vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 11, 16 com o valor global de **R\$ 392.570,00**; **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461, CNPJ: 20.471.247/0001-01** foi vencedora do item: 14 com o valor global de **R\$ 63.000,00**; **E PEREIRA TORRES - ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens: 3, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, com o valor global de **R\$ 348.712,00**.

Apodi/RN, 31 de maio de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D10FA244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040003/2023-ATA005/2023-PMA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040003/2023-ATA005/2023-PMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 11.084.626/0001-40-FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES - CPF 033.420.654-51.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), COM VIGÊNCIA DE 03/05/2023 ATÉ 03/03/2023. VALOR GLOBAL ACRESCIDO: R\$ 18.100,00 (DEZOITO MIL E CEM REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL:CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO E NO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. APODI/RN, DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:CEDE324D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16050001/2022-PMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16050001/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO- PREFEITO.

CONTRATADO: MÉRITUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ N.º 04.951.589/0001-64, RESONSÁVEL:CÁSSIO RODRIGO DA COSTA ALMEIDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS E DA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, NO PERÍODO ENTRE 2021 A 2024, COM ÊNFASE NAS RESOLUÇÃO 028/2020 DO TCE/RN. VIGÊNCIA DE 16.05.2023 ATÉ 16.05.2024, COM DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA, 16.05.2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:0578483F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Elsie Lessa da Rocha Santana, matrícula 96647-9, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5B47DD13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a Valério Dias de Lima – Presidente Conselho Municipal de Saúde, com CPF nº 966.094.944-87, para cobrir despesas durante a participação na “Conferência Estadual de Saúde” a ser realizada de 23 a 25 de maio de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F441BA6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a Michael Oliveira da Silva – Conselheiro Municipal de Saúde, com CPF nº 036.140.744-04, para cobrir despesas durante a participação na “Conferência Estadual de Saúde” a ser realizada de 23 a 25 de maio de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7B9226EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a Ohanna da Silva Freire – Conselheira Municipal de Saúde, com CPF nº 100.736.534-03, para cobrir despesas durante a participação na “Conferência Estadual de Saúde” a ser realizada de 23 a 25 de maio de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B3965AB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a Josefa Josiane Eugênio da Silve Leite – Conselheira Municipal de Saúde, com CPF nº 069.801.134-10, para cobrir despesas durante a participação na “Conferência Estadual de Saúde” a ser realizada de 23 a 25 de maio de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:326DB9AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a Maria Izabel dos Santos Nogueira – Conselheira Municipal de Saúde, com CPF nº 008.140.254-63, para cobrir despesas durante a participação na “Conferência Estadual de Saúde” a ser realizada de 23 a 25 de maio de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:86EF56A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a Dinasilva Oliveira dos Santos Silva – Conselheira Municipal de Saúde, com CPF nº 091.989.504-28, para cobrir despesas durante a participação na “Conferência Estadual de Saúde” a ser realizada de 23 a 25 de maio de 2023 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:CDF5B14D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005.2023

A Resolução de nº. 003/2023 que aprovou e tornou público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Arez/RN para o quadriênio 2024/2028, e que instituiu a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame foi retificada e Alterada a sua composição que formou a Comissão Especial Eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Arez/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 602/2023, e Resolução nº. 231 do CONANDA

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infante-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX

da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e institui os seguintes membros para formar a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será Alterada, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Amanda Silva do Nascimento Rodrigues (Presidente da Comissão Especial Eleitoral);
- 2- Priscilla Silva de Lima Gadelha (representante Governamental);
- 3- Jandy Euflausino de Santana (representante da Sociedade Civil);
- 4- Ana Sueli Gomes Barbosa (representante Governamental);
- 5- José Maria da Silva (representante da Sociedade Civil)
- 6- José Alfredo Chacon (Coordenador da Comissão Especial Eleitoral).

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital (Relação dos Inscritos publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN no dia 11 de maio de 2023);

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa (Não houve Impugnações);

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Arez/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Arez/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II - idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até adadaposse

III – residência e domicílio eleitoral no município de Arez/RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei 602 de 2023;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Arez/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Arez/RN, registrada no

CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

- e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Arez/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Arez/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, **em caso de votação manual**, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Arez/RN e no Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de maio de 2023.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez/RN

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:4B49F82B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005.2023**

Dispõe sobre a recomposição da representatividade Não Governamental (Eleição para Vice-Presidência) do CMDCA.

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 3º Realizou no dia 25 de maio de 2023 uma Reunião Extraordinária para Recomposição da representatividade Não Governamental (Eleição para preencher o cargo de Vice Presidente), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Por sua vez a vice-presidência ficou composta pelo seguinte membro:

Nome: Jandy Euflausino de Santana – **Entidade:** Vice-Presidente, representante da Sociedade Civil

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se.

Arez/RN, 30 de maio de 2023.

AMANDA SILVA DO NASCIMENTO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:7142041F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 016/2023.
PROCESSO Nº 21110001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.016/2023, celebrado em 27/01/2023, objeto da Tomada de Preços nº 006/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa D3 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D3 CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.459.330/0001-40, estabelecida R DOUTOR MÁRIO MEDEIROS, 56 SALA A, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP:59140800, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CESAR OLIVERLANDO DANTAS FILHO, portador do CPF (MF) nº 094.479.764-41, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **006/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o valor do Contrato 016/23 para R\$ 201.933,64 (duzentos e um mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) de conformidade com o Art. 65, I, da Lei 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo nº 016/2023, objeto da Tomada de Preços 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 25/05/2023

Término da Vigência:16/07/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 25 de maio de 2023.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

D3 Construcoes e Empreendimentos Cesar Filho LTDA
 CNPJ: 46.459.330/0001-40
CESAR OLIVERLANDO DANTAS FILHO
 Representante

Publicado por:
 Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:3EEE90A8

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
0106/2023 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, Prefeita do Município de Baía Formosa – RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 548/2013:

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**:

I – **COORDENADORA**: MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA (CPF: 396. XXX.XXX-91), Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

II – **COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL**: MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA (CPF: 396.XXX.XXX-91), Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

III – **COORDENADORA DA SECRETARIA**: AMANDA TOME DE LIMA, Diretora de Turismo (CPF: 104. XXX.XXX-90);

IV – **COORDENADORA DO SETOR TÉCNICO**: SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO, Chefe do Setor de Engenharia (CPF: 104. XXX.XXX-11), e

V – **COORDENADOR DO SETOR OPERACIONAL**: JOSÉ ANDREILTON SILVA DE LIMA, Bombeiro Civil (CPF: 104. XXX.XXX-14).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Baía Formosa-RN, 30 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:40598BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Salvador/BA, em viagem administrativa para participar do I Congresso Brasileiro da FEBTUR – Federação Brasileira de Jornalistas e Comunicadores de Turismo, nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2023.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E564D538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Passagem/RN, para participar de uma Reunião Ordinária da CIR-RN, no dia 01 de junho de 2023.

01. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 11606, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8BCF130C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Salvador/BA, em viagem administrativa para participar do I Congresso Brasileiro da FEBTUR – Federação Brasileira de Jornalistas e Comunicadores de Turismo, nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2023.

01. CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de maio de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:2121482C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108/2023 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a **ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretária Municipal de Administração**, no período 01/06/2023 à 20/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:1A05DB94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 043/2023 – GP, referente Licença sem remuneração pelo prazo de 01 (um) ano, a pedido do servidor **HALISON DA COSTA SOUSA**, Digitador, Matrícula nº 034, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:37E5ADEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0109/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **WORKSHOP DE CONTROLE SOCIAL PARA O PNAE**, promovido pelo CECANE - Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar, no dia 01 de junho de 2023.

01. DEYSE DANIELLE DA SILVA BEZERRA – Professora, Matrícula 00570 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
02. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
03. SARA GREYSE DUARTE DA SILVA – Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária, Matrícula 12947, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
04. JOANA RODRIGUES DA SILVA NETA – Nutricionista - Matrícula 13315, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
05. CLEIDE ALEXANDRE DA SILVA – Auxiliar Administrativo – Matrícula 00033, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
06. WENDELL ALEXANDRE DE LIMA – Agente Administrativo – Matrícula 00 592, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:8390B83C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO Nº 01/2023 - SMS

Baraúna-RN, 29 de maio de 2023.

Assunto: Pagamento de Diárias de Trabalho

Considerando a necessidade de regularização dos pagamentos de diárias de trabalho aos servidores da Secretaria de Saúde, devido à transição de secretário ocorrida recentemente.

Ratifico as seguintes diárias de trabalho aos servidores mencionados, para cobrir despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme as disposições do parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN:

Servidor: FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA
Matrícula nº: 528
Cargo/função: MOTORISTA
Valor unitário da diária: R\$95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)
Valor total da diária: R\$95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS)
Destino da viagem: Macaíba/RN
Data da viagem: 18 de abril de 2023
Finalidade da viagem: Realizar a recertificação do SAMU.

Servidora: CEOMARA MAIA DO NASCIMENTO
Matrícula nº: 323
Cargo/função: ENFERMEIRA
Valor unitário da diária: R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Valor total da diária: R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Destino da viagem: Natal/RN
Data da viagem: 08 de maio de 2023
Finalidade da viagem: Comparecer ao Recebimento do selo Município Amigo da Vacina.

Servidora: DAYANE DOS SANTOS SOUSA DE OLIVEIRA
Matrícula nº: 20834-1
Cargo/função: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Valor unitário da diária: R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
Valor total da diária: R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS)
Destino da viagem: Macaíba/RN
Datas da viagem: 22, 24, 26 e 28 de abril de 2023
Finalidade da viagem: Realizar estágio no SAMU para assumir suas funções no município.

Servidora: MERCIA NAZARÉ BARBOSA
Matrícula nº: 478
Cargo/função: Enfermeira/Coordenadora do SAMU
Valor unitário da diária: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)
Valor total da diária: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)
Destino da viagem: Macaíba/RN
Data da viagem: 24 de abril de 2023
Finalidade da viagem: Participar do Curso de Anatomia Topográfica promovido pelo Núcleo de Educação Permanente do SAMU 192 RN.

Autorizo o pagamento das diárias de trabalho aos servidores mencionados, de acordo com os valores unitários e totais das diárias estabelecidos e as informações apresentadas.

Informo que serão anexados a este documento as declarações e relatórios de viagem de cada servidor referentes às viagens mencionadas.

Atenciosamente,

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A4731357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 11/2023, 30 DE MAIO DE 2023.**

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;
CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Baraúna/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;
CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à *SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS*, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
 - § 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
 - § 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
 - § 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
 - § 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;
 - § 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - § 6º - a adoção de margem de preferência.
- IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;
- VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
- VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;
- VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;
- IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos*, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos*:

I - Dois representantes da *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos*;

II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;

III - Representante da Controladoria Geral Município.

IV - Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos*.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria.

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução da *Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos*.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:10467803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

Ana Lívia Rebouças Santiago- Representante da Controladoria.

Liana Amaral do Vale- Representante do Setor de Licitação.

Maria Telice do Nascimento Saldanha- Representante do Setor de Compras.

Sabrina Marcielly de Araujo Silva Lima- Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Wildevania Dandara Da Silva Lima Barreto- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Yohanna Thais Marinho Da Costa- Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:88A1AA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 64/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais) cada, a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias

01/06/2023 e 02/06/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 31 de maio de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8635E38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 001/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 05020001/2021. Objeto: O presente termo tem por objeto o apostilamento contratual para o reajuste com escopo na Lei Federal 10.192/2001 e inciso XI, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato Nº001/2021 referente a contratação Pessoa Jurídica destinada a eventual prestação dos serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN – CNPJ Nº 08.546.103/0001-63. Contratada: WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS – CNPJ Nº 13.164.747/0001-27. Valor: os preços do Termo de Contrato Nº001/2021 referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº001/2021 – Processo Administrativo nº 05020001/2021 ficam reajustados em 13,400860% correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre abril de 2022 e abril de 2023. Data de assinatura: 12/05/2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:53F7258E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art.5º da Lei Nº379/2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS; institui o Conselho gestor FHIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, sob a presidência da Sra. LENICE DANTAS DA SILVA, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo:

ENTIDADE/TITULAR	ENTIDADE/SUPLENTE
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO Lenice Dantas da Silva – Presidente	-
IGREJA CATÓLICA Magnólia Silva Souza – Vice Presidente	IGREJA CATÓLICA Rayssa Rayane dos Santos Rodrigues
ASSISTENCIA SOCIAL Magda Darta Medeiros de Souza – Tesoureira	ASSISTENCIA SOCIAL Wendhia Alves Souza
PODER LEGISLATIVO Luzia Andrielly Marrocos de Souza – 1ª secretária	PODER LEGISLATIVO Fabrício de Sousa Carvalho
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS Edvaldo Lopes de Andrade – 2º secretário	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS Lairton Pereira Viana

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 31 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:28D75B00

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19050001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de junho de 2023**, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E SUAS SECRETARIAS**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 31 de maio de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:4F59257D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 - EMBARQUE
JÁ**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93248949-2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022 – PE – SRP

O Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, BARCELONA/RN, CEP nº 59.410-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FABIANO LOPES PEREIRA, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e

do outro lado a empresa: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.477.835/0001-90, neste ato representado pelo Sr por Jose Alves Sobrinho, CPF Nº 284.442.644-15, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2022, RESOLVE aditar os valores registrados conforme as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 Aditar em 25% (vinte e cinco por cento) a ARP registrada no pregão 020/2022, em seus itens inframencionados, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)	VALOR ADITADO
01.01	Emissão de Bilhete — Passagens Aéreas Nacionais	BILHETE	30	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 12.500,00
01.02	Prestação de serviços (assessoria, cotação, reserva, alteração, cancelamento e emissão do bilhete) de Agenciamento de Bilhetes Aéreos	SERVIÇO	30	R\$ 113,11	R\$ 3.393,30	R\$ 848,35
VALOR TOTAL				R\$ 53.393,30	R\$ 13.348,35	

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São Tomé – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

BARCELONA/RN, 31 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Embarque ja Viagens E Turismo LTDA
CNPJ Nº 10.477.835/0001-90
JOSE ALVES SOBRINHO
CPF Nº 284.442.644-15

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B4559621

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), por meio da Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 torna público a Retificação Nº 002 do Regulamento supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Na Seção II ONDE SE LÊ:

SEÇÃO II – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 5º - O Festival de Quadrilhas Barcelona Junina do ano de 2023 será realizado nos dias 09 e 10 de junho do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Damásio Alves, situado à Rua Joaquim Francisco de Souza, Barcelona/RN, às margens da Rodovia RN-093.

Parágrafo Único - Como ponto de referência para o local do evento, o Ginásio Poliesportivo Damásio Alves, diz-se da entrada da cidade, para quem trafega pela via supracitada.

LEIA-SE:

SEÇÃO II – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 5º - O Festival de Quadrilhas Barcelona Junina do ano de 2023 será realizado nos dias 09 e 10 de junho do corrente ano, **na Arena Junina Coreógrafo Sidclay Silva, arena montada na Rua Francisco Francelino de Medeiros, no centro da cidade de Barcelona/RN.**

Parágrafo Único - Como ponto de referência para o local do evento **tem-se o largo central situado em frente a Agência dos Correios local.**

Na Seção VI ONDE SE LÊ:

SEÇÃO VI - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22 – Ao chegar à cidade de Barcelona as quadrilhas juninas deverão se dirigir imediatamente ao Ginásio Poliesportivo Damásio Alves, onde acontecerá o evento, se identificando e comunicando sua chegada à Equipe de Recepção, que fará então o protocolo de acolhida.

§ 1º – Somente após essa identificação a Equipe de Recepção acompanhará a quadrilha junina até o local de apoio para que seus integrantes possam se preparar para apresentar seu espetáculo.

§ 2º – O local de apoio do Festival de Quadrilha Barcelona Junina 2023 será a Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia, situada a Avenida Agaci de Souza, S/N, Centro, Barcelona-RN.

LEIA-SE:

SEÇÃO VI - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22 – Ao chegar à cidade de Barcelona as quadrilhas juninas deverão se dirigir imediatamente a Praça Francisco Simplicio, na qual será identificada por uma Tenda da Recepção das quadrilhas. Um responsável pela quadrilha deverá se identificar e comunicar sua chegada à Equipe de Recepção que fará então o protocolo de acolhida e encaminhará a quadrilha a um dos pontos de apoio.

§ 1º – Somente após essa identificação as quadrilhas juninas estarão autorizadas a adentrar e permanecer nos locais de apoio.

§ 2º – Os locais de apoio do Festival de Quadrilha Barcelona Junina 2023 serão:

Escola Municipal Pedro de Azevedo Maia - situada a Avenida Agaci de Souza, S/N, Centro, Barcelona-RN. (Ambientes disponíveis: 10 salas de aula, 01 auditório, 01 quadra de esportes coberta com arquibancada e 2 banheiros).

Ginásio de Esportes Damásio Alves, situado à Rua Joaquim Francisco de Souza, Barcelona/RN, às margens da Rodovia RN-093. (Ambientes disponíveis: Ginásio com arquibancadas, 02 banheiros e 02 vestiários disponíveis para banho).

No Artigo 25 ONDE SE LÊ:

Art. 25 – Quando faltando 30 (trinta) minutos para o momento de sua apresentação a Quadrilha Junina deverá se posicionar no Espaço de Concentração, localizado em frente ao Portão 02 do Ginásio Damásio Alves, portando todo o material que será utilizado em sua apresentação.

LEIA-SE:

Art. 25 – Quando faltando 30 (trinta) minutos para o momento de sua apresentação a Quadrilha Junina deverá se posicionar no Espaço de Concentração, localizado em frente ao Acesso de Entrada da Arena, portando todo o material que será utilizado em sua apresentação.

No Artigo 26 ONDE SE LÊ:

Art. 26 – Todas as quadrilhas terão acesso à Arena de Apresentações através do Portão 02 do Ginásio Damásio Alves, e deverá fazer sua saída pelo Portão 01. Nos minutos finais de cada apresentação o Portão 01 será aberto e assinalado à quadrilha por onde ela deverá fazer sua saída.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma as quadrilhas deverão permanecer em frente ao Portão 01, no lado de fora do ginásio, obstruindo a saída dos grupos que estão na arena. Caso isto seja identificado pela Comissão Organizadora a quadrilha poderá ser penalizada com a perda de 01 (um) ponto em seu somatório final.

LEIA-SE:

Art. 26 – Todas as quadrilhas terão acesso à Arena de Apresentações através do espaço denominado Concentração/Entrada (Lado direito da Arena), e deverá fazer sua saída pelo espaço denominado Saída/Dispersão (Lado esquerdo da arena). Nos minutos finais de cada apresentação o acesso de saída será aberto e assinalado à quadrilha por onde ela deverá sair.

Parágrafo Único – (VETADO)

No artigo 27 ONDE SE LÊ:

Art. 27 – Ambos os portões do ginásio têm medidas de 3,10 metros de altura e 2,90 metros de largura. As quadrilhas juninas que utilizam estruturas de cenários e adereços maiores que essas medidas deverão repensar formas de adentrar ao espaço de apresentações, pois não haverá outros locais de acesso às quadrilhas, estando estes a serviço do público que irá prestigiar o evento.

LEIA-SE:

Art. 27 – VETADO

No Artigo 34 ONDE SE LÊ:

Art. 34 – Caso a quadrilha não esteja presente na Concentração, ou seja, em frente ao Portão 02 do Ginásio de Esportes Damásio Alves, faltando pelo menos 30 minutos para sua apresentação, esta será penalizada com a perda de 01 (um) ponto em sua nota final.

LEIA-SE:

Art. 34 – Caso a quadrilha não esteja presente na Concentração faltando pelo menos 30 minutos para sua apresentação, esta será penalizada com a perda de 01 (um) ponto em sua nota final.

No Artigo 35 (Retificação nº 001) ONDE SE LÊ:

Art. 35 – As quadrilhas disporão de um tempo total de 35 minutos, sendo assim distribuídos:

-10 (dez) minutos: Para montagem de cenários, passagem de som e entrada da quadrilha;

-25 (vinte e cinco) minutos: Para sua apresentação oficial;

Parágrafo Único – Um telão marcará e exibirá, à vista de toda arena, o tempo total da quadrilha.

LEIA-SE:

Art. 35 – As quadrilhas disporão de um **tempo total de 40 minutos**, sendo assim distribuídos:

-15 (dez) minutos para montagem de cenários, passagem de som e entrada da quadrilha;

-25 (vinte e cinco) minutos para sua apresentação oficial.

Parágrafo Único – Um telão marcará e exibirá, à vista de toda arena, o tempo total da quadrilha.

Barcelona/RN, 29 de maio de 2023.

Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023:

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA;

ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA;

FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA

LUANA MARAYZA DE OLIVEIRA MAXIMINO;

MARCOS PAULO BARRETO DA SILVA;

VIVIANE MARQUES DE SOUZA.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F250381A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
018/2022, REFERENTE À DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** GABRIEL FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.290.931/0001-59. **OBJETO:** Contratação para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria na área jurídica, objetivando atender toda demanda judicial e extrajudicial na defesa dos interesses deste município, bem como no assessoramento e orientação junto ao setor de licitações e contratos quanto ao cumprimento das disposições contidas na lei nº 8.666/93 "regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos administração pública e dá outras providências" e suas alterações, e na lei Nº 4.320/64 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente aditamento reflete em acréscimo (valor) de 25% ao valor original do contrato, totalizando um valor final de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93. Como Também, altera e impacta no Prazo (vigência) do contrato de pouco mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 28/04/2023 até 27/04/2024 termo celebrado em 27 de abril de 2023, conforme parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Assim sendo, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, e em concordância com o despacho da autoridade superior, parecer jurídico e créditos orçamentários anexados aos autos do processo. Nesta oportunidade ficam ratificadas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR,
CPF - 020.552.764-76
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

GABRIEL DE ARAÚJO FONSECA
CPF: 075.787.444-45
Sócio Administrador.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:42B58C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 –
PROCESSO Nº 1.775/2023

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº 019/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no âmbito da atenção primária em saúde (APS) para atuação nas equipes de estratégia da saúde da família (ESF) e equipe multidisciplinar – núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (NASF-AB); no âmbito da média e alta complexidade, abrangendo o centro de reabilitação infantil e adulto – CRIA e para aqueles profissionais que atuarão na urgência e emergência do hospital maternidade Dr. Paulo de Souza; para profissionais que comporão o centro de enfrentamento a Covid-19 e para o quadro de vigilância em saúde do município de BOA SAÚDE/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/06/2023 das 08h até às 09h00min do dia 14/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 14/06/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmb@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 31 de maio de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:AAA18507

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 016, DE 31 DE MAIO DE 2023 - DECRETA
LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

DECRETO Nº 016, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Decreta LUTO OFICIAL no Município de Boa Saúde/RN, pelo falecimento do Sr. João Félix Neto, popularmente conhecido como Joãozinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO, o falecimento do Ex-Prefeito, o Sr. João Félix Neto, popularmente conhecido como Joãozinho, ocorrido na data de hoje, dia 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados pelo mesmo ao município e seus municípios, através da ocupação dos cargos de Vice-Prefeito, Prefeito e Secretário Municipal;

CONSIDERANDO, a consternação da comunidade boa-saudense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias no Município de Boa Saúde/RN, a partir desta data, em respeito ao falecimento do Ex-Prefeito João Félix Neto, popularmente conhecido como

Joãozinho, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walison Vitoriano
Código Identificador:03159B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVÊNIO Nº 001/2023 DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
SAÚDE/RN E O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN,
PARA CESSÃO DE SERVIDORES PUBLICOS.

CONVÊNIO Nº 001/2023
COOPERAÇÃO RECÍPROCA PARA CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO Nº 001/2023 DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN E O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, PARA CESSÃO DE SERVIDORES PUBLICOS.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, inscrito no CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Saúde/RN, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 073.056.754-07, residente e domiciliado na cidade de Lagoa de Pedras/RN, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Para os fins deste Convênio, considera-se:

I - CESSÃO: ato autorizativo pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora do órgão administrativo de lotação;

II - CEDENTE: órgão ou entidade de origem do servidor público cedido;

III - CESSIONÁRIO: órgão ou entidade onde o servidor público exercerá suas atividades;

IV - CONVENIENTE: participe de um convênio na condição de proponente do acordo que será estabelecido com a parte concedente;

V - CONCEDENTE: participe de um convênio na condição de concessor que aceita, concorda ou permite o que foi proposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único - A cessão do servidor requisitado deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO com a anuência pelo CEDENTE;

§ 2º - O ato de cessão deve ser efetivado por meio de portaria.

§ 3º - Será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do agente público o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.

§ 4º - O servidor será cedido com ônus dos vencimentos para o órgão cessionário, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cessionário em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 5º - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão cessionário, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 6º - Compete ao cessionário proceder com a designação da função ao qual o servidor irá ocupar, assim como, acompanhar a frequência do servidor público durante o período da cessão e fazer apontamentos com a anotação na ficha funcional das faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

§ 7º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão Cessionário.

§ 8º - Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo cessionário.

§ 9º - É de responsabilidade do órgão Cessionário todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 10º - Os servidores cedidos com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 11º - O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou em funções que tenham legislação específica que a regulamente, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo ou função a ser ocupado.

§ 12º - O servidor cedido com ônus do vencimento para os órgãos cessionários, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura por um prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

§ 1º - Poderão os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário.

§ 3º - Na hipótese de cessão em curso há mais de um ano, o cessionário poderá exigir a manutenção da cessão, no interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Elege os Convenientes o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Lagoa de Pedras/RN em 10 de abril de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito de Lagoa de Pedras/RN

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito de Boa Saúde/RN

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:37E16B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2022

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 072/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO TAMBÉM A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, DE CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, (SIMEC, SIGA, SISMOB, ETC), OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.** Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 014/2022. Vigência do Aditivo: 31/05/2023 à 31/05/2024. Licitante: **FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 33.486.468/0001-97.** Assinatura do Aditivo: 31/05/2023.

Bom Jesus/RN, 31/05/2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FC3A66C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E EMPRESA K S W CONFECÇÕES LTDA, CUJO O OBJETO É REALIZAR O REPASSE FINANCEIRO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 805/2023 PARA CUMPRIMENTO DO PRESENTE TERMO;

CONVENENTES MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP. 59.219-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves; e empresa **K S W CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.229.017/0001-16, com sede na Avenida Antônio Alves Pessoa, 325, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato representado pelo seu Sócios/ administradores, os Senhores Kleiton José Sobreira Queiroz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.***.***-75, residente e domiciliado na Rua Paraú, 32, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN. CEP: 59152-360 e Washington da Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.***.***-50, residente e domiciliado na Avenida Antônio Alves Pessoa, Centro, Brejinho - RN. CEP: 59219-000.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de valor à Conveniente a empresa **K S W CONFECÇÕES LTDA**, como forma de incentivo, para locação de imóvel para funcionamento da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN:

Realizar o repasse financeiro no valor previsto na Lei Municipal nº 805/2023 para cumprimento do presente termo;

b) O repasse será operado através de crédito em conta da conveniente, qual seja:

K S W CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 46.229.017/0001-16

Agência: 0539

Conta: 3837-2

OPERAÇÃO: 003

Instituição: Caixa Econômica Federal

C) Fiscalizar, periodicamente, a utilização do valor repassando, agindo como fiel fiscal do Erário Público.

II - Compete à empresa **K S W CONFECÇÕES LTDA**:

a) Utilizar a verba a ser recebida unicamente para os fins descritos na Cláusula Primeira deste Convênio, sem qualquer desvio de finalidade;

Fornecer, sempre que solicitado, documentos prestando contas dos gastos arcados com a verba pública, bem como se dispor a colaborar com toda e qualquer requisição/informação requerida pelo Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A despesa decorrente deste convênio, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos mil reais) mensais, será adimplida à conta de recursos próprios do Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os Convenientes serão representados por meio do seu Prefeito Municipal, no caso do Município de Brejinho/RN, e pelo Sócio/Administrador da empresa K S W CONFECÇÕES LTDA, estando ambos identificados no preâmbulo do presente Termo. Aos gestores do Convênio, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pelo Município de Brejinho/RN, por meio do seu Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brejinho/RN, em 11 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

Conveniente

K S W CONFECÇÕES LTDA

Conveniente

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:BD677F14

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E EMPRESA F & K CONFECÇÕES LTDA, CUJO O OBJETO É REALIZAR O REPASSE FINANCEIRO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 805/2023 PARA CUMPRIMENTO DO PRESENTE TERMO;

CONVENENTES MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-

67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP. 59.219-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves; e empresa **F & K CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.814.134/0001-98, com sede na Rua José Batista, 135, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato representado pelo seu Sócio/ administrador, o Senhor Kleiton José Sobreira Queiroz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.***.***-75, residente e domiciliado na Rua Paraú, 32, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN. CEP: 59152-360.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de valor à Conveniente a empresa **F & K CONFECÇÕES LTDA**, como forma de incentivo, para locação de imóvel para funcionamento da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN:

Realizar o repasse financeiro no valor previsto na Lei Municipal nº 805/2023 para cumprimento do presente termo;

b) O repasse será operado através de crédito em conta da conveniente, qual seja:

F & K CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 13.814.134/0001-98

Agência: 0539

Conta: 1622-0

OPERAÇÃO: 003

Instituição: Caixa Econômica Federal

C) Fiscalizar, periodicamente, a utilização do valor repassando, agindo como fiel fiscal do Erário Público.

II - Compete à empresa **F & K CONFECÇÕES LTDA**:

a) Utilizar a verba a ser recebida unicamente para os fins descritos na Cláusula Primeira deste Convênio, sem qualquer desvio de finalidade;

b) Fornecer, sempre que solicitado, documentos prestando contas dos gastos arcados com a verba pública, bem como se dispor a colaborar com toda e qualquer requisição/informação requerida pelo Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A despesa decorrente deste convênio, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos mil reais) mensais, será adimplida à conta de recursos próprios do Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os Convenientes serão representados por meio do seu Prefeito Municipal, no caso do Município de Brejinho/RN, e pelo Sócio/Administrador da empresa F & K Confeções LTDA, estando ambos identificados no preâmbulo do presente Termo.

Aos gestores do Convênio, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de

comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pelo Município de Brejinho/RN, por meio do seu Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brejinho/RN, em 11 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

Conveniente

F & K CONFECÇÕES LTDA

Conveniente

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:0F814839

GABINETE DO PREFEITO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E O GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO, CUJO O OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO AUTORIZADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 809 DE MAIO DE 2023.

CONVENIENTES MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP. 59.219-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves; e **GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.012/0001-20, com sede na Travessa Antônio Alves Pessoa, 05, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Thiago Henrique Ferreira Da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.602.164-12, portador do RG n.º 002.154.669, residente e domiciliado na Travessa Antônio Alves Pessoa, 5, Centro, Brejinho - RN. CEP: 59219-000.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 809/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de valor à Conveniente GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO, como forma de custeio à realização da Quadrilha Junina Estilizada, destinada a fomentar a cultura municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I - Compete ao MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN:

a). Realizar o repasse financeiro no valor previsto na Lei Municipal nº 809/2023 para cumprimento do presente termo;

b) O repasse será operado através de crédito em conta da conveniente, qual seja:

Grupo Cultural Brejo de Ouro
CNPJ: 07.385.012/0001-20
Agência: 0001
Conta: 1501312-4
Instituição: 403 – Cora SCD

c). Fiscalizar, periodicamente, a utilização do valor repassando, agindo como fiel fiscal do Erário Público.

II - Compete à GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO:

a) Utilizar a verba a ser recebida unicamente para os fins descritos na Cláusula Primeira deste Convênio, sem qualquer desvio de finalidade;

b) Fornecer, sempre que solicitado, documentos prestando contas dos gastos arcados com a verba pública, bem como se dispôr a colaborar com toda e qualquer requisição/informação requerida pelo Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

A despesa decorrente deste convênio, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) global, será adimplida à conta de recursos próprios do Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os Convenientes serão representados por meio do seu Prefeito Municipal, no caso do Município de Brejinho/RN, e pelo Presidente do Grupo Cultura Brejo de Ouro, estando ambos identificados no preâmbulo do presente Termo.

Aos gestores do Convênio, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Termo será providenciada pelo Município de Brejinho/RN, por meio do seu Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Brejinho/RN, em 11 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

Conveniente

GRUPO CULTURAL BREJO DE OURO

Conveniente

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:4903B31E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2023-GP

PORTARIA Nº 105/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a PEDIDO, o Senhor **EVERSON OLIVEIRA DA CRUZ**, portador do CPF: 088***. ***-25, do cargo efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS ARTES, (Secretaria Municipal de Educação), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:1288F383

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2023-GP

PORTARIA Nº 106/2023-GP

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal de Brejinho/RN e da designação dos respectivos servidores, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que trata o art. 37 da Constituição Federal, bem assim a necessidade de implementar técnicas preventivas e corretivas internas, com vistas a aperfeiçoar a gestão pública municipal e o efetivo cumprimento daqueles princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que o Compliance na Administração Pública Municipal é moderna técnica de melhoria na gestão pública e que consiste na verificação contínua, preventiva e corretiva dos principais atos de gestão municipal, proporcionando maior segurança jurídica e efeitos de blindagem jurídica dos servidores públicos municipais e da pessoa jurídica federativa municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Cooperação Processual, a existência de demandas judiciais no Poder Judiciário envolvendo o Município de Brejinho/RN e o dever de colaborar com o bom andamento de tais processos, em uma perspectiva de tentativa de “pauta zero”;

CONSIDERANDO as frequentes, múltiplas e variadas requisições de informações dos órgãos de controle externo, tais como Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Câmara de Vereadores, dentre outros; bem assim a necessidade de atender de forma colaborativa e satisfatória tais diligências;

CONSIDERANDO a necessidade de colaborar com a atuação da Controladoria Municipal e potencializar suas funções institucionais;

RESOLVE:

ART 1º - Fica criada, em caráter permanente, a Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal de Brejinho/RN, com o objetivo de implementar as técnicas de Compliance no Setor Público na Gestão Municipal de Brejinho/RN.

ART 2º - DESIGNA os respectivos servidores citados abaixo: Lidiane Paulino Alves, portadora do CPF: 083.***.***-33, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete;

Fábulo José Cunha Bezerra, portador do CPF: 050.**.***-28, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Maria Auxiliadora Gomes Gonçalves, Portadora do CPF: 422.***.***-53, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Finanças;

Janete Alves Pessoa Oliveira, Portadora do CPF: 898.***.***-34, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social;

Bianca Gomes Rocha, Portadora do CPF: 098.***.***-18, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Turismo;

Jeferson Rodolfo Gomes Costa, Portador do CPF: 114.***.***-86, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;

João Manoel de Mendonça Filho, Portador do CPF: 106.***.***-00, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infra Estrutura;

Klebson da Silva Custódio, Portador do CPF: 070.***.***-48, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desporto e Lazer;

Marcos Antônio da Silva, Portador do CPF: 315.***.***-20, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Transporte e Vias;

Maria Wedna de Lima Chacon, Portadora do CPF: 877.***.***-87, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Tatiana Turcatti Nagano, Portadora do CPF: 072.***.***-67, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde;

Ana Catarina da Costa Lima, Portadora do CPF: 058.***.***-36, ocupante do Cargo Comissionado de Tesoureira;

Lucia Maria de Souza, Portadora do CPF: 500.**.***-20, ocupante do Cargo Comissionado de Controladora Geral;

Adler Themis Sales Canuto de Moraes, Portador do CPF: 014.**.***-76, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador;

ART 3º - Delega à Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal o poder de regulamentar, através desta portaria, as respectiva atribuições.

ART 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:1B94C395

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2023-GP

PORTARIA Nº 107/2023-GP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA DISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º- DESIGNAR os membros da Comissão Especial de Ética Disciplinar da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer do Município de Brejinho/RN.

PRESIDENTE: KLEBSON SILVA CUSTÓDIO, **CPF/MF:** 070.***.***-48

MEMBRO: FÁBULO JOÉ CUNHA BEZERRA, **CPF/MF:** 050.***.274.-28

MEMBRO: JOÃO MANOEL DE MENDONÇA FILHO, **CPF/MF:** 106.***.***-00

MEMBRO: MARCOS ANTONIO DA SILVA, **CPF/MF:** 315.***.***-20

MEMBRO: ANA CATARINA DA COSTA LIMA, **CPF/MF:** 058.***.***-36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Art. 3º- Revogam -se todos as disposições em contrários.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 31 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:02B416AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº88, DE 31 DE MAIO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **RAIMUNDA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 751.634.624-15, ocupante de o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B785159F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº89, DE 31 MAIO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO EVERALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 029.647.374-01, ocupante de o cargo GARI, a partir de 02/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A5DB7609

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº90, DE 31 DE MAIO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **RICARDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 026.152.144-62, ocupante de o cargo VIGILANTE, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1B1702C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº91, DE 31 DE MAIO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **VICENTE GREGÓRIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 444.738.854-53, ocupante de o cargo GARI, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9CF8BF2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº92, DE 31 DE MAIO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOÃO MARIA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 807.565.574-53, ocupante de o cargo MOTORISTA (CONDUTOR), a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:78538D89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº93, DE 31 DE MAIO DE 2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 012.838.274-09, ocupante de o cargo CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8BD9F9CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº94, DE 31 DE MAIO DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a **JOANA MARIA DIONISIO**, inscrito no CPF sob o nº 033.607.104-36,

ocupante de o cargo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a partir de 01/06/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, de 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D4FC1A5E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº97, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA JANEIDE BATISTA**, portador do Documento de Identidade Nº 002476061, inscrito no CPF sob o Nº061.053.084-42, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:209C2C51

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº98, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 366 de 2012 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **CRINEA RAYANE LISBOA FEITOSA**, portadora do Documento de Identidade Nº 002.837.179, inscrita no CPF sob o Nº 013.352.454-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:68B2D3F1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº99, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA JANEIDE BATISTA**, portadora do Documento de Identidade Nº 002476061, inscrito no CPF sob o Nº061.053.084-42, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:AAB22DEA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº100, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CRINEIA RAYANE LISBOA FEITOSA** portadora do Nº de RG: 2837179 inscrita no CPF sob o Nº013.352.454-05, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9770C5FB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº101, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FÁBIO GUTEMBERG PENHA** portador do Nº de RG: 2211877 inscrito no CPF sob o Nº072.930.054-40, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9A83C2F9

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 07/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 14/06/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de Maio de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:1E7A5717

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 09/2023, cujo objeto trata do Registro para Contratação de empresa especializada para futura aquisição de Gás de Cozinha, tipo GLP, para atender a demanda do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 14/06/2023. Horário: 15h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de Maio de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4866CF2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
040/2023**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.04.17.0051

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023,

no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.04.17.0051**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 040/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E REFLETORES SOLARES**, para atender as necessidades de funcionamento das **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 01/06/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14/06/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 31 de maio de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6AE6C13B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - Processo
Administrativo n.º 2022.12.15.0044**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MATHEUS DE MELO FAGUNDES, inscrita no CNPJ: 26.950.087/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 115.076,45** (cento e quinze mil, setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Caicó/RN, 22 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F56B10BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91**, nos autos da CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. LIC. MC/RN Nº 2023.01.23.0040, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021.**

Uma vez inexistindo protocolo de contrarrazões, o referido Recurso Administrativo foi remetido ao setor de Engenharia e, em ato contínuo, à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de pareceres, assim como se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link:

<https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1320>, sendo esclarecido o que segue:

“Parecer Jurídico

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Recurso Administrativo em Licitação - Concorrência nº 002/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. MERCADO DA CARNE. PARECER TÉCNICO. RATIFICAÇÃO DESCLASSIFICAÇÃO. RECURSO. INDEFERIDO.

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E DO RELATÓRIO

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de julgamento das propostas de preços em 24 de abril de 2023. Remetido ao Setor de Engenharia, em 27 de abril de 2023, foram analisadas as referidas propostas de preços e expedido o Parecer Técnico da lavra da Sra. Ana Sulamita Bezerra da Silva - Engenheira Civil, classificando tão somente as empresas: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; MSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.231.417/001-53 e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08.

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação julgou a melhor proposta para a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 com o valor de R\$ 1.806.052,02 (um milhão, oitocentos e seis mil, cinqüenta e dois reais e dois centavos).**

Oportunizado prazo recursal, a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91** apresentou memoriais de recursos contra a decisão da CPL.

Ressalto que a empresa, ora Recorrente, foi desclassificada nos seguintes termos:

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 1.642.419,34 (Um milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois mil, Quatrocentos e Dezenove reais e Trinta e Quatro centavos), correspondendo a uma redução de 19,98% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A planilha de preços unitários encontra-se de acordo com a planilha orçamentária prevista no projeto de engenharia, apresentando quantidades iguais e preços iguais ou menores que os presentes no orçamento do processo licitatório.

A planilha de composições preços unitários (sem BDI), encontra-se com itens divergentes da planilha modelo, nos quais foram elevados preços. A saber:

Item 1.11.1 –COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 055 (SUBESTAÇÃO AÉREA):

Aumento dos preços dos itens (composições) de códigos 96974, CAICO 071 e CAICO 077.

Ausência do insumo de código I1563/SEINFRA.

Acréscimo do insumo de código I1583/SEINFRA.

Além disso a unidade do item 1.9.3 não corresponde com o presente no orçamento do processo licitatório.

O **cronograma físico financeiro** apresentado na proposta está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto de engenharia.

O **BDI (Construção de Edifícios)** calculado apresentado tem um percentual de 30,53%. O **BDI (Fornecimento de Materiais e Equipamentos)** calculado apresentado tem um percentual de **20,93%**. Sendo a empresa **NÃO optante pelo Simples Nacional**, as composições dos BDIs encontram-se em conformidade com os valores aceitos para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os Encargos Sociais adotados estão de acordo com os que são recomendados para empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional. Os percentuais dos encargos sociais adotados para colaboradores Horistas e Mensalistas são, respectivamente, **85,36% e 47,06%**.

Tendo como pressuposto as inconsistências apresentadas e os itens do edital que foram **DESCUMPRIDOS**, opinamos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

Em sede recursal a empresa apresentou seus memoriais no seguintes aspectos:

(...)

Abandonando neste momento o prisma acima defendido, que será abordado detalhadamente nos próximos tópicos, é indispensável colacionar nos autos todas as conversações que a recorrente instou o setor de licitações da edilidade, visando sanear os equívocos encontrados no projeto básico disponibilizado quanto ao COMPOSIÇÕES 069 e 077 auxiliares e que compõe a composição própria 055...

(...)

Asseverar que a recorrente elaborou sua proposta de preços tomando como base o projeto básico apresentado pela administração, projeto este, disponível do endereço eletrônico do município, no qual não consta os itens objeto da querela.

No tocante ao preço do item 96974, o valor apresentado pelo Município de Caicó/RN foi de **R\$ 26,68 (figura 01)**, contudo a aludida licitação **utilizou como referência os preços** do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - **SINAPI**, com a base informada pelo tomador de **08.2022 DES**. Onde se obtém o valor de **R\$ 83,56 (figura 02)**.

(...)

Deste modo a recorrente, utilizando o parâmetro **08.2022 DES, SINAPI**, apresentou proposta para o item no valor de **R\$ 66,22**, o que corresponde a 79% do preço base.

Deve-se lembrar que o Decreto nº 7.983/2013, em perfeita vigência, estabelece a necessidade de definir o custo unitário e global das obras e **serviços de engenharia, custeada com recursos provenientes da União...**

(...)

Nesta feita, não poderia a administração desclassificar propostas apresentadas para o item 96974 caso as proponentes utilizassem a base proposta para a seleção que seria o parâmetro 08.2022 DES SINAPI, e caso fosse empregado outro parâmetro de preços, para chegar no valor proposto, deveria o detalhamento deste orçamento constar nos autos do processo.

Sobre as indicações “Seinfra I1563 e unidade de medida do item 1.9.3”, o que ocorreu foi um **mero erro de digitação que não afetou o valor final da proposta, não onerou a Administração**, uma vez que as alterações não vão interferir no valor apresentado.

DESTACA-SE QUE OS DADOS INCONSISTENTES NÃO APRESENTAVAM CARÁTER ESSENCIAL PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, UMA VEZ QUE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PREVISTO NO EDITAL ERA O DE VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL.

Juntou vários acórdãos tentando demonstrar ser “pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a planilha de custos e formação de **preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor**”.

Afirma ainda que o “mero erro formal jamais pode ser argumento para a desclassificação de uma licitante, desde que seja um erro passível de correção e que não traga prejuízo aos demais licitantes e nem à Administração Pública”.

Instada novamente, em sede de reconsideração do recurso, pugnou o Setor de Engenharia em ratificar os termos da apreciação anteriormente emanada, considerando a recorrente desclassificada, no seguinte sentido:

Antes de expormos os contra argumentos construídos por este parecerista apresentaremos novamente os itens do edital que mais se encaixam no que foi levado em consideração para a desclassificação da referida empresa no que se refere a sua proposta de preços:

8. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

8.1. No Envelope nº 02, deverá conter a documentação abaixo, em uma (01) via, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

8.1.1 - Carta proposta;

8.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico**;

[...]

9. DOS PREÇOS

9.1. O licitante deverá **indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO**.

De fato, os licitantes necessitam apresentar um preço global para o projeto básico igual ou inferior àquele proposto pela Administração Pública quando da publicação do edital. No entanto, para evitar o jogo fraudador de planilha é de responsabilidade da Administração Pública verificar se os preços unitários de cada item e subitem contido na planilha orçamentária do licitante (item 8 – EDITAL) obedecem àqueles APRESENTADOS NO PROJETO BÁSICO.

Diante disso, entende-se que o valor da composição 96974 utilizado na planilha orçamentária do edital NÃO ULTRAPASSOU o preço de referência do SINAPI e deve ser levado em consideração na elaboração das propostas dos licitantes.

Sobre o possível “erro de digitação” alegado pela licitante (p. 05 – RECURSO LICITANTE) pode-se perceber claramente que a licitante trocou completamente o insumo necessário I1563 (PARA-RAIOS CRISTAL VALVER – VALOR DE REFERENCIA R\$ 188,08 - SEINFRA 027.1) pelo insumo I1583 (PARAFUSO N 14X40 MM – VALOR DE REFERENCIA R\$ 1,60 – SEINFRA 027.1). Havendo permissão de diligência, é inegável que o valor da COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 055 (SUBESTAÇÃO AÉREA) será elevado e consequentemente o valor global da proposta.

Ainda sobre os subitens da COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 055 a licitante alega que solicitou o envio das composições auxiliares CAICO 069...077 o que não foi apresentado pela comissão de licitação. De fato, o arquivo enviado pelo setor de engenharia à Comissão Permanente de Licitação não continha o detalhamento destas composições, todavia a planilha orçamentária básica apresentava os seus preços unitários os quais, repetimos, não poderiam ser ultrapassados pela licitante. Logo, a empresa errou ao majorar os preços das composições CAICO 071 e CAICO 077.

Diante do exposto, o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal e Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Caicó, após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, declara que **MANTÉM** integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior neste mesmo processo licitatório, que **opina** pela **DECLASSIFICAÇÃO** da referida empresa.

II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato

administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal nº 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão nº 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

III – DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

No entanto, o Setor de Engenharia, ao fazer nova análise dos documentos apresentados, ratificou seu entendimento, colacionando que “**empresa errou ao majorar os preços das composições CAICO 071 e CAICO 077**”. De forma cristalina, a parecerista entendeu que a revisão do primeiro parecer técnico não merece reproche, mantendo a empresa desclassificada.

IV. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente temos que suscitar, relembro, embora enfadonho, que em todos os recursos na seara da engenharia (Serviços de Engenharia e Obra) esse parecerista sempre se posiciona e orienta-se nos termos do Parecer Técnico, considerando que foge, sempre ao

caso concreto, a expertise necessária de um posicionamento eminentemente técnico.

V - FUNDAMENTAÇÃO

Ultrapassadas a fase introdutória, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.” (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passamos a analisar os termos do recurso

propriamente dito, introduzindo a análise partindo da premissa que a discussão gira em torno de entender se as propostas apresentadas amoldam-se às exigências do edital.

De forma clara percebe-se que a desclassificação girou em torno de elementos estritamente técnico e que somente o Setor de Engenharia detém o conhecimento técnico para se posicionar, o fez em forma de memoriais e quando instado novamente, visando a reconsideração ratificou seu entendimento de restar inabilitada a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91. Devendo, nesse sentido, a CPL consignar a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 com o valor de R\$ 1.806.052,02 (um milhão, oitocentos e seis mil, cinquenta e dois reais e dois centavos)** como vencedora do certame.

O Parecerista, do Setor de Engenharia, pautou-se que critério de vinculação ao instrumento convocatório, assim, tem-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório. A concepção se houve erro formal e/ou material deve ser visto no caso concreto e assim sendo, posicionou-se o Setor Técnico, vejamos:

O Setor de Engenharia da Secretaria Municipal e Articulação Institucional da Prefeitura Municipal de Caicó, após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, declara que **MANTÉM integralmente o parecer técnico, emitido em oportunidade anterior** neste mesmo processo licitatório, que **OPINA pela DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa.

De forma clara percebe-se que a **“empresa errou ao majorar os preços das composições CAICO 071 e CAICO 077”**, o qual foi o fator preponderante para sua desclassificação, assim sendo, o Parecerista Técnico primou exclusivamente pela caráter formal do certame, qual seja, vincula-se estritamente aos termos do edital.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O edital tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação. (Apelação Cível – 0081888-2, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do PR, Relator: Antônio Lopes Noronha, Julgado em 31/08/2000, Publicado em 13/11/2000). (grifo no original).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento.

2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.**

3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.

4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou.

5. Negado provimento ao recurso. (STF – RMS: 23640 DF, relator: min. MAURÍCIO CORRÊA, data de Julgamento: 16/10/2001, Segunda Turma, Data de publicação: DJ05-12/2003 PP-0038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268) (grifo no original).

Em tal prol, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. **Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.**”

Como é consabido, aquele que participa da licitação tem o dever jurídico de atentar para todas as suas exigências. Com efeito, “aquele que não apresenta os documentos exigidos ou apresentá-los incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado”

Sobre o tema, assevera JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“**A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos.** Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”. (grifos apostos)

Destaca-se posicionamento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. **A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93.**

2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)

Neste mesmo sentido se posiciona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, senão vejamos:

Direito Administrativo. Licitação. Edital como instrumento vinculatório das partes. Alteração com descumprimento da lei. É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação. Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia [...]. (STJ, MS nº 5597/DF, rel. Min. Demócrito Reinaldo, 13/05/08. Diário da Justiça 102, p.25)

V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo do Parecer Técnico e considerando o caráter eminentemente técnico do proposto pelo Setor de Engenharia, orienta esta Procuradoria pela continuação da desclassificação da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91. Ratificando o entendimento do Parecer Técnico que pugnou por **OPINAR PELA DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa; levando em consideração que a “**empresa errou ao majorar os preços das composições**” previstas na planilha orçamentária, evitando desta forma que os preços unitários sejam ultrapassados pela licitante.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó/RN, em 31 de maio de 2023.

Alex Sandro Dantas de Medeiros

Procurador Municipal

Mat. nº 1.5766”

DA DECISÃO

Assim sendo, em acordo com os Pareceres do Setor de Engenharia, ressaltando a sua expertise técnica acerca do assunto, bem como da Procuradoria Geral do Município, assim como considerando a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação **não acolhe os fundamentos** apresentados pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91), conhecendo o recurso interposto e, no mérito, negando-lhe provimento**, mantendo os termos da Decisão de Julgamento das Propostas de Preços.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 31 de maio de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador: D7801438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO MUNICIPAL - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91);

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso Administrativo no Concorrência nº 002/2023;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de **não acolher os fundamentos** apresentados pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91), conhecendo o recurso interposto e, no mérito, negando-lhe provimento**, mantendo os termos da Decisão de Julgamento das Propostas de Preços.

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 31 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:D4C513E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF.
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2023.03.28.0023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2023.03.28.0023**, Pregão Eletrônico nº 030/2023 que tem por objeto ao **Registro de preço para possível aquisição de Material de Consumo de Proteção Individual, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 31 de Maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3F13050A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 003/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.11.0038

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 073/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO RECREIO, o acréscimo do objeto contratual com o respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** A modificação de valor do presente constitui o acréscimo de **R\$ 52.455,09** (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal acréscimo corresponde a aproximadamente **24,06%** (vinte e quatro vírgula zero seis por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 31 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:9D54A71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DE SANT'ANA/2023**, deste município, com seguintes membros:

SALMO BATISTA DE ARAÚJO, MARA REJANE SALDANHA DA COSTA, LUZINETE DE SOUZA DANTAS, GEORGE VICTOR SILVA DE MEDEIROS, RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA, MIGUEL MARTINIANO MAIA NETO, PEDRO PEREIRA DA SILVA, JOSEANE SANTOS, VINICIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA e CID DOUGLAS AZEVEDO DE MEDEIROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9E825A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.11.0011;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **CÍCERO CARLOS DE SOUZA JÚNIOR**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4840/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0E80884C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.09.0046**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA SANTANA ARAÚJO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2203/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6CA8DFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.02.0015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA ALINE DE ARAÚJO MORAIS**, Professora PEM - MIII, matrícula nº 1.2168/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F260F041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2019.05.08.0030**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 3%**, pela conclusão do Curso de Costureiro, a funcionária, **JANAINY PAULA DE OLIVEIRA**, Orientadora de Formação Profissional – Corte e Costura em Malha, matrícula nº 1.5516/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AE55FDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2023.03.24.0059**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 50%**, pela conclusão do Curso de Mestre em Educação, Trabalho e Inovação em Medicina, ao funcionário, **PAULO RANIERI DE ARAÚJO MORAES**, Médico, matrícula nº 1.5374/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8EC2BA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 70/2023 da Procuradoria do

Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2023, PROCESSO Nº. 502.002/2023, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Rua das Aroeiras, 93, Conjunto Lauro Maia, Campo Redondo/RN, de propriedade da Sr. Geraldo Brilhante dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 791.515.234-34, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Campo Redondo/RN, 05 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:64EB96F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratada: GERALDO BRILHANTE DOS SANTOS. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Fisioterapia no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 DE MAIO DE 2023 a 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

GERALDO BRILHANTE DOS SANTOS -
CPF: 791.515.234-34 - Locador

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:02BD28DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022 – PMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2023 – PMCR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.928.935/0001-56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 145.957,20 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2023 à 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2023.

Município de Campo Redondo /RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Supercópia Gráfica Express LTDA
ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:6B4B7FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob

nº. 24.621.931/0001-75. Objeto: Promover o acréscimo no Contrato nº. 044/2021. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 10.192,35. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

La Engenharia e Locações EIRELI -
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE -
Sócio Diretor

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:366A9D69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMCR/RN**, homologado em 29 de maio de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
CNPJ: 32.911.658/0001-41

Endereço: Rua PHILADELFIA, nº. 43, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.088-109.

Representante Legal: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA
CPF: 053.771.034-59

LOTE 01 - 1 - 0029072 - ALICATE PARA CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO PARA RJ11 E RJ 45. -UND-5-Western-R\$ 50,00-R\$ 250,00 / 2 - 0029073 - TESTADOR, CONECTORES RJ-45/RJ-11/RJ 12 - PADRÃO; CAPA DE PROTEÇÃO; MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO. -UND-5-Vonder-R\$ 40,00-R\$ 200,00 / 3 - 0029074 - KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO; DESIGN COMPACTO COM TODAS AS TECLAS PADRÃO, CONEXÃO CONFIÁVEL SEM FIO DE 2,4 GHZ, TECLADO COM PADRÃO BRASILEIRO ABTN2, ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA, GARANTIA DE 3 ANOS DO FABRICANTE. -UND-30-Logitech-R\$ 110,00-R\$ 3.300,00 / 4 - 0029075 - TECLADO USB. -UND-100-Goldentec-R\$ 25,00-R\$ 2.500,00 / 5 - 0029076 - MOUSE USB. -UND-100-Goldentec-R\$ 15,00-R\$ 1.500,00 / 6 - 0029077 - MOUSE PAD. -UND-100-Fortrek-R\$ 9,00-R\$ 900,00 / 7 - 0029078 - FILTRO PARA LINHA - 4 TOMADAS 2P+T / 2 PORTAS USB 5V. -UND-20-Intelbras-R\$ 40,00-R\$ 800,00 / 8 - 0029079 - FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK; BIVOLT POSSUI 9 CONECTORES - 8 MÓVEIS, E 1 FIXO SAÍDA USB - PERMITE CARREGAR DISPOSITIVOS NOTEBOOKS COMPATÍVEIS: ACER, AMS TECH, ASUS, BENQ COMPAQ, DELL, FUJITSU, GATEWAY, HASEE, HITACHI, HP, IBM, LENOVO, LG, NEC, PANASONIC, SAMSUNG, SHARP, SONY, TOSHIBA CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 1A CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA? 4,5 A PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA SAÍDAS: 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50 / 60HZ. -UND-10-Multilaser-R\$ 80,00-R\$ 800,00 / 9 - 0029080 - CABO VGA BLINDADO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10M. -UND-10-Cirilo Cabos-R\$ 40,00-R\$ 400,00 / 10 - 0000080 - CABO HDMI; 2 METROS-8K-100% COBRE. -UND-20-Intelbras-R\$ 45,00-R\$ 900,00 / 11 - 0029081 - CABO HDMI; 10 METROS-4K. -UND-10-ELG-R\$ 89,00-R\$ 890,00 / 12 - 0029082 - CABO DE REDE E PARES RJ 45 CAT5E 100% COBRE, COM ANATEL CAIXA 305 METROS. -CX-5-Conduitti-R\$ 499,00-R\$ 2.495,00 / 13 - 0029083 - CONECTOR RJ45 CAT5 CARÇAÇA EM METAL, PONTA BANHADO A OURO FEMEA. -UND-500-Exbom-R\$ 2,00-R\$ 1.000,00 / 14 - 0029084 - PENDRIVE CAPACIDADE DE 32GB-3.0. -UND-30-

Sandisk-R\$ 30,00-R\$ 900,00 / 15 - 0029085 - PENDRIVE CAPACIDADE DE 64GB-3.0. -UND-30-Sandisk-R\$ 50,00-R\$ 1.500,00 / 16 - 0029086 - CARTÃO DE MICRO SD-128 GB-EXTREME-CAPTURE DE VIDEO 4K EM FULL HD. -UND-2-Sandisk-R\$ 190,00-R\$ 380,00 / 17 - 0029087 - HD EXTERNO; 128GB USB 3.0 -UND-5-Western Digital-R\$ 247,00-R\$ 1.235,00 / 18 - 0029088 - HD INTERNO PARA DESKTOP 1TB; 7200RPM; 64MB CACHE SATA 6GB/S; TAMANHO DE 3,5; USO INTERNO, PRODUTO NOVO NÃO REMANUFATURADO. -UND-30-Seagate-R\$ 250,00-R\$ 7.500,00 / 19 - 0029089 - SSD SATA 2,5" 256 GB -UND-10-Kingston-R\$ 150,00-R\$ 1.500,00 / 20 - 0029090 - SSD SATA 2,5" 480 GB -UND-10-Goldentec-R\$ 180,00-R\$ 1.800,00 / 21 - 0029091 - SSD SATA 2,5" 120 GB -UND-30-Goldentec-R\$ 90,00-R\$ 2.700,00 / 22 - 0029092 - ROTEADOR - SEM FIO; 4 ANTENAS, DUAL BANC AC 1200 4 INTERFACE 10/1000 GIGABIT VELOCIDADE 2.4 GHZ (600 MBPS), VELOCIDADE 5 GHZ (1200 MBPS), -UND-20-TP-Link-R\$ 200,00-R\$ 4.000,00 / 23 - 0029093 - ROTEADOR - SEM FIO; 2 ANTENAS, 2 INTERFACE 10/100 FAST VELOCIDADE 2.4 GHZ (300 MBPS), -UND-20-Tenda-R\$ 75,00-R\$ 1.500,00 / 24 - 0029097 - PLACA MÃE LGA 1200 PARA PROCESSADORES 10 GERAÇÃO -UND-10-Bluecase-R\$ 550,00-R\$ 5.500,00 / 25 - 0029098 - PLACA MÃE LGA 1155 PARA PROCESSADORES 2-3 GERAÇÃO -UND-10-Goldentec-R\$ 380,00-R\$ 3.800,00 / 26 - 0029101 - MEMORIA DDR4 8GB FREQUENCIA 3200 MHZ. -UND-10-Adata-R\$ 180,00-R\$ 1.800,00 / 27 - 0029102 - MEMORIA DDR3 8GB FREQUENCIA 1600 MHZ. -UND-15-Bluecase-R\$ 130,00-R\$ 1.950,00 / 28 - 0029103 - ADAPTADOR SEM FIO; TAXA DE TRANSMISSÃO 2.4 GHZ (300 MBPS), TAXA DE TRANSMISSÃO 5 GHZ (867 MBPS), CONECTIVIDADE USB COM ANTENA. -UND-50-TP-Link-R\$ 120,00-R\$ 6.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 58.000,00**

LOTE 02 - 01 - 0029094 - SWITCH: 8 PORTAS; INTEFACE 10/1000. -UND-10-TP-Link-R\$ 50,00-R\$ 500,00 / 02 - 0029095 - SWITCH: 16 PORTAS; INTEFACE 10/1000. -UND-10-TP-Link-R\$ 500,00-R\$ 5.000,00 / 03 - 0029096 - LEITURA DE CÓDIGO DE BARRA - COMPATIVEL COM BOLETOS BANCARIOS. -UND-1-Bematech-R\$ 200,00-R\$ 200,00 / 04 - 0029099 - PROCESSADOR LGA 1200 2NUCLEOS-2THREADS-3.5GHZ. -UND-10-Intel-R\$ 300,00-R\$ 3.000,00 / 05 - 0029100 - PROCESSADOR LGA 1200 4NUCLEOS-8THREADS-4.4GHZ. -UND-5-Intel-R\$ 700,00-R\$ 3.500,00 / 06 - 0029104 - ESTABILIZADOR TENSÃO; POTENCIA 300W, MINIMO 4 TOMADAS. BIVOLT, POSSUIR SELO IMETTRO DE ESTABILIZADOR DE ENERGIA. GARANTIA: 12 MESES -UND-25-Ragtech-R\$ 190,00-R\$ 4.750,00 / 07 - 0029105 - NOBREAK; POTENCIA DE 1200 VA, TOMADAS: 6 UND BIVOLT. GARANTIA: 12 MESES -UND-5-Force Line-R\$ 800,00-R\$ 4.000,00 / 36 - 0029106 - NOBREAK; POTENCIA DE 600 VA, TOMADAS: 6 UND BIVOLT. GARANTIA: 12 MESES -UND-5-Force Line-R\$ 450,00-R\$ 2.250,00 / 08 - 0029107 - TABLET; TELA 8,7" PROCESSADOR OCTA CORE 1.8 GHZ, MEMORIA INTERNA 32 GB, MEMORIA RAM 3GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0, CONECTIVIDADE WIF-BLUETOOTH, GARANTIA: 12 MESES -UND-5-Samsung-R\$ 1.200,00-R\$ 6.000,00 / 09 - 0029108 - NOTEBOOK ; TELA 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I3 10º GERAÇÃO OU COMPATIVEL EM NUCLEOS E THREADS, MEMORIA 8 GB DDR4, SSD SATA 240 GB, CONECTIVIDADE WIF. SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 OU SUPERIOR ORIGINAL, NÃO SERA ACEITO GENERICO. GARANTIA: 12 MESES -UND-5-HP-R\$ 2.980,00-R\$ 14.900,00 / 10 - 0029109 - NOTEBOOK ; TELA 15,6", PROCESSADOR INTEL CORE I5 10º GERAÇÃO OU COMPATIVEL EM NUCLEOS E THREADS, MEMORIA 8 GB DDR4, SSD SATA 240 GB, CONECTIVIDADE WIF. SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 OU SUPERIOR ORIGINAL, NÃO SERA ACEITO GENERICO. GARANTIA: 12 MESES -UND-2-Samsung-R\$ 3.000,00-R\$ 6.000,00 / 11 - 0029110 - MICRO COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR 19,5" RESOLUÇÃO 1600X900 PROCESSADOR INTEL I3 10ª GERAÇÃO OU SIMILAR MEMORIA 8 GB SOQUETE DDR4. PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMORIA. SSD SATA 128 GB. MOUSE E TECLADO USB, DESKTOP-MONITOR-TECLADO-MOUSE DEVARÁ SER DO MESMO FABRICANTE. OBRIGATORIO CATÁLOGO TECNICO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOSN 10 ORIGINAL, PACOTE OFICCE

ORIGINAL. GARANTIA: 12 MESES ON-SITE. -UND-10-Goldentec-R\$ 2.000,00-R\$ 20.000,00 / 12 - 0029111 - PROJETO MULTIMÍDIA; 3600 LUMENS, RESOLUÇÃO 800X600 SVGA CONTRASTE ATÉ 20.000:1 2X ENTRADAS HDMI. GARANTIA: 12 MESES -UND-2-Benq-R\$ 2.250,00-R\$ 4.500,00 / 13 - 0029112 - TELA COM TRIPE PARA PROJETO 1.8 X 1.8M -UND-2-TE-S-R\$ 735,00-R\$ 1.470,00 / 14 - 0029114 - CAMERA DIGITAL; SENSOR 24.1 MEGAPIXELX TELA LCD 3.0" CONEXÃO: WIF-BLUETOOTH VIDEOS EM 4K PROCESSADOR DIGIC8 ISO-100-25600 GARANTIA: 12 MESES -UND-1-Canon-R\$ 5.000,00-R\$ 5.000,00 / 15 - 0026223 - ESTABILIZADOR DE CELULAR COM 3 EIXOS -UND-3-Importado-R\$ 310,00-R\$ 930,00 / 16 - 0029115 - SMARTPHONE; TELA DE 6.5" PROCESSADOR OCTA CORE MEMORIA 32 GB INTERNA E 2 GB RAM CAMERA TRASEIRA DE 8 MP SELFIE DE 5 MP SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 CONEXAO BLUETOOTH-WIF SENSORES DE ACELEROMETRO-PROXIMIDADE LUMINOSIDADE-RECONHECIMENTO FACIL. GARANTIA: 12 MESES -UND-5-Samsung-R\$ 1.000,00-R\$ 5.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 87.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o

Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da

Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN- RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO- Prefeito Municipal/ ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - Representante Legal: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA - Empresa Registrada**

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B8333B22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA HELLENA DA SILVA ROCHA**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 2º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

a) Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

b) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

c) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

d) Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

e) Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

f) Manter registro organizado de todas as suas atividades;

g) Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

h) Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 26 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F8D7F2D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de CAMPO REDONDO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, tendo como tema central: *“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”*.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA REINALDO DANTAS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B8B624C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 08/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **NAYARA CAINA ARAUJO SILVA**, matrícula nº 0000152-1, ocupante do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO**, lotada na Procuradoria, referente ao exercício **2021/2022**, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal) e no art. 22, da Lei Complementar nº 020/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:EFCF10AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 848, DE 31 DE MAIO DE 2023

“Declara patrimônio cultural imaterial do Município de Canguaretama/RN a festa da padroeira de Nossa Senhora de Fátima do distrito de Piquiri e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores ao aprovar, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial de Canguaretama/RN a “FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FATIMA DO DISTRITO DE PIQUIRI”.

Art. 2º - O referido evento ocorrer-se á todos os anos no período compreendido entre os dias 01 de maio à 13 de maio.

Parágrafo Único: Entende como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, conhecimentos e técnicas transmitidas de geração em geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover um bem estar das pessoas com respeito a diversidade cultural e à criatividade humana.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 31 de maio de 2023.

LEANDRO VARELA
Vereador

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:6E88EABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 122/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **ANTONIO TACIO DE SALES BENEVIDES** do cargo de provimento em comissão de **Contador** com atribuições na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único: O cargo de contador foi extinto pela Lei Ordinária nº 1.399, de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E8C1F0E9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 123/2023-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO TÁCIO DE SALES BENEVIDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Consultor Geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, com atribuições na Secretaria Municipal de Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FAD7CF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 15 de junho de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando Contratação de Empresa para aquisição de material de informática e equipamentos/materiais permanentes para as Secretarias Municipais, tendo em vista as necessidades das Secretarias Municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 01 de junho de 2023.

31 de Maio de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS,
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BB35DA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 316/2023- GP, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA 316/2023- GP, de 31 de maio de 2023.

“Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, o servidor RAIMUNDO NONATO DANTAS, registrado na Matrícula Funcional nº 125, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benefício 189.752.443-6.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2AC6A8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 031, DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 031, DE 30 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006-2022-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c arts. 30, I, § 3º, 31, 34, § 2º, 138, § 1º e 139, § 3º, todos da Lei Municipal nº 1.637/2013, com redação anterior à Lei Municipal nº 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, sem paridade, à segurada FRANCISCA DO NASCIMENTO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº XXX.519, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX2.517.214-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura sob a Matrícula nº 0071782-1, no cargo efetivo de Merendeira, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/06/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:C4138B4E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 032, DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 032, DE 30 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 013/2022-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 20/1998 c/c art. 2º da EC n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada SOLANGE PIMENTEL NOBRE, portadora da Cédula de Identidade n.º 713.XXX expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.980.11X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “H”, sob a Matrícula n.º 0076628-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 25 (vinte e cinco) anuênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 564, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2022, Edição 2789; e

III - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 564, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2022, Edição 2789.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01/06/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:4122B030

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 033, DE 30 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA N.º 033, DE 30 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos nos arts. 137, I a IV, §§ 1º, I, 2º e 3º, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022, observando-se ainda o inciso III do § 7º do art. 138 da citada Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada MARIA SUZETE DE GOIS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.164.XXX, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.854.82X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “G”, sob a Matrícula n.º 0075249-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 25 (vinte e cinco) anuênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 392, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2022, Edição 2740; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 392, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2022, Edição 2740.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01/06/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:6A12BE3B

SAAE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
05/2023 PROCESSO N.º 172/2023**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023, no dia 14 de junho de 2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a contratação de empresa especializada em realização de análise físico – químicas e microbiológicas para o monitoramento das águas e esgotos do Município de Ceará Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:0D166CD9

SAAE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
02/2023 PROCESSO N.º 71/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bens comuns do tipo copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta autarquia municipal.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor das empresas: **CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com valor de R\$ 2.662,45 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 19.750.069/0001-60**, com valor de R\$ 3.169,60 (três mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos); **B2G COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 22.908.990/0001-21**, com valor de R\$ 1.768,00 (mil setecentos e sessenta e oito reais); **ECOMEIOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.598.479/0001-57**, com valor de R\$ 7.368,40 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); **J FERNANDES NETO LTDA – CNPJ: 40.783.060/0001-42**, com valor de R\$ 13.972,00 (treze mil novecentos e setenta e dois reais).

Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:F0143CA4

SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 03/2023 PROCESSO Nº 151/2023

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de hipoclorito de sódio líquido visando atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86**, com valor de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) por litro.

Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:2622EF76

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 7/2023

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: PRODUTOS SAP LTDA - EPP CNPJ Nº 01.377.293/0001-93, que **CONSISTIRÁ** na contratação de empresa para fornecimento de aparelho manual para desobstrução de rede coletora de esgoto, no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:9F7E62F2

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 8/2023

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: AL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 36.737.636/0001-68, que **CONSISTIRÁ** na contratação para prestação de serviço para realização de laudos de insalubridade e laudos de periculosidade, no valor de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:1706F0C3

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
02/2023 PROCESSO Nº 71/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024,

de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 71/2023.

Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:E2976B42

SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 03/2023 PROCESSO Nº 151/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 151/2023.

Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:7A945052

SAAE
PORTARIA Nº 008/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Portaria Nº 008/2023 de 31 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a designação da servidora Leide Rubênia Reginaldo da Trindade, para ser fiscal do contrato de aquisição de cloro, limpeza e manutenção de estação elevatória e serviço de análise de água firmado da Autarquia.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar a servidora Leide Rubênia Reginaldo da Trindade, Matrícula nº 20.161, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente dos contratos de aquisição de cloro, limpeza e manutenção de estação elevatória e serviço de análise de água, a serem firmados pela Autarquia.

Art. 2º - A referida servidora exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2023.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 31 de maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:B371C150

SAAE
PORTARIA Nº 009/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Portaria Nº 009/2023 de 31 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a designação da servidora Indira de Jesus Lopes, para ser fiscal do contrato de locação de veículos e do contrato de gerenciamento, controle e aquisição de combustível através de tecnologia “smart” firmado da Autarquia.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar a servidora Indira de Jesus Lopes, Matrícula nº 2.026.473, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente das licitações cujo o objeto é a locação de veículos, e o gerenciamento, controle e aquisição de combustível através de tecnologia “smart” firmado da Autarquia.

Art. 2º - A referida servidora exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2023.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 31 de maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:9A4502FB

SAAE

PORTARIA Nº 010/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Portaria Nº 010/2023 de 31 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a designação do servidor Arnaldo Cabral de Oliveira, para ser fiscal dos contratos de locação de veículos pesados, a serem firmados pela Autarquia.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Arnaldo Cabral de Oliveira, Matrícula nº 10.122, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente das licitações cujo o objeto é a locação de veículos pesados, a serem firmados pela Autarquia.

Art. 2º - O referido servidor exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 31 de maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:A3D110A2

SAAE

PORTARIA Nº 011/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Portaria Nº 011/2023 de 31 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a designação do servidor Luiz Carlos Elizeu do Nascimento, para ser fiscal dos contratos de aquisição de conjunto motobomba, a serem firmados pela Autarquia.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Carlos Elizeu do Nascimento, Matrícula nº 10.177, para exercer a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço especificamente das licitações cujo o objeto é a aquisição de conjuntos motobomba, a serem firmados pela Autarquia.

Art. 2º - O referido servidor exercerá a função de fiscal dos contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Autarquia, até o término de cada contratação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 31 de maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:4A50FA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I JDNTO A SECRETARIA DA Jf/CE/TA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL -PGFN, DíVIDA AT/VA DA UN/AO; ELABORAÇÃO DAS PRESTA<;OES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE); ACOMPANHAMENTOS DOS CONVENIOS E ELABORA<;AO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:D417B1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Elaboração, Encaminhamento e Acompanhamento, dos Contratos de Repasse e Convenios entre OS Sistemas - SICONV, Acompanhamento de Contratos Junta a Caixa Econômica Federal**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:FAF412AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **fornecimento de Material Médico Hospitalar para a necessidade das 21 Unidades Básicas de Saúde, anexo de UBS, CAPS II, CAP, S AD, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:FE7DBC22**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DOS JOGOS DOS CAMPEONATOS, COPAS E TORNEIOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO E AREIA, HANDEBOL DE AREIA E INDOOR, BASQUETE E VÔLEI DE PRAIA E INDOOR, REALIZADOS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:2CFC9915**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território**

nacional dos veículos oficiais Sprinter F42A UP1 e 5UFNU40 – Saveiro, de propriedade da Secretaria de Saúde de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:B4598CFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 1251/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****DECISÃO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIÃO NETO NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN**.

Conforme demonstram os autos, realizada sessão para a abertura dos envelopes e análise das propostas de preço, verificou-se o oferecimento dos seguintes valores pelos licitantes habilitados:

- 1) JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/001-30, com valor global de **R\$ 69.833,44 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.
- 2) PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.421.888/0001-37 com valor global de **R\$ 75.585,07 (setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**.

Procedida à análise pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foram apontados vícios nas propostas de preços das empresas acima referida. Logo, entende esta Comissão de Licitação que, antes de desclassificar a proposta viciada, necessário se faz oportunizar o saneamento da mesma.

Compulsando o referido Parecer Técnico, percebe-se que a motivação para a possível desclassificação das propostas das empresas acima referidas deu-se em virtude de erros/equívocos na composição de suas propostas de preço, erros estes que poderiam ser facilmente saneados, **sem que isso acarrete a elevação de suas propostas globais;**

Sendo assim, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, e nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, entende esta CPL que deve ser oportunizado aos licitantes: **1) JVA LTDA- ME, CNPJ 07.062.694/001-30 e 2) PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 46.421.888/0001-37 93) a possibilidade de sanarem os vícios apontados no Parecer Técnico.**

Ante o exposto, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, promove esta CPL **DILIGÊNCIA**, possibilitando assim as licitante acima referida, sob pena de desclassificação, sanar os vícios apontados em sua proposta de preço, nos termos do Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, até **02/06/2023, desde que tal fato não acarrete majoração de suas propostas globais já apresentadas a esta Municipalidade**, protocolando-as junto a Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, ou

encaminhando-as devidamente assinadas e digitalizadas para o e-mail: **cplcerrocorarn@gmail.com**.

Ultrapassado o prazo acima referido, com a apresentação de proposta(s) saneada(s), encaminhe-se com urgência ao setor de Engenharia desta Prefeitura para emissão de Parecer Conclusivo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Cerro Cora/RN, 31 de maio de 2023.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:8BD54736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
PORTARIA N.º 004, DE 1º DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 67, da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Jose Sales Moreira Félix, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF n.º 955.805.578-69, admitido no serviço público mediante concurso público em 01 de setembro de 2001 nos quadros do serviço público municipal desde 02 de janeiro de 1992, por força de contrato de trabalho, então pertencente ao quadro de efetivos sob a matrícula 130.053-9, exercendo as atribuições do cargo de **Gari**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, mediante processo administrativo cadastrado sob o n.º 101.101.143-3, requerimento feito em 06/12/2021, com concessão na publicação desta portaria, considerando o preenchimento dos requisitos legais e emissão de parecer favorável da assessoria jurídica.

Art. 2º - A concessão do benefício previsto no artigo 37 pelo preenchimento dos requisitos formais e legais da Lei Municipal n.º 39/2010. Incorporação de verbas salariais de caráter permanente nos termos do artigo 55, § 2º da Lei Municipal n.º 15/2001, sendo a incorporação de 04 (quatro) quinquênios, no percentual total de 20% (vinte por cento), previsto no artigo 75 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 15/2001.

Art. 3º - A fixação do valor do benefício foi feita considerando o previsto no artigo 66, § 5º, I, da Lei Municipal n.º 39/2010, consistindo a renda mensal no correspondente ao valor do salário mínimo vigente, por ser a forma mais vantajosa, considerando a remuneração do cargo efetivo, com incorporação das verbas de caráter permanente, considerados como remuneração do cargo efetivo, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Municipal n.º 39/2010, incluído pela Lei Municipal n.º 85/2013. Concedido com pagamento a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:9B50A8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 032-008/2023**

Rua São José, 05 – Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 032- 008/2023**, publicada no dia 09 de maio de 2023, processo administrativo n.º 00790/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças novas, originais do fabricante ou genuínas, visando atender a demanda solicitada a serem utilizadas na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico n.º 032-008/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)					
DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	DESCONTO SOBRE PEÇA %
23/05/2023	1	5573 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS - MARCAS: IVECO, VOX MASSEY E VOLARE.	UND	R\$ 294.000,00	50%
23/05/2023	3	5576 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS - MARCA: HONDA E SUNDOWN.	UND	R\$ 18.000,00	34%

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:C0707902

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 049/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:E79F1236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 049/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTES MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 17.570.889/0001-45; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1ABB4D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 049/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS TRÊS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTES MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 44.947.511/0001-90; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.393,98 (dois mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Cruzeta/RN, 10 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1A987DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 2R SOLUCOES EM LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.899.941/0001-

62; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.682,50 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CE8158D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 45.329.312/0001-81; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.939,70 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F5F87030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 233.785,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:63F7A58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** Inovamax Teleinformatica Ltda, CNPJ: 07.055.987/0001-90; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 359,26 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:B0DF7444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J V P LOPES LTDA, CNPJ: 47.677.561/0001-93; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A35589EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.846,75 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:8D7CF69E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, CNPJ: 12.633.952/0001-21; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 24.869,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:2EE66899

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.010,95 (cinco mil e dez reais e noventa e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:D400EDEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico;

PROMITENTE CONTRATADA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.607.630/0001-92; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.147,98 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:1209BEB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ: 41.371.468/0001-70; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B13679C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 37.084.221/0001-03; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.328,85 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EDD2EC28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SUPERAR EIRELI, CNPJ: 13.482.516/0001-61; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.763,82 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:877D5A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 47.400.801/0001-08; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:890D45BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 009/2023 -
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE
SISTEMA SOLAR, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, EM
PRÉDIOS DE DOMÍNIO PÚBLICO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **01 de junho de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado ao Registro de preço para possível contratação de empresa especializada para instalação de sistema solar, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes, em prédios de domínio público na cidade de Cruzeta/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **15 de junho de 2023, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão

fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 31 de maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:BFDF6278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 025/2023**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2023, Processo Licitatório nº. 087/2023, fundamentada no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei, para a contratação da ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, inscrita no CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), referente à **Contratação de Empresa Promotora de eventos no tocante ao Curso GIRO ABIPEM, COMPREV NA PRATICA realizado pela ABIPEM em parceria com a ANORPREV**, para os membros da diretoria administrativa: MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA, e WENIA LELLIS AZEVEDO MACHADO MEDEIROS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 26 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:BAD4BF75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018A/2023**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018A/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**

Onde se lê:

R\$ 137.865,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

Leia-se:

R\$ 122.430,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/05/2023. Edição 3041

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5B83AB66

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 09, DE 31 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023

Agente Politico ou Servidor: Edivana Monteiro de Medeiros Góes
Cargo/Função: Presidente do Cruzeta-Prev. (Matrícula 031-1)

Quantidade: 01(uma) e ½, sendo uma Diária com pernoite

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01 e 02 de Junho de 2023

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN para participar do curso Giro Abipem – COMPREV na Prática, que será realizado pela ABIPEM em parceria com a ANORPREV, o evento ocorrerá nos dias 01 e 02 de Junho de 2023, no Golden Tulip Natal/RN situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire nº 4383, Ponta Negra Natal/RN, CEP: 59.090-000.

(x) Diárias com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:32FB317C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 10, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023

Agente Politico ou Servidor: Wenia Lelles Azevedo Machado Medeiros

Cargo/Função: Diretora Administrativa do Cruzeta-Prev. (Matrícula 439-2)

Quantidade: 01(uma) e ½, sendo uma Diária com pernoite

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01 e 02 de Junho de 2023

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN para participar do curso Giro Abipem – COMPREV na Prática, que será realizado pela ABIPEM em parceria com a ANORPREV, o evento ocorrerá nos dias 01 e 02 de Junho de 2023,

no Golden Tulip Natal/RN situada a Avenida Engenheiro Roberto Freire nº 4383, Ponta Negra Natal/RN, CEP: 59.090-000.

(x) Diárias com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-PREV

Portaria 09/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador: ABE0A943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO **RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023**

Aprova a prestação de contas de 2020 e 2021 e devolução de saldo existente na conta de cofinanciamento estadual para benefício eventual no âmbito do Município de Cruzeta/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, reunido no dia 29 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 676/1995.

Considerando a Portaria - SEI nº 478/2022 da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2020 e 2021, com o objetivo de financiar a concessão de benefícios eventuais durante a pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Aprovar a devolução de saldo no valor de R\$ 5,51 ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 3º. S. Aprovar a reprogramação dos valores apurados na conta PSEMC FEAS, vinculado ao Fundo Estadual de Assistência Social, na soma de R\$ 101.075,69, sendo reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal para serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 29 de maio de 2023.

MAFALDA SUSANY BARACHO CHAVES DINIZ

Presidente do CMAS

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: A671260A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 5.270, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Exonerar, a servidor(a) Agnaldo Martins de Souza do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Termo de Adesão do servidor ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei nº 3.776/2022 e do Decreto nº 5.198/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Agnaldo Martins de Souza**, matrícula nº 1117, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: 21865607

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 5.269, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Exonerar, a servidor(a) Maria de Fátima Félix da Silva do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Termo de Adesão do servidor ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei nº 3.776/2022 e do Decreto nº 5.198/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Maria de Fátima Félix da Silva**, matrícula nº 1227, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador: 4B4E2E3F

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 5.268, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

Exonerar, a servidor(a) Ana Maria Luiz do cargo de Professor(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Termo de Adesão do servidor ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei nº 3.776/2022 e do Decreto nº 5.198/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Ana Maria Luiz**, matrícula nº 1219, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E024A31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0805, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.950/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jose Medeiros da Silva**, matrícula nº 2499, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2001-2006, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 11/06/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:0737C714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 39/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 31 de maio de 2023.

Á

TAISA MARSOLA SPADUZANO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Considerando o contrato administrativo 411/2022, adesão 01/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30;

Considerando o serviço a ser prestado pela empresa de “SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 DE CARÁTER CONTINUADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS, SISTEMA PÓS-PAGO.”, suspenso no dia 19/05/2023 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, de acordo com o ofício nº 105/2023 – SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias realize a liberação de uso do serviço citado para a referida secretaria ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:1826C60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 40/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 31 de maio de 2023.

Á

GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA

J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA.

CNPJ: 15.052.431/0001-79.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1046/2023 referente à Ata de Registro de Preço 342/2022, Pregão Eletrônico 92/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.052.431/0001-79;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 11 de março de 2023, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias, os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 10/2023 - CONTROL.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa J B F QUEIROZ OLIVEIRA LTDA para que em até 5 (cinco) dias efetue a entrega dos itens solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5A28BEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
236/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.069/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ECR PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00, para apresentação musical de Bruno Martins, no dia 16 de junho de 2023, dentro da programação do FORRONOVOS 2023, com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.460/2023.

Currais Novos, 26 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A17A6959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
237/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.068/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa F. IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, para apresentação musical da Banda Circuito Musical, no dia 16 de junho de 2023, dentro da programação do FORRONOVOS 2023, com valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.458/2023.

Currais Novos, 26 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:9AB59543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
239/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.076/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452, CNPJ: 43.291.758/0001-39, para apresentação musical de Robson Carneiro, no dia 17 de junho de 2023, dentro da programação do FORRONOVOS 2023, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.484/2023.

Currais Novos, 29 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A2E71485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
238/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.070/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 48.025.331/0001-02, para apresentação musical da Banda Pegada do Coyote, no dia 17 de junho de 2023, dentro da programação do FORRONOVOS 2023, com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.461/2023.

Currais Novos, 26 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3999BB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): BRUNA NAYARA CASSEMIRO SILVA,
CPF/MF 065.619.524-05

OBJETO: Prestação de serviço como Orientadora Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2023 a 03 de novembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E0D4669D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 619/2023.**

Lei Municipal nº 619/2023.

Doutor Severiano/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I
Disposições Preliminares**

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas sobre o funcionamento e a instalação de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações de Rádio Base, destinadas à operação de serviços de telecomunicações no Município, sem prejuízo

do disposto na legislação federal pertinente, objetivando garantir a proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana:

I - o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

II - a saúde, o sossego e o bem estar dos munícipes.

Art. 2º. Para os efeitos de aplicação desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

- Estação Rádio Base – ERB: o conjunto de instalações que comportam equipamentos de radiofrequência, destinados à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área;

- Equipamentos permanentes: as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação Rádio Base;

- Imóvel: o lote, terreno ou gleba, público ou privado;

- Testada ou alinhamento: a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;

- Ruído: qualquer ruído som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público, incluindo:

ruído de fundo: todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja proveniente da fonte objeto das medições;

vibração: movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer, perceptível por uma pessoa;

- Campo eletromagnético: sucessão de campos magnéticos e elétricos que se propagam pelo espaço de forma autônoma e independente da fonte;

- Radiação: partículas e campos que se propagam em raios, no espaço preenchido ou não por matéria, podendo ser ionizantes ou não ionizantes;

- Radiação eletromagnética: constituída por campos elétricos e magnéticos variando no espaço e no tempo, caracterizada pela amplitude (tamanho) e pela frequência (ou, alternativamente, pelo comprimento da onda) da oscilação;

- Recuo: distância medida em projeção horizontal, entre a(s) parte(s) mais avançada(s) da edificação e a(s) divisa(s) do terreno em que se ache a instalação;

- Vizinhança: entorno da instalação, delimitado até onde alcançam os eventuais impactos causados pela ERB;

- Laudo técnico: relato de profissional habilitado designado para avaliar determinada situação que se encontre dentro de sua área de conhecimento;

- Descarga atmosférica: descarga elétrica que se produz entre nuvens de chuva ou entre uma destas nuvens e a terra;

- Impacto de vizinhança: todo e qualquer efeito negativo ou positivo verificado pela instalação e funcionamento da ERB em seu entorno ou vizinhança, a ser aferido por relatório ou laudo técnico.

Parágrafo único. O rol de definições contido nesse artigo não é taxativo, outras definições contidas na legislação Federal ou Estadual poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Capítulo II Dos requisitos para instalação de Estação de Rádio Base

Art. 3º. As instalações das Estações Rádio Base - ERB's deverão ser autorizadas pelo poder público municipal, de acordo com as zonas de uso do Município, conforme previsto em legislação.

§ 1º A instalação ou regularização de qualquer ERB deverá observar as disposições desta Lei e o limite máximo de radiação eletromagnética, em conformidade com o estabelecido em legislação federal, bem como na Resolução nº 700/2018 da ANATEL, ou outra que vier a substituí-la, pertinentes para exposição humana.

§ 2º É vedada a instalação de ERB e de qualquer de seus equipamentos permanentes que impeçam, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados.

§ 3º Os órgãos municipais responsáveis pela análise e aprovação da instalação ou regularização de ERB poderão exigir da Operadora a

execução, às suas expensas, de medidas compensatórias e/ou mitigatórias, bem como contrapartidas, pelo impacto causado pela sua instalação no Município de Doutor Severiano/RN.

§ 4º Para a instalação de ERB é necessária a obtenção do Alvará de Instalação e de Funcionamento, junto ao órgão municipal competente.

Art. 4º. Para instalação de novas ERB's, deverá ser respeitada a distância mínima entre torres, postes ou similares de 100m (cem metros), consideradas as torres que já se encontrem em funcionamento, conforme início de atividade constante do Cadastro da ANATEL.

Parágrafo primeiro - Em caso de necessidade de instalação de novas ERB's em distância menor, o empreendedor deverá compartilhar as instalações existentes.

Parágrafo segundo - Para instalação de nova Estação Rádio Base – ERB, deverá ser respeitada a distância mínima de 100m (cem metros) de residências, comércios, escolas, Unidades de Saúde, e/ou qualquer edificação pública ou privada.

Art. 5º. Os recuos a serem observados pelas torres, postes ou similares, em relação ao lote, são os seguintes:

- a largura mínima do lote urbano para o uso acima especificado será de 10,00m (dez metros);

- o afastamento entre a torre, bem como a projeção dos elementos nela instalados, e as divisas de fundo e laterais será de, no mínimo, 2,00m (dois metros) para torres com altura até 15,00m (quinze metros), com acréscimo de 0,20m (vinte centímetros) de recuo para cada 3,00m (três metros) de fração de altura da torre que ultrapassar a 15,00m (quinze metros) de altura;

- o afastamento frontal mínimo da torre, bem como a projeção dos elementos nela instalados, em relação ao lote, será de, no mínimo, 5,00m (cinco metros);

- Nenhum equipamento de apoio poderá ser instalado a distância inferior a 2,00m (dois metros) das divisas do lote, observados os recuos do zoneamento local.

Art. 6º. Para a construção e instalação de torres e equipamentos de telecomunicações, o interessado deverá consultar e cumprir as exigências e diretrizes estabelecidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, por entidade que a substitua, bem como apresentar os

projetos, laudos e relatórios pertinentes, elaborados por entidade, instituto de pesquisa e tecnologia ou profissional competente.

Art. 7º. O Poder Público Municipal poderá solicitar à ANATEL, a qualquer momento e sem prévio aviso, a realização de medições dos equipamentos da torre, poste ou similar, a fim de aferir obediência aos limites de emissão de campos eletromagnéticos fixados na legislação pertinente.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá contratar empresas terceiradas para a realização de medições dos equipamentos da torre, poste ou similar, a fim de aferir obediência aos limites de emissão de campos eletromagnéticos fixados na legislação pertinente.

Art. 8º. Todos os equipamentos que compõem a ERB deverão receber tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos previstos nas normas técnicas vigentes para exposição humana, em conformidade com as Normas Brasileiras Regulamentares - NBRs dispostas, também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodos à vizinhança.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de 30 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Nesta data, 23 de fevereiro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E41A8DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2023

Portaria nº 059/2023, Doutor Severiano, 29 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **LEILANE MARIA DE CASTRO**, matrícula nº 310, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, exercendo a função de Coordenadora da Merenda Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 03 (três) meses, no período de 29 de maio a 29 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:21FC98E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2023

Portaria nº 060/2023, Doutor Severiano, 31 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **RONALDO FERNANDES DE AQUINO**, Motorista, matrícula nº 324, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:51C000C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023

Portaria nº 061/2023, Doutor Severiano, 31 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **FRANCISCO EUFRÁSIO PAIVA DE OLIVEIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 480, lotado no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 01 a 30 junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D6A9CC41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
033/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de POLI & SARMENTO LTDA - CNPJ: 09.240.822/0001-14, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 699, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 47.651,60 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS E ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2C0D29CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS, RESSONÂNCIAS E ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto

mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2724C16C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31050001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 31050001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 31050001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de bolsas/estojos para distribuição gratuita para alunos do ensino infantil e professores da rede Municipal de Educação, pelos valores abaixo descrito:

1225 - VALDICE RAYANNE DUARTE ANDRADE
(074.195.194-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20770 - CONFECAÇÃO DE BOLSA/ESTOJOS	UND	170	20,18	3.430,60
Total Geral					3.430,60

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/05/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:42A1BA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31050002/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 31050002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 31050002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa correspondente a contratação de palestrante para realização de evento destinando aos Servidores da Saúde, pelos valores abaixo descrito:

1225 - JOSE EDNARDO SOARES PEREIRA DA SILVA
(060.867.124-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20771 - Serviços de contratação de	SV	1	500,00	500,00

Palestrante				
Total Geral				500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 31/05/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:57D640C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 15 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador no ano de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 31 de Maio de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0560AE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022

EXTRATO DO CONTRATO 053/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** EP CONSTRUÇÕES (CNPJ/MF nº 40.118.098/001-09). 4– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN- **PERÍODO:** 26/05/2023 a 25/07/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.033,00 (trinta mil e trinta e três reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Serviços Urbanos – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2023. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

EP Construções LTDA –
ETON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:61D8943D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023**, a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP** (CNPJ: 22.329.229/0001-07), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MONITORAMENTO DE OBRAS PELOS SISTEMAS SIMEC, SICONV, PLATAFORMA+ BRASIL, SISOBRAS, SIAI OBRAS E SISMOB**, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 29 de maio de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B1631113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP** (CNPJ: 22.329.229/0001-07), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MONITORAMENTO DE OBRAS PELOS SISTEMAS SIMEC, SICONV, PLATAFORMA+ BRASIL, SISOBRAS, SIAI OBRAS E SISMOB**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 29 de maio de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F0E03FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 113/2023-1 DO IPTU –
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA DO EXERCÍCIO DE 2022

Com fundamento no art. 19, caput, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto de 2013 e alterações), ficam os contribuintes do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se referem os arts. 3º a

20, **NOTIFICADOS** do lançamento referente ao exercício de 2022, cujo recolhimento será feito com desconto de 10% (dez por cento), se ocorrer até 30 de junho do corrente, ou, sem desconto, por sua vez com vencimento em 28 de julho de 2023, ambos na via bancária, para o que os DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal serão entregues em domicílio a partir dos dias subsequentes à publicação desta. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, onde também poderá ser feita a regularização cadastral, mediante apresentação de CPF, comprovante de residência do proprietário ou possuidor, certidão de registro de compra e venda ou de título e documentos do imóvel.

Espírito Santo, 30 de maio de 2023.

JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES -
Secretária Municipal de Tributação -Portaria nº 013/2021-GP

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6C44BA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 000001/2023 RESULTADO DE
LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 000001/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Espírito Santo/RN, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Concorrência nº 000001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **APIAN ENGENHARIA EIRELI-ME** (CNPJ: 21.969.421/0001-03) ofertou o valor global de **R\$ 2.422.263,12** (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Espírito Santo/RN, 31 de maio de 2023.

FABIANA FERNADES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BA1D2D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2023 GP FELIPE GUERRA/RN, 31 DE
MAIO DE 2023

Ementa: Atualiza a Portaria 025/2023 e Nomeia os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

Art. 1º- Nomeia membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil nos termos do Art. 3º Parágrafo Único do 120/2009 de 08 de abril de 2009.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO PRESIDENTE
Senhor Salomão Gomes de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
MEMBROS.
Marcos Aurelio Alves de Moraes

REPRESENTANTES DAS ONGS, MEMBRO.
Darcilio Carlos de Souza e Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, MEMBRO
Taline Pereira de Souza Vale

REPRESENTANTE DA EMATER – RN, ESCRITÓRIO LOCAL, MEMBRO
Elton Dantas de Oliveira

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, MEMBRO
Marcio Rodrigues da Silva Moraes

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO RELIGIOSO, MEMBRO
Izaak Silva dos Reis

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G S I T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:6FFF55EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 461/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, II, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o art. 158, I, da CF/88;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do caput do art. 158 da Constituição Federal, de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Felipe Guerra/RN; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças acerca da necessidade de emissão de Decreto que regulamente a

retenção de Imposto de Renda para prestadores de serviços contratados pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquias, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço contratado ou prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda – IR em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Ficam obrigados, a partir da competência julho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento ou disponibilização de bens e pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I – os órgãos da Administração Pública Municipal Direta; e

II – as autarquias.

§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§ 3º. Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção.

§ 4º. Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios até que sejam realizadas as negociações e ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

§ 5º. As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput, referentes aos §§ 3º e 4º, devem ser finalizados até o dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 4º - Os prestadores de serviço deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, ficando a critério do órgão contratante, notificar o contratado do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5CEC8A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que a sessão do dia 13 de junho de 2023, às 08h30min, foi adiada para o dia 15 de junho de 2023 às 08h30min. Licitação na modalidade

Pregão Presencial – Registro de Preços nº 15/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço, visando a Contratação de empresa especializada, em locação de estruturas físicas, telões, iluminações, incluindo montagem e desmontagem e nos serviços de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres não armados, e outros serviços semelhantes e relativos para festividades e eventos tradicionais relacionados no calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=556>

Felipe Guerra/RN, 31 de maio de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E22E7C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0186/2023-SMARH - GP EM, 31 DE MAIO DE 2023

Exonera a servidora Sra. Jennifer Chrisler de Menezes do cargo de Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN empregada desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Jennifer Chrisler de Menezes** do cargo de **Chefe de Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Maio de 2023..

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:755F0FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0187/2023-SMARH - GP EM, 31 DE MAIO DE 2023

Exonera a servidora Sra. Francisca Pereira da Silva Neta do cargo de Assessora Especial de Governo do

Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Sra. Francisca Pereira da Silva Neta** do cargo de **Assessora Especial de Governo do Município de Felipe Guerra RN** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9BE56073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0188/2023-SMARH-GP EM, 31 DE MAIO DE 2023

Nomeia a Sra. Francisca Pereira da Silva Neta no cargo de Chefe de Departamento de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Francisca Pereira da Silva Neta** no cargo de **Chefe de Departamento de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 31 de Maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:71FA7256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090, DE 16 DE MAIO DE 2023 –
TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090, DE 16 DE MAIO DE 2023** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3033, Código Identificador: BAB1DESF, do dia 17/05/2023.

Fernando Pedroza/RN, 31 de maio de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:CB8AD592

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 30 DE MAIO DE 2023 –
TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 30 DE MAIO DE 2023** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3043, Código Identificador: B4E0F792, do dia 31/05/2023.

Fernando Pedroza/RN, 31 de maio de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:EBF76055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050070/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050070/2023

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3ACD5CEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050071/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050071/2023

Objeto: Serviços de viagem com estudantes da rede municipal de ensino para torneios escolares em outros municípios

Contratado: LEANDRO JADSON HOLANDA DA SILVA (071.594.934-94)

Valor Total Julgado: R\$ 7.342,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:48C5828C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047-2023**

Objeto: Locação de Imóvel (Prédio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a)Municipal de Esporte e Lazer, o SRº. **ADRIANO SANTANA AMORIM**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 273 - GP, de 23 de maio de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando Locação de Imóvel (Prédio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de determinando a contratação direta com a Srº PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN,18 de maio de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ADRIANO SANTANA AMORIM

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:3409ECE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 470470_2023**

Nº Processo: 379/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 47_2023. **Objeto:**Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: o Sr. PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º 009.953.364-23, no valor mensal de 3.500,00 (tres mil quinhentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 16.001. Ação: 2086 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Datas de assinatura: 18/05/2023 com vigência até 18/05/2024

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

PAULO SERGIO BRAGA NEVES JUNIOR,

Inscrito no CPF n.º 009.953.364-23

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:4ADAFE93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 480480_2023**

Nº Processo: 340/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 48_2023. **Objeto:** Locação de imóvel para atender as necessidades da Casa Multiprofissional, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: a Sra. Edcarmem Margareth Ferreira Leonez** inscrito no CPF sob o n.º. 027.678.234-88, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 07.001. Ação: 2072 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Datas de assinatura: 11/05/2023 com vigência até 11/05/2024

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

EDCARMEM MARGARETH FERREIRA LEONEZ
CPF sob o n.º. 027.678.234-88
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:992F6BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048-2023

Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidades da Casa Multiprofissional.

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a)Municipal de Esporte e Lazer, o Sra. **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 273 - GP, de 23 de maio de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, Locação de Imóvel para atender as necessidades da Casa Multiprofissional, de determinando a contratação direta com a Sra. Edcarmem Margareth Ferreira Leonês, inscrito no CPF sob o n.º 027.678.234-88, no valor mensal de R\$2.000,00(dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN,11 de maio de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

HELAINA MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:790C3226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO - TOMADA DE PREÇO Nº 004_2023 - PMG

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00min do dia 19 de junho de 2023, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes n.º 01 (habilitação) e n.º 02 (proposta), relativos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTEÇÃO NA LAVANDERIA QUE FICA LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DA PONTE, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme descrição constante nos anexos do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da

Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do E-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 31 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8B8A69E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 366/2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa M. DA A. F. DE OLIVEIRA CNPJ 02.600365/0001-82 para Aquisição de fardamento para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias que irão participar de uma capacitação do Ministério de Saúde. no valor global de R\$15.288,00 (Quinze mil duzentos e oitenta e oito reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 31 de maio de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0B3AC3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº.
275/2023 – GP, DE 30 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação de membros da Junta Médica oficial do município”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto 932/2019, de 28 de Junho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os profissionais médicos:

Dr José Alves Dantas - CRM 001204/RN (Titular)
Drª Raissa Paiva de Medeiros - CRM 10870/RN (Titular)
Drª Georgia Monique da Costa Teodoro – CRM 7541/RN (Titular)
Drª Thamy Guzman Leyva - CRM 11870/RN (Suplente)

Art. 2º - Ficando essa comissão sobre a presidência de Dr José Alves Dantas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 30 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6772D674

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 190/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: LT CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIO EIRELLI, CNPJ 34.808.943/0001-67.

Processo nº 464/2021 – Tomada de Preço nº 004/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO ATERRO, Município de Goianinha/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.017 – Construção e reforma de praças públicas

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000-Recursos não vinculados de impostos.

17040000- Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

VIGÊNCIA: 23/05/202 A 20/09/2023

Município de Goianinha /RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

LT CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIO EIRELLI

CNPJ 34808943/0001-67.

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5B213C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pela pessoa jurídica **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03** em desfavor do resultado referente ao ITEM 346 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, **nenhum licitante** se manifestou em tempo hábil.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A licitante supracitada, inconformada com o resultado do procedimento licitatório, alegou que as propostas de preços apresentadas quanto ao ITEM 346 não atendem as especificações constantes no Termo de Referência, a qual, solicitara a

desclassificação da primeira classificada, bem como, das demais propostas que cotaram a balança digital.

DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM

Ao informarmos a Secretaria Municipal de Saúde acerca do recurso impetrado em desfavor do ITEM 346 do Termo de Referência, Anexo I do Edital (balança digital), a mesma se manifestou através do Memorando nº 065/2023-SMS no dia 29 de maio de 2023, a qual, solicitara o cancelamento do item por falta de interesse. O Pregoeiro atendeu à solicitação da Secretaria responsável pelo TR, e, cancelou o item junto ao sistema, posteriormente dando continuidade as demais etapas do procedimento.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento do ITEM 346 do Termo de Referência, Anexo I do Edital (balança digital), através do Memorando nº 065/2023-SMS no dia 29 de maio de 2023, expedido pelo Sr. Francisco Adail Carlos do Vale Costa.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e conheço do recurso apresentado pela empresa **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03** no tocante ao **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, haja vista que o ITEN 346 fora cancelado.

Governador Dix-Sept Rosado, 31 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:4CEF57C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, no dia **16 de junho de 2023**, às **09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO E DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou **cpldixsept@gmail.com**.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 31 de maio de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:90A0A3A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 727 /2023-GP

LEI Nº 727 /2023-GP Gov. Dix-Sept Rosado-RN, Em 30 de maio de 2023.

O Projeto de Lei Nº 004 dispõe sobre o reconhecimento da IGREJA MATRIZ DE SÃO SEBASTIAO como patrimônio histórico e cultural de Governador Dix-Sept Rosado-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a **IGREJA MATRIZ DE SÃO SEBASTIÃO** reconhecido como patrimônio histórico e cultural de Governador Dix-sept Rosado, conforme art. 17, inciso VIII da lei orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 30 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:60F5044B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 728 /2023-GP

LEI Nº 728 /2023-GP Gov. Dix-Sept Rosado-RN, Em 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Governador Dix-Sept Rosado, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) o piso salarial mínimo a ser pago, de 1º de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica definido em R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e Medida Provisória 1.172 de 1º de maio de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de remuneração dos servidores que percebam valor inferior para o valor estipulado nos artigos anteriores da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023 no que diz respeito à Medida provisória nº 1.143/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 30 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I- LEI 728/2023 GP

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Piso Salarial

CARGOS	VALOR (R\$)
Provimento em Comissão	R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) 40 horas semanais

Caracterização

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as do onze, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, neste Relatório de Impacto orçamentário-financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO e LOA vigentes.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressaltando-se, desde já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, II, da LRF.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa com pessoal, consignada ao órgão/unidade do Poder Executivo Municipal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estão adequadas ao orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Governador Dix-Sept Rosado, 30 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II-LEI 728/2023 GP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

FONTE DE CUSTEIO:

Despesa com Pessoal do Poder Executivo

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Governador Dix-Sept Rosado, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada estará adequada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Governador Dix-Sept Rosado, 30 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:CC960A2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023 – GP**

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 31 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:92CE3B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RELAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS HABILITADAS NO EDITAL Nº 001/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, publica a seguinte relação preliminar das candidaturas habilitadas:

- 1 – FRANCISCO ALDECIANO DA SILVA;
- 2 – FRANCISCO EMERSON SILVESTRE VIEIRA;
- 3 – JONATHAN HALYSSON COSTA DE OLIVEIRA;
- 4 – UDIGLE COSTA FREITAS;
- 5 – FERNANDA TAIS DE OLIVEIRA MORAIS;
- 6 – ANA KARLA DE OLIVEIRA BATISTA;
- 7 – FRANCISCA DAS CAHAGAS DE OLIVEIRA;
- 8 – ANTONIA ROSENIR EVANGELISTA BARBALHO;
- 9 – MARIA ADRIANA DE SOUSA MORAIS;
- 10 – MARIA ALDELUCIA DE MEDEIROS ASSIS;
- 11 – ANDRE CARLOS LEITE DA SILVA;
- 12 – CHARLENE SONARA DE ASSIS GOMES;
- 13 – ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUSA;
- 14 – ERYCK DA SILVA FREITAS;
- 15 – LUZIETE BATISTA ALVES.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 31 de maio de 2023.

EDNA KARIDJA DE FREITAS SOUSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:E755B031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
8/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 420087/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, PARA CLIMATIZAÇÃO DE SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com abertura marcada para o dia 15 de junho de 2023 (quinta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 01/06/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 31 de maio de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:C9A744E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
9/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 424106/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, com abertura marcada para o dia 19 de junho de 2023 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 01/06/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 31 de maio de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:FC56EEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 425017/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GROSSOS, com abertura marcada para o dia 21 de junho de 2023 (quarta-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02/06/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 31 de maio de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:DDE4F6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
11/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 426053/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, com abertura marcada para o dia 21 de junho de 2023 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 02/06/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 31 de maio de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:617B4B0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 009/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 03 DE ABRIL DE 2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.927.725,66 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias até o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentária na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentárias de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.927.725,66 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 2.927.725,66 (Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 03 de Abril de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:85AF251F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 012/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 22 DE MAIO DE 2023

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas

prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 737/2022 (LOA 2023) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2023, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 22 de Maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0A9C9E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023

Dispõe sobre a exoneração do Gestor de Contratos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor: **JEOSAN MICHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 13293, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação – SMAPFT, da função de “GESTOR DE CONTRATO”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura de Grossos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 101/2022.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de maio de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1D449D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2023

PORTARIA Nº 045/2023

Dispõe sobre a designação do Gestor de Contratos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor: **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 12179, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação – SMAPFT, para a função de “GESTOR DE CONTRATO”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura de Grossos/RN.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria a:

Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

Analisa ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

Sempre manter o contato com o fiscal do contrato na realização das atividades necessárias, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º - Os serviços de Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 1º de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D359136D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO Nº: 1.881/2023.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO TEIXEIRA NUNES

CPF Nº: 026.022.024-87

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 27 de maio de 2023 e término em 26 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Francisco Teixeira Nunes– Contratado.

Guimarães/RN, 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C5DEE424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
DISPENSA Nº 18/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: PAULO FELIX DE FARIAS - CNPJ: 737.267.884-68 – COM ENDEREÇO FAZENDA NOVA - IELMO MARINHO/RN CEP:59490000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR O ANEXO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, DANDO SUPORTE AOS SERVIDORES E

COLABORADORES EVENTUAIS, QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇO E DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DEMANDANTE.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE: 15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAUDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 01/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 02 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

PAULO FELIX DE FARIAS -
P/Contratada

***** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8ACB727C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/1993**, referente ao seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR O ANEXO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, DANDO SUPORTE AOS SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS, QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇO E DESEMPENHAR AS SUAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA DEMANDANTE**, em favor do(a) senhor(a):

PAULO FELIX DE FARIAS, inscrito (a) no CPF sob nº **737.267.884-68**.

ENDEREÇO: FAZENDA NOVA - IELMO MARINHO/RN CEP: 59.490-000.

ITENS:001

VALOR MENSAL: R\$300,00 (trezentos reais).

VALOR TOTAL: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.015 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE: 15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAUDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 02 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:A05F39EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 282/2023-GC, DE 30 DE MAIO DE 2023.

ERRATA

Na edição de 30 de maio de 2023, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 282/2023, de 30 de maio 2023, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **FRANCIS CLÉRISTON FONSECA OLIVEIRA**, portador do CPF:050.086.374-10, matrícula funcional nº 69141, ocupante cargo gerente de turismo, Lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Seminário DEL Turismo Porto do Mangue, no dia 30 de maio de 2023, com saída da sede do município em 30/05/2023 às 07:00h, e retorno em 31/05/2023 às 18:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 30 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2F3176E4

GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.839.909/0001-04, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, CONFORME CONTRATO Nº 609002/22, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.839.909/0001-04, com sede na Rua Solimões, nº 85, Conjunto Vila Maria Guimarães/RN, neste ato representado pela Sra. Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa, inscrito no CPF nº 701.937.294-58, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO nº 609002/22, relativo à contratação de empresa do ramo pertinente para READEQUAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL PARA UM CENTRO DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, para melhor adequação às finalidades de interesse público em comum acordo, procedendo as seguintes alterações no Termo Contratual inicial, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula primeira do Termo Aditivo ao Contrato nº 609002/22, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 25 de julho de 2023”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº 24.839.909/0001-04 Contratado

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:8196062C

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO DE DISPENSA 042/2022, referente ao Contrato nº 524001/2022, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 737.380.264-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro MANOEL ITAMAR GUIMARÃES, inscrito no CPF Nº 297.156.444-49, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo Contratual nº 524001/2022, com prazo de vigência até 24/05/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 24 de agosto de 2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 24/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal –
Contratante

MANOEL ITAMAR GUIMARÃES
CPF nº 297.156.444-49 -
Contratado

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:D2315262

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 328018/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO,
inscrita no CPF nº 016.928.894-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA FESTA RELIGIOSA DA PADROEIRA DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, DA IGREJA DA COMUNIDADE LUZEIRO NA CIDADE DE IPANGUAÇU-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 19/05/2023 À 22/05/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 25/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO –
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E91C565F

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, CONFORME CONTRATO Nº 956001/22, NA FORMA ABAIXO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, com sede no Sítio Canto Grande, S/N, Sala A, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, neste ato representado pelo Sr. Valquir de Melo Santos, inscrito no CPF nº 968.806.004-68, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 956001/22, relativo à contratação de empresa do ramo pertinente para PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE UBARANA E PATAXÓ NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, para melhor adequação às finalidades de interesse público em comum acordo, procedendo as seguintes alterações no Termo Contratual inicial, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula primeira do Termo Aditivo ao Contrato nº 956001/22, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 28 de julho de 2023”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal –
Contratante

VALQUIR DE MELO SANTOS
CNPJ nº09.612.952/0001-30
Contratado.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:756848E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO/MI/RN nº 908/2023

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica de Ensino da Rede Municipal de Ipueira, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Considerando os atos praticados pelo presidente da comissão permanente de licitações de Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64, no Valor Total de R\$ 59.597,70 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

Ipueira/RN, 15 de maio de 2023.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:537B6631

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0026/2023

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ n.º 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, CNPJ n.º 14.426.441/0001-64. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica de Ensino da Rede Municipal de Ipueira, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: \$ 59.597,70 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos). MODALIDADE LICITATÓRIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2023. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: José Morgânio Paiva – pelo Contratante, e Aldenir Araújo de Moraes – pela Contratada.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8778096B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612/2023**

LEI Nº 612/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e o seu Conselho Gestor, institui o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, regulamenta a concessão de auxílios habitacionais, projetos e programas de habitação de interesse social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Dos Objetivos Princípios e Diretrizes

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, com o objetivo de:

- I - Viabilizar para a população de baixa renda o acesso a terreno urbanizado e habitação digna e sustentável;
- II - Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso a habitação voltada a população de baixa renda;
- III - Articular, compatibilizar, acompanhar, apoiar e fiscalizar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;
- IV - Promover ações, programas e políticas para regularização fundiária.

Art. 2º. O SMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

Art. 3º. A estruturação, a organização e a atuação do SMHIS devem observar os seguintes princípios:

- I - Compatibilidade e integração das políticas habitacionais no âmbito federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
- II - Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
- III - Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
- IV - Função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada, coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Art. 4º. O SMHIS obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;
- II - Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
- III - Os terrenos de propriedade do Poder Público, salvo aqueles destinados, a saúde e educação deverão prioritariamente ser destinados aos projetos habitacionais de interesse social;
- IV - Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
- V - Incentivar construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;
- VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
- VII - Estabelecer mecanismos de cotas para idosos, pessoas com deficiências e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de baixa renda do inciso "I" deste artigo, conforme legislação Federal vigente.

Seção II

Da Composição do SMHIS

Art. 5º. Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e Habitação, órgão central do SMHIS;

II - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social -CMHIS;

III - Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município;

V - Secretaria Municipal de Obras;

VI - Fundações, Sociedades, Sindicatos, Associações Comunitárias, Cooperativas Habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS;

VII - Agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

VIII - Demais setores que estejam ligados direta ou indiretamente às questões habitacionais do município.

Art. 6º. São recursos do SMHIS:

I - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SMHIS;

III - Recursos consignados no orçamento municipal.

Seção III

Das Atribuições dos Integrantes do SMHIS

Art. 7º. São atribuições dos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - Coordenar as ações do SMHIS;

II - Estabelecer a partir do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a realização das Políticas Municipais e Programas de Habitação de Interesse Social;

III - Elaborar, definir e readequar com a participação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com o plano estadual e nacional de habitação;

IV - Monitorar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;

V - Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, efetivação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;

VI - Elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, em consonância com a legislação pertinente;

VII - Acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

Parágrafo único. A coordenação e execução do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Local de Habitação de Interesse Social ficam a cargo da Secretaria responsável pela política pública de habitação do município, acompanhado pelo CMHIS.

Capítulo II

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados à efetivação das políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.

Art. 9º. O FMHIS é constituído por:

I - Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e Habitação gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de gestor nomeado e lotado nessa Secretaria, e sob a

orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 11. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria e reforma de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VI - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1 Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Capítulo III

DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Seção I

Da Composição do Conselho Gestor

Art. 12 - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido por um Conselho Gestor, integrado paritariamente por membros do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 13 - O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e Habitação, composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e Habitação;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais;

V - 4 (quatro) representantes da sociedade civil ligados à área de habitação (se houver), devendo ser garantida um 1/4 (um quarto) das vagas do Conselho a representantes de movimentos populares.

§ 1 - Os membros efetivos e os suplentes dos órgãos previstos nos incisos I a IV deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decreto.

§ 2 - Os membros representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos pelas entidades ligadas à área de habitação que deverão indicar seus representantes, por escrito, através de lista apresentada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, cujas designações dar-se-ão por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3 - A eleição, exceto a primeira, será convocada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS por meio de edital, publicado em jornal de circulação regional, na página eletrônica do município no mural da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, trinta dias antes do término do mandato dos seus membros.

§ 4 - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros.

§ 5 - A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e Habitação que exercerá o voto de qualidade, sendo:

I - atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

a) convocar e presidir as reuniões do colegiado;

b) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público ligados à área de habitação;

c) firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções.

§ 6 - O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para igual período.

§ 7 - O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário e por convocação, efetuada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 8 - As decisões do Conselho Gestor serão tomadas, mediante resoluções, por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros, tendo seu Presidente o voto decisivo no caso de empate.

§ 9 - A participação no Conselho Gestor será considerada como de relevante interesse público do Município, sem vínculo laboral, vedada aos órgãos e entidades que o compõem e aos membros titulares e suplentes qualquer tipo de remuneração.

§ 10 - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 11 - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos justificados e o sucederá para lhe completar o mandato no caso de vacância.

Seção II

Da Competência do Conselho Gestor

Art. 14 - Ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social -FMHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto neste Regulamento, na Lei Municipal no 288 de 02 de agosto de 2021, na política e no plano municipal de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV - deliberar sobre as contas do FMHIS, examiná-las e aprová-las, disciplinando e fiscalizando a aplicação dos seus recursos;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI - possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional de interesse social desenvolvida com os recursos do FMHIS, de modo a permitir a participação da sociedade civil nas ações;

VII - promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes;

VIII - elaborar, revisar e aprovar seu regimento interno;

IX - exercer as demais atribuições indispensáveis à supervisão do FMHIS.

§ 1 - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.118/2005 e Lei Federal nº 14.124/2021, e do Conselho Gestor Estadual nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais e estaduais, respectivamente.

§ 2 - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor autorizar pagamentos e transferências dos recursos do FMHIS, juntamente com o ordenador secundário.

§ 4 - Os saldos financeiros do FMHIS verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 5 - Ao membro do Conselho é vedado:

I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do FMHIS em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;

II - valer-se de informação sobre processo ainda não divulgado para obter vantagem para si ou para terceiros.

Art. 15 - O Conselho Gestor deve, bimestralmente, promover ampla publicidade dos relatórios que atestem a aplicação dos recursos provenientes do FMHIS, conforme prevê este Decreto.

Art. 16 - A administração orçamentária do FMHIS será desenvolvida de acordo com as normas de finanças públicas e de auditoria interna, devendo ser expedidos balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis que atestem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo.

Art. 17 - O regimento interno do Conselho Gestor FMHIS será aprovado por resolução.

Art. 18 - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho Gestor FMHIS.

Art. 19 - Para cumprimento de suas funções, os gastos administrativos do Conselho Gestor FMHIS, incluindo as despesas com deslocamento e alimentação de seus membros, correrão à conta da dotação orçamentária do próprio Fundo.

Art. 20 - O Conselho Gestor do FMHIS, para melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo e às entidades de classe a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoramento ao Conselho, sempre que se fizer necessário, mediante prévia aprovação e obediência aos princípios e normas de licitação e contratação que regem a atuação do Poder Público.

Art. 21 - As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, ad referendum do Colegiado.

Capítulo IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS)

Seção I

Da Competência e Das Atribuições do CMHIS

Art. 22. Ao CMHIS, órgão de caráter deliberativo com a finalidade de definir, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social compete:

I - Atos deliberativo-reguladores que, estabelecem, por meio de resoluções, as ações do Setor responsável pela Habitação de Interesse Social no município, contribuindo para a construção e continuidade do processo de implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II - As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelo setor municipal e pelas entidades e organizações que atuam com habitação de Interesse Social, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social;

III - O controle habitacional é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Habitação de Interesse Social, do Plano Local de Habitação de Interesse Social e dos recursos financeiros destinados a sua realização sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade dos serviços habitacionais para todos os destinatários da Política.

Art. 23. São atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - Aprovar a política municipal de Habitação de Interesse Social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de Habitação de Interesse Social, as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Habitação de Interesse Social, podendo contribuir, nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações vigentes;

III - Convocar e promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional

de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;

IV - Encaminhar as deliberações da conferência e audiências públicas aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas e projetos aprovados na Política Nacional, Estadual e Municipal;

VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Habitação, exercendo essas funções em um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - Zelar pela implementação da política habitacional, conforme especificidades e responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;

VIII - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de habitação, alocados no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);

IX - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

X - Promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade proporcionando a defesa dos direitos e deveres habitacionais;

XI - Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;

Parágrafo único. As diretrizes e critérios previstos neste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124/2005 e alterações, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

Seção II

Do Exercício da Competência e das Atribuições

Art. 24. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

- a) Plano Local de Habitação de Interesse Social;
- b) Relatório anual de prestação de contas do Fundo de Habitação de Interesse Social;
- c) Proposta orçamentária da habitação para apreciação e aprovação;
- d) Plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulado com as metas estabelecidas no Plano Local de Habitação de Interesse Social e as demais políticas pertinentes;
- e) Plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal quando necessário, e prestação de contas ao final do exercício;
- f) Relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
- g) Demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
- h) Relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no inciso I, o CMHIS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

Seção III

Da Composição

Art. 25. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) é composto de, no mínimo, seis membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios e a paridade:

I - três ou mais representantes do Poder Público e respectivos suplentes, devendo haver, pelo menos, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, da Secretaria

Municipal de Administração e representante municipal da Defesa Civil.

II - três ou mais representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- a) representante de usuários e/ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social;
- b) representante de entidades, organizações sociais e/ou sindicatos de trabalhadores;
- c) representante de conselhos comunitários.

§ 1º Será considerado representante de usuários, pessoas beneficiadas dos programas, projetos, serviços da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 2º Serão consideradas entidades e organizações, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoria, defesa e/ou garantia de direitos aos beneficiários de habitação e sindicatos de classes trabalhadoras.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão convocados através de Edital e indicados pelos representantes de seus segmentos.

§ 4º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Coordenação do CMHIS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o nome dos indicados, para a respectiva nomeação.

Art. 26. Os representantes do Governo, devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. A função dos Conselheiros do CMHIS não será remunerada, mas considerada como de serviço público, relevante e seu exercício prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços.

Art. 28. O ressarcimento de despesas e/ou adiantamento aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMHIS obedecerá às normas instituídas pelo Município.

Art. 29. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) será eleito entre seus pares.

Art. 30. O mandato do Presidente do Conselho, dos conselheiros titulares e suplentes, será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 31. É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no Conselho, devido às incompatibilidades, decorrentes do cargo.

Art. 32. O Conselheiro perderá o cargo, nos seguintes casos:

- I - por renúncia;
- II - pelas ausências mesmo justificadas em três reuniões consecutivas ou alternadas;
- III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria simples dos membros do CMHIS;
- IV - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;
- V - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

§ 1º No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências.

Seção IV

Da Organização do CMHIS

Art. 33. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á de:

- I - Reunião Ordinária;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões;
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º A Reunião Ordinária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á pelo Presidente do CMHIS e os demais membros da mesa serão eleitos pela maioria absoluta dos votos em reunião Ordinária para o mandato, composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário.

§ 3º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em reunião ordinária, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes, podendo como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de

usuários(as), autorizadas pelo CMHIS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:

- a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;
- b) de Financiamento e Orçamento;
- c) de Políticas; e
- d) de Divulgação e Comunicação.

§ 4º O CMHIS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto;

§ 5º As ações de capacitação dos(as) Conselheiros(as) deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

§ 6º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta, no mínimo, por um Secretário Executivo, designado para o assessoramento do CMHIS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

§ 7º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMHIS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§ 8º A Secretaria Executiva subsidiará as reuniões com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área habitacional, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§ 9º Compete ao gestor da política municipal de habitação providenciar do quadro de pessoal o(a) Secretário(a) executivo(a) do CMHIS, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção V

Do Funcionamento

Art. 34. A reunião ordinária de caráter deliberativo ocorrerá, obrigatoriamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando necessário, sendo, que o quórum para início da reunião será o de maioria simples.

Parágrafo único. A não realização de reunião bimestral deverá ser justificada em Ata de reunião anterior ou posterior.

Art. 35. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMHIS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

Capítulo V

PROJETOS E PROGRAMAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Disposições gerais

Art. 36. A Secretaria Municipal responsável pelo Sistema de Habitação de Interesse Social compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do Município dirigida às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o cadastro habitacional para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 37. O Sistema Municipal de Habitação do Município de Itaú/RN é responsável por elaborar e executar além dos auxílios habitacionais, programas e projetos habitacionais, com a finalidade de:

- I - Propiciar melhores condições de habitação à população de baixa renda;
- II - Fixar famílias no município;
- III - Integrar socialmente os beneficiários.

Seção II

Da Inscrição no Cadastro Habitacional

Art. 38. Os interessados em participar dos Programas de Habitação de Interesse Social municipais, deverão inscrever-se no cadastro habitacional administrado pela Secretaria responsável pela política de Habitação, além de outros critérios específicos estabelecidos no programa.

Art. 39. Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 1º Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são,

ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

§ 2º No caso de núcleos familiares conviventes, compostas por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado.

§ 3º Benefícios habitacionais de outras esferas governamentais e/ou parceiros respeitarão legislação e regras específicas.

Art. 40. Para realizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, deverá comprovar:

- I - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado;
- II - possuir residência de forma permanente e contínua no município de Francisco do Oeste/RN no últimos 12 (doze) meses;
- III - ser brasileiro nato ou naturalizado.

Art. 41. No ato da inscrição no cadastro habitacional o interessado deverá apresentar a documentação obrigatória entre as quais:

- I - documento de identidade oficial e CPF;
- II - certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);
- III - carteira de trabalho ou declaração de inexistência;
- IV - título de eleitor;
- V - comprovante de endereço;
- VI - comprovante de renda familiar;
- VII - documentação pessoal dos demais membros familiares;
- VIII - outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores.

Parágrafo único. Considera-se tempo de residência no município de Itaú/RN, aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual; na rede municipal de saúde ou assistência social.

Art. 42. A inscrição no cadastro habitacional será válida por dois anos, sendo responsabilidade do interessado revalidá-la, atualizando as informações prestadas, sempre que houverem alterações.

Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Seção III

Do critérios para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social

Art. 43. Para acessar aos Programas de Habitação de Interesse Social, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:

- I - Residir no Município há pelo menos 12 (doze) meses;
- II - Possuir renda familiar bruta de até 2 (dois) salários mínimos, exceto renda especificada em programas sociais de outras esferas;
- III - Não possuir imóveis, exceto para programas de reforma/ampliação que constará como critério possuir apenas um imóvel;
- IV - Possuir inscrição atualizada no Cadastro Habitacional;
- V - Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município, do Estado ou União; ou ter tido acesso a imóvel, advindo destes programas por meio de alienação particular;
- VI - Atender aos demais critérios estabelecidos pelo programa ou CMHIS.

§ 1º Em caso de programas subsidiados por outras esferas governamentais, ou entidades público privadas, o teto máximo para o critério de renda poderá ser alterado com vistas a se adequar às exigências do financiador.

§ 2º Para efeito do inciso V deste artigo, compreende-se que ambos os cônjuges/companheiros não poderão ter sido beneficiados com Programas de Habitação de Interesse Social em qualquer esfera governamental.

Art. 44. O acesso ao Programa de Habitação de Interesse Social municipal ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, bem como de avaliação social favorável emitido por Assistente Social, lotado na Secretaria responsável pela política de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. É imprescindível para emissão da avaliação social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

Art. 45. Atendidos os critérios estabelecidos por esta Lei, a admissão nos Programas de Habitação de Interesse Social se dará por ato fundamentado da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, ficando o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, responsável pela fiscalização.

Art. 46. A lista de famílias cadastradas e habilitadas para participarem do programa específico, assim como a classificação e agrupamento de grupos prioritários passarão por apreciação do CMHIS, de acordo com critérios definidos no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, salvo critério específico do programa.

Parágrafo único. As unidades serão distribuídas proporcionalmente, ao grupo em que a família está inserida, por meio definido conforme critérios do programa, respeitando o Edital de Divulgação dos Critérios para Habilitação e Seleção de munícipes para programas habitacionais.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 47. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Habitação e com o Sistema Municipal de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades e pelo município.

Art. 48. Caberá ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social regulamentar situações não especificadas nesta lei.

Art. 49. Fica revogada a Lei nº 361/2009 de 28 de setembro de 2009 e demais disposições em contrário.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaú – Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 3277523E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2023

CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o período de efetivo exercício da servidora e a constatação de cumprimento do período aquisitivo para gozo de férias; CONSIDERANDO a solicitação de férias da referida servidora, bem como o pedido de abono pecuniário respectivo às férias solicitadas, através do ofício n.º 041/2023 da Presidência do RPPS/Itaú/RN;

CONSIDERANDO o Ofício Resposta n.º 05/2023 do Controlador-Geral do Município opinando pela regular concessão das férias e abono pecuniário;

CONSIDERANDO a limitação de pessoal, além da importância e necessidade das atividades funcionais do RPPS/Itaú/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, lotada no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú/RN no cargo de Presidente, entre os dias 01 a 30 de junho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 27/02/2022 a 26/02/2023.

Art. 2º - Conceder abono pecuniário referente a 10 (dez) dias de férias da servidora, compreendido entre os dias 01-10/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, 01 de maio de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: E79C0B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 56/2023

PORTARIA Nº. 0056/2023.

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora Sra. FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses a Servidora FRANCISCA GILDEONE DE FREITAS NOBRE, ocupante do cargo de Professora/coordenação, matrícula nº 366, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/06/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 01/04/2005 a 01/04/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 01 de junho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: CDDBE3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 99/2023 – GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADA POR INCORREÇÃO EM, 29 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **Janay Andrade de Lima Dantas**, Recepcionista, Matrícula nº 720, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/06/2023 a 31/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 29 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 0A24F3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 100/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 31 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **RUBENS JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº 782, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Defesa civil, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Lagoa Nova/RN no dia 01 de junho de 2023, para participar do Evento Caravana do Caju 2023.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã - RN, 31 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9C1DA9BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP) PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023** e as propostas serão abertas às **08:30h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:4B62AE72

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, conforme especificações

contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023** e as propostas serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:BCE6911F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇO DE BUFFET, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **14:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023** e as propostas serão abertas às **13:30h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:35E63976

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2023 – PMJ/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará pela segunda vez a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado a **CONTRATAÇÃO (EXCLUSIVA PARA ME E EPP) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **15:30h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023** e as propostas serão abertas às **15:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 30 de maio de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:BC7D0E2E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela agente de contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **JOAO MARIA VIANA 72088559434**, inscrita no CNPJ de nº. 24.289.819/0001-89, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 26.094,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:56934D43

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023 - PMJ/RN** a empresa **JOAO MARIA VIANA 72088559434**, inscrita no CNPJ de nº. 24.289.819/0001-89, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 26.094,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 48 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, BEM COMO SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.**

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:904C39E7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO**, inscrito no CNPJ nº. 46.547.269/0001-93. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA/ARTISTA MATEUS CARVALHO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DO POVO 2023, NO POLO TRINCHEIRAS, MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de maio de 2023 a 18 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Alexandre Hallison s de Araujo
CNPJ nº. 46.547.269/0001-93

ALEXANDRE HALLISON SANTOS DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:B1E8A0C4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023 – PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** M GUEDES DUARTE, inscrito no CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, VALOR GLOBAL DE R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de junho de 2023 a 07 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

M Guedes Duarte
CNPJ sob nº. 16.888.577/0001-11
BRUNO GASPAS PINTO
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:D335B903

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **F C DA SILVA FREIRE**, inscrito no CNPJ nº. 28.433.242/0001-98. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ MEIRÃO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DO POVO 2023, NO POLO AROEIRA, MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, VALOR GLOBAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de maio de 2023 a 21 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

F c da Silva Freire
FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE
CNPJ nº. 28.433.242/0001-98
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:F16157CD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2023 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **49.178.109 JAIR SILVA JULIAO**, inscrito no CNPJ nº. 49.178.109/0001-02. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL**

DA BANDA/ARTISTA JAIR & FORRÓ MELLADO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 21 DE JUNHO DE 2023, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DO POVO 2023, NO POLO TUBIBAL, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN., VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de maio de 2023 a 21 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

49.178.109 Jair Silva Juliao
CNPJ nº. 49.178.109/0001-02
JAIR SILVA JULIÃO
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:D2CAD0C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO PRO INCORREÇÕES - PORTARIA Nº
156/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990 - CPF nº 041.844.384-07, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de uma reunião para monitoramento do “**Programa de Combate à Doença de Chagas**” desenvolvidas no âmbito municipal, que acontecerá no dia 30 de maio de 2023, das 8h às 13h, no Auditório da II URSAP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís, 29 de maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7EE05FF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 89/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 89/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Objeto: Processo de despesa por meio de inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de postagem de correspondências administrativas, bem como,

processamento de comunicação via telefonia móvel, com cadastramento e disponibilização de chip – setor público e aparelhos de comunicação, devidamente cadastrado e autorizado pela ANATEL – para atendimento as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 10 (Dez) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 17 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
CNPJ: 34.028.316/0025-80
HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9BFA2F2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 004/2023 DECLARA
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO
DE JAPI/RN AFETADAS POR INSUFICIÊNCIA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
(COBRADE/1.4.1.1.0).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO a insuficiência de água potável para suprimento das necessidades da dos munícipes na região geográfica em que encontra inserido o município de Japi/RN;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

CONSIDERANDO que o município de Japi anualmente é afetado por desastre natural climatológico que ocasiona insuficiência de água potável para suprimento das necessidades da dos munícipes que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0), necessitando, em igual período, de políticas públicas para o enfrentamento da situação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Japi/RN contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado (COBRADE/1.4.1.1.0).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 29 de maio de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:3E24C21B

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAPI/RN RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPI/RN, reunido no dia 23 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 07 de julho de 2023 para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos (as) seguintes Conselheiros (as):

I – WALQUÍRIA JUSTINO ARAÚJO;
II – RAQUELINE SILVA DE SOUZA FERNANDES;
III – JANE MOREIRA DA SILVA;

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – ADEYSE PAULA DE MEDEIROS;
II – WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA;

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JAPI/RN, 23 de maio de 2023.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:F6312729

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 012/2023**

Processo administrativo nº 098/2023

Licitação nº 058/2023

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 012/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, considerando ausência de intenções de recursos fundamentadas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) GILVAN ARAÚJO LOPES, portador(a) do CPF: 365.735.824-20 e RG: 508.054 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 com valor total global anual de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 31 de maio de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:59E2D24C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2023

PARA APOIO A QUADRILHA JUNINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, e Comissão Permanente de Licitações, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, PARA A SELEÇÃO DE GRUPO DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA, QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL, MELHOR RAINHA E MELHOR MARCADOR, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, NA CATEGORIA ESTILIZADA, PARA RECEBER INCENTIVO FINANCEIRO E, EM CONTRAPARTIDA, APRESENTAR-SE NA PROGRAMAÇÃO JUNINA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, NO CICLO JUNINO DE 2023, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br/, ou ainda pelo e-mail cpl.jardimdeangicos@gmail.com, até o dia 15 de junho de 2023, onde as 11h00min será realizada a sessão pública da referida chamada, maiores informações poderão ser solicitadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações, no horário de 08h as 12h, ou ainda pelo e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 12h, partir do dia 01 de junho de 2023 até as 11 horas do dia 15 de junho de 2023, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 31 de maio de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4A35C0DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93, o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 10.000 QUILOMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/MOBI, PLACA OJY5A62, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BD341ACZPY858610, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA**, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08**, estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R\$ 979,07 (novecentos e setenta e nove reais e sete centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 120/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1B571106

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2023

Processo administrativo nº 098/2023
Licitação nº 058/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) **GILVAN ARAÚJO LOPES**, portador(a) do CPF: 365.735.824-20 e RG: 508.054 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no LOTE 01 com valor total global anual de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:88EC0996

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023. Processo Administrativo nº 098/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 31 de maio de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8DD30742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023 - GP/PMJP**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: 02 (duas) diárias.
Deve Lê se: 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº 194/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do I Encontro RN FAZ BONITO – em alusão ao maio laranja, mês de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que se realizará no dia 23 de maio de 2023, as 09hs, no Auditório do Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EEC037F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 –
ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 307.005/2022**

No Extrato do Termo Aditivo Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/05/2023, Código Identificador: A4F4DEBB e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 164.495,58 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

Leia-se:

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 167.495,58 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

Jardim do Seridó/RN, em 29 de Maio de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3237DDD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -
PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 201.050/2023**

No Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 062/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/05/2023, Código Identificador: 0C0E93D2 e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023

Jardim do Seridó/RN, em 31 de Maio de 2023.

MILENA DE PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4FC1F98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula 1480, servidor ocupante do cargo de Procurador Municipal, 02 (duas) diárias na importância de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por diária completa, totalizando o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 31 de maio de 2023, para participar do II Simpósio Jurídico-Processual, que ocorrerá nos dias 31 de maio de 2023 e 01 de junho de 2023.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabineteat.: 1796

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:A69889B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **PAULO CEZAR DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob nº 053.411.344-35, do cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:9E46BD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 706.734.424-70, do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:A176DC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 195/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 221.008/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022, que tem por objeto "Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Administração	Mariana Carla de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:C4BFB30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/05/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, matrícula nº 1849, ocupante do cargo de Coordenador do Programa ESF CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 19/06/2023 à 08/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:58A65C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 0357, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no

período de 26/06/2023 à 10/07/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:32B68636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA RAQUEL DE MEDEIROS SANTOS NETA**, matrícula nº 0962, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 19/06/2023 à 18/07/2023, correspondente aos períodos aquisitivos: 2020/2021 – 15 (quinze) dias e 2021/2022 – 15(quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4F3A2D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047, DE 25 DE MAIO DE 2023***

PORTARIA Nº 047, DE 25 DE MAIO DE 2023*

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 1/2 (meia diária) diária na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta), totalizando a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de João Câmara/RN, onde permaneceu no dia 26 de maio de 2023, cujo objetivo foi

participação do servidor para uma reunião de interesses e pertinentes do conselho tutelar na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de incluir o conselho tutelar do município em assuntos de total importância dos conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 25 de maio de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
em 25 de maio de 2023.

Republicado por incorreção.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

Código Identificador:5020F459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
007/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade Nº 7 / 2023 - CONTRATO Nº 71 / 2023
PROCESSO Nº 100 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
CÂMARA/RN

CONTRATADA: MRG SERVICE LTDA
CNPJ: 38.199.820/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO
PREPARATÓRIO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA
QUALIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA
REDE MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f, com suas alterações
posteriores.

VALOR: 10.000,00 – (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS
BERNARDO e Pela Contratada: ROLDÃO DANTAS BORGES
FILHO.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:46F60474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ELETRO PECAS LTDA CNPJ: 08.286.262/0001-76.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
223/2023	22/05/2023	512.002/2023	15591	4.963,99
225/2023	22/05/2023	512.004/2023	15590	7.349,76

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de câmara de ar e pneus. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:76230B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ:40.120.343/0002-95.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
428/2023	16/05/2023	413.002/2023	827070	3.076,56
431/2023	16/05/2023	414.006/2023	827071	3.076,56
430/2023	16/05/2023	414.005/2023	827072	3.076,56
429/2023	16/05/2023	414.004/2023	827073	3.076,56

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço de internet.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:2CBD6D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:18.691.115/0001-35.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
282/2023	15/05/2023	504.003/2023	875	2.000,00
281/2023	15/05/2023	504.002/2023	876	2.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviço gestão estratégica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:7CCC3888

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
65/2023	12/04/2023	331.001/2023	7672	26.589,00
150/2023	12/04/2023	331.001/2023	7673	43.288,84

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de combustível e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:281F2539

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14**, referentes a nota de liquidação nº274/2023, datada 09/05/2023 do empenho nº503.002/2023 no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº35. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de assessoria ou consultoria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:AD8A9D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81**, referentes a nota de liquidação nº273/2023, datada 09/05/2023 do empenho nº503.002/2023 no valor de R\$:1.900,00(), referente nota fiscal nº35. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de assessoria ou consultoria.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 Maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:707423A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **A ATRES COMERCIAL E ONSTRUTORA- EIRELI; CNPJ: 27.328.922/0001-89**, referente a nota de liquidação nº 203/2023, datada de 15/05/2023 do empenho nº 428.001/2023, no valor de R\$ 49.194,89 (Quarenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente nota fiscal nº. 49. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de obras em andamento.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 31 de maio de 2023.

JOÃO CAETANO DAMASCENA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:14FE80B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA LTDA. CNPJ: 20.088.333/0001-21**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
243/2023	322.006/2023	4.898,43	77	
316/2023	503.001/2023	5.865,77	78	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de realização de exames citopatológicos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 31 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:91AF25B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 DE 31 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 026 DE 31 DE MAIO DE 2023

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. FRANCISCO JACKSON BEZERRA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO E PEDIDO DE EXONERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR NO DIA 31 DE MAIO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. **Francisco Jackson Bezerra** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B5A27CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
02010032/2023

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:31050001/2023
EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
EMPREGADO:ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS
CONTRATO Nº:02010032/2023
CPF/CNPJ:055.040.084-25
OBJETO:Contratação de**MOTORISTA** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do

exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Pedido de rescisão Unilateral de contrato realizado pelo (a) servidor(a), por motivos de ordem pessoal.

DATA DA RESCISÃO:31 de maio de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FD360505

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): VERA LEIDE DE LIMA BELARMINO FONTES

CPF/CNPJ: 837.790.514-00

MATRÍCULA: 137443-5

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 29/05/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/06/2023 a 30/08/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EBFB284B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): ERISNEIDE ALVES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 023.195.442-10

MATRÍCULA: 137404-4

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 29/05/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 05/06/2023 a 05/09/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F9F417C5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA RODRIGUES MOURA
CPF/CNPJ: 019.075.754-05
MATRÍCULA: 137324-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 24/05/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/06/2023 a 30/08/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:011D36A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ LEITE SOBRINHO
CPF/CNPJ: 266.577.161-68
MATRÍCULA: 137461-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 01/06/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 02/06/2023 a 03/09/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1D5FE07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): GILDA MARIA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 033.892.114-11
MATRÍCULA: 137330-7
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 31/05/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/06/2023 a 30/08/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E8A23C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): TASSYANA MAIA DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 025.675.233-83
MATRÍCULA: 137881-3
CARGO: TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 19/05/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/06/2023 a 30/08/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B2D2B214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): WERENA DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF/CNPJ: 065.002.534-26
MATRÍCULA: 137812-0
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 16/05/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/06/2023 a 30/08/2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:547A8048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 03050002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **02 de junho de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP), adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **15 de junho de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 31 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A39057E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231 DE 31 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231 DE 31 DE MAIO DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que a servidora não se deslocou para participar do evento proposto.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 222/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 26/05/2023, Edição nº 3040, que concedia MEIA DIÁRIA para a servidora pública Francisca Fabiana Batista Monteiro, matrícula nº 5151, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 222/2023

Período de afastamento agendado: 31 de maio de 2023
Local: Serra Negra do Norte/RN
Quantidade de diária: meia diária
Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 150,00
Valor a pagar: R\$ 75,00

Art. 2º -A Portaria de diária nº 222/2023 fica revogada e sem efeito legal, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3E539BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232 DE 31 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232 DE 31 DE MAIO DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que a servidora não se deslocou para participar do evento proposto.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 213/2023, de 24 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 25/05/2023, Edição nº 3039, que concedia MEIA DIÁRIA para a servidora pública Alcivânia da Silva Lopo, matrícula nº 5086, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 213/2023

Período de afastamento agendado: 26 de maio de 2023
Local: Caicó/RN
Quantidade de diária: meia diária
Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 150,00
Valor a pagar: R\$ 75,00

Art. 2º -A Portaria de diária nº 213/2023 fica revogada e sem efeito legal, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A19688D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233 DE 31 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233 DE 31 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
CPF: ***.852.***-90
RG: 1.***.503

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Conduzir veículo a serviço da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Jucurutu para transportar a Seleção do Município sub 17 de Futsal masculino no dia 04 de junho de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 04 de junho de 2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 31 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1FD191E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234 DE 31 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234 DE 31 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Niedja Valcácia Araújo Carvalho
CARGO/FUNÇÃO: Advogada do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5066
CPF: 937.***.864-**
RG: 1.***.*93

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do II encontro Intersetorial da Semana Estadual da Adoção da Comarca de Caicó/RN
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 05 de junho de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 31 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D17E4151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235 DE 31 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235 DE 31 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Fernandes dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2742
CPF: ***.133.***-32
RG: 001.***.3**

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuários da Secretaria de Assistência Social por meio do CRAS para a realização de perícia médica na Agência da Previdência Social na cidade de Natal,
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de junho de 2023.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 31 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3CE8E19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01 2019.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01 2019.

PROCESSO SEI Nº 01110023000850/2019-00
PARTÍCIPES: Procuradoria Geral do Estado/PGE/RN (CNPJ nº 08.286.940/0001-09),
CESSIONÁRIO e o Município de Jucurutu/RN; (CNPJ Nº 08.095.283/0001-04);
OBJETO: Prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 03/06/2023, o prazo de vigência do Convênio nº 01/2019, de cessão da Servidora Adely Cristina Martins de Araújo pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.
VIGÊNCIA: O presente II Termo Aditivo do Convênio nº 01/2019, tem prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 03 de junho de 2023 a 03 de Junho de 2026.
ASSINATURAS: José Duarte Santana - Procurador-Geral do Estado Adjunto e o Senhor Iogo Nielson de Queiroz Silva – Prefeito Constitucional do Município de Jucurutu/RN. Testemunhas: EDILENE DE ARAÚJO BARRETO (CPF nº ***.891.***-20) e MARCIONE ARAUJO DE MEDEIROS (CPF nº 736.***.604-**).

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2F7DC96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 165, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 165, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 043/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 017/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade ao servidor *Reginaldo Galdino de Alencar*.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade o servidor **Reginaldo Galdino de Alencar**, CPF nº ***.343.684-**, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade nº 101.101.302-03, publicada sob portaria nº 017/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de junho de 2023**.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **Motorista** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor aposentado.

Art. 4º - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:34670AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 166, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 166, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 040/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 014/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade a servidora *Aldenora Bezerra dos Santos*.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria voluntária por idade a servidora **Aldenora Bezerra dos Santos**, CPF nº ***.863.124-**, do cargo efetivo de **Telefonista**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade nº 101.101.298-03, publicada sob portaria nº 014/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de junho de 2023**.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **Telefonista** no Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0FC2CE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 167, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 167, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 039/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos de Jucurutu a Previ-Jucurutu.

Considerando a Portaria nº 013/2023 que concedeu o benefício de aposentadoria especial de professor da servidora *Cledinalva Fernandes de Souza*.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria Especial de Professor a servidora **Cledinalva Fernandes de Souza**, CPF nº ***.471.494-**, do cargo efetivo de **Professora**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A Concessão do benefício de aposentadoria Especial de professor nº 101.101.301-03, publicada sob portaria nº 013/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores efetivos Municipais de Jucurutu – PREVI Jucurutu, se dará a partir de **01 de junho de 2023**.

Art. 3º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **Professor na Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - O Presente Benefício de aposentadoria se dará na sua integralidade dos proventos de sua última remuneração percebida na atividade, e tempo de contribuição, calculados conforme a lei Municipal nº 861/2016.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:957DDFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 29050003/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO EM XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, inscrito no CNPJ de nº 33.484.825/0001-88**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO EM XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 31 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C6A0FC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29050003/2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN.
CONTRATADA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, inscrito no CNPJ de nº 33.484.825/0001-88. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO EM XXXVII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação Orçamentária: 2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **Fonte:** 15001002 -

Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 31 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C0DEBAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2022 – PROC. ADM. MJ/RN Nº
09050003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ: 04.356.078/0001-02; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.420,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação: 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **Código da Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Rogério de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:68D9F38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 26040003/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 33.681.071/0001-56; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato administrativo nº 072/2021, destinado a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Airon Lucena Araújo Leite – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 31 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C354A5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 -
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405**

A Ilma.ª Sra. Representante da empresa
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405
CNPJ: 45.197.842/0001-13
Rua Francisco Lopes da Silva, nº 101, Centro, Jucurutu/RN, CEP:
59330-000
Sra. Maria de Fatima de Azevedo Medeiros

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** – CNPJ: 45.197.842/0001-13, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E6470COD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedora no ITEM 18; totalizando o valor de **R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).**

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos ITENS 01 e 09; totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedora no ITEM 03; totalizando o valor de **R\$ 15.610,00 (Quinze mil seiscentos e dez reais).**

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedora nos ITENS 08 e 12; totalizando o valor de **R\$ 13.804,00 (Treze mil oitocentos e quatro reais).**

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA - CNPJ: 41.302.899/0001-84, saiu vencedora no ITEM 11; totalizando o valor de **R\$ 10.777,00 (Dez mil setecentos e setenta e sete reais).**

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedora nos ITENS 14 e 16; totalizando o valor de **R\$ 7.517,18 (Sete mil quinhentos e dezesseis reais e dezcentos e oito centavos).**

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedora no ITEM 07; totalizando o valor de **R\$ 15.961,36 (Quinze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).**

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no ITEM 10; totalizando o valor de **R\$ 4.914,00 (Quatro mil novecentos e quatorze reais).**

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos ITENS 02, 13 e 17; totalizando o valor de **R\$ 41.568,00 (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais).**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedora no ITEM 06; totalizando o valor de **R\$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais).**

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP - CNPJ: 23.015.239/0001-30, saiu vencedora no ITEM 15; totalizando o valor de **R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).**

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.499.665/0001-48, saiu vencedora no ITEM 05; totalizando o valor de **R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).**

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedora no ITEM 04; totalizando o valor de **R\$ 1.695,00 (Um mil seiscentos e noventa e cinco reais).**

Totalizando um valor estimado de **R\$ 198.116,54 (Cento e noventa e oito mil cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Jundiá/RN, 31 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D74A940A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2023**

Portaria nº 162/2023

Lagoa de Pedras, 25 de maio de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELIABE LIMA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 066.***.***-97, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE JOVENS E ADULTO**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5BD312B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo Licitatório nº 1901202301/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:490094EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo Licitatório nº 1901202301/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9EA05AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo Licitatório nº 1901202301/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4F6177C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Processo Licitatório nº 1901202301/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5797B560

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 015, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, RN em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 07 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA.

Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, RN.

ELIZIANE ROSE DE SOUZA MOURA.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos, RN.

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:92DADD25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.506/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM PALCO COM A CANTORA MARA DIAS, A SER OFERTADO PARA O PÚBLICO INFANTIL EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ: 26.918.401/0001-19, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 18, ANDAR 01 – BAIRRO GILBERTO PINHEIRO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:F81296CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 004/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 004/2023, realizado em 25/05/2023, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) Construtora JVA – ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 527.500,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4B3ECA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 1750/2023
Concorrência Eletrônica nº 004/2023

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) Construtora J V A LTDA – ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FB8A8489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 004/2023**, com início em **10 de maio de 2023**, com sessão realizada em **25 de maio de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA – ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 527.500,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FB1E3A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 021/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS DO SAEB E REFORÇO ESCOLAR CONCERNENTE AOS ALUNOS DE 5º E 9º ANOS

DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, com início em **08 de maio de 2023**, com sessão realizada em **18 de maio de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - CNPJ: 75.104.422/0008 -82, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais).

Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:37B445F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE
Nº 021/2023**

Processo Administrativo nº 1168/2023

Pregão Eletrônico nº 021/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - CNPJ: 75.104.422/0008 -82, nos termos do item 14 do edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A61A0AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 021/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 021/2023, realizado em 18/05/2023, a saber:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS DO SAEB E REFORÇO ESCOLAR CONCERNENTE AOS ALUNOS DE 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - CNPJ: 75.104.422/0008 -82, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais);

Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2AB9E161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.638 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.XXX.XXX-11, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, Nº 525, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 14 DE JUNHO DE 2023 A 13 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Lagoa Nova/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A4B35DC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.281 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-71, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 66, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**, PELO PERÍODO DE 07 DE JUNHO DE 2023 A 06 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Lagoa Nova/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:668D0E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ
JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA
DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.647 - ITEP/RN, INSCRITO NO
CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-03, DOMICILIADO NA RUA JOÃO
LUIZ VICTOR, Nº 347, CENTRO – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR**
DE LINGUA ESTRANGEIRA, PELO PERÍODO DE 09 DE
JUNHO DE 2023 A 08 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:68D758C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ELIANE AUREA DE JESUS,
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº 001.XXX.201 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF
SOB O Nº 009.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NA RUA DR.
WALKER MACEDO, Nº 21, GILBERTO PINHEIRO – CURRAIS
NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR**
DE LINGUA ESTRANGEIRA, PELO PERÍODO DE 20 DE
JUNHO DE 2023 A 19 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1DAE8B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA PAULA DA PAZ ALMEIDA,
BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE
IDENTIDADE Nº 002.XXX.847 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF
SOB O Nº 059.XXX.XXX-59, DOMICILIADA NA RUA MANOEL
FERREIRA DE LIMA, Nº 49, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE**
ALUNO PELO PERÍODO 14 DE JUNHO DE 2023 Á 13 DE
JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3CFA90DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA VIRGINIA GOMES DE
ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.381- ITEP/RN,
INSCRITA NO CPF SOB O Nº 120.XXX.XXX-60, DOMICILIADA
NO SÍTIO DO MEIO, 650 A, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO
FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE**
ALUNO PELO PERÍODO 09 DE JUNHO DE 2023 Á 08 DE
JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:32E45F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 12 DE JUNHO DE 2023 À 11 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A23D8039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2021 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): MARTILIANE DE MORAIS BEZERRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.893 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 102.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NA RUA TENENTE PEDRO BONDADE DA FONSECA, Nº 246, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO**, PELO PERÍODO DE 08 DE JUNHO DE 2023 A 07 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F2A8CB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
003/2021 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.835 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 052.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NO SÍTIO LANCHENHA, S/N, ZONA RURAL, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, PELO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2023 A 30 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F62F4800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0363/2023-GP

Portaria nº 0363/2023-GP Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

“NOMEIA O SENHOR SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO, AO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **SAUL GALILEU GOMES DE SOUTO**, ao cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com simbologia – CC4.

Art. 2º **Compete ao Cargo de Subcoordenador de Controle e Manutenção da Frota:**

- I - Orientar, coordenar e estabelecer normas para o controle das atividades relativas a patrimônio móvel e imóvel, no âmbito da Administração Municipal.
- II - Orientar, coordenar, estabelecer normas e controlar as atividades do subsistema de Patrimônio do Município;
- III - Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Poder Executivo Municipal;
- IV - Promover a padronização dos materiais adquiridos pelo Município;

V - Estabelecer normas e procedimentos, visando à racionalização dos subsistemas de material e patrimônio;

VI - Organizar, coordenar e controlar as atividades relativas aos bens patrimoniais do Município;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3B33F696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0364/2023-GP**

Portaria nº 0364/2023-GP Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

“NOMEIA A SENHORA WÊDJA KALLINE COUTINHO DOS SANTOS, AO CARGO COMMISSIONADO DE CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **WÊDJA KALLINE COUTINHO DOS SANTOS**, ao cargo Comissionado de **CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com simbologia – **CC5**.

Art. 2º Compete ao Chefe de Administração Hospitalar:

I - Auxiliar no planejamento das demandas e escalas, organização, direção e controle das rotinas administrativas; tais como compras, almoxarifado, limpeza, produção, elaboração de termo de referência, entre outras funções correlatas a função;

II - Auxiliar na organização e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades, como também, controles dos recursos humanos, como férias, licença, atestado, controle da frequência;

III - Receber e encaminhar aos setores pertinentes, documentos dos servidores (atestados, requerimentos, etc.)

IV - Executar serviços de apoio;

V - Atender aos usuários, fornecer e receber informações sobre serviços;

VI – Preparar relatórios e planilhas;

VIII - Executar serviços gerais de escritórios, registrar a entrada e saída de documentos, triar e distribuir documentos; conferir dados e datas e os verificar conforme normas; identificar irregularidades; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos, conforme procedimentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários;

IX - Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigir atas; elaborar correspondência; encaminhar protocolos; atualizar cadastros; confeccionar ofícios e memorandos; fornecer informações sobre serviços; identificar a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlar material de expediente;

X - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C24853C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA - SMAS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	567233-2	BRUNO WENDELL SILVA CASTRO	SIM

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SMAS – CRAS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL –
LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	564686-8	ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5FB36612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): LARA SANTOS OLIVEIRA BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.704- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 117.XXX.XXX-73, DOMICILIADA NA RUA RAIMUNDO GUILHERME, 116, RINCÃO – MOSSORÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICOLOGA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D39E3811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0365/2023 - GP

Portaria nº 0365/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 31 de maio de 2023.

“Dispõe sobre a cessão de Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Cessão do funcionário da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, o senhor **JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº **3497**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do **Município de LAGOA NOVA/RN**, para desenvolver suas atividades junto ao **Município de SÃO TOMÉ/RN**, a partir de **01 de junho de 2023**, com ônus para o **CESSIONÁRIO**, em conformidade com o Termo de Cessão.

Art. 2º - A Cessão suspende o estágio probatório do Servidor.

Art. 3º - A Cessão terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:96C87500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

2º TERMO ADITIVO DE CESSÃO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CEDENTE, e o Cessionário a seguir descrito, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CESSIONÁRIO.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 - Centro - Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Tomaz Silveira, nº 730 - Centro - Lagoa Nova/RN, portador do CPF 854.431.154-72 e RG nº 2283014 - SSP/RN, doravante denominado CEDENTE, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, sediada à Praça Antônio Assunção, 276 - Centro - São Tomé/RN, CEP: 59400-000, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49 representado pelo Prefeito Municipal Anteomar Pereira da Silva, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente à Rua Alta da Colina, 22 - Centro - São Tomé/RN, portador do CPF nº 671.368.184-00 e RG nº 1.102.464 - ITEP/RN, doravante denominado CESSIONÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a cessão do Servidor Público Municipal **JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 03497, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa Nova/RN para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura

Municipal de São Tomé a partir de **01/06/2023**, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2. O Presente contrata estabelece que ficará sob responsabilidade do CESSIONÁRIO realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.3. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/06/2023 até 31/12/2024 podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 8.112/1990, Decreto Federal 4.050/2001, bem como no art. 106 da Lei Estadual/RN nº 122/1994.

7.1. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Nova /RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 25 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 671.368.184-00

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:61A9FOCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 – FEMURN/CREA-RN

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 – FEMURN/CREA-RN

“ TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE E O CONSELHEIRO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA-RN. ”.

O MUNICÍPIO DE Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Luciano Silva Santos, usufruindo de suas prerrogativas de município associado à FEMURN, ADERE ao ACORDO DE COOPERAÇÃO firmado entre a FEMURN - Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e o CREA-RN - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o qual faz parte integrante deste termo de adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade viabilizar a participação do Município Aderente no Acordo de Cooperação Técnica firmada entre FEMURN e CREA-RN, cujo objeto é permitir o compartilhamento de informações entre os municípios filiados, com foco no aprimoramento da Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e dos Tecnólogos, públicas ou privadas, visando uma ação adequada de proteção aos cidadãos e à sociedade, no que se refere aos direitos difusos e coletivos nos Municípios e ao cumprimento da legislação, das normas e dos regulamentos de cada Partícipe do Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

A execução dos trabalhos obedecerá às obrigações das partes previstas na cláusula terceira do acordo de cooperação técnica firmado entre a FEMURN e o CREARN, parte integrante do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTRAPARTIDA

A execução do Termo de Cooperação do qual ora se adere não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento de suas ações. As despesas pertinentes à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, diárias, comunicação entre os órgãos, e outras que se fizerem necessárias correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo previsto para a vigência deste TERMO DE ADESÃO é indeterminado, enquanto o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA estiver em vigor, podendo ser encerrado a qualquer momento por interesse de ambas ou de alguma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO OU DE COOPERAÇÃO

Quaisquer medidas que impliquem em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente, poderão ser precedidas de comum acordo entre as partes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de termo Aditivo respectivo, firmado ao Termo ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

CLAUSULA SEXTA: DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Qualquer das partes pode rescindir o vínculo ora estabelecido pelo presente termo de adesão a qualquer momento, seja pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, dando o direito ao contraditório, por intenção unilateral, ou por mútuo acordo, mediante notificação prévia de pelo menos 30 dias.

CLAUSULA SETIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Adesão serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se novo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal em Natal-RN para dirimir as dúvidas emanadas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este TERMO DE ADESÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 24 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal, de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Anne Caroline Acirole da Costa
Código Identificador:EA9875C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 7(sete) de junho de 2023, para às **10h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, conforme justificativas apenas ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Lagoa Salgada, 31 de maio de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4C7E549B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2023 - E.R. COMÉRCIO
VAREJISTA SERVIÇOS LTDA-ME -03.633.939/0001-81 -
CONCERTO DA LÁQUINA DE LAVAR ROUPA
HOSPITALAR**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2023 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

**CONTRATADA: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS
LTDA-ME,**

CNPJ: 03.633.939/0001-81

VALOR R\$: 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

OBJETIVO: Realização emergencial, com serviços de manutenção em máquina de lavar roupa hospitalar com pintura da base e conserto do controlador, do comando geral, do motor com rebobinamento, troca de amortecedor e troca do fim do curso como também na troca de resistência de 9000w e desobstrução da passagem da água no autoclave, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 30/05/2023 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:DDD2069D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 008/2023 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 381/2023

Licitação nº 091/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PROPORCIONADO A UTILIZAÇÃO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIAÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS**. No dia **19 de junho de 2023, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da

Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 31 de maio de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E25A0FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 009/2023 -
PML/RN

Processo administrativo nº 382/2023
Licitação nº 092/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTOR PARA ATENDER MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS APARELHOS EM TELA, MANTENDO O FUNCIONAMENTO REGULAR DOS EQUIPAMENTOS E EVITANDO UMA MAIOR DEPRECIÇÃO DOS BENS GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E A QUALIDADE DO AR NOS INTERIORES DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS NOS DIVERSOS SETORES EVITANDO TAMBÉM A DETERIORAÇÃO DE ALIMENTOS E MELHORANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**. No dia **19 de junho de 2023, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Lajes/RN, 31 de maio de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F5D3BA63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2023 DO CONTRATO
Nº 24/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA CLPT CONSTRUTORA EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público,

com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 25.165.699/0001-70, sediada à Rod BR 304, nº 1519, Aeroporto, Galpão 1, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.607-860, neste ato, representada por MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO, (brasileiro), (solteiro), (empresário), inscrito no CPF sob o nº 048.784.764-43 e RG sob o nº 1.958.552 – SSP/RN, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 24/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 24/2023 originário do processo de Tomada de Preços 12/2023, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTADAS NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento nº. 001/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 24/2023, proveniente do processo de Tomada de Preços Nº 12/2023, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Tomada de Preços Nº 12/2023, Contrato Administrativo Nº 24/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
Und. Orçamentária	02.004	SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0119	LAJES CIDADE ESTRUTURADA
Ação	1021	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Natureza	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17040000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 30 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E0DC4C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 004/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

DISPENSA Nº004/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 004/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP - CNPJ Nº: 20.465.699/0001-72.

CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.813.501/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP
Ação:	2065 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Lajes Pintadas/RN, 03/03/2023

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente - IPLAP
Repblicado

Publicado por:
Haroldo Junior da Silva Fernandes
Código Identificador:E0DB3B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 043/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CLEIDIJANE ANTERO DOS SANTOS**, Chefe de Divisão de Alimentação, matrícula 550, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para participar do Workshop de Controle Social para PNAE, que acontecerá na cidade do Natal, no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 31 de maio de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:EEEDCD15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30050123

NOME DO CREDOR: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.503.987/0003-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4.75 ANO/MODELO 2021/2021

VALOR TOTAL: R\$ 2.797,26 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REIAS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 31 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:77BBE982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 010/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 - 40** com o valor total de R\$ 135.180,16 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos), **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001 – 03** com o valor total de R\$ 479.421,55 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com o valor total de R\$ 7.138,20 (Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos), **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 30.323.616/0001-64**, com o valor total de R\$ 4.450,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Lucrécia – RN, 24 de maio de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:01BFACE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 010/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 - 40** com o valor total de R\$ 135.180,16 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos), **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001 – 03** com o valor total de R\$ 479.421,55 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com o valor total de R\$ 7.138,20 (Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos), **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 30.323.616/0001-64**, com o valor total de R\$ 4.450,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 24 de maio de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:41EBE3A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30050223

NOME DO CREDOR: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 38.503.987/0003-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT 4.75 ANO/MODELO 2021/2021

VALOR TOTAL: R\$ 2.658,99 (DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 31 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8222EDA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 010/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MULTIMED DENTAL EIRELI – CNPJ: 29.894.043/0001 - 40** com o valor total de R\$ 135.180,16 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos), **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA –**

CNPJ: 18.010.260/0001 – 03 com o valor total de R\$ 479.421,55 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com o valor total de R\$ 7.138,20 (Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos), **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 30.323.616/0001-64**, com o valor total de R\$ 4.450,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 24 de maio de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:06E3B66C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 977/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE, dia 30 de maio de 2023, transportando paciente para realizar cirurgia na Clínica CLIO. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4CBCA88D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 978/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a Secretária Municipal **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Apodi/RN, dia 31 de maio de 2023, para participar do encontro de formação sobre as duas principais avaliações da educação básica (**SIMAS E SAEB**). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 31 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A89C92B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 979/2023 – PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a Secretária Municipal **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 01 de junho de 2023, para participar do workshop de controle social para o PNAE. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 31 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:06A86347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 980/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 01 de junho de 2023, conduzindo servidores da educação para participar do workshop de controle social para o PNAE que acontecerá no auditório da reitoria da UFRN, em seguida levará o veículo L200 Outdoor de placa RGJ8J75 do Gabinete Civil para revisão periódica na concessionária Buda Veículos e Peças LTDA. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:792A06F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 13-PE/2023. Objeto: aquisição de Medicamento da Atenção Básica para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado as empresas: Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda. ME, CNPJ nº 10.538.476/0001-34; Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda. ME, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, Novasul Com. de Prod. Hospitalares Ltda. EPP, CNPJ Nº 14.595.725/0001-84 e Odontomaster Comércio de Produtos para Saúde EIRELI ME, CNPJ nº 27.029.083/0001-06. Fundamentação: L F nº 10.520/02. Segue o processo para convocação e assinatura da ARP ou Contrato.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B044F29D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - PRORROGAÇÃO - K T DE PAIVA TERÇO-ME

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.03-0001

Em 31/05/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada K T de Paiva Terço - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 29.154.089/0001-22, com sede fixada na rua José dos Santos, n. 75, centro de Marcelino Vieira-RN, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ora contratados, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2021.06.03-0001, para continuação da prestação de serviços de Mecânica e Borracharia da frota do município contratante, objeto do presente contrato;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, alteram a vigência do contrato n. 2021.06.03-0001, por igual período de 12(doze) meses, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 04/06/2023; Fim: 04/06/2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item II da Cláusula Quinta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, atestado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

O serviço ora contratado é necessário, vez que voltado para a execução de serviços de Mecânica e Borracharia da frota do município contratante;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que o presente aditivo deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditivar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual restrito ao limite legal e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, faz-se a presente aditativa nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

4ª CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam inalteradas no contrato originário ora aditivado, as despesas previstas na Cláusula Décima Segunda para custeio da presente despesa, bem como as que sucederem no orçamento do exercício subsequente com a mesma rubrica;

5ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 31/05/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

K T DE PAIVA TERTO– ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:F322353F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 533/2023

Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial correspondente a 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) aos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, da Lei Municipal n.º 495/2020, a partir do dia 03 de abril de 2023.

Parágrafo único. A recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo foi fixado de acordo com estudo de impacto financeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Integra esta Lei o Anexo Único.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN,
31 DE MAIO DE 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	DOS	PERCENTUAL REPOSIÇÃO SALARIAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO PÓS-ATUALIZAÇÃO
MOTORISTA/CONDUTOR		8,91%	R\$ 1.555,36	R\$ 1.693,94
TELEFONISTA		8,91%	R\$ 1.454,40	R\$ 1.583,99
AUX. DE ENFERMAGEM		8,91%	R\$ 1.454,40	R\$ 1.583,99
AGENTE ADMINISTRATIVO		8,91%	R\$ 1.393,80	R\$ 1.517,99
RECEPCIONISTA		8,91%	R\$ 1.333,20	R\$ 1.451,99
OP. DE MICRO		8,91%	R\$ 1.393,80	R\$ 1.517,99

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:60DF32BF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI 534/2023

Dispõe sobre a Escola em tempo integral na educação de Montanhas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento nos Arts.6º e 205 da Constituição da República, §2º do Art.34 e §5º do Art.87 da Lei Federal nº 9.394/96, META 6 da Lei Federal nº 13.005/2014 e Art.169 e inciso III do Parágrafo Único do Art. 169 da Lei Orgânica do Município.

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A educação em tempo Integral é uma concepção que consiste em garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Parágrafo Único – A centralidade da educação em tempo integral é o educando.

Art. 2º - A educação integral nas Escolas Municipais será executada em regime de colaboração entre o Município de Montanhas, o Estado do Rio Grande do Norte e a União.

Art. 3º - A Educação Integral corresponde:

I - A uma proposta contemporânea porque, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos, respeitando a diversidade cultural, de etnia, de gênero com a natureza e com o mundo;

II - É inclusiva porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos;

III - É uma proposta alinhada com a noção de sustentabilidade porque se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica;

IV - Promove a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

Art. 4º - A proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos.

§1º - A escola converterá em um espaço essencial para assegurar que todos tenham garantida uma formação integral.

§2º - A escola será articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

Capítulo II

Das Escolas em tempo Integral

Art. 5º - A Escola em tempo integral na educação no Município Montanhas consiste na preparação adequada das salas de aulas, na área de alimentação, de esporte e lazer, de repouso e para atividades lúdicas para a formação na integralidade do educando.

Art. 6º - Nas Escolas em tempo integral do Município se pugnará pela participação de todos os atores sociais, profissionais do magistério, servidores, direção, pais e responsáveis, e educandos, no âmbito da gestão democrática da educação.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação destinará uma organização especial para acompanhamento da implantação e execução da ação pública da escola em tempo integral que será regulada por Portaria da Secretária Municipal da Educação.

Art. 7º - Os profissionais do magistério que estejam nas Escolas Municipais em tempo integral serão capacitados em conformidade com a proposta a ser aprovada no Conselho Municipal de Educação e que estejam nas condições orçamentárias e financeiras do Município.

Capítulo III

Das Escolas Municipais em tempo integral

Art. 8º - As Escolas Municipais que serão iniciadas em tempo integral até 2024 em conformidade com a META 06 da Lei nº 13.005/2014 serão:

I - Escola Municipal do Serrote de Montanhas/RN;

II - Escola Municipal do Barbaço de Montanhas;

III - Escola Municipal Jessé Pinto Freire.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 9º - As demais Escolas Municipais serão encorpadadas a modalidade de tempo integral em conformidade com a Lei e as

disposições constantes na educação brasileira em conjunto com o Estado do Rio Grande do Norte e a União

Art. 10 - A presente lei será regulamentada em sessenta (60) dias através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Art. 11 - Autoriza-se o Prefeito Municipal alterar o plexo orçamentário para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto a ser erigido pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Montanhas em, 31 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MARTA MARIA LOPES DE FONSECA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:73515AE9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 196/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002801, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:7BB3D507

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 197/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **LINDOMAR PEDRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000310, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:00319D24

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009903, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0D6E20A7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 199/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **HELIO VIRGINIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009105, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9C8B50C2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 200/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **JAILSON LAUREANO DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002887, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6D63FA6A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 201/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002895, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8118E7DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 202/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, a Senhora, **LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202266, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9759CEE7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 203/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **SAMOEL MARQUES DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003441, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7678426E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 204/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, a Senhora, **JOCELIA RODRIGUES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009407, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3C17BAC9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 205/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, a Senhora, **MARILZA FERNANDES BEZERRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009059, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F2175957

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 206/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **DIEGO ALVES CAVALCANTE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004231, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C43FF220

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 207/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, a Senhora, **ILDENORA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003263, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:52080C23

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 208/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, a Senhora, **JOSELIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE PESSOA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003271, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F1868198

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 209/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **JOSE LEOPOLDINO MARQUES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002917, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:318FD696

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 210/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **JOSENILDO BATISTA DE PAIVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003140, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4A6FCB68

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 211/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **LUCIANO CORREIA DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002461, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0112B8BE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 212/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de junho de 2023, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO MARIANO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002470, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:584EDB05

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 213/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marta Maria Lopes da Fonseca Cavalcante
CPF..... :023.060.944-97
Matrícula..... :0000050
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Brejinho/RN.
Assunto..... : Participar da 2ª Edição do Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento, que será promovido pela UNDIME.
Período: 01/06/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Secretária Municipal de Educação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C13538CB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 214/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Genilza Farias do Nascimento
CPF..... :011.440.594-88
Matrícula..... :0001062
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Brejinho/RN.
Assunto..... : Participar da 2ª Edição do Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento, que será promovido pela UNDIME.
Período: 01/06/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Assessora Pedagógica.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FD3822F2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 215/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Paulo Diogo do Nascimento Mendes
CPF..... :051.054.494-01
Matrícula..... :0001010
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Brejinho/RN.
Assunto.....: Participar da 2ª Edição do Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento, que será promovido pela UNDIME.
Período: 01/06/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Coordenador Prestação de Contas.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:584131D4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 216/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Maria Kerolayne Freire Nery
CPF..... :016.751.714-75
Matrícula..... :0202334
Quantidade..... :0,5 (Meia) diária
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar do WORKSHOP sobre o PNAE.
Período: 01/06/2023.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.
Função..... :Nutricionista.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de Maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BBFEDF63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (ESPECIAL
PROFESSOR) ATO/PORTARIA Nº 000008/2023**

Monte Alegre/RN, 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE LOURDES ALVES.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE LOURDES ALVES**, portadora do RG nº 693.048, SSP-RN, CPF nº 413.920.604-78, titular do cargo PROFESSOR NII-G, Matrícula Funcional nº 535/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 000009/2023, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), *nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.*

20% (vinte por cento) de regência de classe, *nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Diretor MontePrev

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:57C10E89

**MONTEPREV
APOSENTADORIA DO ART. 3º DA EC 47/2005 PORTARIA Nº
000009/2023**

Monte Alegre/RN, 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA SUELI GABRIEL DA SILVA.

O DIRETOR DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA SUELI GABRIEL DA SILVA**, portadora do RG nº 1.083.872, SSP-RN,

CPF nº 670.945.544-00, titular do cargo Professor NII-H, Matrícula Funcional nº 573/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/ RN, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000010/2023, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Diretor MONTEPREV

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D34AF1AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 051 DE 30 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 051 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Passagem/RN	01.06.2023	150,00		75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da Reunião Ordinária de junho de 2023, pauta da reunião Arboviroses, DIGISUS, Boletim Epidemiológico da 1ª Região, Grupo Reviver Natal, Microplanejamento do programa de Rotina, Vacinação de Intensificação e Campanhas.

Local: Academia de Saúde Manoel Valdomiro Fagundes
Av. Manoel Barreto de Lima, Centro, Passagem/RN.
Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6FB91C5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 052 DE 30 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 052 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Passagem/RN	01.06.2023	100,00		50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da Reunião Ordinária de junho de 2023, pauta da reunião Arboviroses, DIGISUS, Boletim Epidemiológico da 1ª Região, Grupo Reviver Natal, Microplanejamento do programa de Rotina, Vacinação de Intensificação e Campanhas.

Local: Academia de Saúde Manoel Valdomiro Fagundes
Av. Manoel Barreto de Lima, Centro, Passagem/RN.
Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:807ADEAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 053 DE 30 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 053 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.***.054-**

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Passagem/RN	01.06.2023	100,00		50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar da Reunião Ordinária de junho de 2023, pauta da reunião Arboviroses, DIGISUS, Boletim Epidemiológico da 1ª Região, Grupo Reviver Natal, Microplanejamento do programa de Rotina, Vacinação de Intensificação e Campanhas.

Local: Academia de Saúde Manoel Valdomiro Fagundes
Av. Manoel Barreto de Lima, Centro, Passagem/RN.
Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FE5D4649

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023- *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2023, às 9 horas, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Artur Antunes Coimbra, S/N - Centro, Monte das Gameleiras-RN, reuniram-se os membros do CMAS: HILÁRIO JOSÉ MOREIRA; ANTONIO OLIVEIRA DE MELO (Presidente); MARIA DE FÁTIMA L. PINHEIRO; MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA; SIMONE DA SILVA AVELAR; Participou ainda, ANTONIO EDSON MOREIRA – Secretário Executivo, MARIA LAÍS DA SILVA DUARTE – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial; e, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS – Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião extraordinária com a seguinte pauta: 1 – Eleição da Nova mesa diretora do CMAS ; 2 – Organização da X Conferência Municipal de Assistência Social; 3 - Formação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social; 4 - Outros assuntos. Inicialmente foi apresentada a **PORTARIA 072/2023 de 21 de março de 2023 que nomeou a nova composição do CMAS, vigência 21/03/2023 – 21/03/2025**. O presidente deu início a Assembleia e passou para o primeiro ponto da pauta, onde informou sobre o encerramento da vigência da mesa diretora do CMAS, e da necessidade realização da eleição da nova diretoria. Nesse momento, o atual Vice Presidente, HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, colocou seu nome a disposição para a Diretoria, tendo como indicação para vice, a conselheira SIMONE DA SILVA AVELAR. Os nomes foram apresentados para a plenária, sendo aprovados por UNANIMIDADE pelos Conselheiros presentes. Para a função de Secretário Executivo. Foi indicado o nome de FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA, que também foi aprovado por unanimidade pela Plenária. Passando para o item 2, sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social, o presidente eleito, passou a palavra para a Assessora Técnica JANNE MEDEIROS, para abordar o segundo ponto de pauta, sobre a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras. Inicialmente, foi apresentado o Informe CNAS nº 3/2023 – Orientações Técnicas e organizativas para as Conferências

Municipais de Assistência Social 2023, que trará como Tema: “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos!”. No município de Monte das Gameleiras, será realizada a 10ª Conferência Municipal, e ficou deliberada a data do dia seis de junho do corrente ano, das sete horas às treze horas, na Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor. Em relação ao terceiro ponto de pauta, foram indicadas e aprovadas as seguintes representantes para compor a Composição Organizadora: SIMONE DA SILVA AVELAS; MACEANE DOS SANTOS; e, GERSON EMÍDIO. E, para a comissão de avaliação das propostas e deliberações da IX Conferência Municipal, realizada no ano de 2021, o Presidente HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, e o Secretário Executivo FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA. Em outros assuntos nada foi apresentado para discussão. Sem mais nada a tratar, eu, FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras-RN, 28 de abril de 2023.

*Republicar por incorreção

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:DF9C3F54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Wilson de Oliveira Neto**, matrícula 002470, Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Convênios, membro da Secretaria Municipal de Administração, a responder, no período de 12 de junho a 01 de julho de 2023, por todas as atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Administração, haja vista o gozo de férias da titular, Sra. Cássia Maria Gurgel Marinho Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 29 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:292F9EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Aos 31 (trinta e um) do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), em Olho D'água do Borges/RN, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros

da Comissão de Licitação, constituída por CARLOS ALBERTO DE LIMA - Pregoeiro, ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA E KEYLA LEITE DE QUEIROGA - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 003/2023 - SRP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BORRACHEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS, PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E TRATORES PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. O senhor pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio formados pelas portarias respectivamente do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 043/2021, de 06 de janeiro de 2026 e Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 006/2022, de 06 de janeiro de 2022, decidiu por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº 003/2023 – SRP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as mesmas condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação da Sra. Prefeita Maria Helena Leite de Queiroga para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro.

ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA
Equipe de Apoio.

KEYLA LEITE DE QUEIROGA
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4F5AAE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2023.

PORTARIA Nº. 113/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido, o(a) Sr(a). **NAYLLA LIDIANNY XAVIER FERREIRA**, CPF: 069.524.584-84, do cargo de **Diretor(a) administrativo do CRAS – CC4**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 31 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:EAF7755A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº 004/2019 - TP. **Contrato nº** 2019110701. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI CNPJ/CPF. Nº 18.238.339/0001-96. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 30/04/2021. Olho D'Água do Borges/RN, 30/04/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5B170D5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº 004/2019 - TP. **Contrato nº** 2019110701. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI CNPJ/CPF. Nº 18.238.339/0001-96. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 03/01/2022.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/12/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FD1AF5F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

Tomada de Preço nº 004/2019 - TP. **Contrato nº** 2019110701. **Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI CNPJ/CPF. Nº 18.238.339/0001-96. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 02/01/2023.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/12/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:31470CC0

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2019110701

SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2019110701

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.238.339/0001-96, com sede na R MANOEL FERNANDES PIMENTA, 136, CENTRO, Frutuoso Gomes/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 42.021,81** (quarenta e dois mil e vinte e um reais e oitenta e um centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, as alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 30/05/2023

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

CONSTRUTORA MINEIRO EIRELI

CNPJ/CPF. 18.238.339/0001-96

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
CPF. _____

2. _____
CPF. _____

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C1D1C07F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2023.

PORTARIA Nº 114/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2023/SMISU, de 31 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, inscrito no CPF sob o nº 107.374.104-42, matrícula 912, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município junto ao escritório RJ Assessoria à Municípios e Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte – COSERN.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140 e Rua Jean Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 de junho a 02 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 31 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F1206D7B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2023.

PORTARIA Nº 115/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2023/GC, de 31 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município junto ao escritório RJ Assessoria à Municípios e Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte – COSERN.

Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140 e Rua Jean Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 de junho a 02 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 31 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0C53301B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007, DE 31 DE MAIO DE 2023

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Branco/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho

Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 31 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

KYARA MAYSÁ DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:6F0D41DF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 011 de 03 novembro de 2022,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, duas diárias, com destino a **Natal/RN**, nos dias **01 e 02 de junho de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de maio de 2023.

SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS
Diretora Financeira do Instituto de Previdência
Portaria 033/2022

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:AFDE150D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais,

notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 011 de 03 novembro de 2022,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PROCURADORA PREVIDENCIÁRIA**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, 2 (**duas diárias**), com destino a **Natal/RN**, nos dias **01 e 02 de junho de 2023**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 31 de maio de 2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:6D639089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA REF.: ARP Nº
11/2022 – PE Nº 005/2022**

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref.: ARP nº 11/2022 – PE nº 005/2022

Respalhada no Parecer Jurídico nº 2023-05-18-01 – AJMP, de 18 de maio de 2023, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio Econômico Financeiro, e, **DEFIRO** o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 11/2022 celebrada 01/08/2022, Itens 2 e 3 respectivamente Requerimento, nos termos solicitado pela empresa R V TURISMO LTDA EPP – CNPJ: 12.033.641/0001-21, através do seu representante legal o Senhor Romualdo Vieira de Melo Neto, inscrito no CPF: 465.606.884-53, datado de 07/04/2021. Fica a empresa convocada para comparecer na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada na Rua Padre Amaro, Nº 111, Centro, para assinatura do TERMO DE CANCELAMENTO da ARP Nº 11/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Paraú/RN, 31 de maio de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:B9CD3A4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 27 PROCESSO
Nº 4.682/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 27
PROCESSO Nº 4.682/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação do Serviço de Hospedagem tendo em vista auxiliar nas realizações de congressos, ações, eventos, reuniões, ministrações de cursos e as demais de mandas das secretarias municipais, visto que não há estrutura pública para atender tal objetivo.

Entendendo-se assim que a falta deste serviço acarretaria na ruptura das diversas ações que a gestão municipal desenvolve constantemente através das secretarias municipais.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RODRIGO DE ASSIS ARAUJO 08935321427
CNPJ: 18.368.132/0001-36

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0022757 – CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	Diária	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de maio de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0FBA014E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2023

PORTARIA DE Nº 131/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 100035-7, lotado na Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; contando seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023 a 30 de agosto do corrente ano.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 30 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:BB108DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023 - GAB/PREFEITO

"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO

CONSELHEIRO TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS;

CONSIDERANDO que o Conselheiro **GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO**, CPF: 052.658.664-85, se encontra gozando férias de 15/05/2023 a 14/06/2023.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 06 de outubro de 2019, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 15/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o 1º suplente do Conselho Tutelar, **EDINETE FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 053.035.664-39, inscrito no RG nº 002.140.114, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2020/2024, por meio da Portaria nº 15/2020;

Art. 2º - O Conselheiro substituto assumirá o cargo a partir de 15/05/2023, até 14/06/2023.

Art. 3º - O conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 15 de maio de 2023.

Parelhas (RN), 31 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:CB97FDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de material gráfico personalizado para a Conferencia Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados

planejados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA A CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa: **R G DA SILVA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 31.638.645/0001-88**, estabelecida a Rua Francisco Tavares da Silva, nº 165, Lote Nova Macaíba II, São José, Macaíba/RN – CEP: 59.280-724, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 9.997,00 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Pedra Preta/RN, 31 de maio de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal De Assistencia Social
CPF:052.632.624-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:90D9FAA5

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Secretária Municipal de Assistência Social de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1079/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA A CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **R G DA SILVA COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 31.638.645/0001-88**, estabelecida a Rua Francisco Tavares da Silva, nº 165, Lote Nova Macaíba II, São José, Macaíba/RN – CEP: 59.280-724, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 9.997,00 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais).

Pedra Preta/RN, 31 de maio de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistencia Social
CPF:052.632.624-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:446C6C21

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – LANCES VERBAIS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO**, de acordo com as condições do respectivo edital. Compareceram as empresas **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18** aqui representada pelo Sr. João Batista Morais Araújo, Identidade nº 2.575.090 SSP/RN, CPF nº 078.397.874-01, **LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93** aqui representada pelo Sr. Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas, Identidade nº 03089 CORE/RN, CPF: 539.067.304-25, CNH: 02430096351 e **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77** aqui representada pelo Sr. Brunno Giordano da Silva Aranha, Identidade nº 00517905 CRC/RN, CPF nº 023.359.654-25, CNH: 01715772536. O Pregoeiro deu como aberta a sessão de lances verbais, após toda negociação foi possível chegar aos seguintes resultados: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18** com o valor global de R\$ 140.531,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e um reais), **LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93** com o valor global de R\$ 86.893,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77** com o valor global de R\$ 116.050,40 (cento e dezesseis mil, cinquenta reais e quarenta centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18, LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93 e GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77**, logo após, passou-se para que os licitantes rubriquem todos os documentos, em seguida o pregoeiro estipula o prazo de 02 (dois) dias para análise de todos os documentos apresentados, e publicará resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h45min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

JOÃO BATISTA MORAIS ARAÚJO
Mais Construir Comercio e Serviços LTDA
CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18

FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS

Luminoza, Comercio de Material Elétrico Hidráulico e Telefonía EIRELI

CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA

Goias Led Materiais Elétricos e Construções EIRELE – ME

CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:959E5308**CPL****AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo nº 482/2023, Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 14/06/2023 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto, Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do edital:www.portaldecompraspublicas.com.br<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 31 de maio de 2023.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1A624CBF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0068/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **GILBERTO PEREIRA DE LIMA**, Matrícula: 168, ocupante do Cargo de assessor técnico da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 01 de junho de 2023, para participar do Workshop de controle social para o PNAE.

Pedra Preta/RN, 31 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:1A9ED0E4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0069/2023**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RITA DE CASSIA PERREIRA**, Matrícula: 387, ocupante do Cargo de Coordenadora de Alimentação escolar da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 01 de junho de 2023, para participar do Workshop de controle social para o PNAE.

Pedra Preta/RN, 31 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:38FE3665**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022***** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI ME**, CNPJ: 12.161.390/0001-60, sediada a Praça Cívica 9 de Junho, Nº 94, Centro, Afonso Bezerra-RN, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Pedro Travessa de Souza**, inscrito no CPF. Nº 807.244.264-34, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a **alteração da cláusula 3ª do preço**, do contrato referente a Tomada de Preços nº 004/2021 firmado em 21 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O acréscimo de 13,01% vem corresponder ao valor real de R\$ 25.617,89 (Vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), acrescido ao contrato acima referenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este aditamento está previsto na cláusula 10 do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Tomada de Preço nº 004/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

P/contratante

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA

CPF nº 807.244.264-34

Representante Legal

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:88EB4061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, inscrita no CNPJ Nº **08.294.654/0001-87**, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, Nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo prefeito, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, inscrito no CPF (MF) sob o Nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente domiciliado no município de Pedro Avelino/RN, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **Paviterra Construção e Incorporação EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **36.397.596/0001-52**, com sede na Al. das Castanholas, Nº 352, Neópolis, Natal, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Watson Kleiber de Oliveira Franklin**, inscrito no CPF (MF) Nº 512.281.304-34, empresário, residente e domiciliado na cidade de Natal, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo ao contrato que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a reforma do Hospital Municipal na adequação da ala do centro cirúrgico do município de Pedro Avelino, RN, conforme Tomada de Preços Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26/02/2023 a 26/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 02/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Pela Contratante

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN

Representante Legal

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A3C72D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS 06/2023**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado seqüência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência, pela necessidade do pagamento da revisão de 70.000 KM do veículo RENAULT KWID de placa RGM4H58, do Fundo Municipal de Saúde, para que o mesmo possa desempenhar suas funções sem prejuízos as ações da gestão. Pois é de obrigação do município o zelo e cuidado com os bens públicos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de REVISÃO E MANUTENÇÃO, para o fornecedor WB, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.064.404/0001-70 referente ao empenho de nº. 530001/2023, na modalidade DISPENSA, comportando o valor total de R\$ 2.527,12 (DOIS MIL QUINEHTNSO E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), sugestiva a nota fiscal nº 25599 e 18770, datada emissionalmente de 30 de MAIO de 2023.

Pedro Avelino/RN, 31 de MAIO de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8FF2E576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 914/2023 - CARTEIRA DE VACINAÇÃO**

LEI Nº 914/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA MATRÍCULA DE CRIANÇAS NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, neste Estado, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º As escolas da rede pública e particular de ensino, no âmbito do Município do Pedro Avelino/RN, deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos, devidamente atualizada.

Art. 2º Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a carteira de vacinação atualizadas serão notificados no ato da matrícula para procederem a devida regularização da mesma.

§ 1º Caso o aluno não esteja em dia com as vacinas, os pais deverão providenciar a atualização num período de 20 (vinte) dias, dentro do qual terá assegurada a sua vaga.

§ 2º Se a vacinação não for observada no prazo estipulado no §1º, o aluno será encaminhado para o conselho tutelar, para devidas providências com seus pais ou responsáveis

§ 3º O cartão de vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula, sendo que quanto à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

Art. 3º Os casos de descumprimento da presente Lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos serão encaminhados ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público no âmbito da infância e juventude para as providências cabíveis.

Art. 4º Os pais ou responsáveis pelas crianças que já estiverem frequentando os estabelecimentos referidos no art. 1º terão o prazo máximo de sessenta dias para a apresentação do comprovante exigido. A secretaria de saúde enviará uma equipe para orientar os profissionais de educação de cada instituição escolar deste município.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino(RN), 31 de Maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:469DFCFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2023 DIÁRIA**

PORTARIA Nº 176/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Kamyla Luana Rufino Rodrigues
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Nutricionista
CPF: 068.735.464-10	MATRICULA:985-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	1º de junho de 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00
(x) diárias com pernoite			Total	R\$ 100,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Workshop de controle social para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no dia 1º de junho de 2023, cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E499C68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 177/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francicleide Ferreira Gomes
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
CPF: 010.313.964-89	MATRICULA:781-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Angicos/RN	1º de junho de 2023	R\$ 100,00	R\$ 100,00
(x) diárias com pernoite			Total	R\$ 500,00
() diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Evento Formativo sobre SAEB E SIMAIS, no dia 1º de junho de 2023, local: UERN Polo Assú, cidade: Angicos/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8BA957EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 178/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Andrea Caliana Pereira Pinto
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subsecretária de Educação e Cultura
CPF:064.895.484-61	MATRICULA: 9030-4

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	1º de junho de 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Workshop de controle social para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no dia 1º de junho de 2023, cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E0020F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2023 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 179/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francisca Josineide da Costa Antas
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Professora
CPF: 806.875.044-49	MATRICULA: 0315-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	1º de junho de 2023	R\$ 200,00	R\$ 100,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Workshop de controle social para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no dia 1º de junho de 2023, cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5BF62649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2023 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 180, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, **EDUARDO VICTOR ALBUQUERQUE MACIEL**, do Cargo Comissionado – **Assessor Especial**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C2EB0F5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023**

Processo Administrativo nº 555/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: JAILSON FRANCA DE SOUZA 02316083498, CNPJ: 13.767.865/0001-20;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVIA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS REFRIGERAÇÃO, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais);

Vigência: 08 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 08 de maio de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:206ED62C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2023**

Processo Administrativo nº 653/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: L F DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.408.338/0001-07;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL E DEMAIS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais);

Vigência: 26 de maio de 2023 a 22 de setembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 26 de maio de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:960BCC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - TP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 003/2023 – TP/PMP
Processo Administrativo nº 24050001/2023

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 22 de junho de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço – Forma de execução: Indireta em regime de empreitada por preço unitário, para **Contratação de empresa destinada a execução de instalações elétricas para proporcionar a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas escolas municipais de Portalegre/RN.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria Sob o Nº. 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6C9020A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PE/PMP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2023 – PE/PMP

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2023, que seria no dia 02 de junho de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 15 de junho de 2023 às 14h00min no Site Oficial do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em virtude da necessidade de alterações no Edital. O procedimento é do tipo Menor preço, para Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia**

para realização de levantamentos topográficos para projetos de construções de prédios, demarcação de áreas e lotes, projetos de pavimentações, drenagens, movimentações de terra, abastecimento de água e levantamento de estrada vicinais do Município de Portalegre/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Portalegre/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria Sob o Nº. 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DFC11B0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 266/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 266/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F4260BC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 267/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 267/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:3FD8F1CB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023 – PROFESSOR (A)
PEDAGOGO (A)**

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2023, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 30 de maio de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública, após julgamento e publicação dos recursos quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município em 25 de maio de 2023.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 008/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 008/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CFBD7693

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 31 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 191, DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN no dia 01/06 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0ED49A6D

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE INSERÇÃO DE ITENS
AO CONTRATO Nº 29120001/2021 - DISPENSA Nº 036/2021-
FMS**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Temistocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público. **CONTRATADA:** NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.881.198/0001-98, sediado(a) na Avenida Cel. Martiniano, 3948 - Itans, Caicó – RN, neste ato representada pelo Senhor Rafael Pereira de Vasconcelos, portador(a) do CPF nº 066.xxx.xxx- 71, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 28120003/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Adição de itens ao contrato com a empresa concessionária autorizada Volkswagen para prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva prevista para 40.000 até 120.000 km rodados de 02(dois) veículos de modelo Gol, ano 2021 pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento básico de Portalegre/RN. **VALOR GLOBAL:** O valor do contrato que era de R\$ 19.187,12 (dezenove mil, cento e oitenta e sete reais e doze centavos) passou a ser de R\$ 21.392,72 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir do dia 02 de julho de 2022 e encerrando em 29 de outubro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

002 06 00 - SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO - SESAB

10.301.0004.1031.0000 - BLATB - PAB FIXO

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

02 06 00 - SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO - SESAB

10.301.0004.1031.0000 - BLATB - PAB FIXO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E RAFAEL PEREIRA DE VASCONCELOS.**

PORTALEGRE/RN, 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:865E6AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESPOSTAS AOS RECURSOS PSS 008/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 008/2023 – SEMARH

RESPOSTAS AOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA DO PROCESSO SELETIVO PSS Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo PSS 008/2023, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos, de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura nº 008/2023, recursos esses, interpostos contra o resultado Parcial da ATRIBUIÇÃO DE NOTAS do Certame Público em fomento.

RECURSO 001 (22.5.2023 – 10:24) e 002 (29.5.2023 11:59)
ÓRGÃO JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PORTARIA Nº 172/2023
RECORRENTE: ROBERTA NAYANE FERREIRA DE ALMEIDA
CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – COD 100: Nº de Inscrição 017

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO.

1.DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital nº 008/2023, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificada quanto ao resultado preliminar de classificação.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal.

Verifica-se que os recursos interpostos foram entregues na Sec. Mul. de Administração, na data de 22 de maio de 2023 e o segundo recurso na data de 29 de maio – novo prazo para recurso, conforme informado no anexo VII do Edital. De acordo com o registro, foi recebido às 10:27:00 e 11:59:00 respectivamente. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois tempestivo.

1.2. DA ADEQUAÇÃO

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. O candidato possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pelo Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser CONHECIDO. Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

2. DO MÉRITO

Síntese da alegação: A Recorrente insurge-se contra a pontuação, solicitando a reavaliação no citado processo seletivo promovendo a revisão da documentação, no que tange aos títulos informa que foi inserido 01 diploma de pós graduação na área e uma Declaração da cidade de Viçosa para comprovação de experiência profissional com três anos de experiência e ainda cursos na área da educação. De acordo com a recorrente, a pontuação corresponde a 4,5, distribuídos

da seguinte forma: “3,0 pontos de experiência a cada 06 meses, 1,0 referente especialização na área e 0,5 de cursos na área pleiteada.

Antes de fazer análise do processo, acresço abaixo o item 6.3.1 conforme Edital

6.3.1. PROFISSIONAL – PROFESSOR PEDAGOGO - COD 100

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Curso Superior Completo em Pedagogia – COD 100	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Educação.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Educação.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

Analisada a documentação entregue no ato da inscrição verifica-se um certificado referente a uma pós graduação que corresponde 0,5 (esta pontuação foi computada) e não, 1,0 como a recorrente questiona. Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.

No que tange aos cursos anexados junto à inscrição, se analisarmos o quadro acima item 6.3.1, verifica-se que só serão pontuados: Doutorado, Mestrado e Pós graduação. Não existe previsão, neste edital, para pontuação de cursos, além dos já citados, portanto, permanece sem pontuação para os cursos anexados.

O terceiro questionamento trata da pontuação em relação a uma declaração emitida pelo município Viçosa – RN que segundo a recorrente data 03 anos e conseqüentemente teria o direito a 3,0 (três) pontos.

A declaração acima citada faz menção ao período de experiência da recorrente proveniente do contrato de administrativo de trabalho junto ao Município de Viçosa/RN, com início em 07/02/2020 e o término em 31/12/2022, cujo período corresponde a 02 anos e 10 meses, que para fins de pontuação será atribuído 2,5 (dois vírgula cinco), visto que o restante do período, que corresponde a 4(quatro) meses, se trata de fração inferior a 6(seis) meses e por essa razão não entra no cômputo para fins de pontuação, conforme prevê o item 3.8.2, alínea “d” do Edital:

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

3. DA DECISÃO

Assim entende-se que as razões recursais do Recorrente não podem prosperar.

Esta comissão entende que a recorrente tem 0,5 (meio ponto) referente a Pós graduação e 2,5 (dois pontos e meio) referente a experiência profissional totalizando 3,0 (três) pontos.

Dessa forma será mantida e inalterada a nota correspondente a 3,0 (três pontos) publicada em 26 de maio de maio de 2023.

Diante do exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão PSS nº 008/2023

Portaria nº 172/2023

RECURSO 003

ÓRGÃO JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PORTARIA Nº 172/2023

RECORRENTE: ANTONIA VERONICA DE HOLANDA
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO Nº de Inscrição 012

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital nº 008/2023, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificada quanto ao resultado preliminar de classificação.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal.

Verifica-se que o recurso interposto foi entregue na Sec. Mul. de Administração, na data de 22 de maio de 2023, conforme informado no anexo VII do Edital. De acordo com o registro, foi recebido às 10:45:00. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois tempestivo.

1.2. DA ADEQUAÇÃO

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. O candidato possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pelo Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser CONHECIDO. Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

2. DO MÉRITO

Síntese da alegação: A Recorrente insurge-se contra a avaliação dos títulos e da experiência profissional, solicitando a reavaliação no citado processo seletivo solicitando revisão da nota. Segundo a recorrente foram anexados 03 títulos de graduação, totalizando 1,5 (um ponto e meio) e 05 (cinco) declarações:

- Declaração 1 Icapuí-CE 01/02/2021 a 30/11/2021, contabilizando 0,5.
- Declaração 2 Viçosa – RN 6 meses 0,5
- Declaração 3 – Dix Sept Rosado - 15/02/2021 a 31/08/2022 – 1,5
- Declaração 4 – Margarida de Freitas - de 06/06/2022 até os dias atuais 0,5
- Declaração 5 – Uern 5 semestres – 2,5

Trata-se de recurso interposto para revisão de nota curricular e por experiência profissional, no qual, arguiu as seguintes afirmações acima citadas: No quesito pontuação por títulos, foram apresentados 03 (três) títulos e todos foram pontuados, totalizando 1,5 (um ponto e meio).

Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero virgula cinco) por curso.

A documentação comprobatória apresentada, certidões foram analisadas em conformidade com as regras estabelecidas no edital:

Declaração 01 – Icapuí CE foram contabilizados 0,5 (meio) ponto

Declaração 02 – Viçosa RN – Não computado por não atender ao item 3.8.2. letra f.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Toda documentação para computo de tempo, precisa conter início e término, no formato DIA/MÊS/ANO.

Declaração 03 – Governador Dix Sept Rosado – RN. Foi contabilizado 1,0 (um ponto) descartado o período concomitante já computado em outra declaração.

Declaração 04 – Margaria de Freitas. Esta declaração data 06/06/22 a 13/04/2023 foi computado 0,5 (meio ponto) descartado o período concomitante já computado em outra declaração.

Declaração 05 – UERN não atende ao edital 3.8.2. letra f

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

A desconsideração dos períodos concomitantes foi utilizada para todos os candidatos do certame; isto porque o no item 3.8.2, letra f do edital estabelece a pontuação por semestres, e não por contratos de trabalho, não sendo coerente a incidência de pontuação em períodos sobrepostos. Desta forma, foi desconsiderada a pontuação relativa aos períodos concomitantes.

3. DA DECISÃO

Assim entende-se que as razões recursais do Recorrente não podem prosperar.

Esta comissão entende que a recorrente tem 1,5 (um ponto e meio) referente a Pós graduação e 2,0 (dois pontos) referente a experiência profissional totalizando 3,5 (três e meio) pontos.

Dessa forma será mantida e inalterada a nota correspondente a 3,5 (três pontos e meio) publicada em 26 de maio de maio de 2023.

Diante do exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão PSS nº 008/2023

Portaria nº 172/2023

RECURSO 004

ÓRGÃO JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PORTARIA Nº 172/2023

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA MARQUES SOUSA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO Nº de Inscrição 004

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital nº 008/2023, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificada quanto ao resultado preliminar de classificação.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal.

Verifica-se que o recurso interposto foi entregue na Sec. Mul. de Administração, na data de 22 de maio de 2023, conforme informado no anexo VII do Edital. De acordo com o registro, foi recebido às 11:29:00. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois tempestivo.

1.2. DA ADEQUAÇÃO

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. O candidato possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pelo Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser CONHECIDO. Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

2. DO MÉRITO

Síntese da alegação: A Recorrente insurge-se contra a avaliação dos títulos e da experiência profissional, solicitando a reavaliação no citado processo seletivo solicitando revisão da nota. Segundo a recorrente foram anexados 03 títulos de graduação, totalizando 1,5 (um ponto e meio) e 02 (duas) declarações:

Declaração 1 – VIÇOSA – 28/03/2019 A 31/12/2019 – 15/02/2020 A 20/06/2022 – 07/07/2022 A 31/12/2022 = 43 meses

Declaração 2 – Estado do RN – 18/10/2019 a 18/10/2021= 24 meses

Trata-se de recurso interposto para revisão de nota curricular e por experiência profissional, no qual, arguiu as seguintes afirmações acima citadas: No quesito pontuação por títulos, foram apresentados 03 (três) títulos e todos foram pontuados, totalizando 1,5 (um ponto e meio).

Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero virgula cinco) por curso.

A documentação comprobatória apresentada, certidões foram analisadas em conformidade com as regras estabelecidas no edital: 3.8.2. letras c e d – não serão contabilizados períodos inferiores a 06 meses e períodos interrompidos.

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da educação, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

Foram contabilizados 3,0 (três) pontos considerando o período ininterrupto entre as certidões e desconsiderando os períodos concomitantes.

A desconsideração dos períodos concomitantes foi utilizada para todos os candidatos do certame; isto porque o no item 3.8.2, letra f do edital estabelece a pontuação por semestres, e não por contratos de trabalho, não sendo coerente a incidência de pontuação em períodos sobrepostos. Desta forma, foi desconsiderada a pontuação relativa aos períodos concomitantes.

3. DA DECISÃO

Assim entende-se que as razões recursais do Recorrente não podem prosperar.

Esta comissão entende que a recorrente tem 1,5 (um ponto e meio) referente a Pós graduação e 3,0 (três pontos) referente a experiência profissional totalizando 4,5 (quatro pontos e meio) pontos.

Dessa forma será mantida e inalterada a nota correspondente a 4,5 (quatro pontos e meio) publicada em 26 de maio de maio de 2023.

Diante do exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão PSS nº 008/2023

Portaria nº 172/2023

RECURSO 005

ÓRGÃO JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PORTARIA Nº 172/2023

RECORRENTE: DANIELY BEZERRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO Nº de Inscrição 009

RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital nº 008/2023, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificada quanto ao resultado preliminar de classificação.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal.

Verifica-se que o recurso interposto foi entregue na Sec. Mul. de Administração, na data de 22 de maio de 2023, conforme informado no anexo VII do Edital. De acordo com o registro, foi recebido às 11:41:00. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois tempestivo.

1.2. DA ADEQUAÇÃO

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. O candidato possui

legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pelo Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser CONHECIDO. Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

2. DO MÉRITO

Síntese da alegação: A Recorrente insurge-se contra a avaliação dos títulos e da experiência profissional, solicitando a reavaliação no citado processo seletivo solicitando revisão da nota. Segundo a recorrente foram anexados 03 títulos de graduação, totalizando 1,5 (um ponto e meio) e 02 (duas) declarações:

Declaração 1 – Umarizal de 2015 a 2020

Declaração 2 – Gov Dix Sept Rosado – 2021 a 2023

Trata-se de recurso interposto para revisão de nota curricular e por experiência profissional, no qual, arguiu as seguintes afirmações acima citadas: No quesito pontuação por títulos, foram apresentados 03 (três) títulos. Todavia, 01 dos títulos “**Políticas Públicas, Gestão e Serviços Sociais**” não foi aceito como especialização em Educação. Na verdade, faz parte da graduação de Serviço Social. Portanto, não pontua. Pontuação por títulos 1,0 (um ponto) referente a dois títulos na área da educação.

Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero virgula cinco) por curso.

A documentação comprobatória apresentada, certidões foram analisadas em conformidade com as regras estabelecidas no edital: 3.8.2. letras c e d – não serão contabilizados períodos inferiores a 06 meses e períodos interrompidos e ainda considerado o item 6.3.1. A pontuação de experiência profissional item 6.3.1. traz:

Experiência profissional na área de atuação comprovada **nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública**, – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da educação, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Obedecendo os critérios acima, em conformidade ao edital, foram analisadas as 05 (cinco) declarações da recorrente. Sendo descarta a Declaração do Município de Umarizal por não atender aos critérios do item 3.8.2. letra F e contabilizadas as experiências das declarações do município de Governador Dix Sept Rosado e as 03 (três) declarações da UERN, sendo desconsiderado os períodos concomitantes.

A desconsideração dos períodos concomitantes foi utilizada para todos os candidatos do certame; isto porque o no item 3.8.2, letra f do edital estabelece a pontuação por semestres, e não por contratos de trabalho, não sendo coerente a incidência de pontuação em períodos sobrepostos. Desta forma, foi desconsiderada a pontuação relativa aos períodos concomitantes.

A pontuação das 04 declarações aceitas soma 2,5 (dois pontos e meio).

3. DA DECISÃO

Assim entende-se que as razões recursais do Recorrente não podem prosperar.

Esta comissão entende que a recorrente tem 1,0 (um ponto) referente a Pós graduação e 2,5 (dois pontos e meio) referente a experiência profissional totalizando 3,5 (três pontos e meio).

Dessa forma será mantida e inalterada a nota correspondente a 3,5 (três pontos e meio) publicada em 26 de maio de maio de 2023.

Diante do exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão PSS nº 008/2023

Portaria nº 172/2023

RECURSO 006**ÓRGÃO JULGADOR: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PORTARIA Nº 172/2023****RECORRENTE: CASSIA MICHELE NUNES DE SANTANA DA SILVA****CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO Nº de Inscrição 016****RESULTADO DA ANÁLISE: RECURSO INDEFERIDO.****1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do Edital nº 008/2023, a Comissão do Processo Seletivo passa a analisar as razões recursais que deram ensejo ao questionamento do candidato acima identificada quanto ao resultado preliminar de classificação.

1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade recursal.

Verifica-se que o recurso interposto foi entregue na Sec. Mul. de Administração, na data de 29 de maio de 2023, conforme informado no anexo VII do Edital. De acordo com o registro, foi recebido às 11:34:00. Portanto, verifica-se estar o recurso dentro do prazo estipulado em cláusula editalícia, sendo, pois tempestivo.

1.2. DA ADEQUAÇÃO

Além da tempestividade outros requisitos formais foram analisados para admissibilidade do recurso interposto, tais como: legitimidade, matéria recorrida e clareza na exposição dos fatos. O candidato possui legitimidade recursal. A matéria recorrida possui previsão expressa. Os argumentos foram expostos de forma clara. Ante os requisitos de admissibilidade dispostos no edital, observados pelo Recorrente, cumpre-nos dizer que o recurso merece ser CONHECIDO. Desta forma passa-se a análise do mérito recursal.

2. DO MÉRITO

Síntese da alegação: A Recorrente insurge-se contra a avaliação dos títulos e cursos apresentados e da experiência profissional, solicitando a reavaliação no citado processo seletivo solicitando revisão da nota e consequentemente a sua classificação e ainda explicações a cerca da data de nascimento incluída no processo.

Trata-se de recurso interposto para revisão de nota curricular e classificação no processo seletivo em epígrafe. No qual, arguiu as seguintes afirmações acima citadas: No quesito pontuação por títulos, Não foi apresentado nenhuma titulação a nota por tanto, permanece 0 (zero). No quadro de experiência profissional foram apresentadas as seguintes declarações

Declaração 1 – Município de Francisco Dantas RN – Esta declara que a recorrente atuou desenvolvendo projetos literários e em outro período atuou como coordenadora pedagógica.

De acordo com o edital item 3.8.2. Experiência Profissional letra C
c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da educação, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

Portanto, esta declaração não pontua já que o cargo/função é de PROFESSOR PEDAGOGO

Declaração 2 – Município de Francisco Dantas RN – traz no texto a profissão de professor, mas, não atende ao item 3.8.2. letra F

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

Declaração não pontua pois não traz de forma clara a data do início e término conforme regra o edital.

A documentação de cursos, simpósios, jornada pedagógica, oficinas, projetos, dentre outros que foram anexados, de acordo com o Edital do Processo Seletivo item 6.3.1 apenas Pós graduação, mestrado e doutorados pontuam.

6.3.1. PROFISSIONAL – PROFESSOR PEDAGOGO - COD 100

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Curso Superior Completo em Pedagogia – COD 100	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Educação.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Educação.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

A documentação comprobatória apresentada pela recorrente foi analisada em conformidade com as regras estabelecidas no edital. A desconsideração das declarações que não atendem ao edital foi utilizada para todos os candidatos do certame. Esta comissão entende que faz-se necessário que o tratamento aos candidatos ocorra de forma isonômica e, portanto, as regras estabelecidas no presente certame prevalece de forma igualitária.

Quanto ao questionamento da recorrente em relação à data de nascimento, informamos que está determinado no edital que ela seria critério para desempate e portanto, a data de nascimento é citada apenas quando existe empate de notas ou ausência de notas, para determinar a classificação dos candidatos, conforme preconiza item 7.0 letra B.

3. DA DECISÃO

Assim entende-se que as razões recursais do Recorrente não podem prosperar. A comissão tem o poder delegado de definir procedimentos em casos especiais que visem a garantir a observância ao princípio constitucional que garante a todos os brasileiros e aos estrangeiros a livre participação em concursos públicos (e por analogia, a processos seletivos).

Esta comissão entende que a recorrente tem 0 (zero) referente a Pós graduação e 0 (zero) referente a experiência profissional totalizando 0,0 na média final (zero).

Dessa forma será mantida e inalterada a nota correspondente a 0 (zero) publicada em 26 de maio de maio de 2023.

Diante do exposto os julgadores CONHECEM do presente recurso e no mérito NEGAM SEU PROVIMENTO.

Nestes termos, é a DECISÃO.

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão PSS nº 008/2023

Portaria nº 172/2023

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:55044860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
036 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 579 DE 31 DE MAIO
DE 2023**

DECRETO Nº 579, DE 31 DE maio DE 2023*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 31 de maio de 2023

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha:45310.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha: 357 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 419 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 451 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -20.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 504 10.302.0004.1243.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 533 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:73F220D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ:
08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Four Tech Suprimentos para impressão e
informática Ltda, CNPJ. 32.132.095/0001-93

Valor Global: R\$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais);
OBJETIVO: Contratação de empresa, destinado ao atendimento das
demandas de consertos e manutenções preventivas de impressoras.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros -
pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 31 de maio de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

**FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E
INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ. 32.132.095/0001-93
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6D41520C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050002/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ:
08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Jacob e Menezes Ltda, CNPJ. 07.039.495/0001-
01

Valor Global: R\$ 4.743,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e três
reais);

OBJETIVO: Aquisição de materiais para utilizados em diversas
ornamentações juninas, para atendimento das necessidades desta
Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 31 de maio de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

JACOB E MENEZES LTDA

CNPJ. 07.039.495/0001-01
Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6E1A8D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe
de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro -
Rafael Fernandes - RN, por meio do site
www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão
Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de
Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando
formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações
futuras, para: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados a
manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael
Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de
junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma
sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos:
previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº

10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 31 de maio de 2023

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:5B47D981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 020/2023

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Antonio Manoel de Oliveira Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do Senhor: Antônio Manoel de Oliveira Silva, CPF 771.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua Salomão Nobre, 25, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM HEPATOLIGIA**, na cidade de Mossoró/RN, para sua filha Fernanda Marcelina Freitas Silva, CPF nº 131.xxx.xxx-98, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:81F4D500

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO (Nº 01) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
- TP.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO (Nº 01) TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
- TP.

Às 15:10 do dia 29 (vinte e nove) do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Comissão de Licitações, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designada através da Portaria nº 02/2023 de 02 de janeiro de 2023, com a finalidade de efetuar a sessão referente a Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de**

SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo. Compareceram a sessão os representantes das Empresas LIMA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME Inscrita no CNPJ sob nº 48.400.968/0001-31; ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 23.586.752/0001-81, R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 17.604.005/0001-26; AL SOLUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51; CERES CONSTRUÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 10.632.220/0001-91; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 40.141.083/0001-53; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME Inscrita no CNPJ sob nº 22.924.281/0001-01. Em seguida, a Comissão de Licitação, disponibilizou os envelopes para que os mesmos fossem rubricados pelo representante presente, onde em ato contínuo deu início a fase de habilitação, após a solicitação procedeu com a abertura dos envelopes de **n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas. Em seguida passou a análise da documentação por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e representantes presentes e posterior rubrica de todas as folhas. Após análise foram **INABILITADAS** as empresas:

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 40.141.083/0001-53, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:
- Certidão Específica da Junta Comercial emitida a mais de 30 dias – Item 6 letra L)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra b.5)
- Atestado Incompartível item 6.1.2 letra c)
- Não possui Engenheiro Agrônomo e Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)

LIMA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME Inscrita no CNPJ sob nº 48.400.968/0001-31, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:
- Certidão Específica da Junta Comercial – Item 6 letra L)
- Apresentou Certidão Municipal vencida
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra b.5)
- Atestado Incompartível item 6.1.2 letra c)
- Não possui Engenheiro Agrônomo e Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)
- Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica item 6.1.2 letra a)

PILAR EMPREENDIMENTOS Inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:
- Certidão Específica da Junta Comercial – Item 6 letra L)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Não possui Engenheiro Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)

NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 09.181.832/0001-26, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Não possui Engenheiro Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)

RCON SERVIÇOS LTDA – EPP Inscrita no CNPJ sob nº 46.794.851/0001-54, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:
- Certidão Específica da Junta Comercial – Item 6 letra L)
- Certidão Simplificada emitida a mais de 30 dias – Item 6 letra j)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra b.5)
- Atestado Incompartível item 6.1.2 letra c)

- Não possui Engenheiro Agrônomo e Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)
- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Riacho da Cruz-RN, ITEM 6.1.5 letra f)
- Declaração de Vistoria – Item 6.1 letra g.1)
- Declaração emitida pelo secretário municipal de obras do município de Riacho da Cruz, Item 6.1.5 letra e)

NEW CONSTRUTORA LTDA EPP Inscrita no CNPJ sob nº 18.073.501/0001-63, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Não possui Engenheiro Agrônomo e Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)

ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 23.586.752/0001-81, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Certidão Específica da Junta Comercial– Item 6 letra L)
- Certidão Simplificada– Item 6 letra j)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra b.5)
- Atestado Incompatível item 6.1.2 letra c)
- Não possui Engenheiro Agrônomo e Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)
- Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica CREA item 6.1.2 letra a)
- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Riacho da Cruz-RN, ITEM 6.1.5 letra f)
- Certidão Municipal Vencida

R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 17.604.005/0001-26, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Certidão Específica da Junta Comercial– Item 6 letra L)
- Certidão Simplificada emitida a mais de 30 dias – Item 6 letra j)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra b.5)
- Atestado Incompatível item 6.1.2 letra c)
- Não possui Engenheiro Agrônomo e Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)
- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Riacho da Cruz-RN, ITEM 6.1.5 letra f)
- Declaração de Vistoria – Item 6.1 letra g.1)
- Declaração emitida pelo secretário municipal de obras do município de Riacho da Cruz, Item 6.1.5 letra e)
- Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica CREA vencido item 6.1.2 letra a)

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Não possui Engenheiro Agrônomo e Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)
- Certidão Específica da Junta Comercial– Item 6 letra L)

A CONTRUTORA ASSÚ LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 07.126.573/0001-05, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Não possui Engenheiro Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)

GANHUS ENGENHARIA Inscrita no CNPJ sob nº 08.250.245/0001-89, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Certidão Específica da Junta Comercial– Item 6 letra L)
- Certidão Simplificada emitida a mais de 30 dias – Item 6 letra j)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra b.5)
- Atestado Incompatível item 6.1.2 letra c)
- Não possui Engenheiro Agrônomo e Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)

- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Riacho da Cruz-RN, ITEM 6.1.5 letra f)
- Declaração de Vistoria – Item 6.1 letra g.1)
- Declaração emitida pelo secretário municipal de obras do município de Riacho da Cruz, Item 6.1.5 letra e)

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME Inscrita no CNPJ sob nº 22.924.281/0001-01, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Certidão Específica da Junta Comercial– Item 6 letra L)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra b.5)
- Atestado Incompatível item 6.1.2 letra c)
- Não possui Engenheiro Agrônomo e Ambiental no quadro de funcionários, Item 6.1.2 Letra b)
- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Riacho da Cruz-RN, ITEM 6.1.5 letra f)
- Declaração de Vistoria – Item 6.1 letra g.1)
- Declaração emitida pelo secretário municipal de obras do município de Riacho da Cruz, Item 6.1.5 letra e)

Ficam **HABILITADAS** por apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório, desta forma ficam habilitadas para a segunda fase do certame as empresas:

F E CEZARIO LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 23.428.723/0001-91,

AL SOLUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56,

CERES CONSTRUÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 10.632.220/0001-91,

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51

Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:8306EBDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 310501/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 310501/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 078.810.154-46, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO	SERVIÇO	01	300,00	300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:09BC58C8**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 310501/2023****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 310501/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 310501/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ., em favor de REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 078.810.154-46, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO	SERVIÇO	01	300,00	300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F921229B**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 310502/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 310502/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO, inscrito no CPF de nº 077.041.704-30, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ COM O ARTISTA LOCAL ANTONIO MELQUIDES RIBEIRO NETO., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTOS CULTURAL NO DIA -2 DE JUNHO DE 2023, NO PROJETO "SEXTOU DA GENTE", QUE ACONTECERÁ NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.	01	SERVIÇO	300,00	300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CD453BDC**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 310502/2023****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 310502/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 310502/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ COM O ARTISTA LOCAL ANTONIO MELQUIDES RIBEIRO NETO., em favor de ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO, inscrito no CPF de nº 077.041.704-30, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTOS CULTURAL NO DIA -2 DE JUNHO DE 2023, NO PROJETO "SEXTOU DA GENTE", QUE ACONTECERÁ NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.	01	SERVIÇO	300,00	300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6CD6CF05**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
290503/2023****EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
290503/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**CONTRATADO:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006..

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município, a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023, Unidade Orçamentária 2000 – Ação 2017- Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Fonte

15000000, Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2023.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS -
CONTRATADA

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - REPRESENTANTE DA
CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8A3CD13D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
290503/2023**

**EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
290503/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006..

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS., inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90

VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BEA6AE5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 290503/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO 290503/2023

O Excelentíssimo Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução da Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006., no valor total de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:12AF9410

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
290503/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
290503/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 25050017/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006., no valor total de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:60C0021E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
290503/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
290503/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município, correspondentes à Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso

mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006., conforme Proposta anexo aos autos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:78BE1809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
290503/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
290503/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres deste Município, correspondentes à Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006., conforme Proposta anexo aos autos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:D0304152

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 310503/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 310503/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 310503/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DO CURSO: ABORDAGEM PRÁTICA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (NOVA LEI Nº 14.133/2021). NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2023 EM BRASÍLIA., em favor de BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 07.648.086/0001-02, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: ABORDAGEM PRÁTICA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - (NOVA LEI Nº 14.133/2021). NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2023 EM BRASÍLIA.	02	SERVIÇO	2.000,00	4.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:AA96755C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 035/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Senhor Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque - COORDENADOR
Senhor Francisco Junior Pereira Lima - SECRETÁRIO
Senhor Deomar Gomes de Paiva - SETOR TÉCNICO
Senhor Miguel Carlos Moura Lucena - SETOR OPERATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:37482A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 036/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Senhor MAGNUS KELLY MAFALDO DE ALBUQUERQUE, representante da prefeitura Municipal;
Senhor GILSON AMORIM JUNIOR, representante da Câmara dos Vereadores;
Senhor FRANCISCO JOSIEL DO NASCIMENTO MAIA, representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Senhora JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Senhora KALIANNA DA SILVA PEREIRA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Senhora FRANCISCA ERCÍLIA GUEDES RÊGO, representante da Igreja Católica;
Senhor JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA, representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:05E01609

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO, Matrícula 120.620-6**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 30 e 31 de maio de 2023, para participar do **Capacita CREA-RN – Elaboração e Gestão de Projetos em BIM**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6C1CF698

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Matheus Jardell Barbosa Freitas, CPF 116.259.904-99**, Agente Fiscal, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 30 e 31 de maio de 2023, para participar do **Capacita CREA-RN – Elaboração e Gestão de Projetos em BIM**.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:0BEDDD73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

Portaria N.º 246/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2391A91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
MAIO DE 2023.

Portaria N.º 247/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CB64A4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 31 DE
MAIO DE 2023.

Portaria N.º 248/2023 Riacho de Santana/RN, 31 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANTONIO VITURIANO DE MENESES** portador do R.G.: 002.223.325, CPF nº 084.537.554-77, do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 e maio de 2023.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:56B52323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 680/2023 - ALTERA O ART. 5º DA LEI 482/2022. QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS

LEI MUNICIPAL Nº 680/2023 de 31 de maio de 2023.

Altera o Art. 5º da Lei 482/2022. Que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei **482/2008**, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Área Governamental

- a. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,*
- b. Secretária Municipal de obras e serviços urbanos*
- c. Secretária Municipal de Agricultura e meio Ambiente*
- d. Secretária de Finanças e tributação.*

Área Não Governamental

- a. Usuários dos Programas e Serviços da Secretaria Municipal de trabalho da Habitação e Assistência Social.*
- b. Sindicatos de Trabalhadores Rurais*
- c. Entidades Profissionais atuantes na área habitacional*
- d. Associação comunitária.*

Parágrafo Único – Competirá a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

(...)

Art. 2º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BASILIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:FF28528A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 681/2023

LEI MUNICIPAL Nº 681/2023

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Riachuelo/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, constituído pelos Municípios de AREZ, BAIÁ FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Riachuelo/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (zero virgula dois por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.AMLAP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 31 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:83966FDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR**

Portaria nº 110/2023 Riachuelo/RN, 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **LORIVAL SABINO DE OLIVEIRA**, TRATORISTA, inscrito no CPF/MF:243.233.064-15, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de junho à 30 de junho de 2023, conforme o Processo Administrativo 069/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8B476F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº 111/2023 Riachuelo/RN, 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **RITA DE CÁCIA SANTA ROSA BELCHIOR**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrita no CPF/MF;051.427.944-35 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de junho à 30 de junho de 2023, conforme o Processo Administrativo 070/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:ABE18D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº 112/2023 Riachuelo/RN, 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora **IRES LOURENÇO DE MEDEIROS**, AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, inscrita no CPF/MF; 878.021.984-53 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de junho à 30 de junho de 2023, conforme o Processo Administrativo 071/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9B92EA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº 113/2023 Riachuelo/RN, 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF; 022.437.574-19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de junho à 30 de junho de 2023, conforme o Processo Administrativo 072/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3EA13473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº 114/2023 Riachuelo/RN, 31 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **RAFAEL DOARES DE BRITO**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF; 089.086.064-59, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de junho à 30 de junho de 2023, conforme o Processo Administrativo 073/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 31 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CB498870

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – PMR

Processo Administrativo nº: 058/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00.

Endereço: Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº 153, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de um posto de saúde na comunidade furnas Município de Riachuelo/RN.

Valor Global: R\$ 87.895,09 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 034/2023

Fundamentação: art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.317, de 29.12.2022.

Dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Proj/Ativ: 15.452.0008.1044.0000 - CONST.REF.AMPL DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R: 1.500.0000 e Orçamento Geral da SEMOS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Proj/Ativ: 10.302.0006.1030.0000 - DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS
Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R: 1.631.1002 e Orçamento Geral da SEMUS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Proj/Ativ: 10.304.0006.1030.0000 - DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO - SUS
Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R: 1.631.1002 e Orçamento Geral da SEMUS.

Vigência: 31/05/2023 à 31/12/2023

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE.

Riachuelo/RN, em 31 de maio de 2023.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:96B9CDF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095/2023– GPMRF**

Portaria nº095/2023– GPMRF

Nomeia Coordenador Geral de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** a Senhor (a) **ROSEJANE DE SANTANA SILVANEI**, CPF nº 013.795.294-50, para o cargo de Coordenador Geral de Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:92ABD5AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023 – GPMRF**

Portaria nº 096/2023 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **MARICÉLIA FARIAS DE LIMA**, CPF Nº 049.420.164-95, matrícula nº 80.011-2, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais), cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Licença Prêmio, referente ao 1º período, a ser gozada no período de 24/04/2023 a 23/07/2023, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município. Retroagindo os efeitos a 24/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CEB52040

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Aos onze (11) dias de agosto do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 017/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA		
CNPJ: 07.212.081/0001-32	TELEFONE: (84) 3272-6309	E-MAIL: centercarparnamirim@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 132, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN – CEP 59.141-600		
RESPONSÁVEL : JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO – CPF nº 022.690.194-74		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESC (%) PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MÃO DE OBRA – SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS/ CAPOTARIA/TAPEÇARIA/ LANTERNAGEM/FUNILARIA/ PINTURA	E -	212.500,00
02	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES	11,50	559.098,75

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Empresa:

Center Car Parnamirim LTDA

CNPJ 07.212.081/0001-32

JOSÉ MOURA DE CARVALHO NETO

CPF nº 022.690.194-74 – Contratada

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ NO TIMBRE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, LEIA-SE : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador: 16AD5707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2023
- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROVENIENTE DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ 00.800.611/0001-14

Objeto do contrato: Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparato para eventos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN.

.Valor global R\$ 769.281,56 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Vigência : 20/04 a 31/12/2023

Fundamentação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, proveniente do Município de Bom Jesus/RN - Art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no decreto federal nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo decreto federal nº 9.488/18.

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: - ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ 00.800.611/0001-14 – KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, inscrito no CPF no 000.647.304-09 e RG. no 1.475.778-SSP/RN

Rio do Fogo- RN, 20 de abril de 2023.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:C1430597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 184/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LUIZ ARRUDA FILHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **LUIZ ARRUDA FILHO**, matrícula 255, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EEC8EA52

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 185/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE CARLOS DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA**, matrícula 326, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:83E2DBE4

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 186/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CARLOS AUGUSTO BESSA DE FREITAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CARLOS AUGUSTO BESSA DE FREITAS**, matrícula 249, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F222A9FF

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 187/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor DAMIÃO BATISTA DE MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **DAMIÃO BATISTA DE MELO**, matrícula 246, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0CC7AEDC

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 188/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE IALITON PONTES DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **JOSE IALITON PONTES DA SILVA**, matrícula 328, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9DC0852A

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 189/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO NIVALDO DE SOUZA**, matrícula 254, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FB9E01C3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 190/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA DO SOCORRO PAIVA FEITOSA**, matrícula 270, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5F39F15B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 191/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora NADJA KARLA OLIVEIRA ALMEIDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **NADJA KARLA OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula 319, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:628D7F5E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 192/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 368, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A04476C4

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 193/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SUELEN DE FATIMA SILVA SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **SUELEN DE FATIMA SILVA SOUZA**, matrícula 382, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C38DE1CE

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 194/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA NEIDE MIRANDA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA NEIDE MIRANDA COSTA**, matrícula 282, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F630A498

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 195/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA DIOGENES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA DIOGENES**, matrícula 170228-0, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2022, a partir de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando as atividades no dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:AB6A3877

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 196/2023**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Designado a Sra. **MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade RG 2.560.280-SSP-RN e CPF: 081.127.854-90 para acumular junto as suas funções de Secretária Municipal de Meio Ambiente, interinamente o cargo de Secretária Municipal de Agricultura;

Art. 2º O prazo da presente designação perdurará até o retorno de férias do Titular o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS** de 01 junho de 2023 a 30 de junho de 2023, retornando suas atividades no dia 03 de julho de 2023, correspondente ao ano de 2022.

Art. 3º As despesas deste ato correrão por conta de Orçamento próprio, complementado, se necessário;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0947CB69

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 197/2023**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor ELIONALDO OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023, ao servidor **ELIONALDO OLIVEIRA SILVA**, matrícula 307, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D61F4F12

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 198/2023**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor ARI PAULINO DE FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023, ao servidor **ARI PAULINO DE FREITAS**, matrícula 195, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:48F5CE40

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 199/2023**

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a convocação do suplente para assumir períodos de férias dos membros do Conselho tutelar,

CONSIDERANDO a atividade necessária e contínua no Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente do município de Rodolfo Fernandes RN;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para conselheiro tutelar do município de Rodolfo Fernandes/RN de 06 de outubro do ano de 2019, obedecendo a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, § 8º, art. 63 inciso III, art. 64 § 2º e art. 65, da Lei Municipal 732/2019 de 09 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear temporariamente a suplente de Conselheira Tutelar a Sra. **Marcia Liliane Nunes Gonçalves**, portadora do RG nº 2.217.788, inscrita no CPF sob o nº 043.881.244-19, para atuar em substituição as conselheiras Tutelares, no período de férias regulares compreendido pelo período de 01 junho de 2023 a 31 de agosto de 2023, conforme cronograma de férias do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E2CD0126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 326/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 326/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS**, matrícula: **0041602-2**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01 de junho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Brejinho/RN, para participar do **2º Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:D2382E15

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 327/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 327/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, matrícula: **0041157-1**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01 de junho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Brejinho/RN, para participar do **2º Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:017D53CC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 328/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 328/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **JAFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula: **0043311-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01 de junho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Brejinho/RN, para participar do **2º Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:D8B4960F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 329/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 329/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **DILMA CARLA DA COSTA**, matrícula: **0041084-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01 de junho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Brejinhol/RN, para participar do **2º Encontro Formativo UNDIME/RN em Movimento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4261C565

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 319/2023 – GAB - *REPÚBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 319/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) Ao Sr. **JOSE BARBOSA DE LIMA**, CPF 022.389.003-06, Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 01 de junho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do WORKSHOP DE CONTROLE SOCIAL PARA O PNAE, a ser realizado pelo CECANE/UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A099D27A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 330/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 330/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (meia diária)**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Assú/RN, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 01/06/2023 às 04:00hrs da manhã e retornando às 15:00hrs do mesmo dia, com o objetivo de conduzir paciente para consulta com cirúrgião no Hospital Regional Nelson Inacio dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E628C4B0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 331/2023 – GAB - DÁRIA**

Portaria nº. 331/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (meia diária)**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, matrícula: **0053864-2**, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Assú/RN, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 01/06/2023 às 04:00hrs da manhã e retornando às 15:00hrs do mesmo dia, com o objetivo de conduzir paciente para consulta com cirúrgião no Hospital Regional Nelson Inacio dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1889AE13

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 332/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 332/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (meia diária)**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **THIAGO REGIS DE SOUZA**, matrícula: **1526464-2**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Apodi/RN, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 01/06/2023 às 06:00hrs da manhã e retornando às 18:00hrs do mesmo dia, com o objetivo de conduzir paciente para consulta de cirurgia geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6C3596BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 027/2023, realizada em 15 de maio de 2023, que tem por Objeto: **Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN** a saber: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos item: 15; totalizando o valor de **R\$ 8.684,85 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23, 30, 35, 36, 45, 49, 52, 61; totalizando o valor de **R\$ 39.267,20 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. **JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467**- CNPJ: 47.057.362/0001-82, saiu vencedora nos itens: 20, 24, 44; totalizando o valor de **R\$ 20.089,00 (vintemil e oitenta e nove reais)**. **JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401**- CNPJ: 47.307.126/0001-77, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 21, 22, 25, 26, 28, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60; totalizando o valor de **R\$ 155.885,75 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME**- CNPJ: 27.596.969/0001-23, saiu vencedora nos itens: 14, 16, 27, 29, 32, 34, 53, 55; totalizando o valor de **R\$ 23.329,41 (vinte e três mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**. SANTA CRUZ/RN, em 17 de maio de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B736B032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 994/2023**

Portaria de diária nº 994/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B9625FF5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 991/2023**

Portaria de diária nº 991/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DB04C850

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 992/2023**

Portaria de diária nº 992/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7A276E90

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 993/2023**

Portaria de diária nº 993/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 29 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:285323F6

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 636/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**; visando à assinatura da Ata de Registro de Preços. Classificados como **SEGUNDO COLOCADOS**

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17;
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09;
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10;

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3E5F885C

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 002/2023 DA LISTA PRELIMINAR DE
CANDIDATURAS HABILITADAS À MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR E ABRE PRAZO RECURSAL.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 973/2023

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 002/2023

Publica a lista preliminar de candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar e abre prazo recursal.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 973/2023, torna público a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Alberany Alves Tomaz
2. Aliete Lima de Araújo
3. Ana Paula Marques dos Santos
4. Arthur Vinicius de Sousa dos Santos
5. Evânia Maria de Oliveira
6. Francisco Edson da Silva
7. Larissa Stephanie dos Santos Mendes
8. Lucijam Alfredo da Cunha
9. Maria Da Guia da Silveira
10. Maria de Fatima de Carvalho Cipriano
11. Maria Janyfran de S. da Fonseca Macedo
12. Maria Luiza dos Santos Ribeiro
13. Paulo Roberto Damasceno
14. Rosinúbia Ferreira da Costa da Silva
15. Teódulo Batista dos Santos
16. Wellington Felipe Costa de Macêdo

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 08 de junho à 09 de junho do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, no horário das 8h às 13h

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

LUAN FERNANDES ANSELMO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A0EE4492

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 995/2023**

Portaria de diária nº 995/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 30 e 31 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6C0373BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 975/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 975/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 975/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3041 do dia 29 de maio de 2023.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EFE38CCB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO DE Nº 965/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 965/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio deste**TORNAR SEM EFEITO**a Portaria n.º 965/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3040 do dia 26 de maio de 2023.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0A2B6040

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS NA CIDADE DE NATAL/RN**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **ANDRE M SANTOS – CNPJ: 18.117.266/0001-84**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DDBD3F7E

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 020

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 31 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO FISCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui e regulamenta a Política de Incentivo Fiscal no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, a qual será constituída com o objetivo de colaborar na definição de estratégias em relação à expansão do setor industrial, comercial, centros de unidades de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos e prestadores de serviços, visando fomentar o desenvolvimento de empreendimentos existentes, bem como estimular a atração de novos investimentos, com o sólido propósito de intensificar e acelerar o ritmo de crescimento socioeconômico da municipalidade, observando estritamente o que dispõe a legislação vigente e a presente Lei Complementar.

§1º. O incentivo fiscal de que trata a presente Lei Complementar, conforme o caso, o alcance e as proporções sociais e econômicas do projeto de implementação ou ampliação de empreendimento empresarial existente no território municipal será relacionado a redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o percentual de 1.5% (uma unidade e cinquenta centésimos por cento).

§2º. O projeto de implementação ou ampliação de empreendimento empresarial existente no território municipal, que seja beneficiado com o incentivo fiscal de que trata o §1º deste artigo, também será beneficiado com o incentivo fiscal de modo a obter redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para o percentual de 2.0% (dois por cento) para as atividades relacionadas a manutenção do empreendimento.

§3º. A redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN prevista no §1º deste artigo poderá ser concedida às empresas que prestem os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do artigo 27 do Código Tributário Municipal, nos termos do artigo 32 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Os benefícios de redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN prevista no §1º do art. 1º desta Lei Complementar somente serão conferidos às pessoas jurídicas que formalizem este interesse mediante requerimento, oportunidade em que deverão também indicar contrapartida de investimento que pretendam realizar no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, a ser apresentado no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e direcionado ao órgão competente pela tributação municipal.

§1º. O requerimento previsto no *caput* deste artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópias dos atos constitutivos da empresa;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - cópias dos documentos dos sócios da pessoa jurídica;

IV - prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional;

V - prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho;

VII - prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

VIII - prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

IX - informação de prazo para início e término das construções e entrada efetiva em operações das atividades industriais, agroindústrias, comércios, centros de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos e prestadores de serviços no Município de Santana do Matos/RN;

X - informação da capacidade técnica, econômica e financeira para o cumprimento das finalidades a que se propõe;

XI - número de empregos diretos ofertados no início das operações e sua projeção de aumento quantitativo no decorrer das atividades;

XII - faturamento médio mensal previsto;

XIII - possíveis impactos causados ao meio ambiente em decorrência da implantação ou expansão da unidade industrial ou agroindustrial, mediante apresentação de cópia da licença, autorização ambiental ou documento equivalente;

§2º. O Município poderá conceder isenção total dos tributos relacionados aos investimentos de contrapartida a serem realizados pelos contribuintes que sejam beneficiados pela presente Lei Complementar, seja nas operações relacionadas à construção civil ou as operações relacionadas a manutenção do investimento de contrapartida realizado em favor do Município.

§3º. O Município, através do órgão gestor da política municipal de assistência social, manterá atualizada base de dados com currículos de munícipes, com o intuito de subsidiar os processos seletivos de contratação das empresas que venham a se instalar no município através da presente política de incentivo fiscal ou que venham a expandir suas atividades na municipalidade em decorrência da presente política de incentivo fiscal.

§4º. As empresas beneficiadas com a redução de alíquota ou isenção tributária que trata esta Lei Complementar deverão, como contrapartida, reservar, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas de trabalho para pessoas residentes no Município de Santana do Matos, atendendo ao disposto no §3º.

§5º. As indústrias, agroindústrias, comércios, centros de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos e prestadores de serviço no Município de Santana do Matos/RN que receberem incentivo fiscal poderão perdê-lo a qualquer tempo, desde que, sem causa plenamente justificada, deixarem de cumprir os compromissos assumidos no respectivo processo de habilitação, sendo obrigados nesta hipótese, a ressarcir os recursos recebidos do Município, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º As empresas que obtiverem os benefícios constantes nesta Lei Complementar perderão direito aos mesmos, se incorrerem nos seguintes fatos:

I- não iniciar os projetos de investimentos de que trata o Art. 2º no prazo de doze meses, contado o prazo a partir da data da concessão do enquadramento na Lei de Incentivos Fiscais ou da aprovação dos respectivos projetos de construção, o que vier depois;

II - deixar de comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 30 dias, a venda, cessão, locação, permuta, gravame ou qualquer tipo de alienação no imóvel objeto do benefício, no todo ou em parte, a terceiros;

III - não comprovar o recolhimento, na forma da legislação vigente, dos tributos federais, estaduais e municipais, referentes à sua atividade no Município de Santana do Matos, mesmo que a empresa tenha sede em outra unidade da Federação;

IV - não atender à auditoria fiscal do Município de Santa do Matos, a qualquer tempo, a fim de que esta possa verificar se o beneficiário está cumprindo os requisitos legais verificados à época da concessão daquele benefício;

V - prática de crimes contra a ordem tributária ou de sonegação fiscal;

VI - não cumprir com a legislação municipal quanto a localização, higiene, saúde, ordem, costumes, tranquilidade pública, respeito à propriedade e aos direitos individuais, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, assim como à concessões, permissões, ou

autorizações do poder público, em razão da localização, instalação e funcionamento de sua atividade;

VII - sofrer sanção por inadimplemento de contrato administrativo firmado com a administração pública municipal.

Art. 4º Os contribuintes que objetivem os benefícios tributários previstos na presente Lei Complementar deverão apresentar cópias de projetos de reforma, ampliação ou de implantação de novos empreendimentos, atendendo aos requisitos previstos nesta Lei, no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

Art. 5º Os contribuintes que objetivem os benefícios tributários previstos na presente Lei Complementar devem possuir inscrição municipal.

Parágrafo único. Os contribuintes que não possuam inscrição municipal devem apresentar o registro que possuem perante o Cadastro Nacional de Obras (CNO) com relação as atividades que estejam desenvolvendo no Município para que a estimativa de valores seja usada como parâmetro para os fins a que se destinam os benefícios.

Art. 6º O requerimento tramitará nos órgãos competentes do Município de Santana do Matos/RN e após a conclusão da tramitação, caso o requerimento seja aprovado, será formalizado Termo de Adesão e Compromisso do Contribuinte.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei Complementar, mediante Decreto, naquilo que houver necessidade administrativa para a concessão do benefício de incentivo fiscal destinada a incentivar o desenvolvimento industrial, agroindustrial, comercial, centros de distribuição e unidades logísticas de serviços e produtos e prestadores de serviço no Município de Santana do Matos/RN.

Art. 8º Não fará jus aos benefícios previstos nesta Lei Complementar Empresa e/ou Projeto que:

I - esteja irregular no Cadastro Fiscal do Município Santana do Matos;

II - tenha débitos com a Fazenda Municipal, salvo se suspensa sua exigibilidade na forma do art. 151 do Código Tributário Nacional - CTN;

III - participe ou tenha sócio que participe de empresa com débito inscrito na Dívida Ativa do Município, ou com inscrição estadual cancelada ou suspensa em consequência de irregularidade fiscal, salvo se suspensa sua exigibilidade na forma do art. 151 do CTN;

IV - esteja irregular ou inadimplente com parcelamento de débitos fiscais de que seja beneficiário;

V - configure implantação e/ou ampliação de empreendimentos imobiliários (construtoras ou incorporadoras); e

VI - Estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos-RN, 30 de Maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:D2C00E8B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 996/2023**

Portaria de diária nº 996/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8687B6E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 997/2023

Portaria de diária nº 997/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:29C6F6C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 998/2023

Portaria de diária nº 998/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 298. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4A8F0C8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 999/2023

Portaria de diária nº 999/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0697DCD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1000/2023

Portaria de diária nº 1000/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:94E51D8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1001/2023

Portaria de diária nº 1001/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,
Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:939F7B27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1002/2023

Portaria de diária nº 1002/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A635DFB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1003/2023

Portaria de diária nº 1003/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8118D7B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1004/2023

Portaria de diária nº 1004/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6DC00B42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1005/2023

Portaria de diária nº 1005/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**, com matrícula Nº 2660. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a

ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AFFA9800

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1006/2023

Portaria de diária nº 1006/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,
Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F3340885

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1007/2023

Portaria de diária nº 1007/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:76B55C1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1008/2023

Portaria de diária nº 1008/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 31 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:858BCDA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1009/2023

Portaria de diária nº 1009/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9CCBD323

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1010/2023

Portaria de diária nº 1010/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 30 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BFB0A745

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0C7F8FE8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
31051/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 644/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: J. PAIVA LOPES NETO – inscrita no CNPJ:
37.902.281/0001-88;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RN 041

VALOR GLOBAL: R\$ 432.709,12 (Quatrocentos e trinta e dois mil e setecentos e nove reais e doze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 06(seis) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D7CE4AA9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08091/2022 – PREGÃO PRESENCIAL
030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2441/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA
06736176450, inscrita no CNPJ: 37.159.359/0001-16;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E PINTURA DA CABINE DO (CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4 PLACA: OVZ5416.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo são de 30(trinta) dias a partir da data da subscrição.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F414F7AC

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 036/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2174/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E PUBLICIDADE DOS AGENDAMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES MÉDICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E EMISSÃO DE RELATÓRIOS QUE CONTEMPLAM O TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº 888/2019**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **JHONATAN BENETTI ME - SLAH INFORMÁTICA** – inscrita no CNPJ: 15.424.551/0001-50, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:BBA7F6E2

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 035/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1286/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 8123/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2281/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ: 33.666.642/0001-83;

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE RUA.;

VALOR ADITIVADO: R\$ 85.592,13 (oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS EDUCACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DAS TRILHAS PEDAGÓGICAS, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MBA EVENTOS – MINISTENIO BERTULEZA DE ARAÚJO ME** – inscrita no CNPJ: 14.951.368/0001-40, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:2A575D19

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no diário oficial da FEMURN no dia 30 de maio de 2023.

Santana do Matos/RN, 31 maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3AD875B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1186/2023– Pregão Eletrônico 016/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos. Declaro como vencedor do certame a empresa **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**, CNPJ: 21.775.163/0001-16, nos itens 01 ao 06 e 07, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 61.437,00 sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Santana do Seridó/RN, 31 de maio de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:E568CA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2023, referente ao PROCESSO Nº1186/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**, CNPJ: 21.775.163/0001-16, nos itens 01 ao 06 e 07, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 61.437,00 sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Santana do Seridó/RN, 31 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B9E9E89F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de estrutura para eventos, em favor da empresa **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**, CNPJ: 21.775.163/0001-16, nos itens 01 ao 06 e 07, perfazendo um valor global de R\$ R\$ 61.437,00 sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Santana do Seridó/RN, 31 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:ECBCF427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1189/2023– Pregão Eletrônico 017/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeito para eventos. Declaro como vencedores do certame a empresa **FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS**, CNPJ: 21.775.163/0001-16, nos itens 01 ao 05 e 08, perfazendo um valor total de R\$ 61.437,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), e a empresa **H B N HOMSS – A FÁBRICA ILUMINAÇÃO – ME**, CNPJ: 07.347.854/0001-98, nos itens 06 e 07, perfazendo um valor global de R\$ 65.690,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4B9417B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeito para eventos. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 017/2023, referente ao PROCESSO Nº 1189/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeito para eventos, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores a empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16, nos itens 01 ao 05 e 08, perfazendo um valor total de R\$ 61.437,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), e a empresa H B N HOMSS – A FÁBRICA ILUMINAÇÃO – ME, CNPJ: 07.347.854/0001-98, nos itens 06 e 07, perfazendo um valor global de R\$ 65.690,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EB393DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeito para eventos. Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual, parcelada e futura locação de gerador, som, imagem e efeito para eventos, em favor da empresa FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16, nos itens 01 ao 05 e 08, perfazendo um valor total de R\$ 61.437,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais) e a empresa H B N HOMSS – A FÁBRICA ILUMINAÇÃO – ME, CNPJ: 07.347.854/0001-98, nos itens 06 e 07, perfazendo um valor global de R\$ 65.690,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2034AD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1122/2023– Pregão Eletrônico 019/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para aquisição refeições e lanches. Declaro como vencedor do certame a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA MACEDO08116469479, CNPJ: 12.402.592/0001-57, nos itens 01 ao 05, perfazendo o valor total de R\$ 108.785,00 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:CE11E0CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição refeições e lanches. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 019/2023, referente ao PROCESSO Nº 1122/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para aquisição refeições e lanches, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedora a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA MACEDO08116469479, CNPJ: 12.402.592/0001-57, nos itens 01 ao 05, perfazendo o valor total de R\$ 108.785,00 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2AE7C1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição refeições e lanches. Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para aquisição refeições e lanches, em favor da empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA MACEDO08116469479, CNPJ: 12.402.592/0001-57, nos itens 01 ao 05, perfazendo o valor total de R\$ 108.785,00 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5E3E7FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1120/223– Pregão Eletrônico 020/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para Serviços de Buffet e coffee - break. Declaro como vencedor do certame a empresa Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral03690353483, CNPJ: 21.770.874/0001-06, nos itens 01 ao 03, perfazendo o valor total de R\$ 82.572,00.

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EA081868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preço para Serviços de Buffet e coffee - break. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2023, referente ao PROCESSO Nº 1120/223, tendo como objeto o Registro de Preço para Serviços de Buffet e coffee - break, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedora a empresa Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral03690353483, CNPJ: 21.770.874/0001-06, nos itens 01 ao 03, perfazendo o valor total de R\$ 82.572,00.

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DD93637B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preço para Serviços de Buffet e coffee - break. Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para Serviços de Buffet e coffee - break, em favor da empresa Meiry Lúcia de Azevedo Macedo Cabral03690353483, CNPJ: 21.770.874/0001-06, nos itens 01 ao 03, perfazendo o valor total de R\$ 82.572,00.

Santana do Seridó/RN, 30 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AEDB0D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 704/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
COMERCIAL DAS EMPRESAS HABILITADAS**

Aos (31) trinta e um dias do mês de maio (05) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, as nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (substituto), sob a presidência da primeira, para **ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”** referente ao **PROCESSO Nº 704/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**. Aberta a sessão, não foi registrada a presença de nenhum dos licitantes, a Comissão procedeu à análise da inviolabilidade dos envelopes que contém as propostas de preços (envelope n.º 2) das seguintes empresas habilitadas ao processo em sessão realizada em 23/05/2023. Na continuidade passou-se a abertura dos envelopes de preços (envelope n.º 2): a empresa **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **05.831.917/0001-51**, que apresentou o valor global de R\$ 1.015.232,98 (um milhão, quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos); e a empresa **E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob número **40.714.462/0001-95**, que apresentou o valor global de R\$ 1.055.392,16 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), e a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob número **09.580.934/0001-14**, que apresentou o valor global de R\$ 1.079.519,43 (um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), ficando assim inicialmente o ranking das propostas apresentadas:

1º	ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA	R\$ 1.015.232,98
2º	E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.055.392,16
3º	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.079.519,43

Foi identificado que apenas a empresa E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95, apresentou a proposta comercial em mídia física (gravação em CD), conforme item 5.1.12 do edital, contudo zelando pela competitividade, resolve essa comissão aceitar todas as propostas.

Considerando que a proposta apresentada contém informações técnicas da área de engenharia e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com anuência dos membros, resolve encaminhar a proposta classificada em primeiro lugar ao setor de Engenharia deste município, procedendo-se com a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pela empresa, e se estão confeccionadas em conformidade com os termos do Edital, e posteriormente a emissão de Parecer Técnico.

A Presidente da CPL, informou que a ata de abertura das propostas será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Legislação vigente.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERGIO FERREIRA DE MACEDO	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Membro da CPL/PMSS	Membro da CPL/PMSS (Substituto)
HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA	
Membro da CPL/PMSS	

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1DB4D0BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000018/2023 EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** GILVAN LUIZ DE OLIVEIRA (CPF: 007.985.014-64) **OBJETO** locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - Cras, programa referenciado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal Assistência Social **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

SANTO ANTÔNIO/RN, 25 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:DED1EFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000019/2023 EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** **JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426 (CNPJ: 32.276.043/0001-16).** **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e consultoria na área cultural para execução dos trabalhos referentes à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e em favor do município de Santo Antônio/RN, e Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 25 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:8E76B775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 062/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 428.003/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR VALOR POR ITEM”** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos 0km, para atender as demandas de diversas secretarias municipais do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 16 de junho de 2023**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 31 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 062/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:286C0809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
051/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2023.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE
09646682464.
CNPJ: 32.590.944/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**

VALOR ESTIMADO:R\$: 54.543,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 29 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:39B5BDCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023.

PROCESSO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE
09646682464
CNPJ: 32.590.944/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.**

VALOR ESTIMADO R\$: 54.543,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 29 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

ROGER KLAYNER DA SILVA FREIRE 09646682464
CNPJ: 32.590.944/0001-52
Pela Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B55F2EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Objeto: Pedido de Reequilíbrio Financeiro.
Pregão Eletrônico n.º 06/2022.
Solicitante: Klintex Ltda.

Trata de solicitação de reequilíbrio financeiro feita pela Klintex Ltda., fundada em alteração de preços de produtos orçados na época do pregão, que hoje não mais se compactuariam com o valor de mercado, dada as alterações oriundas da COVID-19, com suspensão de atividades e situações decorrente da pandemia.

O referido pedido foi feito com base no que versa o artigo 65 da Lei 8.666/93, que autoriza a alteração dos contratos administrativos por questão de reequilíbrio financeiro, quando da ocorrência de fatos supervenientes que alterem a realidade econômica e acarretem em ônus excessivo a qualquer uma das partes.

Pois bem. Em análise do requerimento não se verifica a demonstração cabal da situação superveniente capaz de alterar a realidade do contrato e gerar encargo desmedido à Solicitante, sobretudo porque a COVID-19 não mais suspende atividades há bastante tempo e teve a decretação do fim da emergência de saúde pela OMS agora no mês de maio de 2023, não possuindo, assim, condão de justificar alterações de preços como afirma a Requerente.

Além disso, consorte exposto no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, não houve o apontamento por parte da Solicitante de qualquer outra razão que tenha alterado substancialmente a situação econômica do país no período, de modo a elevar preços e justificar deferimento do pleito de reequilíbrio apresentado, mas tão somente a juntada de notas fiscais soltas e que não tem relatório ou indicação na própria peça de requerimento do que representariam no caso em questão.

Assim, por inexistirem provas de situação imprevisível e incalculável supervenientes ao firmamento do contrato, e em consonância com o entendimento exposto em Parecer Jurídico, indicando a ausência de fundamentos ao pedido de reequilíbrio financeiro do contrato, entendo pelo não acolhimento do pleito, devendo ser mantido o contrato administrativo firmado de maneira incólume.

São Bento do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

ANTONIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B1C1DE09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO ADMINISTRATIVA

Objeto: Pedido de Reequilíbrio Financeiro.
Pregão Eletrônico n.º 01/2023.
Solicitante: Klintex Ltda.

Trata de solicitação de reequilíbrio financeiro feita pela Klintex Ltda., fundada em alteração de preços de produtos orçados na época do pregão, que hoje não mais se compactuariam com o valor de mercado, dada as alterações oriundas da COVID-19, com suspensão de atividades e situações decorrente da pandemia.

O referido pedido foi feito com base no que versa o artigo 65 da Lei 8.666/93, que autoriza a alteração dos contratos administrativos por questão de reequilíbrio financeiro, quando da ocorrência de fatos supervenientes que alterem a realidade econômica e acarretem em ônus excessivo a qualquer uma das partes.

Pois bem. Em análise do requerimento não se verifica a demonstração cabal da situação superveniente capaz de alterar a realidade do contrato e gerar encargo desmedido à Solicitante, sobretudo porque a COVID-19 não mais suspende atividades há bastante tempo e teve a decretação do fim da emergência de saúde pela OMS agora no mês de maio de 2023, não possuindo, assim, condão de justificar alterações de preços como afirma a Requerente.

Além disso, consorte exposto no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, não houve o apontamento por parte da Solicitante de

qualquer outra razão que tenha alterado substancialmente a situação econômica do país no período, de modo a elevar preços e justificar deferimento do pleito de reequilíbrio apresentado, mas tão somente a juntada de notas fiscais soltas e que não tem relatório ou indicação na própria peça de requerimento do que representariam no caso em questão.

Assim, por inexistirem provas de situação imprevisível e incalculável supervenientes ao firmamento do contrato, e em consonância com o entendimento exposto em Parecer Jurídico, indicando a ausência de fundamentos ao pedido de reequilíbrio financeiro do contrato, entendo pelo não acolhimento do pleito, devendo ser mantido o contrato administrativo firmado de maneira incólume.

São Bento do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

ANTONIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EDD20510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: TCPAV Tecnologia em Construção e Pavimentação LTDA.

CNPJ: 12.924.624/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL - R\$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material Consumo.

São Bento do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9519EB69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2020 c/c a Lei Federal nº 8.666/ 1993, resolve:

CONSIDERANDO as irregularidades nas obrigações da Ata de Registro de preços e não resolvidas quando solicitadas pelo Gestor de Contrato;

CONSIDERANDO O descumprimento/inexecução parcial do contrato pela empresa Klinsmann Souza Comércio Atacadista Ltda, vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2023 – Registro de Preços nº 03/2023;

CONSIDERANDO a falta de merenda escola em todas as escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que em razão da falta da merenda o funcionamento integral das escolas municipais encontra-se comprometidos, tendo nas últimas semanas funcionado em apenas um

terno, em virtude do descumprimento do contrato pela empresa contratada;

CONSIDERANDO a solicitação do gestor de contratos, através do Ofício nº 04/2023, de 22 de maio de 2023;

DETERMINO a adoção das seguintes providências:

Autuação de competente Processo Administrativo Sancionador, a teor do disposto pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993; com a juntada do presente termo;

A citação da empresa pela empresa Klinsmann Souza Comércio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ 32.627.216/0001-78, sito no Rua do Lardo, nº 12 – Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP. 59296-626, para apresentar defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, da data de recebimento;

Dê-se ciência ao Chefe do Poder Executivo da presente abertura do processo administrativo;

Esgotado o prazo, apresentada ou não a defesa pela empresa, remetam-se os autos para parecer jurídico.

Volte-se os autos deste órgão gerenciador da ata de registro de preços, do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

São Bento do Norte/RN, 29 de maio de 2023.

ROSA MAURÍCIO DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 1E482031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO - OFÍCIO Nº 333/2023

*À empresa Klinsmann Souza Comércio Atacadista Ltda,
CNPJ 32.627.216/0001-78.*

*Aos cuidados da Representante Legal a Sr. Klinsmann Souza da Silva,
inscrita no CPF/MF 032.238.402-81.*

*Sito na Rua do Largo, nº 12 – Amarante – São Gonçalo do
Amarante/RN – CEP 59296617.*

Assunto: Notificação

O Município de São Bento do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal, o Sr. Rosa Maurício de Menezes, NOTIFICA a empresa Klinsmann Souza Comércio Atacadista LTDA, já qualificada no Contrato/Ata de Registro de Preço nº 03/2023, do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

Sr. Representante,

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedora, os gêneros alimentícios solicitados e acostados aos autos, não foram entregues até a presente data no prazo estabelecido por essa Secretaria Municipal de Educação, originários do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, Registro de Preço nº 03/2023, e portanto, a empresa ora notificada, não cumpriu com a entrega das mercadorias descritas na solicitação de 02 de maio de 2023, assim como entregou as mercadorias de pedidos anteriores sem atendimento ao prazo estabelecido por esse órgão administrativo.

Reitero, ainda, a importância dos itens elencados que são de suma importância para o cumprimento do cardápio de merenda escolar de todas as escolas municipais, previsto na Resolução nº 26/2013, seção II, do Plano Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que em razão do atraso injustificado as escolas municipais estão

Insta mencionar que o pedido foi solicitado via e-mail em 02/05/2023, conforme documentação anexa, e até a presente data, mesmo tendo sido notificada, a empresa não houve nenhum posicionamento.

É importante elucidar que em nenhum momento a empresa contratada e detentora do contrato administrativo, informou a essa secretaria qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela empresa contratada e ora notificada, a Secretaria Municipal de Educação, poderá aplicar as penalidades legais previstas nas Leis Federais nº 10.520/2022 e 8.666/93, e na cláusula 21, do Edital ou art. 4º Ata/ Contrato nº 03/2023.

Tal assertiva fundamenta-se:

a) na prerrogativa concedida à Administração Pública através do art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em relação à aplicação de sanções administrativas em função do descumprimento do ajuste, do art 7º, da Lei Federal nº 10.520/2022 e art. 24, do Decreto Federal nº 1.024/2019;

b) no Poder-Dever que dispõe a Administração Pública de acompanhar a execução contratual e, se verificadas irregularidades, adotar as providências necessárias para a responsabilização da empresa;

c) no Poder Disciplinar da Administração visando preservar o interesse público;

d) no que estabelece o art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.784/99, segundo o qual à Administração é “vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei”.

e) no respeito ao princípio da indisponibilidade do interesse público, segundo o qual a autoridade administrativa tem o dever de tomar medidas necessárias ao atendimento do referido interesse.

g) no art. 2º da Lei nº 9.873/99 o qual estabelece que no processo administrativo: “A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.”

g) no que dispõe o parágrafo único, do art. 27 da Lei nº 9.784/99: “O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado. Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.”

Assim, fica NOTIFICADA a empresa Klinsmann Souza Comércio Atacadista Ltda, CNPJ 32.627.216/0001-78, representante legal o Sr. Klinsmann Souza da Silva para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula 21, do Edital ou art. 4º Ata/ Contrato nº 03/2023, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 001/2023 – PADS, encontram-se à disposição na Secretaria Municipal de Educação, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

A presente notificação será publicada na forma da lei nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa notificada, para que não reste dúvidas quanto a legalidade e validade deste ato.

São Bento do Norte/RN. 30 de maio de 2023.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador: 272FDB55

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 256, DE 26 DE MAIO DE 2023*

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de Junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 10ª Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de maio de 2023.

** Republicada por erro material.*

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C829D07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL***

Define data e cria Comissão para Organização da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, reunido no dia 10 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993; Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 14 de Junho de 2023 para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Raquel Liana Nobre da Silva Galvão
II – Marília Ferreira Elias Almeida
III – Virglânio Batista de Assis.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Rosa Mirthis de Souza;
II – Nycoly Adna Nobre da Silva Jaques.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte /RN, 19 de maio de 2023.

RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO
Presidente do CMAS

** Republicada por erro material.*

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:968033D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 16 de Junho de 2023**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar reforma no prédio do Mercado Público localizado à Avenida Capitão José Inácio, Centro de São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 31 de Maio de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:861DA916

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º
009/2023**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais e instrumentos musicais para uso da Banda filarmônica José Gervásio Alves, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 01/06/2023; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 14/06/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaooplfsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 31/05/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C9ACF061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023-
SRP**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços, para possível aquisição futura de parque infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 06/06/2023; A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 19/06/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN 31/05/2023

.MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:9167FF72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
029/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº.043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Junho de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o Registro de Preço para prestação de serviços funerários (aquisição de urnas funerárias, traslado e serviços de tanatopraxia), a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I deste edital; Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 31 de Maio de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:66CF5AE0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 364/2023

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0363/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de gêneros alimentícios para a EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.751.680/0001-40, nota fiscal n.º 0000001125 no valor total de R\$ 5.331,56 (Cinco mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

São Fernando/RN, 31 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:64FA1305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045 - GPMSE/2023.

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 01 de junho de 2023 a 30 de agosto de 2023, aos servidores:
JOSÉ DE ANCHIETA ALVES MACHADO – MAT. 170027-7
MARA RÚBIA DE ARAÚJO – MAT. 170553-5

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 31 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F58B3555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 265/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 29 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A61E50CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 266/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 30 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DB898A73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 267/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 30 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D52231A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 268/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 30 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B32C545A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 269/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 30 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4251437C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 888/2023**

INSTITUI O INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Incentivo Financeiro para os profissionais que atuam direta ou indiretamente na Atenção Primária à Saúde no Município de São João do Sabugi e que contribuem para os

resultados positivos das ações que compõe a avaliação de indicadores no âmbito do Programa Previne Brasil, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A premiação será concedida aos profissionais:

I - de nível superior, técnico e ou fundamental, diretamente envolvidos nas ações e serviços de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e agentes comunitários de saúde) e que compõe as equipes de Saúde da Família do Município.

II - de nível superior, técnico, médio e ou fundamental, diretamente envolvidos nas ações e serviços de saúde bucal (odontólogos, técnico de saúde bucal, auxiliares de consultórios dentários) e que compõe as equipes de Saúde Bucal do Município.

III - de nível médio, e ou fundamental (atendentes, auxiliares de serviços gerais) que prestam serviços nas unidades onde funcionam as equipes de Saúde da Família.

§ 2º A premiação não será concedida aos profissionais que:

I – deixar de comparecer ao trabalho sem a devida justificativa legal durante algum mês do quadrimestre a que se refere a premiação;

II - deixar de participar, sem justificativa, das reuniões, atividades educativas, e de planejamento quando convocadas pela Coordenação e ou Secretaria Municipal de Saúde;

III – não colaborar ou der causa ao não atingimento dos indicadores estabelecidos pelo Programa Previne Brasil, prejudicando assim a avaliação do Município.

IV – não participarem ou não justificarem suas ausências em cursos de qualificação oferecidos pelo Poder Público e que tenha relação direta com as atividades de Atenção Primária à Saúde.

V – esteja afastado, a qualquer título, das funções no âmbito da atenção básica durante algum mês do quadrimestre a que se refere à premiação, sendo devido de forma proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º A premiação também não será concedida por inassiduidade habitual, cumprimento irregular da jornada de trabalho, descumprimento de regras e ou procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º A exclusão do profissional do recebimento do valor referente ao incentivo financeiro será realizada de forma automática, podendo o prejudicado solicitar Pedido de Reconsideração em atendimento ao contraditório e a ampla defesa, devendo o referido pedido ser analisado e decidido até a data de pagamento da próxima premiação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar até 60% (sessenta por cento) dos recursos financeiros recebidos do Ministério da Saúde a título de Pagamento por Desempenho da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Programa Previne Brasil, para pagamento do Prêmio de Incentivo Financeiro de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 1º até 60% (sessenta por cento) desses valores serão destinados à premiação dos profissionais a que se referem os incisos I, II e III do § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º O valor da premiação será pago quadrimestralmente até 60 (sessenta) dias do repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde.

§ 3º O valor do incentivo financeiro referente à premiação está condicionado ao recebimento, pelo Município, dos recursos financeiros a título de Pagamento por Desempenho da Atenção Primária à Saúde de acordo com a avaliação do Ministério da Saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta lei tem natureza de premiação, e não pode ser incorporado a remuneração dos profissionais elencados nos incisos I a III do § 1º do art. 1º desta Lei, nem ainda ser utilizado como base de cálculo para qualquer outro benefício ou remuneração, cessando seu pagamento com o encerramento do Programa Previne Brasil pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único – Fará jus ao recebimento do incentivo financeiro todos os profissionais elencados nos incisos I a III do art. 1º desta Lei, independentemente da sua forma de contratação, desde que não estejam inseridos em uma das situações expostas no § 2º do mesmo artigo.

Art. 4º As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e serão custeadas, exclusivamente com recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde por meio do Programa Previne Brasil.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto os procedimentos administrativos necessários ao

cumprimento da presente Lei, inclusive o percentual de rateio entre os profissionais constante no § 1º do art. 1º desta lei

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 812, de 31 de março 2020.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:1FB8F112

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 889/2023

Denomina a Travessa Maestro Manoel Felipe Nery (“Beco da Música”) no Município de São João do Sabugi/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O trecho localizado ao final da Rua Basílio Gorgônio no município de São João do Sabugi/RN fica denominado Travessa Maestro Manoel Felipe Nery (“Beco da Música”) cujo início se dá em frente à praça pública Otávio e Tidinha e tem por limítrofe a Avenida Honório Maciel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:1C935561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 114/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,

CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de 23/05/2023 a 19/09/2023, a servidora **POLIANA MEDEIROS FONSECA CAVALCANTI E CANDIDO**, matrícula nº 7280.

Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei nº 725/2017, retornando suas atividades em 20/11/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:70CEA4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 115/2023**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora Erlânia Helen da Silva Fernandes solicitando pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **ERLÂNIA HELEN DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº 7221, do cargo de Facilitador de Oficina, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:77CC5CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51, situada na Rua José Dias de Medeiros, 416, Sala 03, Bairro João XXIII, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 neste ato representado por sua Sócia, Senhora Sandra Maria Dantas Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob o nº 000.576.164-69, residente e domiciliada na Rua José Dias de Medeiros, 416, Apto 201, Bairro Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Processo nº 2.914/2023 - Dispensa nº 94/2023

OBJETO: Locação de Trio Tipo Pranchão para o “2º Arrastão Junino”.

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 31.05.2023 a 31.07.2023.

EXECUÇÃO: 02 (dois) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 25000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 31 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

SANDRA MARIA DANTAS SANTOS
S M Dantas Santos

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:85AED02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023-GS/SME, DE 26 DE MAIO DE 2023**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º – Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA MARTINS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5978013D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 04/2020.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e utilizando por analogia art. 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o item 12.1 do Edital do Processo Seletivo nº 004/2020, prorrogar por 04 (quatro) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado com resultado divulgado em 02/02/2021, passando a vigorar o prazo de validade até 01/10/2023.

São José de Mipibu/RN, em 31 de maio de 2023.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:DCC2A465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DAS DORES FELICIANO BEZERRIL**, inscrita no CPF sob o nº 490.211.684-72, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C035ED66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAYANNE DO NASCIMENTO COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 125.463.224-78, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B0425904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 173/2023, 30 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de maio de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:C29BF30F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 174/2023, DE 30 DE MAIO DE
2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de maio de 2023	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:73F92662

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 055/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **LUANNA MONALIZA DE ARAUJO SILVA** referente ao exercício de 2022, marcado de 01 a 15 de junho de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para o período de 16 a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:99FAD46D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00371/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 512, 12 de maio de 2023, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 274.781,20 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de Recursos 17000000 (Outros Recursos Vinculados) no valor total de R\$ 282.793,14 (Duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e catorze centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município

Anexo I

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.1081.1081 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	274.781,20
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL	274.781,20

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C3B2624C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA IPREVSJS Nº 003, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (Proporcional), em favor daservidoraEDNA FIDÉLIS e dá outras providencias pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 018/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **EDNA FIDÉLIS**, admitida no Serviço Público em 05 de dezembro de 2011, Efetivo, no cargo de psicóloga, Classe padrão, Nível Padrão, com 40 Horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 189, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Art. 40, § 1º, III, “b” e §§ 3º e 17º Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº41/2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, “c”, da Lei Complementar Municipal nº 38/2014; consoante

corroborar Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo ente federativo, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Contracheques, Termo de Posse, CNIS, Declarações, Ficha Funcional e Ficha Financeira;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **EDNA FIDÉLIS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **PSICÓLOGA, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.147-04, visto preenchidos os requisitos do Art. 8º, I, “c”, da Lei Complementar Municipal nº 38/2014, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituam o Art. 40, §§ 1º, 3º e 17º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o Art. 7º, da Lei Complementar Municipal nº 38/2014, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente
IPREVSJS

Publicado por:
Isabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:45D3611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 073/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;
CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA LTDA (CNPJ nº 18.603.971/0001-91);
OBJETO: execução dos serviços de Licença de Uso de Softwares Integrados aplicáveis ao Setor Público; **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$ 107.276,00 (Cento e sete mil, duzentos e setenta e seis reais); **VIGÊNCIA:** 22 de maio de 2023 e termo final em 22 de maio de 2024; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Ivonzélio Leite Nunes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 19 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:0EA21BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023**

Processo Administrativo nº 1994/2023

Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: MARIA FERNANDES DA SILVA

CNPJ/CPF: 150.829.704-53

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santos Dumont, localizado na rua João Tinoco, 350, bairro Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0430 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 31 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:437C4826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023**

CONTRATO Nº: 062/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADA(O): MARIA FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da UBS Santos Dumont, localizado na rua João Tinoco, nº 350, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0430 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

VIGÊNCIA.....: 31 de maio de 2023 a 30 de maio de 2024

São Paulo do Potengi/RN, 31 de maio de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:BD7ACC41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI.

CNPJ: 27.073.834/0001-83.

OBJETO: INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DESTA ÓRGÃO NO 3º – LICITAR – CONGRESSO INTERMUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 12 A 14 DE JULHO DE 2023, NAS DEPENDÊNCIAS DO PRAIAMAR NATAL HOTEL E CONVENTION – RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.598,00 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 31 DE MAIO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:145148B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 051/2023 DE 30 (TRINTA) DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 051/2023 DE 30 (trinta) DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do senhor ERNANI GRACIANO DA SILVA SOBRINHO, Conselheiro Tutelar, por motivo de aprovação em Concurso Público.

CONSIDERANDO a apresentação do termo de posse do mesmo, datado de 11 (onze) de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor ERNANI GRACIANO DA SILVA SOBRINHO, inscrito no RG sob nº 2.147.816 SSP/RN e no CPF sob o nº 055.296.014-48, do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, nomeado por meio da portaria n.º 002/2020 de 10 (dez) de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os efeitos a 11 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:87FEE8AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 052/2023 DE 01 (UM) DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 052/2023 DE 01 (um) DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO 1º SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA ASSUMIR VAGA DE TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO O pedido de exoneração de Titular Conselheiro, o Srº ERNANI GRACIANO DA SILVA SOBRINHO através de requerimento protocolado no setor de Relações Humanas desta prefeitura em 30 (trinta) de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo vago através da ascensão do(a) 1º Suplente à função de Conselheiro Tutelar Titular.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 (um) de junho de 2023, o Senhor **JOSÉ AILTON DA CÂMARA**, inscrito no RG sob o nº 001.396.513 ITEP/RN e no CPF sob o nº 970.127.264-15, Conselheiro Tutelar na posição de 1º Suplente eleito para o quadriênio 2020/2024, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, conforme determina a Lei Municipal nº 150/2001.

Art. 2º - A nomeação dá-se em razão da exoneração, a pedido, do Conselheiro Tutelar Titular, o senhor ERNANI GRACIANO DA SILVA SOBRINHO, concedida por meio da portaria nº 051/2023 de 30 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de JUNHO de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:661E9D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
74788756/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E BOLSAS, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 01/06/2023 até às 08h29min do dia 16/06/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 16/06/2023.

São Tomé/RN, 31 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:852DC689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 066/2023
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. MARIA CRISTIANE BERNARDO DE ARAÚJO, Nutricionista do Programa Municipal de Alimentação Escolar, matrícula 10510-1, inscrita no CPF sob o nº 040.829.544-90, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de junho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de Workshop de Controle Social para o PNAE, promovido pelo FNDE e UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 31 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:76689FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 065/2023
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. NAYANE NATALUSKA DE ARAÚJO, Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, matrícula 11916, inscrita no CPF sob o nº 120.766.064-75, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 01 de junho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de Workshop de Controle Social para o PNAE, promovido pelo FNDE e UFRN, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 31 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DB4A1272

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023 - RDC ELETRÔNICO
Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12559461/2023

CONTRATO Nº.....: 70/2023

ORIGEM.....: RDC ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ENGENHARIA QUALITY LTDA – CNPJ Nº 30.399.726/0001-00.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO TRECHO DA VIA PRINCIPAL NA COMUNIDADE PEDRA PRETA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 1039 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO: 099 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, podendo haver prorrogação, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de maio de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 Pela/ Contratante

Engenharia Quality LTDA
 CNPJ Nº 30.399.726/0001-00
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
 CPF Nº 093.504.574-90
 Pela/ Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:71A5E819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45907923-2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**

CONTRATO Nº.....: 71/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ELISANGELA M. DE OLIVEIRA
 SERVICOS E SAUDE - ME inscrito sob o CNPJ nº 36.182.164/0001-24.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM BIÓPSIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MEDICO HOSPITAL, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 050 – SERVIÇO MEDICO HOSPITAL, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de maio de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ nº 12.008.003/0001-50
KATIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Pela/Contratante

Elisangela M. de Oliveira Serviços e Saúde - ME
 CNPJ nº 36.182.164/0001-24
ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA
 Representante da Empresa
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1C5DE0F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 028-2023 CONTRATO 20230217**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000067/23

CONTRATO Nº.....: 20230217

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CNT - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA - ME, CNPJ 03.202.585/0001-10, com sede na RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
019529	TECIDO CHITA	METRO	50	17,90
019530	TECIDO CETIM	METRO	40	9,90
029998	TECIDO ACRILON	METRO	50	8,90
029999	TECIDO POPELINE	METRO	50	32,90
030001	TECIDO ALVEJADO PARA PNO DE PRATO 100% ALGODAO	METRO	50	8,90
040726	TECIDO XADREZ	METRO	50	31,90
040727	TECIDO VOAL	METRO	50	16,90
040728	TECIDO FAILHETE	METRO	50	6,90
040729	TECIDO POPELINE ESTAMPADO	METRO	50	29,90
040730	TECIDO OXFORD LISO	METRO	50	12,90
051502	TECIDO SEDA, CORES DIVERSAS	METRO	70	9,99
051503	TECIDO MALHA MODAL, CORES DIVERSAS	METRO	50	35,90

051504	TECIDO PERCAL PROFISSIONAL 100% ALGODÃO	METRO	50	39,90
062330	TECIDO ALGODÃO CRU	METRO	50	26,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.585,30 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 13.2. Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 22 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de maio de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO – MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E2E13BFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028-2023 CONTRATO 20230219**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000067/23

CONTRATO Nº.....: 20230219

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: CNT - COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ 03.202.585/0001-10, com sede na RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
040727	TECIDO VOAL	METRO	60	16,90
040730	TECIDO OXFORD LISO	METRO	60	12,90
051504	TECIDO PERCAL PROFISSIONAL 100% ALGODÃO	METRO	60	39,90
062330	TECIDO ALGODÃO CRU	METRO	60	26,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.796,00 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do

orçamento vigente: 13.2. Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 22 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de maio de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E814F766

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-
2023 - CONTRATO 20230236**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CONTRATO Nº.....: 20230236

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.303.897/0001-28, estabelecida à AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000.

OBJETO.....: SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTL.	VALOR UNITÁRIO
041046	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	15	50,00
041047	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	15	42,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.380,00 (Mil, trezentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 30 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de maio de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:06AEC1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 - CONTRATO 20230237

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/22023

CONTRATO Nº.....: 20230237

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: C J PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 43.914.686/0001-39, estabelecida à R QUINTINO BOCAIUVA, 167, Paraíba, Caicó-RN, CEP 59300-000.

OBJETO.....: aquisição futura e eventual de pneus

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO
085640	Pneu 175/70 R14 (Produto Nacional) - Marca: DUNLOP	UNIDADE	16	419,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.704,00 (seis mil, setecentos e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a execução do objeto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária a seguir: Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 30 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de maio de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: DEMETRIO LUIZ QUINTÃS MEIRA
FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACB43FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 061/2023

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº, 20230237.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial SRP nº 002/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230237 celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 43.914.686/0001-39, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, Portadora do CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de maio de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:354E5DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 060/2023

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230236.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial SRP nº 002/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230236 celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ 23.303.897/0001-28, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, Portadora do CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de maio de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF2ECD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 060/2023

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230236.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial SRP nº 002/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230236 celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ 23.303.897/0001-28, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, Portadora do CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de maio de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:479AFDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Urbanos, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretário da pasta a Sr. Caio Felipe Araújo Valdivino, brasileira, Solteiro, CPF: 067.351.254-10, residente e domiciliada na Rua Quixabeira, Centro, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 222.447.351-00, portador da CI/RG n.º 0198 TFFN, residente e domiciliado na Rua Vereadora Brígida do Nascimento, nº 146, Alto da Candelária, São Vicente/RN, contratado. Têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 31 de maio de 2023 a 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 30 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/ RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO

CPF/MF sob o n.º 222.447.351-00
Contrato(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D55160C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretário da pasta a Sr.

Caio Felipe Araújo Valdivino, brasileira, Solteiro, CPF: 067.351.254-10, residente e domiciliada na Rua Quixabeira, Centro, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 222.447.351-00, portador da CI/RG n.º 0198 TFFN, residente e domiciliado na Rua Vereadora Brígida do Nascimento, nº 146, Alto da Candelária, São Vicente/RN, contratado. Têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2023).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 31 de maio de 2023 a 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 30 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO

CPF/MF Sob o n.º 222.447.351-00
Contrato(a)

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65DAC331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 039/2023**

CONTRATO N.º.....: 039/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO, CPF nº 095.XXX.XXX-84, CRM/RN: 11433.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços médicos especializados em

ginecologia no município de São Vicente/RN, com atendimento de até 40 pacientes por ambulatório.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por cada ambulatório realizado.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

VIGÊNCIA.....: 01 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de maio de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo(a) contratado(a):

MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO – MÉDICA GINECOLOGISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B93AB702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31050001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Mariana do Nascimento Rocha, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Kits Gestantes que é oferta tradicional da política pública da Assistência Social e se caracteriza como benefício eventual no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Contratado.....: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA

Valor.....:R\$ 16.825,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Mariana do Nascimento Rocha, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 31 de Maio de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0476F021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – DISPENSA Nº 034/2022
PROCESSO Nº. 425.018/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2022**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 027/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/06/2023 a 02/06/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA: 30 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Daniela Diniz Sales – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E890F20A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 004/2023**

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**, inscrita na matrícula nº 511870-1 e no CPF sob nº 060.***.***-62, Diretora de Gestão e Benefícios do IPRESC, 2 (duas diárias sem pernoite) com o valor total de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de Junho, a fim de participar do giro ABIPEM, com o curso COMPREV na prática, a fim de manter a capacidade técnica do seu quadro funcional, cumprindo as determinações constitucionais e ministeriais de execução do processo de compensação previdenciária entre regimes de previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de Maio de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA
Diretora Executiva

Publicado por:
Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:42A22B03

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 003/2023**

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA CECÍLIA GOMES LIRA**, inscrita na matrícula nº 004 e no CPF sob nº 702.***-***-60, Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC, 2 (duas diárias sem pernoite) com o valor total de R\$ 60,00 (sessentas reais), para custear suas despesas com alimentação na cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de Junho, a fim de participar do giro ABIPEM, com o curso COMPREV na prática, a fim de manter a capacidade técnica do seu quadro funcional, cumprindo as determinações constitucionais e ministeriais de execução do processo de compensação previdenciária entre regimes de previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 31 de Maio de 2023.

AUDREY SUELEN BRITO MILA
Diretora Executiva

Publicado por:
Maria Cecília Gomes Lira
Código Identificador:6AD33FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022 – SRP - PROCESSO Nº. 214.008/2022

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por este termo, CONVOCA a empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.111.028/0001-00, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PP nº 011/2022.

Serra Caiada/RN, 31 de maio de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:71B24A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO FERIAS EM PECUNIA - PAULO ROBERTO MAIA BARROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS CONVERTIDA EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor: **PAULO ROBERTO MAIA BARROS**, aprovado em Concurso Público no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Trabalho Habitação e Assistência Social, do quadro permanente de funcionários, sob matrícula nº050, **requereu e restou** concedida a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser implementado no pagamento na folha em trâmite – *pelas razões de fato e de direito arguidas no processo administrativo nº3.360/2023.*

Serra do Mel/RN 26 de Maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E1BC65A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2305290001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **31 de maio de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de junho de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:246012B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2305180002 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
14.133/2021

Onde se Lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 2302100001

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN nº 2305180002

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A6F48594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2207140001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.605.255/0001-27; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 069/2022; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 390.446,20 (trezentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 26.267,27 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos); VIGÊNCIA: termo inicial retroativo a 01 de janeiro de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B2788A8E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 244/2023****PORTARIA Nº: 244/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	31 de maio de 2023	150,00		75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal -
RN, no dia 31 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de
saúde conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D49E921E**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 627, DE 31 DE MAIO DE 2023**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O
EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, eConsiderando o ponto facultativo nacional "Dia de Corpus Christi"
acontecer numa quinta-feira e a consequente descontinuidade dos
serviços devido à proximidade com o final de semana;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do
Município o expediente do dia **09 de junho de 2023**, sexta-feira, após
o ponto facultativo nacional de 08 de junho, "Dia de Corpus Christi".**Parágrafo Único** – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades
de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e
outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:772A8514**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 172/2023**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
COMO GESTOR DE CONTRATOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA EM PROCEDIMENTOS
LICITATÓRIOS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de "Gestor
de Contratos" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas
obrigações de natureza contratual e onerosa decorrentes de
procedimentos licitatórios, tornando-a responsável pelo atesto das
despesas de interesse da referida secretaria, conforme Resolução nº
032/2016-TCE/RN:**Samara de Medeiros Silva**Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
Matrícula: 1744**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:653633EA**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 173/2023**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
COMO GESTOR DE CONTRATOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN EM
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar a pessoa abaixo qualificada da atribuição de "Gestor
de Contratos" da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e
Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de
Serra Negra do Norte/RN nas obrigações de natureza contratual e
onerosa decorrentes de procedimentos licitatórios, tornando-a

responsável pelo atesto das despesas de interesse da referida secretaria e fundo municipal, conforme Resolução nº 032/2016-TCE/RN:

JOICE DE ARAÚJO MOREIRA

CARGO: COORD.MUN.DE TRABALHO E HABITAÇÃO

MATRÍCULA: 2569

CPF Nº 124.xxx.xxx-45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:65AD338D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2023**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 419001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Lotes: 01 e 02.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 31 de maio de 2023.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:02731684

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 419001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN,

cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 007/2023, em favor da empresa inframencionada:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Lotes: 01 e 02.

Serrinha/RN, 31 de maio de 2023.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:9416827F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2023**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 008/2023

Processo Administrativo nº. 426001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES NOVOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE COM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Lote: 01.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 31 de maio de 2023.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:288F59B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 008/2023

Processo Administrativo nº. 426001/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES NOVOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE COM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 008/2023, em favor da empresa inframencionada:

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
CNPJ: 32.911.658/0001-41
Lote: 01.

Serrinha/RN, 31 de maio de 2023.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:08422554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
0008-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2305008/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições e considerando tudo o que consta no **Processo Administrativo nº 2305008/2023**, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação dos serviços artísticos musicais do artista "**ANIZIO JR.E BANDA**", no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)), para realização de um show artístico musical no evento sociocultural e tradicional "**XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos**", a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar à Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Serrinha dos Pintos/RN, 30 de maio de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4A073FDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
0008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2305008/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do

atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional "**XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos**", a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais do artista "**ANIZIO JR.E BANDA**", que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.414.784/000-86, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da do artista "**ANIZIO JR. E BANDA**", conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 30 de maio de 2023.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:92AE1536

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2305008/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.414.784/0001-86, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais do artista "**ANIZIO JR.E BANDA**", no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e tradicional "**XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos**", a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do

Ilmo. Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 30 de maio de 2023.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6E0A8F4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2305008/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais do artista "**ANIZIO JR.E BANDA**", visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional "**XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos**", a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

CONTRATADO: ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF nº 29.414.784/0001-86

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 30 de maio de 2023.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EA95B543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
41/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
41/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000070, parte integrante do Processo nº 958/2023 fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de LIMA EMPREENDIMENTOS ELETRICOS, CNPJ: 34.231.772/0001-56 referente à Contratação de empresa para ACOMPANHAMENTO TECNICO PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO EM SUPERFÍCIES E SAPATAS ISOLADAS DE ALVENARIA E INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS E SISTEMAS DE

ESGOTOS, INSTALAÇÕES ELETRICAS DE BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, pelo valor de R\$ 32.920,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 26 de maio de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E6E1A2D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SMAP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SMAP

A **MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado da **Pregão eletrônico nº 007/2023 - SMAP**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.

Empresa(s) Vencedor(as)

A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - CNPJ: 17.063.632/0001-05, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 34, 66, 71; perfazendo o valor de **5.346,00** (**cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais**);

LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 42, 44, 45, 50, 51, 60, 64, 65, 67, 69, 72, 75, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96; perfazendo o valor de **571.454,20** (**quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos**);

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9, 16, 40, 46, 52, 53, 55, 59, 68, 70, 73, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 109, 121, 149, 167, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 187; perfazendo o valor de **38.876,92** (**trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos**);

MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 19, 20, 21; perfazendo o valor de **3.101,52** (**três mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos**);

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 8, 10, 37, 38, 39, 47, 48, 54, 56, 74, 76, 79, 126, 146, 156, 162, 180; perfazendo o valor de **23.436,90** (**vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos**);

UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2, 43, 49, 57, 58; perfazendo o valor de **4.750,20** (**quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos**);

W DANTAS BEZERRA - CNPJ: 18.602.368/0001-95, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 41; perfazendo o valor de **781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**;

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.838.684/0001-08, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 61, 62, 63; perfazendo o valor de **15.825,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**;

Sede do Pregoeiro e Equipe de Apoio do MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 18 de maio de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO
Membro

JÚLIO CEZAR BATISTA
Membro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:F5834E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 007/2023 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão eletrônico nº 007/2023 - SRP, realizada em 18/05/2023, a saber: Objeto: **Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN. Empresas: A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA- CNPJ: 17.063.632/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 66, 71; totalizando o valor de R\$ 5.346,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais); LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 42, 44, 45, 50, 51, 60, 64, 65, 67, 69, 72, 75, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188 ; totalizando o valor de R\$ 571.454,20 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 16, 40, 46, 52, 53, 55, 59, 68, 70, 73, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 109, 121, 149, 167, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 187 ; totalizando o valor de R\$ 38.876,92 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21 ; totalizando o valor de R\$ 3.101,52 (três mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos); PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 10, 37, 38, 39, 47, 48, 54, 56, 74, 76, 79, 126, 146, 156, 162, 180; totalizando o valor de R\$ 23.436,90 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos); UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 43, 49, 57, 58; totalizando o valor de R\$ 4.750,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos); W DANTAS BEZERRA- CNPJ: 18.602.368/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41; totalizando o valor de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos); WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 43.838.684/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61, 62, 63; totalizando o valor de R\$ 15.825,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2023

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:9A0A2CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 007/2023 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 007/2023 – SRP, com início 04 de maio de 2023, realizada em 18 de maio de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA- CNPJ: 17.063.632/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 66, 71 ; totalizando o valor de R\$ 5.346,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais); LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 42, 44, 45, 50, 51, 60, 64, 65, 67, 69, 72, 75, 81, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188 ; totalizando o valor de R\$ 571.454,20 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 16, 40, 46, 52, 53, 55, 59, 68, 70, 73, 77, 78, 80, 82, 83, 85, 109, 121, 149, 167, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 187 ; totalizando o valor de R\$ 38.876,92 (trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos) MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21 ; totalizando o valor de R\$ 3.101,52 (três mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos); PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 37, 38, 39, 47, 48, 54, 56, 74, 76, 79, 126, 146, 156, 162, 180 ; totalizando o valor de R\$ 23.436,90 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos); UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 43, 49, 57, 58 ; totalizando o valor de R\$ 4.750,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos); W DANTAS BEZERRA- CNPJ: 18.602.368/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos); WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 43.838.684/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 61, 62, 63 ; totalizando o valor de R\$ 15.825,00 (quinze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).**

Sítio Novo/RN, 31 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2F409E97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2023 - PMSN/GC, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 130/2023 - PMSN/GC, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º–**Conceder** ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para o Servidor **Manoel Marcílio de Araújo**, Matrícula nº 091, inscrita no CPF/MF sob o nº 938.817.704-53, ocupante do cargo efetivo de Professor, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 01 de junho de 2023 com o objetivo de participar do **Workshop de Controle Social para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 31 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:DF25A339

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 131/2023 - PMSN/GC, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 131/2023 - PMSN/GC, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º–**Conceder** ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **Andreia dos Santos Gonçalves**, Matrícula nº 4235, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.259.274-21, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 01 de junho de 2023 com o objetivo de participar do **Workshop de Controle Social para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 31 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:8E7E1C40

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 132/2023 - PMSN/GC, DE 31 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 132/2023 - PMSN/GC, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º–**Conceder** ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o Servidor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**, Matrícula nº 040, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.652.504-63, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 01 de junho 2023, com o objetivo de participar do **EVENTO DE REGIME DE COLABORAÇÃO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 31 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:16D2582D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SRP

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES DESTINADAS ATENDEREM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO QUE A SESSÃO QUE SE REALIZOU EM 19/05/2023 AS 09:00 HORAS, FOI DESERTA.**

Tangará/RN, 31 de maio de 2023.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:E98E4EAE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022

CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, sob o CNPJ Nº40.998.734/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui do presente aditivo, autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) Meses do contrato original, cujo o objeto e a cessão de direito de uso de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, recursos humanos e folha de pagamentos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo gera, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente Prefeitura, Câmara e o Fundo de Previdenciário do Município de Tangará/RN, processo oriundo da Pregão Presencial Nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57.II da Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;

3.1 O Presente termo aditivo iniciará sua vigência em 19 de maio de 2023 com encerramento em 18 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

4.1 Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 18 de maio de 2022, inclusive no tocante às condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo.

Firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Tangará/RN, 18 de maio de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal
P/ Contratante

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Diretora Administrativa.
Top Down Consultoria LTDA

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:9EBC86E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 181/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **KARLA ELIDIANNE DE LIMA BRITO**, portadora do CPF/MF 043.859.014-73, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:BC36273E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 182/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **LAURA CIBELLE GOMES VARELA BEZERRA**, portadora do CPF/MF **016.663.924-99**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:BD0EESFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 03 2023 GP - IPSTA**

PORTARIA n.º 03 GP -IPSTA, de 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **JOSÉ MARCELO DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **JOSEFA PAULA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 23 de abril de 2001, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretária de Saúde, inscrita na matrícula n.º 38, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSEFA PAULA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 38, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora da carteira de Identidade nº. 750.732 SSP/RN e CPF/MF nº. 314.148.938-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.073-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos quinquênios e adicional de insalubridade sem inclusão da Gratificação denominada GAE, tendo em vista que relativo a essa última não consta contribuições previdenciárias relativo.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:82304306

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 04 2023 GP -IPSTA

PORTARIA n.º 04 GP-IPSTA de 30 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **JOSÉ MARCELO DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA**, admitida no Serviço Público em 1º de janeiro de 1991, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretária de Educação, inscrita na matrícula nº 101, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JUDITE MARIA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 101, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº. 768.119 SSP/RN e CPF/MF nº. 874.964.884-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.078-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento

básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos quinquênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:012C4028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 62/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor: **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de maio de 2023, para participar do Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9A5A7D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023-GP

“CONVOCAR SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO e conforme § 2º, do artigo 8 da Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001.

Art. 6º-Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 16-Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar o Senhor **JOSE MARCOS VILA**, portador do CPF de nº 061.xxx.xxx-21,4º suplente para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ocasionada pela vacância da Senhora **MARIA DA GUIA DA SILVA**, cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula sob Nº 2008 referente à **CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS**, com início em 01 a 30 de junho de 2023, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:004B6E72

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2023 – GP**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AUTORIZAÇÕES DE USO DE BOXES, QUIOSQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 013/2023 de 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e atualização dos dados cadastrais e do reordenamento dos atuais ocupantes dos boxes, dos quiosques e dos espaços públicos no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, por meio de termo de Autorização de Uso, a ser firmado entre eventuais cessionários com o poder público municipal;

CONSIDERANDO as solicitações administrativas realizadas pelos órgãos de controle, em especial o Ministério Público Estadual com atuação na comarca de Florânia/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o cadastramento para fins de regularização obrigatória de todos os atuais ocupantes de boxes, quiosques ou espaços públicos no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Parágrafo único: Serão cadastrados para fins de regularização de bens e espaços públicos localizados no:

a) Mercado Público Municipal Antônio Silvério Sobrinho.

Art. 2º O cadastramento dar-se-á, impreterivelmente, no período de 01 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023 e será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13: horas.

Art. 3º Para fins de cadastramento, os atuais ocupantes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária, para o preenchimento do requerimento de recadastramento, munido dos seguintes documentos originais ou cópias:

I – Cópia assinada do último contrato de permissão de uso fornecido pelo município, cópia de eventual compra e venda particular, cópia de eventual contrato de cessão de posse ou qualquer documento particular existente relativo à permissão de uso, se houver;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

III – Comprovante de residência no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

IV – Documentos pessoais (RG e CPF);

V – Alvará de funcionamento, se houver;

VI - Indicação de quantos boxes, quiosques ou espaços públicos no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, ocupa e desde quanto tempo;

Parágrafo único. Não será admitido recadastramento por procuração.

Art. 4º Caso os documentos estabelecidos no artigo anterior não sejam apresentados, poderá ser promovida a imediata rescisão da autorização para uso do bem ou do espaço público, com a imediata cassação dos alvarás de licença e funcionamento eventualmente concedidos.

Art. 5º O cadastramento não é garantia do recebimento ou da renovação da autorização de uso do bem ou espaço público, servindo, por ora, para levantamento dos dados dos atuais ocupantes e planejamento do ordenamento das atividades.

Art. 6º O Município poderá expedir notificação para que o bem ou espaço público utilizado seja desocupado no prazo de 15 (quinze) dias àqueles que não efetuarem o cadastramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:713A00AF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1338/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº **34.681.564/0001-59**, classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de maio de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:C44565EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 057/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora: **LIZAILMA SILVA CUNHA**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, para participar do Encontro **WORKSHOP** de Controle Social para o PNAE, que ocorrerá no dia 01 de Junho de 2023, das 08hs às 17hs no Auditório da Reitoria da UFRN, Campos Universitário.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:549F2121

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando ao Memorando nº 056/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora: **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, para participar do Encontro **WORKSHOP** de Controle Social para o PNAE, que ocorrerá no dia 01 de Junho de 2023, das 08hs às 17hs no Auditório da Reitoria da UFRN, Campos Universitário.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:16EE2857

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 21/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **IVALDO GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula sob nº **77**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente

de 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0A27E045

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 22/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **ELSON RODRIGUES DOS SANTOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de **GARI** matrícula sob nº **115**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C3A83230

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 23/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **LUANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº **36**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7A7C096C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 056/2023 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **MARIA DA GUIA DA SILVA**, cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, sob matrícula de nº2008, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, que será usufruída no período de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:42E56694

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 057/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2022/2023 a **PEDRO EVARISTO DA SILVA**, cargo efetivo de **GARI**, sob matrícula de nº123, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habilitação e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:94CB7837

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 058/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, sob matrícula de nº23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9505BB87

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 059/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2020/2021 a **ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE**, cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, sob matrícula de nº06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:25059100

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 060/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **JOSÉ EDIVALDO DA SILVA**, cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula de nº68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:B0DB71BF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: FRANCIELLE LOPES DE ARAÚJO BATISTA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Estratégia da Saúde da Família-PSF III (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ VALÉRIO), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 31 de maio de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 31 de maio de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

FRANCIELLE LOPES DE ARAÚJO BATISTA

CPF: 056.xxx.xxx-48

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7634A285

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA**, brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade Nº 003.021.814-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-27, residente e domiciliado Rua Rodolfo Pereira-JK, Currais Novos/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 080/2022 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENFERMEIRA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de maio de 2023

JUCIMEIRE HELOISA MELO DA SILVA

CPF: 093.xxx.xxx-27

Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.xxx.xxx-33

Contratante

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0CF73324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023 – GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 004/2023:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÓNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:42CB144D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023 – GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na forma que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando a Edição da Portaria nº 134/2021 – GP/GMTS, publicada em 15 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática da infração funcional, conforme consta dos autos do Processo n.º 003/2023:

I - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE – Presidente

Matricula: 0006751

II - ECIÔNE FÉLIX DE LIMA – Membro

Matricula: 0008133

III - KATIA JEANNE TEIXEIRA DIAS – Membro

Matricula: 0010651

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:607C2A2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor, JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o número nº 103.***.***-05, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Junta Militar, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:68B7B3F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 o Senhor, JONATHAN VITOR GALVÃO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o número nº 103.***.***-05, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador Promoção de Eventos Esportivos, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:E357E814

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação de servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022 a Senhora, MARIA CLARA FREITAS DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o número nº 711.***.***-97, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Junta Militar, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:0C371ACD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/06/2023 a 29/08/2023, referente ao período 2018 a 2023, ao Sr. IVERALDO EUFLAUSINO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.***.***-04, servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3F9EEB6A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 095/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 01/06/2023 a 29/08/2023, referente ao período 2018 a 2023, a Sra. GERLAYNE BARROS DE AGUIAR, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.***.***-75, servidora efetiva no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B309E100

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 096/2023 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 12/06/2023 a 09/09/2023, referente ao período 2018 a 2023, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.***.***-70, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de junho de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
 Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:57980FC5

**GESTOR DE CONTRATO
 EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 CONTRATO: 79/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2021
 INEXIGIBILIDADE: 08/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
 CNPJ: 31.050.448/0001-43

CONTRATO: 79/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO:** 119/2021 - **INEXIGIBILIDADE:** 08/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: Prorrogação de vigência ao contrato de 01/06/2023 à 31/05/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito -p /contratante

ANDERSON CARLOS BARBOSA DA SILVA,
 Representante Legal - P/Contratado

Publicado por:
 Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:E9285029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 031/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Marcelle Comenale Pires, matrícula nº 0020761, Coord. De Alimentação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 01/06/2023, com retorno no 01/06/2023, para participar do Workshop de Controle Social para PNAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 30 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:A0862FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
 PORTARIA Nº 003/2023 – GS/SEMURBMO/PMTS**

Dispõe sobre a anulação de documentos emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes.

CONSIDERANDO a manifestação da Diretora de Licenciamento da SEMURBMO por meio de Despacho emitido em 26 de outubro de 2022 elencando inconformidades com alguns documentos apresentados no processo administrativo nº 2022.001786-1, bem como divergências no rito processual administrativo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 079/2022 emitido pela Assessoria Jurídica da SEMURBMO opinando pelo acolhimento da sugestão da Diretora de Licenciamento, qual seja: a anulação dos seguintes documentos expedidos pela SEMURBMO – Certidão de Característica nº 022/2022 e do Habite-se nº 023/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Com base no poder de autotutela conferido a administração direta e indireta, e, reconhecendo razão de direito consubstanciado nas argumentações trazidas em parecer emitido pela Assessoria Jurídica da SEMURBMO, anular a Certidão de Característica nº 022/2022 e o Habite-se nº 023/2022 emitidos no processo administrativo nº 2022.001786-1 na data de 14 de setembro de 2022, em virtude de inconformidades no fluxo processual administrativo, bem como a ausência de documentos indispensáveis no caderno processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2023.

LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA
Secretária da SEMURBMO

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:7E7D2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
424.069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, saiu vencedora, com valor global de R\$ 26.092,00, (vinte e seis mil e noventa e dois reais); DROGARIA BARRA NOVA LTDA (MEDFARMA LOJA 03), inscrita no CNPJ nº 18.004.303/0001-48, saiu vencedora, com valor global de R\$ 413.106,42, (quatrocentos e treze mil, cento e seis reais e quarenta e dois centavos); GIULLITE B MEDEIROS CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora, com valor global de R\$ 14.240,00, (quatorze mil, duzentos e quarenta reais) e Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda. CNPJ 32.364.8222/0001-48, saiu vencedora, com valor global

de R\$ 56.120,80, (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais e oitenta centavos).

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e IURI RENAN BERGAMIN, Janett Marinho Batista da Silva, GIULLITE B MEDEIROS e Lourdes Rover – Pelas Promitentes Contratadas.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:98C86789

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOTA DE PREÇOS –
RESULTADO *REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2023, pelas 09:00h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe, no intuito de apreciar a proposta de preços, nos termos do parecer técnico, nos seguintes termos:

Parecer Técnico:

1) PROPOSTA DE EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ (MF) 37.883.801/0001-52.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 2.313.843,19 (dois milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezenove), correspondendo a uma dedução de 15,01% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A empresa deixou de apresentar a composição do BDI e a composição dos encargos sociais. Não havendo portanto condições técnicas de análise da proposta em virtude de não permitir sabermos se os preços são desonerados ou não, nem tão pouco de a empresa é optante pelo simples nacional, condições estas que interferem diretamente na composição dos custos unitários, além de verificarmos se os encargos sociais estão corretos e ou os impostos e taxas que incidem nos referidos preços estão dentro do que determina a lei, isso é sem a apresentação destes dois documentos, não tem como definir se a empresa terá sua proposta com indícios de sonegação fiscal ou não, além da proposta comercial não atender ao edital com apresentação de todos elementos.

Desta forma somos favoráveis a **NÃO CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

2) PROPOSTA DA EMPREA: ROCHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) 37.579.814/0001-32.

A empresa acima qualificada apresentou “proposta de preço” com valor global de R\$ 2.316.087,76 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), correspondendo a uma dedução de 15,01% do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de 22,47% encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU, inclusive considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional e a não desoneração fiscal. A composição dos encargos sociais com percentual de 109,53% para horista e 65,15% para mensalista, foram elaborados considerando que a empresa é optante pelo Simples Nacional e não desoneração fiscal, e encontra-se dentro dos limites permitidos nas medidas provisórias e respectivas alterações que regulam a desoneração fiscal.

Desta forma somos favoráveis a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa acima qualificada.

O Parecerista, pautou-se que critério de vinculação ao instrumento convocatório, assim, tem-se que o julgamento de qualquer Processo Licitatório deve ser fundamentado em fatores concretos, exigidos pela Administração Pública em confronto com o ofertado pelas empresas licitantes, dentro dos parâmetros fixados no Instrumento Convocatório. Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo do Parecer Técnico e considerando o caráter eminentemente técnico do proposto pelo Setor de Engenharia entendo que a empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ (MF) 37.883.801/0001-52 está **DESCLASSIFICADA** e julgando classificando a empresa ROCHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) 37.579.814/0001-32 como vencedora do certame com o valor de R\$ 2.315.087,76 (dois milhões, trezentos e quinze mil, oitenta e sete reais e setenta e seis centavos). Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não haja quem queira recorrer. Nada mais havendo a tratar, às 12:00 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS Presidente CPL/MTB	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS Membro da CPL
CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA Membro da CPL	

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:995DEC11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
427.075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: 01 - **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66, saiu vencedora, com valor global de R\$ 2.940,00, (dois mil, novecentos e quarenta reais); 02 - **DROGARIA BARRA NOVA LTDA (MEDFARMA LOJA 03)**, inscrita no CNPJ nº 18.004.303/0001-48, saiu vencedora, com valor global de R\$ 290.587,80, (duzentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos); 03 - **GIULLITE B MEDEIROS CNPJ: 21.437.704/0001-04**, saiu vencedora, com valor global de R\$ 9.102,00, (nove mil, cento e dois reais); 04 - **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ: 40.455.009/0001-01, Saiu vencedora, com valor global de R\$ 20.692,00, (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais); 05 - **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.151.224/0001-28, Saiu vencedora, com valor global de R\$ 22.465,00, (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); 06 - **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 40.274.237/0001-85, Saiu vencedora, com valor global de R\$ 33.556,00, (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); 07 - **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 40.256.200/0001-24, saiu vencedora, com valor global de R\$ 24.608,30, (vinte e quatro mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos) e 08 - **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**

HOSPITALRES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23, , saiu vencedora, com valor global de R\$ 7.210,00, (sete mil, duzentos e dez reais). CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:082A8D76

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 531.001/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 63/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CRM COMERCIAL LTDA** para a Contratação de empresa par fornecimento de Material Hospitalar (Cama Mecânica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 7.580,61 sete mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e um centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:E01897BD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - REF. PROCESSO MTB/RN 502.288/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2023

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **I EVALDO ALVES ME** para a Aquisição de protetores solar para suprir as necessidades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde que atuam no município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 6.686,25 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:A990E4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
TECNICA E PREÇO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
TECNICA E PREÇO**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, Tipo Técnica e Preço, no dia 03 de julho de 2023, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000 visando a **contratação de serviço de assessoria técnica para fiscalização de obras, elaboração de projetos de engenharia para órgãos públicos, englobando a elaboração de peças gráficas, orçamento, memorial descritivo para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Touros/RN**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-2203. E-mail: licita@touros.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 31 de maio de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A018906B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.**

Processo Administrativo Nº 909/2023 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de absorventes íntimos, para estudantes de baixa renda matriculada nos níveis de ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Profissional, em escolas aderidas no Programa Saúde na Escola (PSE) com mais de 50% dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 15/06/2023 às 08h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 31 de maio de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:CEA72C61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

Processo Administrativo Nº 952/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do: Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2023 às 08h00 no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 15/06/2023 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 31 de maio de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:ED53A735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.**

Processo Administrativo Nº 925/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de emissão de laudos médicos para exames de radiologia “RAIOS – X” via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) e licença de software mensal para gerenciamento de imagens. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 15/06/2023 às 16h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 31 de maio de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:40A9C197

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2023 - GABINETE CIVIL - REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 366/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (Seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, WINETON ROCHA SOARES, Matrícula 1272, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de junho a 27 de novembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de maio de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:008AE6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 373/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Tereza Cristina dos Santos Neri**, Conselheira de Alimentação Escolar do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 474.129.684-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 01 de junho de 2023, para participar do WORKSHOP de Controle Social para o PNAE, no Auditório da Reitoria da UFRN, Campus Universitário, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:DE8D59E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 374/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Sandra Maria Carvalho de Lima**, Conselheira de Alimentação Escolar do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 022.638.294-07, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 01 de junho de 2023, para participar do WORKSHOP de Controle Social para o PNAE, no Auditório da Reitoria da UFRN, Campus Universitário, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:45E2F975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 14/06/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PASSAGEM INTERMUNICIPAL (PASSAGENS TERRESTRES), PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO O DESLOCAMENTO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 037/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 31 de maio de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:89E557E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

LICENÇA REVOGADA

Eu, **IRAN PAULO GURGEL DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, venho respeitosamente requerer **REVOGAÇÃO** de **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS**, concedida em **02 de agosto de 2021** até **02 de agosto de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo retornar as suas funções trabalhistas a partir desta data, e a pedido do mesmo. Com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2023.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 31 de maio de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:57815206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230119 INEXIGIBILIDADE
Nº 021 2023**

CONTRATO Nº.....: 20230119

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 021 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ACADIAS ALVES BASILIO 46802681404

OBJETO.....: Contratação do "CIRCO BABALU" para apresentação de três espetáculos para os alunos das escolas municipais de deste município.

VALOR TOTAL.: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.260,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2023

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B8104D7F

CPL

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021 2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ACADIAS ALVES BASILIO 46802681404.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja

processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:0D9FE3AD

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021
2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ACADIAS ALVES BASILIO 46802681404, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BBFF5D1C

CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO....: Contratação do "CIRCO BABALU" para apresentação de três espetáculos para os alunos das escolas municipais de deste município.

FAVORECIDO.....: ACADIAS ALVES BASILIO 46802681404

VALOR.....: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:792DC493

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 846/2023 DE 31 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **Adson de Oliveira Xavier**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.734.374-09, portador do RG nº 1.616.421, de um terreno localizado na Rua Porcino Costa, bairro Lalins, no município de Umarizal/RN, medindo 12,00m (doze metros) metros de frente por 30,00m (trinta metros) metros e fundo, totalizando uma área de 360,00m². Tendo como confinantes, limitando-se ao Sudeste com a Rua Porcino Costa; ao Sudoeste, com a Rua João Mafaldo; ao Nordeste, com um lote de terra de propriedade da Sr. Marcelânia de Paiva Silva e ao Noroeste com imóvel de propriedade do Sr. José Alves de Souza.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 31 de maio de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:8E3287E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 847/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **FRANCISCO NUNES CAVALCANTE**, inscrito no CPF/MF sob nº 915.777.138-34, portador do RG nº 113563760 SSP SP, de um terreno localizado na Avenida da Integração, nº. 159, bairro: Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 13,65m (treze metros e sessenta e cinco centímetros) metros de frente e fundo respectivamente por 32,30m (trinta e dois metros e trinta centímetros) de comprimento nos lados esquerdo e direito respectivamente, totalizando uma área de 440,89m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com a Avenida da Integração (RN 117), pelo lado Sul, com o Sr.º Cassimiro Marcelino Bezerra, ao lado leste com o confrontante Sr.º Severino João dos Santos e ao lado oeste com o Sr.º Francisco Paulo de Medeiros.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 31 de maio de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9DD457F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 029/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 029/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente: **JOSÉ ALCIDES DE CASTRO**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 31 de Maio de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1B9B9BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023

Processo Licitatório nº. 060/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 0037/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de

licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO(SCPI), MÓDULO CONTAS; LICITAÇÃO/COMPRAS; PORTAL DA TRANSPARENCIA; SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO (SIA); SISTEMA INTEGRADO DE SECRETARIA (SSE) - MÓDULO PROTOCOLO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME**, CNPJ Nº. **11.385.898/0001-80**, pelo valor total de R\$ **35.200,00** (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

VÁRZEA/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:32ABB308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023**

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 014/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, INJETÁVEIS DE CONTROLE ESPECIAL, PSICOTRÓPICOS E ANTIBIÓTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 14/06/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 31 de Maio de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:0F5FD203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
- SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 017/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis na cidade de Natal/RN, visando atender às necessidades da secretaria de saúde do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 14/06/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email:

licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 31 de maio de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:FFFB06AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 663/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 30/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B8BE40C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 664/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 30/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:28522EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 665/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 30 a 31/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 30 a 31/05/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1C5C298C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 666/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 30 a 31/05/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 30 a 31/05/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6BFC877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 667/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 31/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5A90887F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 668/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN dia 31/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BD6B9C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 010/2023 POR ERRO MATERIAL

CNPJ 15.605.955/0001-40

RESOLUÇÃO Nº 010/2023.

“Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão previstos no Contrato de Consórcio e a revisão geral das remunerações dos servidores e empregados públicos do *Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ*”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e:

CONSIDERANDO o que prevê o §13 da Cláusula Décima Sexta e a Cláusula Trigésima Sexta do Contrato de Consórcio;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração conceder revisão geral de remuneração que garanta a manutenção do poder aquisitivo da moeda, até o limite fixado no Orçamento Anual do Consórcio, conforme previsão expressa no protocolo de intenções e no estatuto do consórcio, Cláusula Décima Segunda, §3º, inciso, V e artigo 35, §8º, respectivamente;

CONSIDERANDO que a Cláusula Trigésima Primeira, § 5º do Protocolo de Intenções cria o cargo de coordenador técnico para as respectivas Câmaras Temáticas, bem como diante da decisão da Assembleia em iniciar o Plano de Trabalho para a perfuração de poços com a máquina perfuratriz do Consórcio;

CONSIDERANDO o que prevê a Cláusula Trigésima Sexta, § 5º e §6º que preveem a necessidade de adequação orçamentário financeira para a definição dos valores das remunerações dos cargos previstos no anexo I;

RESOLVE:

Art. 1º - Para o presente exercício de 2023, as remunerações dos cargos em comissão do CIM SERIDÓ serão as previstas no Anexo I desta Resolução, em conformidade com o Orçamento Anual aprovado na Assembleia Geral realizada dia 08 de dezembro de 2022 ou Resolução com abertura de crédito que autorize as despesas de pessoal.

Art. 2º - Por decisão do Conselho de Administração e após análise de estudo prévio de impacto orçamentário financeiro, as remunerações dos servidores poderão ser reajustadas, com base no INPC ou IGPM, nos termos do §13 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Consórcio;

Art. 3º- Havendo a concessão de reajuste, deverá ser atualizado o Anexo I desta Resolução, através de novo regulamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Somente serão contemplados nesta Resolução os cargos efetivamente ocupados.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor no dia 31 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM Seridó

ANEXO

1 – CARGOS EM COMISSÃO:

ORD	CARGOS	ÓRGÃO	REMUNERAÇÃO R\$
01	CONTROLADOR	DIRETORIA EXECUTIVA	3.000,00
02	GERENTE TÉCNICO	DIRETORIA EXECUTIVA	4.000,00
03	COORDENADOR	CÂMARA TEMÁTICA SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.000,00

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: E5C63E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2093/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NA MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 29/2023, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO	CNPJ	24.622.067/0001-26		
Relação dos itens vencidos					
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	<p>CESTA BÁSICA contendo 09 (nove) produtos, a saber:</p> <p>ACÚCAR CRISTALIZADO: sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções - 02 kg;</p> <p>FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kJ, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g – 04 unidades;</p> <p>BOLACHA AMANTEIGADA: composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, manteiga, sal refinado e fermento químico. Embalagem de 250g – 02 pacotes;</p> <p>FEIJÃO CARIOCA: tipo 3, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes - 02 kg;</p> <p>ARROZ PARBOILIZADO: arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções - 02 kg;</p> <p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e resoluções vigentes - 02 pacotes;</p> <p>MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.– 01 unidade;</p> <p>CAFÉ EM PÓ, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional. Embalagem a vácuo, em pacote de, no mínimo, 250 g; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. Contendo selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade – 02 pacotes;</p> <p>SAL: tipo refinado e iodado, aplicação alimentícia, pacote de 1 kg</p>	600	UN	98,33	59.998,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)					59.998,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2023, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 31 de maio de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 182C0CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1

Av. Montenegro, 108, Centro, Afonso Bezerra, RN - CEP: 59.510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71

DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.314.751,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.314.751,00 (quarenta e três milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.314.751,00
01.001 CAMARA MUNICIPAL					1.606.503,00
	2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO				1.543.503,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	992.250,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	198.450,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	5.513,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	66.150,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	110.250,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	33.075,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	5.513,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	16.538,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	27.563,00
	1001 EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				21.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	21.000,00
	1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO				42.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	42.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					2.017.841,00
	1089 ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO FÍSICA DO GABINETE				147.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17040000	0001	52.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	21.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17040000	0001	52.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE				1.722.002,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	44.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	195.038,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	55.125,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	11.025,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	11.025,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		15000000	0001	16.538,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	38.325,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	42.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15000000	0001	77.175,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	49.350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		17040000	0001	1.050.000,00
	3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		15000000	0001	27.563,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	11.025,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	22.050,00
	2003 FORTALECIMENTO DE AÇÕES MUNICIPALISTA				11.025,00
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	11.025,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				137.814,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	77.175,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	15.435,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	6.615,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	5.513,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					1.889.570,00
	1007 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				52.500,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		17040000	0001	52.500,00
	1095 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP				143.326,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	33.075,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	5.513,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	104.738,00
	1096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS				246.751,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	33.075,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	16.538,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	197.138,00
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				105.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	105.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				1.289.493,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	254.350,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	423.915,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	105.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		15000000	0001	16.538,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	29.264,00

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.050,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	63.000,00
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.538,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	16.538,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	42.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.250,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.250,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.250,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	210.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.250,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.050,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE			52.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	52.500,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				612.152,00
	1090 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA FISICA			110.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	110.250,00
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			291.902,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.075,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	106.838,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.563,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.308,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.250,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.538,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.175,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	36.750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.230,00
	1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			210.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	94.500,00
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	105.000,00
	4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17540000	0001	10.500,00
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				564.114,00
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			230.475,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.150,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.756,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.050,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.150,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.756,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.025,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.025,00
	2108 CRIACAO E IMPLANTACAO DO ROTEIRO TURISTICO RURAL			38.589,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.538,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.538,00
	2128 PROJETO SABADO CULTURAL			52.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS			242.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	66.150,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	33.075,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	22.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	121.275,00
02.006 SEC. MUN. DE SAUDE				82.688,00
	2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			27.563,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.756,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.410,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.410,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.961,00
	2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			55.125,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	33.075,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	22.050,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA				14.412.377,00
	1005 AQUISICAO DE VEICULO			420.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	420.000,00
	1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL			110.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	110.250,00
	1078 IMPLANTACAO DE SALA DE LEITURA, VIDEO E BRINQ.CÓDIGO RED ELEMENTO DE DESPESAS RECURSOS			22.051,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.513,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.538,00
	1079 APARELHAMENTO E REAPAR DE ESC E CRECHES AREA RURAL			198.450,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	198.450,00
1080 AQUISICAO DE PARQUE INF PARA ESCOLAS DA AREA				44.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22.050,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	22.050,00
1081 CONSTRUCAO ADEQ DE ESPACO ESPORTIVO NA ESCOLA				110.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	110.250,00
1088 IMPL DE SALAS DE LEIT, VIDEO E BRIQUED ESC RURAL				55.125,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	33.075,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22.050,00
1092 AMPLIACAO E ADEQUACAO FISICA DE ESCOLA				165.375,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	55.125,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	110.250,00
2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				292.429,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	16.538,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	13.230,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.103,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.103,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	105.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.103,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	69.458,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.205,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	22.050,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.103,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	22.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.333,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.103,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22.050,00
2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR				38.589,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.513,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.513,00
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO MEDIO				27.564,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	11.025,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.718,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.205,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.308,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.308,00
2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				372.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	187.425,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	55.125,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	22.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	97.125,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	11.025,00
2027 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE				55.125,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	22.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15510000	0001	11.025,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	11.025,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	11.025,00
2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL				126.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	21.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	105.000,00
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.047.904,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	110.250,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	281.138,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	77.175,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.513,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	5.513,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	105.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	52.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	16.538,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	11.025,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	27.563,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	27.563,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	52.500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	22.050,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	16.538,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.025,00
2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				2.084.777,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	518.175,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	949.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	259.088,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	11.025,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	82.688,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	22.050,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	55.125,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	77.175,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	33.075,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	55.125,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	16.538,00
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				5.605.950,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	760.725,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.004.850,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.581.425,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.025.325,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	178.500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15401070	0001	55.125,00
	2098 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			71.664,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.025,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.050,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	22.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.513,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.513,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.513,00
	2100 IMPLEMENTAÇÃO E FORT DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA			15.436,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.308,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	2.205,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15690000	0001	2.205,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	5.513,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	2.205,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS			315.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	52.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	52.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	52.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	52.500,00
	2109 PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA POPULAR			82.689,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.308,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.125,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.205,00
	2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMÃO			88.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.050,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	66.150,00
	2028 MANUT. DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			252.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	126.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	105.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			962.699,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	552.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.500,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	210.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	31.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	31.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	42.699,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.750,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	15.750,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			315.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	210.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001	82.950,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	21.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	1806 AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (PAR/FNDE nº 202102588-5)			105.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	52.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	52.500,00
	1807 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SALA DE AULA (PAR/FNDE nº 202102833-6)			105.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	52.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	52.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			315.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	21.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	157.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	31.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	42.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%			262.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	210.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	42.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%			157.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	8.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	42.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	52.500,00
	2040 MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			31.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	29.400,00
	2044 MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE			52.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.400,00
	2047 MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA			42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	39.900,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN			105.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	31.500,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15710000	0001	21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	21.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS			52.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	52.500,00
	1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO			52.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.500,00
	1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			105.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	52.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	52.500,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			105.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	52.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	42.000,00
	1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO			42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.500,00
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS				2.055.263,00
	1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA			275.625,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	55.125,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	55.125,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	55.125,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	110.250,00
	1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA			55.125,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.125,00
	1083 FORT DA INFRAEST HIDRICA NAS COM RURAIS E ASSENTAMENTOS			165.375,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	165.375,00
	1084 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ACUDES			40.048,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	29.548,00
	1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA			220.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	44.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	33.075,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	99.225,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	44.100,00
	2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS			239.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	98.175,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	22.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	119.175,00
	2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			132.301,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.125,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	33.075,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.538,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.563,00
	2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA			66.150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.125,00
	2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS			33.075,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	33.075,00
	2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS			146.213,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	31.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.563,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	21.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS			471.451,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	57.750,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	127.313,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.675,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	52.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.563,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	52.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.025,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.075,00
	1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			210.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	52.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	52.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	105.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA				6.358.277,00
	1067 CONST. DE BUEIROS, CANAIS, PASSAGEM MO. MATA BURRO			165.375,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	165.375,00
	1068 AMPLIACAO E MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			105.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	9.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	21.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	22.050,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	21.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	21.000,00

	1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS			385.875,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	110.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	275.625,00
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS			698.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	52.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	210.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	105.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	330.750,00
	1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS			330.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	33.075,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	275.625,00
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS			220.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	220.500,00
	1100 IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO			220.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	220.500,00
	1907 AQUISICAO DE IMOVEIS			55.125,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	55.125,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			2.675.402,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	319.725,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.352.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	132.300,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.923,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.308,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	79.275,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	31.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.308,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	66.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	575.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.025,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	17.588,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.500,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17550000	0001	10.500,00
	1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			105.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	31.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	31.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17500000	0001	10.500,00
	1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO			1.396.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	525.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	105.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	525.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	31.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	94.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.500,00
	02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO			397.426,00
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO			292.426,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	44.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	88.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.640,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.410,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.875,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.103,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.205,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.150,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.205,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.025,00
	2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			105.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.500,00
	02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA			238.668,00
	2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS			5.514,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	882,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.323,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.103,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.103,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.103,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			16.537,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.205,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.756,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.308,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.756,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.756,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.756,00
	2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER			6.617,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.985,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.323,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.103,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.103,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.103,00

	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO			210.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.250,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.250,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	21.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	73.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.500,00
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER				528.363,00
	2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS			98.124,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	38.588,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.743,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.230,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.820,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.718,00
	2102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL			36.383,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.820,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.025,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.513,00
	2119 PROGRAMA BOLSA ATLETA			66.150,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	66.150,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			222.706,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	110.250,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	8.820,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.718,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.820,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.075,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.923,00
	1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS			105.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	105.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				345.717,00
	1075 INFORMATIZACAO E MODER TEC DO SISTEMA TRIBUTARIO			49.614,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.308,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.768,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	11.025,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			296.103,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99.225,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.538,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.973,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.750,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.410,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	23.153,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.715,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.750,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.025,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.538,00
02.015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				143.328,00
	2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			143.328,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	71.663,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.513,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.538,00
02.016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				99.226,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO			99.226,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.150,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.308,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.615,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.205,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.859,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.064,00
02.017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS				195.565,00
	2004 GOVERNO COM INTEGRACAO			16.538,00
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.538,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS			179.027,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	88.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.538,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.050,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.650,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.538,00
02.018 GABINETE DO VICE-PREFEITO				231.527,00

	2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			231.527,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	132.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.460,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.538,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.615,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.538,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	16.538,00
	03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			7.614.371,00
	1041 CONST. AMP. REP. REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS			275.625,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	275.625,00
	1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE			165.375,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	165.375,00
	1805 AQUISICAO DE VEICULO			88.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	88.200,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC			251.251,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	93.713,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	52.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	82.688,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	22.050,00
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE			66.151,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.563,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.615,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.025,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.435,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.513,00
	2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA			330.752,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	88.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	99.225,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	22.050,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	99.225,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.513,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.205,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.308,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.308,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.205,00
	2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS			364.352,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	210.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	121.275,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	3.308,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.513,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.025,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	7.718,00
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF			383.250,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	52.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	66.150,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	110.250,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	154.350,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA			165.375,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	165.375,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS			2.853.501,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	145.950,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.788.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	145.950,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	84.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.025,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	11.025,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15001002	0001	55.125,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	11.025,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	136.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	105.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	38.588,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	162.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	76.650,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	33.075,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.025,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	11.025,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.538,00
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB			275.626,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	220.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.563,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	27.563,00
	2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE			22.051,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.025,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.308,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.718,00
	2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF			330.751,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	281.138,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	22.050,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	27.563,00
	2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA			22.051,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.025,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.513,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.513,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB			752.876,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	511.025,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.513,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	33.075,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	110.250,00
	2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ			198.450,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	132.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.150,00
	2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS			99.226,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	44.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.075,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.538,00
	2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			210.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	52.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	63.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	21.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	21.000,00
	2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA			210.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	52.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	52.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	52.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	42.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			549.508,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	234.508,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	210.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17040000	0001	105.000,00
	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			3.811.525,00
	1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS			2.362.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	262.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.100.000,00
	1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL			221.550,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	52.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.550,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	52.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	52.500,00
	1905 AQUISICAO DE VEICULO			66.150,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	66.150,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			191.626,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.250,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.250,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.250,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.513,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.250,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.050,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.050,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.050,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.250,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.173,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	15.435,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	11.025,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.205,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	11.025,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	66.150,00
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF			110.252,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	27.563,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	8.820,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.205,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	16.538,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	27.563,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	22.050,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			118.703,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	54.738,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.308,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.025,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	3.308,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.125,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	1.103,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	11.025,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	4.410,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.125,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.100,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	3.308,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.128,00
	2055 INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS			38.589,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	5.513,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22.050,00

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.103,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.410,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.513,00
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			64.477,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.588,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	16.538,00
	3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	9.690,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	6.615,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.075,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.280,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.948,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.230,00
	2081 MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL			16.538,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.615,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.308,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.410,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.205,00
	2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS			94.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	94.500,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO			210.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	105.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	105.000,00
	2113 FORTALECIMENTO DA POLITICA SOCIAL PARA DEFICIENTES			22.052,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.513,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.513,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.513,00
	2121 MAN DO FUNDO MUN DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			24.256,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	4.410,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.410,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.410,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.513,00
	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ			42.381,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.048,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.025,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	3.308,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			137.553,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	16.538,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	27.563,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.250,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.718,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	33.075,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	11.025,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	27.563,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.103,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.205,00
	2126 QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE			74.961,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.513,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.513,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.563,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	54.372,00
	2134 PROGRAMA BPC NA ESCOLA			15.437,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.513,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.308,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.308,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.308,00
99.001 RESERVA DE CONTINGENCIA				110.250,00
	1097 RESERVA DE CONTINGENCIA			110.250,00
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	110.250,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8781C041

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5**

DECRETO Nº 5, DE 03 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 741.403,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 741.403,35 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					741.403,35
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					3.155,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.655,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.155,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					4.500,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				1.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	1.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.496,73
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				2.496,73
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.496,73
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					5.980,00
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				5.980,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.130,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					278.534,41
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				38.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	37.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	500,00
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL				124.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	104.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				12.917,41
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	11.517,41
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	500,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.500,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				92.317,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	89.167,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001001	0001	300,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	500,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					20.860,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				20.860,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.120,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	500,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					33.250,00
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS				13.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	13.700,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				19.550,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.650,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.000,00
02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO					900,00
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO				900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					46.793,00
	2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS				35.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	35.500,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				11.293,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.350,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.993,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					2.920,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.920,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.620,00
02 .015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					736,00
	2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				736,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	736,00
02 .016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					740,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				740,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	740,00
02 .017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOSESPECIA					1.200,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE				1.200,00

	GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS				
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
02 .018 GABINETE DO VICE-PREFEITO					1.576,00
	2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				1.576,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.576,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					138.516,13
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE				3.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.400,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLÓGICA				6.906,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.906,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				48.450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	34.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	13.200,00
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB				4.850,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.850,00
	2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF				5.513,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.513,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				62.330,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.330,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	60.000,00
	2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ				6.067,13
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.067,13
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					199.246,08
	1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS				172.026,06
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	172.026,06
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				13.292,02
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.560,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.582,02
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF				2.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.450,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				5.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				2.578,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.428,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	150,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO CIDADÃO				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	500,00
	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ				3.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.050,00
Anexo II (Redução)					741.403,35
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					3.155,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.155,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.155,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS					4.500,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				500,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.496,73
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				2.496,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.496,73
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					5.980,00
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				5.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.130,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					278.534,41
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
	2029 MANUTENCAO PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL				124.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	104.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				13.217,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	11.517,41
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				90.167,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	89.167,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.500,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				37.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	37.500,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					20.860,00
	1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	500,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				20.360,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.240,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					33.250,00
	1091 CONSTRUCAO, CONSERVACAO, RECUPERAC, REPAR DE PRAÇAS				13.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	13.700,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				19.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO					900,00
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					46.793,00
	2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS				35.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	35.500,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				9.343,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.993,00
	1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.950,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					2.920,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.620,00
02 .015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					736,00
	2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				736,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	736,00
02 .016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					740,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				740,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	740,00
02 .017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS					1.200,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
02 .018 GABINETE DO VICE-PREFEITO					1.576,00
	2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				1.576,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.576,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					138.516,13
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL-MAC				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE				6.906,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.906,00
	2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLÓGICA				6.067,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.067,13
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	60.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				51.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	34.250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.200,00
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB				4.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.850,00
	2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF				5.513,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.513,00
	2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ				2.330,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.330,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					199.246,08
	1022 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS				172.526,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	172.526,06
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				13.592,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.032,02
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.560,00
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF				1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.450,00
	2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				9.628,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.128,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ				2.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.050,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C21F1ABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5**

PORTARIA Nº 5, DE 03 de janeiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.348,00 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.348,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.348,00
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF				2.424,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.424,00
	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ				3.924,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.924,00
Anexo II (Redução)					6.348,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.348,00
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF				6.348,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	6.348,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:71D28618

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9**

DECRETO Nº 9, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 804.020,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 804.020,00 (oitocentos e quatro mil e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					804.020,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					186.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				186.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	151.000,00
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					225.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				225.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					168.000,00
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	52.000,00
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					225.020,00
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF				33.020,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.020,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				83.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	83.500,00
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	55.000,00
	2097 PROGRAMA PEIXE PARA TODOS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ				32.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	32.500,00
Anexo II (Redução)					804.020,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					186.000,00
	1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				143.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.000,00
	2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA				8.000,00
		3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				27.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	15000000	0001	5.000,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					225.000,00
	1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2110 IMPLANTACAO PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE SEMENTES E MUDAS				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
	2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				43.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	43.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					168.000,00
	1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					225.020,00
	1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				59.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40.000,00
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				38.020,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.020,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
	2055	INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	2080	MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			5.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.500,00
	2081	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2097	PROGRAMA PEIXE PARA TODOS			1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	1.000,00
	2122	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ			17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	10.000,00
	2126	QUALIFICACAO PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE			28.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	28.500,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:486E5E3F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10**

DECRETO Nº 10, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.265,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.265,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					141.265,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					82.675,00
	2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			37.175,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	37.175,00
	2033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			45.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	45.500,00
02.013 SEC. MUN, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					58.590,00
	2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			58.590,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	58.590,00
Anexo II (Redução)					141.265,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					82.675,00
	1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			82.675,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	45.675,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	37.000,00
02.013 SEC. MUN, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					58.590,00
	1106	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS			58.590,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	58.590,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:93E6C084

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11**

DECRETO Nº 11, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.259,99, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.259,99 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					131.259,99
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					108.259,99
	2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	10.000,00
	2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			43.224,57
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	43.224,57
	2101	APOIO A EVENTOS CULTURAIS			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			15.035,42
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	15.035,42
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					1.000,00
	1915	CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE CANTO GRANDE (CR nº 1.057.680-59/2018)			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	2133	PROGRAMA QUALIFAR SUS			10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	2037	MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF			12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					131.259,99
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					108.259,99
	2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			58.259,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	58.259,99
	2101	APOIO A EVENTOS CULTURAIS			40.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					1.000,00
	1106	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	2013	MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA			10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	1905	AQUISICAO DE VEICULO			12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	12.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:B1E8BFE9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12**

DECRETO Nº 12, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.600,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					12.600,00
	2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS			12.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.600,00

Anexo II (Redução)					12.600,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					12.600,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				12.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.600,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F9AD2838

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13**

DECRETO Nº 13, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.233,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 201.233,33 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					201.233,33
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					60.000,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					66.883,33
	1922 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CR nº 902.626/2020)				56.883,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	56.883,33
	1923 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA RETROESCAVADEIRA (CR nº 907.446/2020)				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					64.350,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				64.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	64.350,00
Anexo II (Redução)					201.233,33
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					64.350,00
	1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE				64.350,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	24.350,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					60.000,00
	1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				60.000,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					66.883,33
	1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				66.883,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	66.883,33

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1758CD2A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14**

DECRETO Nº 14, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 375.836,38, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 375.836,38 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					375.836,38
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					40.000,00
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					115,00
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					115,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	115,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					53.842,56
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	1.000,00
2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS					22.842,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	22.842,56
2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%					30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					53.000,00
2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	53.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					208.878,82
2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS					41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	41.000,00
1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS					167.878,82
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	77.878,82
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17040000	0001	90.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					375.836,38
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					40.000,00
1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP					8.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	3.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS					1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					31.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					115,00
2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					115,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	115,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					53.842,56
2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS					22.842,56
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	22.842,56
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					90.000,00
1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA					90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	50.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					53.000,00
1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS					53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	53.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					118.878,82
2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB					77.878,82

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.878,82
	2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS			41.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	41.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2A699C01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15**

DECRETO Nº 15, DE 01 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.141,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.141,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					85.141,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					4.500,00
	1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				4.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.500,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					13.441,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIIS				13.441,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17050000	0001	13.441,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					67.200,00
	2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA				67.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	67.200,00
Anexo II (Redução)					85.141,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					4.500,00
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.500,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					13.441,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIIS				13.421,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	13.421,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					67.200,00
	1101 IMPLANTACAO DO PROGRAMA COLETA SELETIVA				67.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	67.200,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D43ABBE2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16**

DECRETO Nº 16, DE 01 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 870.350,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 870.350,00 (oitocentos e setenta mil, trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					870.350,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					400.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				400.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					200.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					50.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					150.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					64.350,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				64.350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	64.350,00
Anexo II (Redução)					870.350,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					6.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
02.005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					114.350,00
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2132 PROGRAMA NATAL PARA TODOS				64.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	64.350,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					700.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					50.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1788F444

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 6**

DECRETO Nº 6, DE 03 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.135,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.135,00 (dezesesseis mil, cento e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.135,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					12.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00

02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					4.135,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				4.135,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.135,00
Anexo II (Redução)					16.135,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					12.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					4.135,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				4.135,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.135,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:753E0F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7

DECRETO Nº 7, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					37.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	37.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					37.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:37A920AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 33

PORTARIA Nº 33, DE 03 de janeiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.322.206,72 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e seis reais e setenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.322.206,72
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					204.503,21
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				179.083,21
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	39.308,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.040,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.735,07
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				25.420,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.420,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					420.419,54
	1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP				27.535,84
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	27.535,84
	1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS				114.117,96
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	114.117,96
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				87.204,43
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	87.204,43
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				189.837,35
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.137,35
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.700,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE				1.723,96
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.723,96
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					11.030,00
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				11.030,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.030,00
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					8.898,04
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				8.898,04
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.898,04
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					1.213.164,18
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				74.042,63
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	13.708,53
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	52.419,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.614,70
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				262.819,05
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	22.052,44
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.579,92
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	161.916,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	67.970,42
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIIS				232.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	216.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	11.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				139.366,42
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	18.518,36
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	119.348,06
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				470.481,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	70.481,87
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN				34.454,21
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	34.454,21

02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					144.692,59
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				144.692,59
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	42.293,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	89.611,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	12.788,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBA					477.736,28
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				477.736,28
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	43.086,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	214.650,00
02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO					9.781,35
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO				9.781,35
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.781,35
02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					16.075,83
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				16.075,83
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.075,83
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					27.315,29
	2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				22.315,29
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.015,29
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.900,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					36.286,52
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				36.286,52
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.216,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.370,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.700,00
02 .015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					3.500,00
	2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
02 .016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					3.500,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				3.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
02 .017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIA					4.824,94
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS				4.824,94
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.824,94
02 .018 GABINETE DO VICE-PREFEITO					7.500,00
	2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				7.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.492.309,03
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				340.414,08
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	127.542,66
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.080,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	193.791,42
	2045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL-PSB				21.830,54
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	21.830,54
	2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF				26.250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	26.250,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				154.614,41
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	144.614,41
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				949.200,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	140.000,00

		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17040000	0001	474.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	46.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	288.600,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					240.669,92
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				21.825,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.890,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.935,60
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				24.644,32
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	22.994,32
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.650,00
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				1.650,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.650,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				192.550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	128.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	64.350,00
Anexo II (Redução)					4.322.206,72
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					204.503,21
	1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				148.103,21
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.556,47
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.060,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.995,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.740,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37.751,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				29.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.440,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.960,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					420.419,54
	1095 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - PASEP				30.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
	1096 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E ENCARGOS - INSS				45.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				55.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	55.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				283.487,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	67.535,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.186,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.137,35
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	16.700,00
		3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.723,96
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	32.204,43
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMCEVALE				6.931,96
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.931,96
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					11.030,00
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				11.030,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.700,00
02 .005 SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					8.898,04
	2009 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				8.898,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.898,04
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E					1.213.164,18

CULTURA					
	1005 AQUISICAO DE VEICULO				101.879,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	101.879,33
	1045 AQUISICAO DE BERCARIO P ESC DE EDUCACAO INFANTIL				66.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	66.300,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				68.902,32
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	53.522,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.379,92
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				127.600,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	75.953,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.762,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.585,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				470.481,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	470.481,87
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAI				155.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
	2109 PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA POPULAR				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				122.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETERN				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					144.692,59
	1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.000,00
	2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA				37.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.090,00
	2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS				32.293,59
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	293,59
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1019 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				15.309,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	15.309,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					477.736,28
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTACAO DE RUAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				276.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	122.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO				151.586,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.086,28
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	88.500,00
02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICIO					9.781,35
	2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				9.781,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.781,35
02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					16.075,83

	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				16.075,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.075,83
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					27.315,29
	2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				3.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
	1106 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				18.615,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.615,29
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					36.286,52
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				36.286,52
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	112,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.803,58
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
02 .015 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					3.500,00
	2130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
02 .016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					3.500,00
	2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
02 .017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS					4.824,94
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS				4.824,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.824,94
02 .018 GABINETE DO VICE-PREFEITO					7.500,00
	2129 MANUTENCAO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.492.309,03
	1041 CONST. AMP. REP. REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS				266.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	266.000,00
	1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE				123.955,66
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	123.955,66
	1805 AQUISICAO DE VEICULO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC				185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA				80.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	80.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				70.458,42
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.878,42
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				110.174,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.174,86
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/				516.720,09

	INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	105.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17040000	0001	100.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	22.520,09
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	289.100,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					240.669,92
	1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS				81.285,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.857,62
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	67.427,98
	1098 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				36.178,35
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	23.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	12.978,35
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				10.015,97
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.015,97
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				8.190,00
		3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	3.190,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADAO				105.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	105.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 1590A99B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 33**

PORTARIA Nº 33, DE 03 de janeiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					3.600,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				3.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					3.600,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					3.600,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				3.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.600,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 69C74FE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 47**

PORTARIA Nº 47, DE 01 de fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.649.652,10 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.649.652,10
02.002 GABINETE DO PREFEITO					51.899,73
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				51.899,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	15000000	0001	23.837,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.062,73
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					49.400,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				49.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.400,00
02.007 SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					822.277,66
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				84.846,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.817,81
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	22.029,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	400.000,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				117.430,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.681,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.727,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	8.022,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
02.008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					195.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				195.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	135.000,00
02.010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					74.370,00
	1086 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				64.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	34.370,00
02.011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO					71.500,00
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO				71.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	71.500,00
02.012 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					41.402,76
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				41.402,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	41.402,76
02.013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					3.500,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.216.687,07
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				1.016.687,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	41.687,07
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				200.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	200.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					123.614,88
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				49.614,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.614,88
	2041 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2122 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	13.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				21.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					2.649.652,10
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					51.899,73
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				37.899,73
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.062,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.837,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					49.400,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				49.400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					822.277,66
	1005 AQUISICAO DE VEICULO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.817,81
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	4.817,81
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	600.000,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				40.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				22.051,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	22.051,00
	1024 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, DANÇA E TEATRO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				28.672,45
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.672,45
	1102 PROGRAMA BOLSA MUSICO				20.736,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.736,40
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	15000000	0001	8.000,00

02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS		PESSOAS FÍSICAS			195.000,00
	1020 CONSTRUCAO DE POCOS E CISTERNA				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	35.000,00
	2103 CONSERVACAO E MANUTENCAO DE POCOS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					74.370,00
	1085 CONSERVACAO, REPARACAO E RECUPERACAO DE RUAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				30.370,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	34.000,00
02 .011 SEC. MUN. TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVICIO					71.500,00
	2046 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2106 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.500,00
02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					41.402,76
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				41.402,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	20.902,76
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					3.500,00
	2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.216.687,07
	1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1093 APARELHAMENTO E REAPARELH DA UNID BASICA DE SAUDE				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
	2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEUTICA				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				981.687,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	850.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	32.745,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.942,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2096 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PMAQ				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					123.614,88
	1022 CONSTRUCAO DE UNIDADE HABITACIONAIS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1905 AQUISICAO DE VEICULO				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40.000,00

	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				1.004,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.004,00
	2080 MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.000,00
	2107 PROGRAMA ALIMENTA CIDADÃO				28.610,88
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	28.610,88
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E633915C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60**

PORTARIA Nº 60, DE 01 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.112.861,74 (dois milhões, cento e doze mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.112.861,74
02.002 GABINETE DO PREFEITO					28.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02.003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					230.000,00
	2005 CONTRIBUICAO AO PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	50.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				180.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					463.129,41
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				79.444,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.444,60
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				160.642,25
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	160.642,25
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				23.042,56
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	22.842,56

	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	80.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					40.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					205.582,33
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				205.582,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175.582,33
02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					65.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				65.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					11.000,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.029.650,00
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PACS				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				708.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	95.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.000,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.000,00
	2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS				16.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.900,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				68.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	48.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	20.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					2.112.861,74
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					28.000,00
	1089 ADEQUACAO DA INSTALACAO FISICA DO GABINETE				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					230.000,00
	1007 AQUISICAO DE IMOVEIS				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	50.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					463.129,41
	1005 AQUISICAO DE VEICULO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	22.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				80.287,16
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.287,16
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				170.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	50.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 30%				70.642,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.642,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					40.000,00
	1071 EFETIVACAO DA REGULARIZACAO FUNDIARIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2104 APOIO, INCENTIVO E FORTAL DA AGRICULTURA FAMILIAR				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					205.582,33
	1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	31.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				83.582,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.582,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					65.500,00
	2057 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ANTIDROGAS				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE				65.000,00

	ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					11.000,00
	1075 INFORMATIZAÇÃO E MODER. TEC. DO SISTEMA TRIBUTÁRIO				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	11.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.029.650,00
	1041 CONST, AMP, REP, REC E CONS DAS UNID B SAÚDE SMS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPL.-MAC				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	30.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIVI. DE VIGIL. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA				16.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.900,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF				43.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSIST.FARMACEÚTICA				65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	65.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS				585.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	510.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	35.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL-PSB				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	2060 MANUT. DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2133 PROGRAMA QUALIFAR SUS				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					30.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador: 12C4A053

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68**

PORTARIA Nº 68, DE 03 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 224.195,54 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					224.195,54
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					90.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 70%				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	90.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					134.195,54
	2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA				62.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	62.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				72.195,54
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	72.195,54
Anexo II (Redução)					224.195,54
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					90.000,00
	2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	90.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					134.195,54
	2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA				62.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	62.000,00
	2136 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				72.195,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.195,54

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:EBCC53A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 70**

PORTARIA Nº 70, DE 01 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.382.052,08 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e cinquenta e dois reais e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.382.052,08
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					16.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					29.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					6.000,00
	1003 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS				6.000,00

02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.000,00
					656.136,89
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				108.321,95
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	108.321,95
	2101 APOIO A EVENTOS CULTURAIS				13.221,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	13.221,00
	2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				319.593,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	150.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	169.593,94
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					35.000,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS					107.791,19
	1087 CONST, REF, REC, REP, CONSE E ADEQ DE ESPACOS PUBLICOS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				37.791,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.791,19
02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					1.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					11.000,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.000,00
02 .017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS					15.624,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS				15.624,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.624,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					490.000,00
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				435.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	400.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2095 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PAB				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF				5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.382.052,08
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					16.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2003 FORTALECIMENTO DE ACOES MUNICIPALISTA				3.000,00
		3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2042 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .003 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					29.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				29.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					6.000,00
	2008 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
02 .007 SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA					656.136,89
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2023 MANUT. DAS ATIV DO ENSINO SUPERIOR				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2026 MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	160.000,00
	2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.221,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.221,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				347.915,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	167.915,89
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2117 PROGRAMA ALFABETIZANDO MEU IRMAO				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
02 .008 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS					35.000,00
	2105 APOIO AO PREPARO DA TERRA				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2111 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
02 .010 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA					107.791,19
	2043 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				7.791,19
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.791,19
	1029 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17040000	0001	100.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITA					1.500,00

	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
02 .013 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2019 APOIO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					11.000,00
	2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	11.000,00
02 .017 SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS					15.624,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONVENIO E PROJETOS ESPECIAIS				15.624,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.624,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					490.000,00
	2010 MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSIST. AMB. E HOSPI.-MAC				5.520,09
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.520,09
	2012 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DE VIGIL. EM SAUDE EPIDEMIOLOGICA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
	2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS				433.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	3.000,00
	2051 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSE				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2137 ACOES DE COMBATE AO COVID 19 - ATENCAO BASICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	1810 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				4.479,91
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.479,91
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2037 MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F66735F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031-2022 (2 CHAMADA)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barcelona

Município Barcelona

Registro de Preços Eletrônico - 23200913-2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0006 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	24.000	1.200,00
Item: 0009 - ACIDO ASCORBICO 500MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	12.000	1.200,00
Item: 0011 - ACIDO FOLICO 5MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR	HIPOLABOR	30.000	1.200,00
Item: 0012 - ACIDO SALICILICO 50MG/G D 5% 20G - Quantidade: 1.200 Bsnaga - Valor Referência: 33,80					
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	ACIDO SALICILICO 50MG/G 13 5% 20G	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	1.200	36.000,00
Item: 0013 - ALBENDAZOL 400MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,99					
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:21:11 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	PRATI	7.200	4.680,00
Item: 0028 - ARTOVASTATINA CALCICA 40MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 3,43					
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:30:34 Por: Anderson Victor da Silva Costa	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	7.200	21.600,00
Item: 0029 - ARTOVASTATINA CALCICA 80MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 3,43					
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 16:57:59 Por: Anderson Victor da Silva Costa	ATORVASTATINA CALCICA 80MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	7.200	24.480,00
Item: 0030 - ATENOLOL 100MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 16:58:05 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	PRATI	12.000	2.160,00
Item: 0031 - ATENOLOL 25MG - Quantidade: 72.000 Comprimido - Valor Referência: 0,95					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	72.000	3.600,00
Item: 0032 - ATENOLOL 50MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,62					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000	1.920,00
Item: 0034 - AZITROMICINA 500MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 3,00					
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:34:06 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	MEDQUIMICA	24.000	21.840,00
Item: 0037 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	vitamedic	vitamedic	12.000	600,00
Item: 0044 - BUDESONIDA 50MCG D SUSP. P/ INALACAO - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 35,00					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	BUSONID	ACHE	600	21.000,00
Item: 0048 - CAPTOPRIL 25MG - Quantidade: 96.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	96.000	2.880,00
Item: 0049 - CAPTOPRIL 50MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	60.000	3.600,00
Item: 0050 - CARBONATO DE CALCIO 500MG - Quantidade: 14.400 Comprimido - Valor Referência: 1,28					
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAMED	VITAMED	14.400	720,00
Item: 0051 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+200UI VIT D - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200	360,00
Item: 0052 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+400UI VIT D - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200	360,00
Item: 0053 - CARBONATO DE CALCIO 600MG+400UI VIT D - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200	432,00
Item: 0055 - CARVEDILOL 3,125MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	18.000	2.160,00
Item: 0056 - CARVEDILOL 6,25MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	18.000	2.340,00
Item: 0057 - CARVEILOL 12,5MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	18.000	2.340,00
Item: 0058 - CEFALEXINA 500MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 11:17:02 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	TEUTO	24.000	20.640,00
Item: 0063 - CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA D 20MG/G+0,64MG/G+2,5MG/G DCREME- 30G - Quantidade: 600 Bsnaga - Valor Referência: 12,90					
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 16:58:29 Por: Anderson Victor da Silva Costa	GENERICO	CIMED	600	7.740,00
Item: 0065 - CILOSTAZOL 100MG D VASOGARD - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	ACHE	ACHE	6.000	3.720,00
Item: 0066 - CILOSTAZOL 50MG D VASOGARD - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000	2.040,00
Item: 0070 - CIPROFLOXACINO 500MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 16:59:08 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	PRATI	18.000	6.480,00
Item: 0073 - CLARITROMICINA 50MG/ML D SUSP. ORAL 60ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 183,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	600	31.452,00
Item: 0080 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG D APRESOLINA - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	NOVARTIS	NOVARTIS	7.200	4.464,00
Item: 0081 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - APRESOLINA - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	NOVARTIS	NOVARTIS	7.200	4.032,00
Item: 0083 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Quantidade: 72.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 16:59:26 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	PRATI	72.000	14.400,00
Item: 0084 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Quantidade: 108.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 17:00:11 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	PRATI	108.000	20.520,00
Item: 0085 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	7.200	576,00
Item: 0087 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Quantidade: 9.600 Comprimido - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 13:11:09 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	TEUTO	9.600	2.400,00
Item: 0088 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDLEY	MEDLEY	12.000	1.560,00
Item: 0089 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	OSORIO	OSORIO	36.000	1.440,00
Item: 0092 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG - Quantidade: 9.600 Comprimido - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	medquímica	medquímica	9.600	3.552,00
Item: 0093 - CLORTALIDONA 25MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	6.000	1.680,00
Item: 0094 - CLORTALIDONA 50MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	6.000	2.400,00
Item: 0095 - CLOTRIMAZOL 10MG/G D 20G - CREME - Quantidade: 600 Biscnaga - Valor Referência: 7,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	600	3.600,00
Item: 0096 - COMPLEXO B - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	12.000	360,00
Item: 0105 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	COMPRIMIDO	BELFAREN/BELFAR	36.000	1.800,00
Item: 0106 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML D SOL. ORAL 20ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	600	3.684,00
Item: 0107 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG - Quantidade: 3.600 Comprimido - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600	5.328,00
Item: 0108 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG - Quantidade: 3.600 Comprimido - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600	13.680,00
Item: 0109 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG - Quantidade: 3.600 Comprimido - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRISTALIA	CRISTALIA	3.600	2.700,00
Item: 0119 - ESOMEPRAZOL 20MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESOMEPRAZOL MAG 20MG CPR GEN	EMS IND.FARM.LTDA.	24.000	28.320,00
Item: 0120 - ESOMEPRAZOL 40MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 4,80					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	nova quimica	nova quimica	24.000	63.120,00
Item: 0122 - ESPIRONOLACTONA 25MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 17:01:17 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	GERMED	24.000	9.120,00
Item: 0124 - ESTRIOLO 1MG/G - CREME VAGINAL 50G - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	25.848,00
Item: 0125 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG ÷ CREME VAGINAL 30G - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estrati Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG 13 CR	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	2.400	108.000,00
Item: 0126 - FINASTERIDA 5MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	germed	germed	7.200	4.248,00
Item: 0127 - FLUCONAZOL 150MG - CAPSULA - Quantidade: 12.000 Unidade - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 16:32:50 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	MEDQUIMICA	12.000	7.800,00
Item: 0130 - FUROSEMIDA 40MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	36.000	2.160,00
Item: 0131 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Quantidade: 72.000 Comprimido - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	72.000	2.880,00
Item: 0134 - GLICLAZIDA 30MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	pharlab	pharlab	7.200	2.088,00
Item: 0135 - GLICLAZIDA 60MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	7.200	3.744,00
Item: 0137 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Quantidade: 72.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	72.000	2.160,00
Item: 0138 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	36.000	2.160,00
Item: 0143 - INDAPAMIDA 2,5MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GERMED	GERMED	7.200	5.760,00
Item: 0144 - ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA - Quantidade: 7.200 Unidade - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estrati Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ITRACONAZOL 100MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	7.200	6.840,00
Item: 0145 - IVERMECTINA 6MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000	24.720,00
Item: 0151 - LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PURAN	SANOFI	7.200	792,00
Item: 0153 - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MERCK	MERCK	7.200	1.512,00
Item: 0155 - LEVOTIROXINA SODICA 125MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MERCK	MERCK	7.200	2.160,00
Item: 0162 - LEVOTIROXINA SODICA 75MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MERCK	MERCK	7.200	1.872,00
Item: 0163 - LEVOTIROXINA SODICA 88MCG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MERCK	MERCK	7.200	2.160,00
Item: 0166 - LOSARTANA 50MG - Quantidade: 72.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	72.000	4.320,00
Item: 0167 - MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 2MG - Quantidade: 9.600 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GEOLAB	GEOLAB	9.600	960,00
Item: 0169 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28	BELFAR	BELFAR	24.000	1.440,00

HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)		Por: Anderson Victor da Silva Costa			
Item: 0170 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CIMED	CIMED	36.000	2.160,00
Item: 0171 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	24.000	1.200,00
Item: 0172 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML D 0,25% SML - Quantidade: 360 Frasco - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	ACHÉ	ACHÉ	360	3.596,40
Item: 0174 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	germed	germed	7.200	1.080,00
Item: 0175 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7.200	2.160,00
Item: 0177 - METILDOPA 500MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 16:37:19 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	EMS	24.000	36.720,00
Item: 0180 - METRONIDAZOL 250MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 17:02:36 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	TEUTO	12.000	5.280,00
Item: 0185 - NAPROXENO 500MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001- 23)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 11:18:14 Por: Anderson Victor da Silva Costa	NAPROXENO 500MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	18.000	25.200,00
Item: 0186 - NAPROXENO 550MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001- 23)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 14:18:39 Por: Anderson Victor da Silva Costa	NAPROXENO 550MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	12.000	24.000,00
Item: 0190 - NIFEDIPINO RETARD 20MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	medquimica	medquimica	18.000	3.060,00
Item: 0191 - NIMESULIDA 100MG - Quantidade: 42.000 Comprimido - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 17:03:06 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	PRATI	42.000	8.400,00
Item: 0192 - NIMESULIDA 20MG/G D GEL 30G - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMS	EMS	600	6.000,00
Item: 0193 - NIMESULIDA 50MG/ML D SOL. ORAL 15ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 17:03:15 Por: Anderson Victor da Silva Costa	SCAFLOGIN GOTAS	GLOBO	1.200	9.600,00
Item: 0199 - OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS - Quantidade: 48.000 Unidade - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	BELFAR	BELFAR	48.000	3.360,00
Item: 0200 - OMEPRAZOL 40MG - CAPSULAS - Quantidade: 36.000 Unidade - Valor Referência: 2,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 17:03:46 Por: Anderson Victor da Silva Costa	OMEPRAZOL 40MG - CAPSULAS	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	36.000	12.600,00
Item: 0201 - PANTOPRAZOL 40MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001- 23)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 17:03:57 Por: Anderson Victor da Silva Costa	PANTOPRAZOL 40MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	24.000	9.360,00
Item: 0203 - PARACETAMOL 500MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 11:17:33 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	HIPOLABOR	36.000	4.320,00
Item: 0204 - PARACETAMOL 750MG - Quantidade: 48.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 17:04:06 Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	PRATI	48.000	18.240,00
Item: 0205 - PIROXICAM 20MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	12.000	3.120,00
Item: 0207 - PREDNISONA 5MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	SANVAL	SANVAL	36.000	3.240,00
Item: 0208 - PROPATILNITRATO 10MG - (SUSTRATE) - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	FQM	FQM	7.200	4.464,00
Item: 0209 - ROSUVASTATINA 20MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 Por: Anderson Victor da Silva Costa	nova quimica	nova quimica	12.000	6.720,00
Item: 0210 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	nova quimica	nova quimica	12.000	3.240,00
Item: 0211 - ROSUVASTATINA CALCICA 40MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001-23)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	12.000	30.000,00
Item: 0213 - SECNIDAZOL 1G - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 2,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 17:04:15 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CPR	GLOBO	24.000	56.160,00
Item: 0214 - SIMETICONA 40MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ENTEROFTAL	PHARMASCIENCE	18.000	1.620,00
Item: 0216 - SINVASTATINA 20MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLOBO	GLOBO	36.000	3.240,00
Item: 0219 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	pharlab	pharlab	7.200	2.736,00
Item: 0220 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - Quantidade: 7.200 Comprimido - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	7.200	7.272,00
Item: 0224 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SPRAY - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	600	6.684,00
Item: 0226 - SULFATO FERROSO 25MG/ML ÷ SOL. ORAL 20ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NTS	NTS	2.400	3.000,00
Item: 0227 - SULFATO FERROSO 40MG - Quantidade: 48.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLUEPHARMA// PROVITAM	BLUEPHARMA// PROVITAM	48.000	1.440,00
Item: 0228 - SULFATO FERROSO 5MG/ML ÷ XAROPE 100ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NTS	NTS	1.200	3.000,00
Item: 0234 - VARFARINA SODICA 5MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 14/12/2022 - 16:13:28 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	6.000	1.680,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:058A495C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 (2 CHAMADA)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 23200913-2022
Resultado da Homologação

0006 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	BRASTERAPICA	24.000 Comprimido	0,05	1.200,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0009 - ACIDO ASCORBICO 500MG - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 0,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	12.000 Comprimido	0,10	1.200,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0011 - ACIDO FOLICO 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,27						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	HIPOLABOR	30.000 Comprimido	0,04	1.200,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0012 - ACIDO SALICILICO 50MG/G ÷ 5% 20G - ACIDO SALICILICO 50MG/G 13 5% 20G - Valor Referência: 33,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	ÁCIDO SALICÍLICO 50MG/G 13 5% 20G	1.200 Bisnaga	30,00	36.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0031 - ATENOLOL 25MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	72.000 Comprimido	0,05	3.600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira	
0032 - ATENOLOL 50MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação	

			Final	Total	
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	VITAMEDIC	24.000 Comprimido	0,08	1.920,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG - vitamedic - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	vitamedic	12.000 Comprimido	0,05	600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - BUDESONIDA 50MCG Ð SUSP. P/ INALACAO - BUSONID - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BUSONID	600 Frasco	35,00	21.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0048 - CAPTOPRIL 25MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	96.000 Comprimido	0,03	2.880,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - CAPTOPRIL 50MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	60.000 Comprimido	0,06	3.600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - CARBONATO DE CALCIO 500MG - VITAMED - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	VITAMED	14.400 Comprimido	0,05	720,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+200UI VIT D - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200 Comprimido	0,05	360,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - CARBONATO DE CALCIO 500MG+400UI VIT D - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200 Comprimido	0,05	360,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - CARBONATO DE CALCIO 600MG+400UI VIT D - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	7.200 Comprimido	0,06	432,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - CARVEDILOL 3,125MG - EMS - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EMS	18.000 Comprimido	0,12	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - CARVEDILOL 6,25MG - EMS - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	18.000 Comprimido	0,13	2.340,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0057 - CARVEILOL 12,5MG - EMS - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	18.000 Comprimido	0,13	2.340,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0065 - CILOSTAZOL 100MG Ð VASOGARD - ACHE - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	ACHE	6.000 Comprimido	0,62	3.720,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0066 - CILOSTAZOL 50MG Ð VASOGARD - EUROFARMA - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	EUROFARMA	6.000 Comprimido	0,34	2.040,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0073 - CLARITROMICINA 50MG/ML Ð SUSP. ORAL 60ML - EMS - Valor Referência: 183,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	600 Frasco	52,42	31.452,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0080 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG Ð APRESOLINA - NOVARTIS - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOVARTIS	7.200 Comprimido	0,62	4.464,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0081 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - APRESOLINA - NOVARTIS - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOVARTIS	7.200 Comprimido	0,56	4.032,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0085 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - BELFAR - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BELFAR	7.200 Comprimido	0,08	576,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0088 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	MEDLEY	12.000 Comprimido	0,13	1.560,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0089 - CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG - OSORIO - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	OSORIO	36.000 Comprimido	0,04	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0092 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG - medquimica - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	medquimica	9.600 Comprimido	0,37	3.552,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0093 - CLORTALIDONA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	6.000 Comprimido	0,28	1.680,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0094 - CLORTALIDONA 50MG - E M S - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	6.000 Comprimido	0,40	2.400,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0095 - CLOTRIMAZOL 10MG/G ÷ 20G - CREME - BELFAR - Valor Referência: 7,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BELFAR	600 Bisnaga	6,00	3.600,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0096 - COMPLEXO B - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	12.000 Comprimido	0,03	360,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0105 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDO	36.000 Comprimido	0,05	1.800,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0106 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML ÷ SOL. ORAL 20ML - EMS - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	EMS	600 Frasco	6,14	3.684,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0107 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	3.600 Comprimido	1,48	5.328,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0108 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	3.600 Comprimido	3,80	13.680,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0109 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	3.600 Comprimido	0,75	2.700,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0119 - ESOMEPRAZOL 20MG - ESOMEPRAZOL MAG 20MG CPR GEN - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	ESOMEPRAZOL MAG 20MG CPR GEN	24.000 Comprimido	1,18	28.320,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0120 - ESOMEPRAZOL 40MG - nova quimica - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nova quimica	24.000 Comprimido	2,63	63.120,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0124 - ESTRIOLO 1MG/G - CREME VAGINAL 50G - HIPOLABOR - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	HIPOLABOR	2.400 Bisnaga	10,77	25.848,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0125 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG ÷ CREME VAGINAL 30G - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG 13 CR - Valor Referência: 48,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/MG 13 CR	2.400 Bisnaga	45,00	108.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0126 - FINASTERIDA 5MG - germed - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	germed	7.200 Comprimido	0,59	4.248,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0130 - FUROSEMIDA 40MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	36.000 Comprimido	0,06	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0131 - GLIBENCLAMIDA 5MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	MEDQUIMICA	72.000 Comprimido	0,04	2.880,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0134 - GLICLAZIDA 30MG - pharlab - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	pharlab	7.200 Comprimido	0,29	2.088,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0135 - GLICLAZIDA 60MG - EMS - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	7.200 Comprimido	0,52	3.744,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira

0137 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	MEDQUIMICA	72.000 Comprimido	0,03	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0138 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	36.000 Comprimido	0,06	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0143 - INDAPAMIDA 2,5MG - GERMED - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	7.200 Comprimido	0,80	5.760,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0144 - ITRACONAZOL 100MG - CAPSULA - ITRACONAZOL 100MG - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	ITRACONAZOL 100MG	7.200 Unidade	0,95	6.840,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0145 - IVERMECTINA 6MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	24.000 Comprimido	1,03	24.720,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0151 - LEVOTIROXINA SODICA 12,5MCG - PURAN - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PURAN	7.200 Comprimido	0,11	792,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0153 - LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - MERCK - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	MERCK	7.200 Comprimido	0,21	1.512,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0155 - LEVOTIROXINA SODICA 125MCG - MERCK - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	MERCK	7.200 Comprimido	0,30	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0162 - LEVOTIROXINA SODICA 75MCG - MERCK - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	MERCK	7.200 Comprimido	0,26	1.872,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0163 - LEVOTIROXINA SODICA 88MCG - MERCK - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	MERCK	7.200 Comprimido	0,30	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0166 - LOSARTANA 50MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	72.000 Comprimido	0,06	4.320,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0167 - MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	9.600 Comprimido	0,10	960,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0169 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - BELFAR - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BELFAR	24.000 Comprimido	0,06	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0170 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - CIMED - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CIMED	36.000 Comprimido	0,06	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0171 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - BELFAR - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BELFAR	24.000 Comprimido	0,05	1.200,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0172 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML ÷ 0,25% 5ML - ACHÉ - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ACHÉ	360 Frasco	9,99	3.596,40	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0174 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - germed - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	germed	7.200 Comprimido	0,15	1.080,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0175 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7.200 Comprimido	0,30	2.160,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0190 - NIFEDIPINO RETARD 20MG - medquimica - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	medquimica	18.000 Comprimido	0,17	3.060,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0192 - NIMESULIDA 20MG/G ÷ GEL 30G - EMS - Valor Referência: 16,39					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	EMS	600 Bisnaga	10,00	6.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0199 - OMEPRAZOL 20MG - CAPSULAS - BELFAR - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BELFAR	48.000 Unidade	0,07	3.360,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0205 - PIROXICAM 20MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PHARLAB	12.000 Comprimido	0,26	3.120,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0207 - PREDNISONA 5MG - SANVAL - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SANVAL	36.000 Comprimido	0,09	3.240,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0208 - PROPATILNITRATO 10MG - (SUSTRATE) - FQM - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	FQM	7.200 Comprimido	0,62	4.464,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0209 - ROSUVASTATINA 20MG - nova quimica - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nova quimica	12.000 Comprimido	0,56	6.720,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0210 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - nova quimica - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	nova quimica	12.000 Comprimido	0,27	3.240,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0211 - ROSUVASTATINA CALCICA 40MG - ROSUVASTATINA CALCICA 40MG - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	12.000 Comprimido	2,50	30.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0214 - SIMETICONA 40MG - ENTEROFTAL - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	ENTEROFTAL	18.000 Comprimido	0,09	1.620,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0216 - SINVASTATINA 20MG - GLOBO - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	GLOBO	36.000 Comprimido	0,09	3.240,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0219 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - pharlab - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	pharlab	7.200 Comprimido	0,38	2.736,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0220 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PHARLAB	7.200 Comprimido	1,01	7.272,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0224 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SPRAY - TEUTO - Valor Referência: 18,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	600 Frasco	11,14	6.684,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0226 - SULFATO FERROSO 25MG/ML D SOL. ORAL 20ML - NTS - Valor Referência: 8,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	NTS	2.400 Frasco	1,25	3.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0227 - SULFATO FERROSO 40MG - BLUEPHARMA// PROVITAM - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	BLUEPHARMA// PROVITAM	48.000 Comprimido	0,03	1.440,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0228 - SULFATO FERROSO 5MG/ML D XAROPE 100ML - NTS - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	NTS	1.200 Frasco	2,50	3.000,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira
0234 - VARFARINA SODICA 5MG - TEUTO - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	6.000 Comprimido	0,28	1.680,00	Homologado em 16/12/2022 11:02:05 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador: 7AC290CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 72 - BOA SAÚDE-RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

PORTARIA Nº 72, DE 10 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 01 3/2022: RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.526.760,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA SAÚDE/RN, 10 de abril de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.526.760,00
02.001 Secretaria de Governo	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				46.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				115.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				145.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.360,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	8.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	32.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa TransporteEscolar-Fundamental178.000,00				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	64.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				346.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	336.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	17.500,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				650.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	350.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				614.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.900,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ACS				800,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família-ESF- Atenção Primária				219.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	44.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	117.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	68.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade-MAC				203.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	141.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					46.400,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				21.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.900,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					186.500,00
	1033 Constr.Reconst.de Calçamento em vias públicas, em Paralel., Dren.Superf. e/ou Recap. Asfáltico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	30.000,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				6.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				130.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	97.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					112.500,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				112.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.500,00
Anexo II (Redução)					2.526.760,00
02 .001 Secretaria de Governo					33.600,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				9.060,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	460,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	650,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				11.150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	25,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				13.390,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.150,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	150,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	75,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
03	.001	Sec.Mun. de Administracao e Planejamento			32.600,00
		1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais			4.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.600,00
		2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.			4.590,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50,00
		2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		2009 Contribuição Para a Formação do PASEP			2.800,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada			3.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.500,00
		2130 Ampliação e apoio do programa de estágios			2.910,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	810,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		2131 Pagamentos de precatórios e sentenças judiciais			7.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.000,00
		2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.			3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
04	.001	Secretaria Mun. de Financas e Tributacao			1.000,00
		2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio			1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	140,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	190,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	130,00
05	.001	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient			16.000,00
		1011 Elaboração do Plano de Residuos solidos			1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra			1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		2013 Apoio ao Pequeno e Medio Produtos Rural			2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.100,00
		2015 Apoio ao Programa Seguro Safra			1.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.100,00
		2016 Manutenção das atividades Defesa Civil			2.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00

		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					1.743.360,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				76.410,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.860,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	12.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				15.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação				44.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15500000	0001	21.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.000,00
	2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15510000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	20.000,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				23.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.500,00
	2024 Manutenção das Ações Programa TransporteEscolar-Fundamental17.000,00				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	4.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				507.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	37.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	28.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	60.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15420000	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	4.000,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	50,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				13.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				967.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	65.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	480.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	57.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15420000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.500,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					506.100,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				22.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	700,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde ACS				9.975,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	450,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	175,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	225,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família- ESF- Atenção Primária				11.915,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	290,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	25,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.700,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB - Atenção Primária				18.270,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				65.995,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.450,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.700,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	17.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	125,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	325,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	180,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	220,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	70,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				30.175,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16310000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	175,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16310000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16310000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	6.000,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				20.515,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16310000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	2.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				6.925,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	175,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.400,00
	2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				775,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	700,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				30.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				108.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.725,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				89.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	43.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	650,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				265,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	25,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	190,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				23.625,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	675,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.325,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.425,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN				4.615,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	990,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	2.825,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	2117 Enfrentamento a Pandemia				62.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16020000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16020000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	20.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					81.400,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				5.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.800,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2087 Manutenção das Ações do bloco - GSUAS (IGD/SUAS)				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2099 Ações de Incentivo a Geração de Trabalho e Renda.				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2119 Serviço de Benefícios Eventuais a Indivíduos e Famílias em Situação de Calamidade Pública e Emergenc				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	13.000,00
	2120 Serviço de Proteção a Indivíduos e Famílias em Situações de Calamidade Pública e Emergências				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					89.500,00
	1035 Ampliação, Reforma e Melhoria do Calçamento da Entrada da Cidade				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				28.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2054 Sinalização Horizontal e Vertical do Trânsito Urbano do Centro de Boa Saúde e Córrego São Mateus				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2056 Modernização e Padronização da Feira Livre				4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2058 Modernização e Padronização do Matadouro Público				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					23.200,00
	2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)				4.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes				4.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				3.850,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				8.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.850,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:143DBA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 12 - BOA SAÚDE-RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000
Fone: (84) 3274-4015
DECRETO Nº 12, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 562. 010,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente nº 410, 08 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 562. 010,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e dez reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA SAÚDE/RN, 03 de abril de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					562.010,00
03 . 001 Sec. Mun. de Administracao e Planejamento					10.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr. Planej.				10.000,00
		3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04 . 001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					510,00
	2010 Manutencao da Sec. Munic. de finan. Tributacao e Patrimonio				510,00
		3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	510,00
05 . 001 Sec. Mun. de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambient					300.000,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				280.000,00
		3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				20.000,00
		3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
07 . 001 Secretaria Municipal de Saude					154.000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				120.000,00
		3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	120.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				11.000,00
		3. 3. 50. 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	11.000,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				10.000,00
		3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				13.000,00
		3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.000,00
09 . 001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					81.500,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				81.500,00
		3. 1. 90. 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	45.000,00
		3. 3. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.500,00
13 . 013 Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo					16.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal . Cultura, Esporte e Turismo				16.000,00
		3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					562.010,00
03 . 001 Sec. Mun. de Administracao e Planejamento					10.000,00
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				10.000,00
		4. 5. 90. 65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	10.000,00
04 . 001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					510,00

	2010 Manutenção da Sec. Munic. de finan. Tributação e Patrimônio				510,00
		3. 1. 90. 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
05 . 001 Sec. Mun. de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambient					20. 000,00
	1017 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				15. 000,00
		4. 5. 90. 61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15. 000,00
	1099 Aquisição de Equipamentos e máquinas agrícolas				5. 000,00
		4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5. 000,00
07 . 001 Secretaria Municipal de Saúde					154. 000,00
	1047 Construção, Ampliação, Reforma, e Reequip. Hosp. M. Januário Cicco				120. 000,00
		4. 4. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30. 000,00
		4. 4. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30. 000,00
		4. 4. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30. 000,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30. 000,00
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				13. 000,00
		4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13. 000,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				10. 000,00
		4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10. 000,00
	1060 Aquisição e Desapropriação de imóveis				11. 000,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	11. 000,00
09 . 001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					361. 500,00
	1040 Aquisição de Veículos				10. 000,00
		4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10. 000,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				4. 000,00
		4. 4. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4. 000,00
	2055 Implantação/ Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				45. 000,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45. 000,00
	2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia				40. 000,00
		4. 4. 90. 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	40. 000,00
	1101 Pavimentação asfáltica nas vias públicas				70. 000,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10. 000,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60. 000,00
	1102 Execução de obras de drenagem e pavimentação				10. 000,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10. 000,00
	1108 Construção do Anel Viário do Conjunto Novo Horizonte				22. 500,00
		4. 4. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2. 500,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20. 000,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal				15. 000,00
		4. 4. 90. 30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10. 000,00
		4. 4. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5. 000,00
	1111 Pavimentação a paralelepípedo/ Inter travado				90. 000,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10. 000,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80. 000,00
	1113 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Pórticos				35. 000,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35. 000,00
	1116 Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Canteiro Central				20. 000,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20. 000,00
13 . 013 Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo					16. 000,00
	1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal				16. 000,00
		4. 4. 90. 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16. 000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:26C42B6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITOS ADICIONAIS PORTARIA 46 - BOA SAÚDE-RN**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000
Fone: (84) 3274-4015

PORTARIA Nº 46, DE 07 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas- QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 013/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.698.641,40 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOA SAÚDE/RN, 07 de março de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.698.641,40
02.001 Secretaria de Governo					66.150,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				66.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.650,00
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					162.040,00
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				150.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111.240,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
04.001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					5.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					25.440,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				25.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.940,00
06.001 Secretaria Municipal de Educacao					848.280,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				185.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	120.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				21.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				511.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	392.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.500,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	15.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	100.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				4.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	580,00
07.001 Secretaria Municipal de Saude					447.611,40
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				71.580,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.680,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família- ESF - Atenção Primária				180.231,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	56.231,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	96.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal- SB - Atenção Primária				40.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	29.300,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.200,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				151.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				700,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					91.320,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				3.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.800,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				56.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	56.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				24.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.600,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				6.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.620,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					30.300,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				30.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					22.500,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.698.641,40
02 .001 Secretaria de Governo					48.600,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM				1.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM				16.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	250,00
	2005 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	2006 Elaboração de estudos técnicos para empreendimentos públicos e privados relacionados ao desenv. soci				3.420,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.270,00
	2017 Implantação e Manut. do Programa Boa Saúde Inteligente- Internet Banda Larga.				3.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	950,00
	2121 Promover apoio técnico e institucional para o fortalecimento dos conselhos municipais				3.540,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	740,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00

	2124 Promover ações de divulgação digital				2.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2125 Implementar auditorias de controle interno				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2126 Implantação/ manutenção da guarda municipal				7.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2127 Implantação/ manutenção da escola de governo				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					142.040,00
	1004 Reforma e adequação do espaço físico do almoxarifado central				9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	1007 Estruturação do programa de formação e capacitação dos servidores municipais				8.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr. Planej.				33.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.200,00
	2008 Modernização, organização, manutenção e reforma das atividades setor de arquivo				14.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.350,00
	2009 Contribuição Para a Formação do PASEP				36.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2130 Ampliação e apoio do programa de estágios				6.840,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2132 Criação, modernização, e manutenção dos meios de comunicação municipal.				8.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2140 CRIAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL				25.000,00
		4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	15000000	0001	25.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					5.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					25.440,00
	2011 Programa de Incentivo ao Agricultor -Corte de Terra				3.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	350,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	750,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2013 Apoio ao Pequeno e Médio Produtos Rural				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	125,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	125,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	250,00
	2015 Apoio ao Programa Seguro Safra				500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2016 Manutenção das atividades Defesa Civil				9.250,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2018 Manutenção das Ações Setor do Meio Ambiente				2.940,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	190,00
	1100 Implantação, elaboração e execução de projetos de arborização no município de Boa Saúde				1.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
	2136 Realizações de eventos, feiras agrícolas, oficinas e palestras				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
06_001 Secretaria Municipal de Educacao					941.830,00
	1022 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria nas Unidades Escolares - Fundamental				125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	120.000,00
	2019 Manutencao das ações do Ensino Fundamental				30.208,46
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	7.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	408,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Educação				7.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50,00
	2023 Programa Alimentação Escolar Fundamental				11.086,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.086,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				389,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	389,46
	2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental				555.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	350.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	49.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	29.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	24.000,00
	2027 Fortalecimento e manutenção dos conselhos municipal de educação				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2029 Promoção e formação continuada dos profissionais.				4.350,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2036 Programa Alimentação Escolar Infantil				9.725,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.975,00
	2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil				175.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	75.000,00
	2039 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar- Infantil				2.125,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	625,00
	2040 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				13.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				945,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	945,30
	2107 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar - Eja				3.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.250,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					447.611,40
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				50.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
	2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				34.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100,00
	2060 Manutenção das atividades Estratégia Saúde da Família- ESF				36.400,00

	- Atenção Primária				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	750,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	250,00
	2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal- SB - Atenção Primária				22.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				38.930,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.150,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	2063 Manut.do Programa Campanha de Vacinação				12.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.300,00
	2064 Manutenção das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE)				24.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	13.450,00
	2065 Manutenção das atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				39.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.250,00
	2066 Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				18.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL)				39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.250,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				49.231,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	381,40
	2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				15.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.600,00
	2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				11.600,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.050,00
	2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				5.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.700,00
	2074 Consórcio Público Intermunicipal do RN				17.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.750,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2112 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				13.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.250,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					35.320,00
	2048 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2050 Concessão de Benefícios Eventuais				800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
	2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda				2.720,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	620,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	2076 Manutenção das Ações do Selo UNICEF				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2079 Fortalecimento do Controle Social				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2080 Manutenção Atividades do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD PAB				24.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.800,00
	2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.000,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos					30.300,00
	1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1037 Implantação de Acessibil. em Prédios Públicos				11.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	1038 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de praças e monumentos				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	1039 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de prédios públicos				6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.500,00
	2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	300,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					22.500,00
	2101 Implantação de políticas de controle social (conselhos municipais de esportes e de cultura)				1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	350,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
	2102 Criação do Calendário Municipal de Esportes				1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	2103 Capacitação e aperfeiçoamento dos servidores				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	2116 Criação do Calendário Municipal da Cultura				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:58A0B95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 007/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000060-1	JOSINEIDE DE MACEDO	05/06/2023 à 04/07/2023	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000403-1	JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA	01/06/2023 à 30/06/2023	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000024-1	JOÃO BATISTA PACHECO DE VASCONCELOS	01/06/2023 à 30/06/2023	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000051-1	JOSE JOVENTINO DA COSTA NETO	05/06/2023 à 04/07/2023	2021- 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0004766-2	FLAVIO RAPHAEL DA SILVA ARAUJO	01/06/2023 à 30/06/2023	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0001368-3	ITALO RAFAEL DE FRANCA ASSUNÇÃO	02/06/2023 à 01/07/2023	2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000436-1	MARIA LUCIMAR FREIRE GOMES	05/06/2023 à 04/07/2023	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
0000402-1	JOSEFA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA	01/05/2023 à 30/05/2023	2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000053-1	JOSE LAERCIO CAMPELO	02/05/2023 à 31/05/2023	2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000072-1	MANOEL EUZEBIO DE OLIVEIRA LAURENTINO	01/05/2023 à 30/05/2023	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0000398-1	IRANICE MARIA DA SILVA FELINTO	04/05/2023 à 02/06/2023	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0000370-1	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA JUNIOR	01/06/2023 à 30/06/2023	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000019-1	JOSE RONALDO DA SILVA	01/06/2023 à 30/06/2023	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	FISCAL DE TRIBUTOS
0000375-2	JOANA DARC SOARES MAIA FERREIRA	01/06/2023 à 30/06/2023	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR
0000376-5	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	02/05/2023 à 31/05/2023	2023-2024	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR
0000134-1	PAULO LENIVALDO GALDINO	01/06/2023 à 30/06/2023	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO
0001597-2	GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA	02/05/2023 à 31/05/2023	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL
0006157-1	WANDECLÉCIA DE LOURDES ARAUJO BRILHANTE	01/06/2023 à 30/06/2023	2022-2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE ENFERMAGEM
0000006-1	JOSE ERINALDO FREIRE GOMES	15/04/2023 à 14/05/2023	2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 maio de 2023.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:8E7EDBDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS-RN**

CARGO DE DIRETOR – D1			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Antonio Ailton Augusto da Silva	8,0	Aprovado
02	Milca Lopes da Costa Almeida	7,0	Aprovada
03	Jeine Souza Sena	7,0	Aprovada
04	Antonia Edilma da Silva	7,0	Aprovada
05	Maria Vanusia de Oliveira	6,5	Aprovada
06	Silvanir Pereira da Silva	6,5	Aprovada
07	Elândia Priscilla Chagas	6,5	Aprovada
08	Nelson Rodrigues da Silva Júnior	6,5	Aprovado
09	Regina Celi Matias Bezerra	6,0	Aprovada
10	Eilson Carlos Fernandes Pimenta	5,5	Aprovado
11	Maria das Graças Batista Gomes	5,5	Aprovada
12	Wilton Firmino da Cruz	5,5	Aprovado
13	Ginevra Gurgel Benevides	5,5	Aprovada
14	Ubirajara Brito de Moraes	5,5	Aprovado
15	Francisca Kaliana Fernandes	5,5	Aprovada
16	Adriana Maria Praxedes	5,5	Aprovada
17	Maria Erivânia Lopes Melquiades	5,5	Aprovada
18	Rayssa Raiane dos Santos Ramalho	4,0	Eliminada

CARGO DE VICE DIRETOR – D2			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Francisca Maria da Silva	6,5	Aprovada
02	Maria Dayza Alves Fernandes	5,5	Aprovada
03	Hildengárdio Alves Macedo Segundo	5,0	Aprovado
04	Sônia Maria Alves Silva	4,5	Eliminada
05	Marcelo da Nóbrega	3,0	Eliminada
06	Dayla Mafaldo de Freitas	3,0	Eliminada

Observação: A pontuação da candidata a Diretora, cargo: D1, Sra. ANTONIA EDILMA DA SILVA, CPF Nº 036.295.8524-85, foi contabilizada e registrada no Anexo V do Edital do Processo Seletivo Simplificado de forma equivocada, sendo que a nota divulgada foi 8,0 (oito) pontos, porém, a nota correta é 7,0 (sete) pontos.

Caraúbas-RN, 31 de Maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FEBA0A6E

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2023**

Praça São Sebastião, 104, Centro, Caraúbas, RN - CEP: 59.780-000
CNPJ 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 51, DE 31 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 31 de maio de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					27.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				27.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					27.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					27.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	10.000,00
	1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo				17.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:268DED77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102079/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 13.721.826/0001-91**, com sede na R Expedito Alexandre da Cunha, 18 SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.210.799 e inscrito no CPF sob nº 130.087.144-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS POR MEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE JARDINAGEM E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS: CORTE DE GRAMA E CAPINA MANUAL, INCLUSO RASTELAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	m²	50.000	R\$ 5,70	R\$ 285.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRAMADO COM CONTROLE DE ERVAS DANINHA, COMBATE ÀS PRAGAS, DOENÇAS, AERAÇÃO, INCLUSO OS INSUMOS, COM APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, HERBICIDAS E FUNGICIDAS.	m²	50.000	R\$ 2,39	R\$ 119.500,00
				TOTAL	R\$ 404.500,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pilar Empreendimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0869941C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102079/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **13.721.826/0001-91**, com sede na R Expedito Alexandre da Cunha, 18 SALA A, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.210.799 e inscrito no CPF sob nº 130.087.144-04, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **limpeza e manutenção em prédios públicos por meio da execução de atividades de jardinagem e controle de ervas daninhas, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:
abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS: CORTE DE GRAMA E CAPINA MANUAL. INCLUSO RASTELAMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	m²	50.000	R\$ 5,70	R\$ 285.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRAMADO COM CONTROLE DE ERVAS DANINHA, COMBATE ÀS PRAGAS, DOENÇAS, AERAÇÃO, INCLUSO OS INSUMOS, COM APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, HERBICIDAS E FUNGICIDAS.	m²	50.000	R\$ 2,39	R\$ 119.500,00
				TOTAL	R\$ 404.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 404.500,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 013/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo de entrega dos produtos oriundos da execução dos do(s) serviço(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AÇÃO: 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NAS ZONAS URBANA E RURAL.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 29 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pilar Empreendimentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO DJALMA CARLOS DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES

Portaria Seg nº 117/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EB8ED5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156, DE 31 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 156, DE 31 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.486,30 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.486,30
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.486,30
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				3.486,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.486,30
Anexo II (Redução)					3.486,30
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.486,30
	2093 Apoio à Organização e Gestão de Suas IGDSUAS				3.486,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.486,30

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F6DC7F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 31 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 155, DE 31 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0690BD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 31 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 154, DE 31 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.600,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					20.600,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				20.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.600,00
Anexo II (Redução)					20.600,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					20.600,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				20.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.600,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ADA47297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
 DECRETO Nº 4043, DE 31 DE MAIO DE 2023**

DECRETO Nº 4043, DE 31 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de maio de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					150.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				150.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					150.000,00
	1002 Aquisição de Veículos				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2130 Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B7507E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
 ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-004/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Pregão Eletrônico - 0379/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 5270 - BATERIA 150AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.217,96						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	150AH	MOURA	15	17.707,50	
Item: 0002 - 5271 - BATERIA 100AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - Quantidade: 34 Unidade - Valor Referência: 1.065,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	100AH	MOURA	34	27.540,00	
Item: 0003 - 5278 - CAMARA DE AR 1.000X20 COM CERTIFICADO INMETRO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 192,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	1000X20	GENUINA	20	2.600,00	
Item: 0004 - 5279 - CAMARA DE AR 900X20 COM CERTIFICADO INMETRO - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 183,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	900X20	GENUINA	23	2.645,00	
Item: 0005 - 5281 - CAMARA DE AR 12/16.5 LT323 COM CERTIFICADO INMETRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 244,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	12/16.5	GENUINA	10	1.257,00	
Item: 0006 - 5282 - CAMARA DE AR 19.5L-24 COM CERTIFICADO INMETRO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 568,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:38:49 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TORTUGA	TORTUGA	6	3.218,04	
Item: 0007 - 5283 - CAMARA DE AR 14.9 R24 COM CERTIFICADO DO INMETRO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 370,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	14.9 R24	GENUINA	6	1.980,00	
Item: 0008 - 5284 - CAMARA DE AR 18.4-34 COM CERTIFICADO DO INMETRO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 606,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	18.4-34	GENUINA	6	2.984,58	
Item: 0009 - 5285 - CAMARA DE AR 17.5-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 361,54						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	17.5-18	GENUINA	5	1.500,00	
Item: 0010 - 5286 - CAMARA DE AR 18.4-30 COM CERTIFICADO DO INMETRO - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 686,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	18.4-30	GENUINA	5	2.606,00	
Item: 0011 - 5289 - PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 58,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:39:15 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SBN	SBN	8	334,80	
Item: 0012 - 5290 - PROTETOR PARA PNEU 900X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 87,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:39:15 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SBN	SBN	13	592,54	
Item: 0013 - 5292 - PROTETOR PARA PNEU 7.50-16 COM CERTIFICADO INMETRO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 41,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	7.50-16	GENUINA	15	583,50	
Item: 0015 - 5294 - PNEU PARA TRATOR 18.4-34R. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 6.590,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:39:15 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	OTRMAX R1	OTRMAX R1	4	23.694,40	
Item: 0016 - 5295 - PNEU 1.000X20 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.880,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	1.000X20	GENUINA	20	33.020,00	
Item: 0017 - 5296 - PNEU 1.000X20 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.801,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	1.000X20	GENUINO	20	33.020,00	
Item: 0018 - 5297 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.160,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	1.000X20 RADIAL	GENUINO	10	21.600,00	
Item: 0019 - 5298 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.621,33						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	1.000X20 RADIAL LISO	GENUINO	10	25.980,00	
Item: 0020 - 5301 - PNEU 900X20 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.561,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	900X20 COMUM	GENUINO	30	43.020,00	
Item: 0021 - 5302 - PNEU 900X20 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 2.012,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	900X20 COMUM, LISO.	GENUINO	35	48.965,00	

Item: 0022 - 5303 - PNEU 900X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 1.254,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	900X20 RADIAL.	GENUINO	14	17.556,00
Item: 0023 - 5304 - PNEU 900X20 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 2.200,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	900X20 RADIAL,LISO	GENUINO	15	33.000,00
Item: 0024 - 5309 - PNEU PARA TRATOR 7.50-18 AGRICOLA. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 982,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	PNEU TRATOR 7.5-18	GENUINO	4	3.440,00
Item: 0025 - 5310 - PNEU PARA TRATOR 18.4-30. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 5.788,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	18.4-30	GENUINO	4	19.986,00
Item: 0026 - 5312 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.16-5 LT323, 12 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.462,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:39:31 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FORERUNNER SKS-1	FORERUNNER SKS-1	6	8.776,02
Item: 0027 - 5313 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24, 12 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 5.933,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:39:31 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SUPERGUIDER R4	SUPERGUIDER R4	6	26.815,02
Item: 0029 - 5315 - PNEU PARA MOTONIVELADORA 1.400-24R. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 5.571,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:39:31 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SUPERGUIDER G2/L2	SUPERGUIDER G2/L2	4	19.868,48
Item: 0045 - 6940 - PNEU PARA TRATOR 12.4-24-TR-135 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 3.299,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:39:58 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SUPERGUIDER R1	SUPERGUIDER R1	4	13.085,16
Item: 0046 - 6941 - PNEU PARA TRATOR - 18.4-30-TR-136 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 5.377,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	18.4-30-TR-136	GENUINO	4	19.999,96
Item: 0047 - 6942 - PNEU PARA GRADE DE ARADO 6.00-16 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 558,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:39:58 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DELAN FF99 F2	DELAN FF99 F2	4	2.232,00
Item: 0048 - 5272 - BATERIA 90AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 899,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	90AH	MOURA	2	1.346,00
Item: 0049 - 6943 - BATERIA 72AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 862,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	72AH	MOURA	3	1.941,00
Item: 0050 - 5287 - CAMARA DE AR PARA MOTO 2.75-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 31,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:39:58 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CARGO	CARGO	4	124,84
Item: 0051 - 5288 - CAMARA DE AR PARA MOTO 90.90-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 43,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL NOVA ERA LTDA (49.997.888/0001-78)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:40:10 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CARGO	CARGO	4	174,64
Item: 0052 - 5311 - PNEU 205.70-15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 932,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	205.70-15 RADIAL	GENUINO	6	2.910,00
Item: 0053 - 6944 - PNEU 185.60-14 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 531,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	185.60-14 RADIAL	GENUINO	16	5.440,00
Item: 0054 - 5317 - PNEU 185.65-14 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 519,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	185.65-14 RADIAL	GENUINO	10	4.115,00
Item: 0055 - 5318 - PNEU PARA MOTO 2.75-18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 183,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	2.75-18	GENUINO	7	1.057,00
Item: 0056 - 5319 - PNEU PARA MOTO 90.90-18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 202,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	90.90-18	GENUINO	7	1.246,00
Item: 0057 - 6945 - PNEU 225.75-16 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.217,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	225.75-16 RADIAL.	GENUINO	20	14.510,00

Item: 0058 - 5321 - PNEU 225.65-17 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.111,39					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	225.65-17 RADIAL.	GENUINO	10	6.690,00
Item: 0059 - 5322 - PNEU 175.65-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 505,11					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	175.65-14	AUSTONI	12	4.092,00
Item: 0060 - 5323 - PNEU 175.70-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 494,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	175.70-14	AUSTONI	20	8.000,00
Item: 0061 - 5324 - PNEU 175.70-13. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 436,22					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	175.70-13	AUSTONI	12	4.386,00
Item: 0063 - 6946 - PNEU 205.60-15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 543,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	205.60-15	AUSTONI	10	4.390,00
Item: 0064 - 5352 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA (UTILITÁRIOS) - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 178,99					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SERVIÇO	SERVIÇO	16	880,00
Item: 0065 - 5353 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA (UTILITÁRIOS) - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 109,67					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SERVIÇO	SERVIÇO	16	480,00
Item: 0067 - 5355 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS) - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 73,42					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SERVIÇO	SERVIÇO	18	900,00
Item: 0068 - 5356 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS) - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SERVIÇO	SERVIÇO	18	504,00
Item: 0069 - 5357 - SERVIÇO CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS) - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 111,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	SERVIÇO	SERVIÇO	18	1.170,00
Item: 0071 - 6949 - BATERIA 50AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 512,33					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	50AH	MOURA	3	1.530,00
Item: 0072 - 6950 - BATERIA 60AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 577,50					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	60AH	MOURA	8	3.312,00
Item: 0073 - 5305 - PNEU 7.50-16 COMUM. LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.055,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	7.50-16 COMUM	AUSTONI	10	9.180,00
Item: 0074 - 5306 - PNEU 7.50-16 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 921,32					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	7.50-16 COMUM,LISO	AUSTONI	25	21.225,00
Item: 0075 - 5307 - PNEU 7.50-16 RADIAL. LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 975,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	7.50-16 RADIAL	AUSTONI	20	19.000,00
Item: 0076 - 5308 - PNEU 7.50-16 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 955,71					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	7.5-16 RADIAL,LISO	AUSTONI	15	14.250,00
Item: 0079 - 6947 - PNEU 215/75- R17.5. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 962,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	215/75-R17.5	AUSTONI	10	7.890,00
Item: 0080 - 6948 - CAMARA DE AR PARA PNEU 750/ R16 COM CERTIFICADO INMETRO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 118,28					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	750 R16	GENUINO	10	690,00
Item: 0081 - 5299 - PNEU 215-65 R16. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 805,75					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A HOLLANDA AUTOPEÇAS LTDA (10.606.327/0001-65)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 15:45:24 - Por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO	215-65 R16	AUSTONI	6	3.114,00

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-003/2023

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-003/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 018- 003/2023**, realizado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** em de 10 de abril de 2023, processo administrativo n.º 00488/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018-003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (38.329.458/0001-61)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17/04/2023	14	7128 - BROMOPRIDA - COD BR0269958 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	WASSER	2.400	2,40	5.760,00
TOTAL REGISTRADO							5.760,00

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. **Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Maio de 2023.

Município de Coronel João Pessoa/RN

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Fundo Municipal de Saúde

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Órgão Gerenciador

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____

Matrícula nº _____

2) _____

Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C38F9FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-003/2023

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000 Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoapessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-003/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018-003/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 10 de abril de 2023, processo administrativo n.º 00488/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018-003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17/04/2023	1	7115 - ÁCIDO ASCÓRBICO - COD BR0271687 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML	AMP	HYPOFARMA	3.600	2,60	9.360,00
17/04/2023	2	7116 - ÁCIDO TRANEXÂMICO - COD BR0327566 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML	AMP	BLAU	1.800	5,56	10.008,00
17/04/2023	3	7117 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - AMPOLAS DE 10 ML	AMP	FARMACE	12.000	0,38	4.560,00
17/04/2023	5	7119 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLS	EQUIPLEX	720	6,95	5.004,00
17/04/2023	10	7124 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270613 - 600.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	2.400	9,40	22.560,00
17/04/2023	11	7125 - BENZILPENICILINA, BENZATINA - COD BR0270612 - 1.200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	2.400	7,75	18.600,00
17/04/2023	17	7131 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0268414 - 1 G, ENDOVENOSO	AMP	FRESENIUS	2.400	4,10	9.840,00
17/04/2023	19	7133 - CIMETIDINA - COD BR0340167 - 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	1.200	2,10	2.520,00
17/04/2023	23	7137 - CLORPROMAZINA - COD BR0268069 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML	AMP	HYPOFARMA	1.200	2,35	2.820,00
17/04/2023	25	7139 - DEXAMETASONA - COD BR0292427 - 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2,5ML	AMP	TEUTO	4.800	2,40	11.520,00
17/04/2023	26	7140 - DIAZEPAM - COD BR0395147 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	SANTISA	1.200	1,20	1.440,00
17/04/2023	27	7141 - DIAZEPAM - COD BR0267194 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	SANTISA	1.200	1,20	1.440,00
17/04/2023	29	7143 - DICLOFENACO POTÁSSICO - COD BR0270999, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 3ML - 5 MG/ML	AMP	TEUTO	4.800	3,05	14.640,00
17/04/2023	30	7144 - DIMENDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO - COD BR0272334, DOSAGEM: 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML	AMP	U. QUIMICA	1.800	3,20	5.760,00
17/04/2023	32	7146 - DIPIRONA SÓDICA - COD BR0268252 - 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	SANTISA	7.200	1,50	10.800,00
17/04/2023	41	7155 - FENITOINA SÓDICA - COD BR0267107 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML	AMP	TEUTO	600	2,17	1.302,00
17/04/2023	42	7156 - FENOBARBITAL SÓDICO - COD BR0300725 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	CRISTALIA	600	2,81	1.686,00
17/04/2023	43	7157 - FENTANILA, SAL CÍTRATO - COD BR0271950 - 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	U. QUIMICA	600	3,39	2.034,00
17/04/2023	48	7162 - GLICOSE - COD BR0267540 - 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10ML	AMP	SAMTEC	2.400	0,55	1.320,00
17/04/2023	50	7164 - GLICOSE - COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	BOLS	EQUIPLEX	1.440	5,70	8.208,00
17/04/2023	51	7165 - GLICOSE - COD BR0270092 - 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	BOLS	FRESENIUS	3.600	7,04	25.344,00
17/04/2023	52	7166 - HALOPERIDOL - COD BR0292196 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML	AMP	U. QUIMICA	6.012	2,45	14.729,40
17/04/2023	55	7169 - HIDROCORTISONA - COD BR0270220 - 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	2.400	4,40	10.560,00
17/04/2023	56	7170 - HIDROCORTISONA - COD BR0270219 - 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	2.400	6,20	14.880,00
17/04/2023	57	7171 - LEVOFLOXACINO - COD BR0332985, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA DE 100ML	BOLS	CRISTALIA	600	17,00	10.200,00
17/04/2023	64	7178 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - COD BR0267310 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 2 ML	AMP	FARMACE	2.400	0,75	1.800,00
17/04/2023	66	7180 - MIDAZOLAM - COD BR0268481 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 3ML	AMP	HIPOLABOR	600	2,54	1.524,00
17/04/2023	70	7184 - OCITOCINA - COD BR-0268277, DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML	AMP	U. QUIMICA	1.200	2,70	3.240,00
17/04/2023	71	7185 - OMEPRAZOL - COD BR0268160 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 10ML	FR	U. QUIMICA	2.400	9,00	21.600,00
17/04/2023	73	7187 - OXACILINA - COD BR0268513, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	AMP	BLAU	1.200	1,35	1.620,00
17/04/2023	74	7188 - PETIDINA CLORIDRATO - COD BR0272329 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	U. QUIMICA	600	2,70	1.620,00
17/04/2023	85	7199 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 100ML	FR	EQUIPLEX	7.200	4,75	34.200,00
TOTAL REGISTRADO							286.739,40

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. **Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 29 de maio de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Órgão Gerenciador

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____ Matrícula nº _____

2) _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A3502BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-003/2023

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000
 Tel.: (84) 3357-0027
 www.coroneljoapessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-003/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 018- 003/2023**, realizado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** em de 10 de abril de 2023, processo administrativo n.º 00488/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018-003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SUPRIMED COMERCIO EIRELI (10.293.279/0001-00)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17/04/2023	61	7175 - MANITOL - COD BR0299675 - 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250 ML	BOLS	FRESENIUS	720	8,00	5.760,00
17/04/2023	62	7176 - MEROPENEM - COD BR0268488, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	BLAU	600	22,00	13.200,00
17/04/2023	63	7177 - MEROPENEM - COD BR0268487, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	ABL	600	13,75	8.250,00
17/04/2023	82	7196 - TRAMADOL CLORIDRATO - COD BR0292382 - 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	HIPOLABOR	600	2,67	1.602,00
17/04/2023	86	7200 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 250ML	FR	FRESENIUS	7.200	5,20	37.440,00
17/04/2023	87	7201 - CLORETO DE SÓDIO - COD BR0268236 - 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	FR	FRESENIUS	7.200	6,00	43.200,00
TOTAL REGISTRADO						109.452,00	

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 30 de maio de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Órgão Gerenciador

SUPRIMED COMERCIO EIRELI
 Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____ Matrícula nº _____

2) _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:27A16692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-003/2023

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000
 Tel.: (84) 3357-0027
 www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018-003/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 018- 003/2023**, realizado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** em de 10 de abril de 2023, processo administrativo n.º 00488/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018-003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (25.279.552/0001-01)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17/04/2023	4	7118 - ÁGUA DESTILADA - COD BR0315056 - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - FRASCO 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLS	JP FARMA	720	6,14	4.420,80
17/04/2023	6	7120 - AMIODARONA - COD BR0271710 - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 3ML	AMP	HIPOLABOR	1.200	2,60	3.120,00
17/04/2023	20	7134 - CLINDAMICINA - COD BR0292419, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 4ML	AMP	HIPOLABOR	1.200	3,90	4.680,00
17/04/2023	24	7138 - DEXAMETASONA - COD BR0300733 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML	AMP	HYPOFARMA	3.600	1,30	4.680,00
17/04/2023	28	7142 - DICLOFENACO SÓDICO - COD BR0271003 - 25MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 3ML - 25 MG/ML	AMP	FARMACE	4.800	1,30	6.240,00
17/04/2023	33	7147 - DOBUTAMINA CLORIDRATO - COD BR0268446 - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 20ML - EQUIVALENTE 20ML/250MG	AMP	HYPOFARMA	1.200	7,15	8.580,00
17/04/2023	35	7149 - ENOXAPARINA - COD BR0272645 - 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	FR	MYLAN	480	17,55	8.424,00
17/04/2023	36	7150 - ENOXAPARINA - COD BR0268454 - 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	FR	MYLAN	480	31,20	14.976,00
17/04/2023	37	7151 - EPINEFRINA - COD BR0268255 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML	AMP	HYPOFARMA	2.400	1,17	2.808,00
17/04/2023	46	7160 - GENTAMICINA - COD BR0268256 - 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	2.400	1,56	3.744,00
17/04/2023	53	7167 - HEPARINA SÓDICA - COD BR0272796 - 5.000UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 5 ML	FR	HIPOLABOR	600	18,20	10.920,00
17/04/2023	65	7179 - METRONIDAZOL - COD BR0268498 - 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 100ML	BOLS	JP FARMA	600	6,54	3.924,00

17/04/2023	77	7191 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO - COD BR0303292 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500ML	BOLS	JP FARMA	3.600	7,15	25.740,00
17/04/2023	78	7192 - RINGER, SIMPLES - COD BR0352192 - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO DE 500 ML	BOLS	JP FARMA	3.600	6,60	23.760,00
TOTAL REGISTRADO						126.016,80	

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO

PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 30 de maio de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____ Matrícula nº _____

2) _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:508826A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 726/2023 GP

LEI Nº 726/2023 GP Governador Dix-Sept Rosado-RN, 29 de maio de 2023.

Projeto de Lei Nº 005/2023, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, que dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo de: Auxiliar Administrativo de Simbologia AAD, Auxiliar Operacional de Simbologia AOP-I e os Cargos Comissionados de Simbologia CC-

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei de autoria da sua **MESA DIRETORA**:

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL** do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, incisos: VI, XXII, XXIII, alínea: a), inciso XXIV e art. 29-A caput e § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal, **com a sanção do Prefeito Municipal**, concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo de: Auxiliar Administrativo de Simbologia AAD e Auxiliar Operacional de Simbologia AOP-I e, os Cargos de Provimento em Comissão de Simbologia CC-2 e CC-3, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo e, Cargos de Provimento em Comissão, no percentual de 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento) e, 1,85% (um, vírgula oitenta e cinco por cento), cujas simbologias e percentuais estão descritos nas Tabelas abaixo:

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Lotação Nº	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Reajuste %	Remuneração R\$
01	Procurador Legislativo	PCL	Nível Superior	Advogado	40 horas	0,00	3.900,00
01	Contador Legislativo	CTL	Nível Superior	Contador	40 horas	0,00	3.900,00
01	Controlador Legislativo	CTL	Nível Superior	Advogado/ Contador	40 horas	0,00	3.900,00
01	Técnico Contabilidade	TCT	Nível Médio	Técnico Contabilidade	40 horas	0,00	1.250,00
03	Assistente Administrativo	AAD	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas	7,43	1.100,00
01	Motorista	AOP	Ensino Fundamental	Motorista	40 horas	0,00	1.500,00
01	Vigilante	AOP	Ensino Fundamental	Vigilante	40 horas	0,00	1.100,00
02	Auxiliar Serviços Gerais	ASG	Ensino Fundamental	Auxiliar Serviços Gerais	40 horas	7,43	1.302,00

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Lotação N°	Cargo Função	Simbologia	Grau Instrução	Categoria Funcional	Jornada Trabalho	Reajuste %	Remuneração R\$
01	Diretor Geral	DG	Nível Médio		40 horas	0,00	3.900,00
01	Assessor Jurídico	CC-1	Nível Superior	Advogado	40 horas	0,00	3.900,00
01	Contador	CC-1	Nível Superior	Contador	40 horas	0,00	3.900,00
01	Assessor Especial	AE	Nível Superior	Advogado	40 horas	0,00	3.900,00
01	Controlador Legislativo	CC-1 A	Nível Superior	Advogado/ Contador	40 horas	0,00	2.500,00
01	Tesoureiro	CT/CC-2	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas	1,85	1.302,00
02	Assessor Parlamentar	CC-3	Ensino Fundamental	Assessor	40 horas	7,43	1.302,00

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Cargos de Provimento Efetivo, constantes de: Procurador Legislativo, Contador, Controlador Legislativo, Auxiliar de Contabilidade e Motorista, bem como os Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Contador e Controlador Legislativo, não foram reajustados, em cumprimento a Lei Complementar Federal Nº 173/2020.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 29 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

LEI Nº 726/2023

Trata-se de análise das condições legais para subsidiar O Projeto de Lei nº 005/2023 que dispõe sobre **reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, assegurando responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Respeitando Art. 16 da LRF, a CMGDR, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista à necessidade e recomendação do Ministério Público para concurso.

Fundamentações:

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contrariar nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo, vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de Governador Dix-Sept Rosado possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 708 de 2022, publicada na FEMUNRN, nº 2813, em 01/07/2022 no art. 21 para a concessão vantagens e aumentos de remuneração, e que a lei orçamentária anual nº 722/2022, publicada na FEMURN nº 2939, em 30/12/2022 possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente de aumento de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11 - despesa de pessoal.

2. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Legislativo (LRF art. 20, III, a)	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida (RCL)	62.036.690,53	100
Despesa com pessoal computável nos Últimos 12 meses	1.277.435,75	2,06
Limite de alerta (art.59,§ 1º II da LRF)	3.349.981,29	5,40
Limite prudencial (Art. 22,§ único da LRF)	3.536.091,36	5,70
Limite legal (art.20 da LRF)	3.722.201,43	6,00

Tabela 01

Nota 01:

Relatório de Gestão Fiscal do 03 quadrimestre de 2021, publicado na FECAM (Federação de Câmaras do RN) nº 1578, em 27/01/2023. Constatase, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

3. Dados

I) 03 Cargo de Assistente Administrativo valor de R\$ 1.302,00;

II) 01 cargos de vigilante Valor de R\$ 1.302,00;

III) 02 cargos de ASG Valor de R\$ 1.302,00;

IV) 01 cargo de tesoureiro Valor de R\$ 1.302,00;

V) 02 cargos de Assessor Parlamentar Valor de R\$ 1.302,00.

4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A realização do estudo realizado tem como objetivo atender à necessidade e recomendação do Ministério Público para concurso, pressupondo uma estimativa de gastos anual da despesa com pessoal no valor de **R\$4.331,10 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais, dez centavos)**, conforme abaixo discriminado:

REMUNERAÇÃO ATUAL

FOLHA DE COMISSIONADOS E EFETIVOS (MENSAL)			
DESCRIÇÃO	ATUAL	PROJETADO	DIFERENÇA
VENCIMENTOS	242.685,98	243.495,38	810,00
INSS PATRONAL	50.964,05	51.134,02	170,10
RESULTADO	293.650,03	294.629,40	980,10

REMUNERAÇÃO ANUAL COM BASE NA FOLHA DE FEVEREIRO/2023

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	662.400,00	145.728,00	808.128,00
Folha Comissionados	242.685,98	49.702,38	292.388,36
Folha de Contratados	66.768,00	14.021,28	80.789,28
TOTAIS	1.181.305,64		

Nota 04:

Esta tabela fora construída baseada na folha atual, assim como os valores da Previdência (patronal) que a CMGDR paga sobre a mesma.

REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS COM OS CONTRATADOS AJUSTADOS DO PROJETO DE LEI PARA O EXERCÍCIO 2023

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL
Folha de Vereadores	662.400,00	145.728,00	808.128,00
Folha Comissionados	243.495,38	51.134,02	294.629,40
Folha de Contratados	72.061,98	15.133,01	87.194,99
TOTAIS	1.189.952,39		

Nota 05:

Esta tabela mostra o montante do impacto dentro do Exercício de 2023;

DIFERENÇAS DE IMPACTO ANUAL (VENCIMENTOS + PREVIDÊNCIA)

Valor mensal dos salários dos novos cargos	810,00
VENC. ANUAL DOS NOVOS CARGOS	9.720,00
13º SALÁRIOS	810,00
1/3 DE FÉRIAS	270,00
TOTAL FOLHA	10.800,00
Aumento de Encargos Sociais	2.211,3
Total do Impacto em virtude do reajuste	13.011,30

Nota 06:

Esta tabela mostra o comportamento do impacto advinda da edição da Resolução.

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESTUDO DO LIMITE SOBRE O DUODÉCIMO						
DESCRIÇÃO	2023	%	2024	%	2025	%
Repasse	2.564.897,88	100	1.824.023,00	100	1.883.301,00	100
70% (art. 29-A CF/88)	1.795.428,52	70	1.276.816,10	70	1.318.310,70	70
FOPAG- CMGDR	977.957,36	38,13	977.957,36	53,62	977.957,36	51,93
SALDO DISPONÍVEL	817.471,16	31,87	298.858,74	16,38	340.353,34	18,07

Nota:

SALDO DISPONÍVEL- é a margem que a CMGR tem para usar como folha de pagamento obedecendo o limite de 70%, conforme estabelece o Art. 29-A da CF/88.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALORES POR ANO		
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
JANEIRO		1.084,27	1.084,27
FEVEREIRO		1.084,27	1.084,27
MARÇO	1.084,27	1.084,27	1.084,27
ABRIL	1.084,27	1.084,27	1.084,27
MAIO	1.084,27	1.084,27	1.084,27
JUNHO	1.084,27	1.084,27	1.084,27
JULHO	1.084,27	1.084,27	1.084,27
AGOSTO	1.084,27	1.084,27	1.084,27
SETEMBRO	1.084,27	1.084,27	1.084,27
OUTUBRO	1.084,27	1.084,27	1.084,27
NOVEMBRO	1.084,27	1.084,27	1.084,27
DEZEMBRO	1.084,27	1.084,27	1.084,27
TOTAL	10.842,70	13.011,30	13.011,30

Tabela 09

A projeção de limites para os Exercícios seguintes foi calculada baseados nos valores projetados no PPA (2022-2025), devidamente discutida pelo legislativo e aprovada pelo executivo.

Pelos valores apresentados, conclui-se que a realização do concurso não afetará os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado, tendo como base o comportamento da folha de pagamento da data deste estudo, 07 de março de 2023, porém comprometerá as demais despesas fixas de manutenção das atividades do legislativo.

O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com Pessoal dentro dos limites constitucionais,

Qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, a parti desta data, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

Gov. Dix Sept Rosado– RN, 29 de maio de 2023.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO o Sr. Adonias Francisco de Melo declara, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa referente a **reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Gov. Dix Sept Rosado– RN, 29 de maio de 2023.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F3B43C32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2023 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PELO PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, PARA O MANDATO NO BIÊNIO 2023/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 425/2010;

CONSIDERANDO a Lei nº 715/2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 021/2022, que estabelece os critérios para o processo eleitoral dos gestores escolares;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores eleitos pelo Processo de Eleições Diretas para escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Governador Dix-sept Rosado na forma do pleito realizado no dia 16 de maio de 2023, de modo que os eleitos exercerão os seus mandatos no biênio 2023-2024.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores:

UNIDADE ESCOLAR	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	Vicente Carlos de Meneses Neto	Diretor
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RAIMUNDA SOARES DE FREITAS	Abilene Freire Honorato Oliveira	Diretora
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GLÁUCIA COSTA DO VALE	Alzilene Vieira	Diretora
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA LOPES E ALVES	Antônio Costa de Meneses	Diretor
ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO DIX-SEPTIENSE	Kaliane Kelle de Moraes Silva	Diretora
	Magnólia Magda Carlos de Oliveira	Vice-diretora
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUEIROZ PORTO	Iara Maria Costa	Diretora
ESCOLA MUNICIPAL ISAUARA ROSADO	Maria Selma Medeiros de Andrade	Diretora
	Maria Ivaneide da Costa Silveira	Vice-diretora

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 31 de maio de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:44159169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PROCESSO nº 313002/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 7/2023**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de maio de 2023 ate 22 de maio de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA		
CNPJ: 44.390.720/0001-86	Telefone: (48)4107-0032	Email: contato.grupoeco@gmail.com
Endereço: Rua Bonfim, 130 sala 102-B, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88132-135		
Representante: RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS - CPF: 532.567.190-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0038240 - Ar condicionado com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, voltagem 220V, com controle de temperatura por controle remoto.	TCL/NACIONAL	Unidades	35,00	3.519,200	123.172,00

Grossos/RN, 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Ecogelo Ar Condicionados LTDA
RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C03412D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
PROCESSOnº 313002/2023

Pregão Eletrônico SRPnº 7/2023**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio de 2023.**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 23 de maio de 2023 ate 22 de maio de 2024.**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: (84)99641-5137	Email: arnaldobezerra013@gmail.com
Endereço: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0038223 - Fogão 4 bocas com mesa de inox, bivolt ou 220V, acendimento automático, forno autolimpante com grades deslizantes e capacidade mínima de 50 Litros.	ESMALTEC	Unidades	12,00	749,500	8.994,00
10	0038225 - Fogão 6 bocas com mesa de inox, bivolt ou 220V, acendimento automático, forno autolimpante com grades deslizantes e capacidade mínima de 50 Litros.	ESMALTEC	Unidades	15,00	1.087,500	16.312,50

Grossos/RN, 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar LTDA
ARNALDO BEZERRA DA COSTA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E89D3EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº43/2023– PMG/RN

Aos ,26 de maio de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 19/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de maio de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (84) 3216-3970	Email: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com
Endereço: Rua São José, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630		
Representante: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.888.674-87		

GRUPO 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0037434 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 10, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C, TAMP, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	40,00	10,700	428,00
9	0030297 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 12, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C, TAMP, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	10,800	1.080,00
10	0030298 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, SILICONE, Nº 8, CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C, TAMP, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	20,00	10,100	202,00
VALOR GLOBAL GRUPO 2						1.710,00

GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0030299 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	0,630	63,00
12	0030300 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 10, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	0,680	102,00
13	0030301 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	0,650	97,50
14	0030302 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	0,790	118,50
15	0030303 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	0,660	99,00
16	0030304 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 14, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	0,910	136,50
17	0030305 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	0,630	63,00
18	0030306 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	400,00	0,920	368,00
19	0030307 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	0,680	68,00
20	0030308 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	700,00	1,030	721,00
21	0030309 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	0,820	82,00
22	0030310 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	300,00	1,100	330,00
23	0030311 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 22, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	0,840	84,00
24	0030312 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 22, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	1,230	123,00

25	0030313 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 24, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100,00	0,900	90,00
26	0030314 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 24, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100,00	1,260	126,00
27	0030315 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 4, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100,00	0,580	58,00
28	0030316 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 4, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100,00	0,720	72,00
29	0030317 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150,00	0,640	96,00
30	0030318 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 6, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100,00	0,730	73,00
31	0030319 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	150,00	0,580	87,00
32	0030320 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 8, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	100,00	0,680	68,00
VALOR GLOBAL GRUPO 3					3.125,50

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
125	0030420 - ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 10 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 M		Rolo	1000,00	2,170	2.170,00
126	0030421 - ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 12 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 M		Rolo	1000,00	0,900	900,00
127	0030422 - ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 15 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 M		Rolo	800,00	2,920	2.336,00
128	0030423 - ATADURA, GESSADA, 100% ALGODÃO, 20 CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ROLO 3 M		Rolo	600,00	4,680	2.808,00
VALOR GLOBAL GRUPO 17						8.214,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
175	0030494 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	960,00	4,000	3.840,00
176	0037438 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1200,00	4,000	4.800,00
177	0030496 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1200,00	4,000	4.800,00
178	0037439 - KIT FIOS DE SUTURA, P/ GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA, C/ 3 FIOS AGULHADOS, 3 X CATGUT SIMPLES 2-0, ESTÉRIL, CONJUNTO COMPLETO		Unidade	1800,00	19,890	35.802,00
179	0030498 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	720,00	4,410	3.175,20
180	0030499 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	4,410	2.116,80
181	0030500 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	4,410	1.058,40
182	0030501 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 0, COMPRIMENTO: 150 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	4,410	1.587,60
183	0030502 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 1, COMPRIMENTO: 150 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	4,900	1.176,00
184	0030503 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 2-0, COMPRIMENTO: 150 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	4,900	1.176,00
185	0030504 - FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES S/ AGULHA, 3-0, COMPRIMENTO: 150 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	4,900	1.176,00
VALOR GLOBAL GRUPO 25						60.708,00

- DO OBJETO

-MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:38220CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 45/2023 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 19/2023 – PMG/RN

Aos 26 de maio de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 19/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **19 de maio de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0011481 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	7000,00	0,500	3.500,00
2	0037497 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, FEMININO, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	1000,00	0,600	600,00
3	0037498 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, MASCULINO, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	1000,00	0,600	600,00
4	0030292 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	4000,00	4,000	16.000,00
5	0030293 - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 2000 ML, COM PRESERVATIVO MASCULINO, EXTENSÃO EM PVC, EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO GARRAFA)		Unidade	500,00	4,500	2.250,00
6	0030294 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 50 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	5000,00	0,500	2.500,00
7	0030295 - FRASCO COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CERCA DE 80 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO.		Unidade	25000,00	0,600	15.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						40.450,00

GRUPO 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
33	0011872 - INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA CRISTÓFOLI		Unidade	300,00	20,000	6.000,00
34	0030323 - FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO, TERMO-REATIVA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA		Unidade	800,00	4,000	3.200,00
35	0030324 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO 100 M, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.		Rolo	500,00	45,000	22.500,00
36	0030325 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO 100 M, TERMOSELANTE, CERCA DE 20 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.		Rolo	500,00	90,000	45.000,00
37	0030326 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO 100 M, TERMOSELANTE, CERCA DE 25 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.		Rolo	500,00	110,000	55.000,00
38	0030327 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO 100 M, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.		Rolo	250,00	130,000	32.500,00
39	0030328 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/M2, ROLO 100 M, TERMOSELANTE, CERCA DE 40 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO.		Rolo	100,00	180,000	18.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 4						182.200,00

GRUPO 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0030329 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	6000,00	0,400	2.400,00
41	0030330 - ESPÁTULA USO MÉDICO, AYRES, MADEIRA, CERCA DE 18 CM, DESCARTÁVEL, PACOTE 100 UNIDADES		Pacote	800,00	12,900	10.320,00
42	0011678 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		Unidade	1000,00	1,800	1.800,00
43	0011679 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		Unidade	3500,00	1,250	4.375,00
44	0011680 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO		Unidade	3000,00	1,150	3.450,00
45	0030334 - LAMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM. LAPIDADA, BORDA FOSCA		Unidade	10000,00	0,180	1.800,00
46	0012189 - PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS		Unidade	3000,00	1,200	3.600,00
VALOR GLOBAL GRUPO 5						27.745,00

GRUPO 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0030336 - ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL NOTURNO, ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO MALHA DE ALGODÃO, TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: GRANDE		Unidade	100,00	30,000	3.000,00
48	0030337 - ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL NOTURNO, ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO MALHA DE ALGODÃO, TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO		Unidade	100,00	33,000	3.300,00
49	0030338 - ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL NOTURNO, ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO MALHA DE ALGODÃO, TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO		Unidade	100,00	31,000	3.100,00
50	0030339 - ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOLCHOADO, APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: GRANDE, SEM METAL, RADIOTRANSARENTE		Unidade	30,00	20,950	628,50
51	0030340 - ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOLCHOADO, APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: MÉDIO, SEM METAL, RADIOTRANSARENTE		Unidade	30,00	24,300	729,00
52	0030341 - ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOLCHOADO, APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: NEONATAL, SEM METAL, RADIOTRANSARENTE		Unidade	20,00	22,000	440,00
53	0030342 - ORTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACOLCHOADO, APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: PEQUENO, SEM METAL, RADIOTRANSARENTE		Unidade	10,00	22,000	220,00
54	0030344 - IMOBILIZADOR (ORTESE), TIPOIA VELPEAU, TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO G, BILATERAL, ALÇA REGULÁVEL, FECHO DE ENGATE RÁPIDO		Unidade	50,00	48,000	2.400,00
55	0030346 - IMOBILIZADOR (ORTESE), TIPOIA VELPEAU, TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO M, BILATERAL, ALÇA REGULÁVEL, FECHO DE ENGATE RÁPIDO		Unidade	100,00	48,000	4.800,00
56	0030347 - IMOBILIZADOR (ORTESE), TIPOIA VELPEAU, TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO P, BILATERAL, ALÇA REGULÁVEL, FECHO DE ENGATE RÁPIDO		Unidade	50,00	48,000	2.400,00
VALOR GLOBAL GRUPO 6						21.017,50

GRUPO 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0030354 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, PEDIÁTRICO/NEONATAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR DA MARCA BD.		Unidade	300,00	5,900	1.770,00
58	0030355 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD.		Unidade	1000,00	4,000	4.000,00
59	0030356 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 4 3/4, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, P/ OBESOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD.		Unidade	100,00	5,900	590,00
60	0030357 - AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DA MARCA BD.		Unidade	1300,00	4,000	5.200,00
VALOR GLOBAL GRUPO 7						11.560,00

GRUPO 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0030367 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 5 FR, DUPLO LÚMEN, 18 A 20 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	50,00	102,600	5.130,00
70	0030368 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, CERCA 7 FR, DUPLO LÚMEN, 14 A 18 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	200,00	95,200	19.040,00
71	0030369 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 16 GAU, CERCA 30 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	300,00	75,000	22.500,00
72	0030370 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 18 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	20,00	60,000	1.200,00
73	0030371 - CATETER CENTRAL, VENOSO, POLIURETANO RADIOPACO, MONO LÚMEN, 22 GAU, CERCA 20 CM, FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, KIT INTRODUTOR COMPLETO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	20,00	92,600	1.852,00
VALOR GLOBAL GRUPO 9						49.722,00

GRUPO 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
74	0030372 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	300,00	1,600	480,00
75	0030373 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	400,00	1,600	640,00
76	0030374 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	2000,00	1,450	2.900,00
77	0030375 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	5000,00	1,450	7.250,00

78	0030376 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	5000,00	1,450	7.250,00
79	0030377 - CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	5000,00	1,450	7.250,00
VALOR GLOBAL GRUPO 10					25.770,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
80	0030378 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 19 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	20000,00	0,330	6.600,00
81	0030379 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	20000,00	0,330	6.600,00
82	0030380 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	40000,00	0,330	13.200,00
83	0030381 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	40000,00	0,330	13.200,00
84	0030382 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	10000,00	0,400	4.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 11						43.600,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
85	0030389 - CATETER PARA ANESTESIA, EPIDURAL CONTÍNUA, POLÍMERO RADIOPACO, 18 G, MARCAS DE PROFUNDIDADE, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	100,00	82,000	8.200,00
86	0030390 - CATETER PARA ANESTESIA, EPIDURAL CONTÍNUA, POLÍMERO RADIOPACO, 16 G, MARCAS DE PROFUNDIDADE, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	100,00	98,000	9.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 12						18.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
87	0030391 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	4000,00	0,550	2.200,00
88	0030392 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	2500,00	0,550	1.375,00
89	0030393 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	2000,00	0,600	1.200,00
90	0030394 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	1000,00	0,600	600,00
91	0030395 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	200,00	0,660	132,00
92	0030396 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 20 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	300,00	0,710	213,00
93	0030397 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 4 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	200,00	0,550	110,00
94	0030398 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 6 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	1000,00	0,600	600,00
95	0030399 - SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 8 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	3000,00	0,500	1.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 13						7.930,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
96	0012331 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	3,000	300,00
97	0012332 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	200,00	3,000	600,00
98	0012333 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	600,00	3,000	1.800,00
99	0012334 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	600,00	3,000	1.800,00
100	0037436 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 16 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	200,00	5,500	1.100,00
101	0024996 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	400,00	3,000	1.200,00
102	0012336 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 18 FRENCH, 3 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	200,00	5,500	1.100,00
103	0012337 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	3,000	450,00
104	0012338 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 22 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	3,000	450,00
105	0012339 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 24 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	3,000	300,00
106	0012340 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 4 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	10,00	3,500	35,00
107	0012341 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 6 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	10,00	3,500	35,00
108	0012342 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 8 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	20,00	3,500	70,00
VALOR GLOBAL GRUPO 14						9.240,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
109	0010976 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO, LONGO, HIPOALERGÊNICO, 35 CM, 13 CM, CAMADA INTERNA ABSORVENTE		Unidade	10000,00	0,560	5.600,00
110	0030412 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	8000,00	1,630	13.040,00
111	0011813 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA		Unidade	4000,00	0,700	2.800,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS						
112	0011815 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	18000,00	1,480	26.640,00
113	0011817 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO		Unidade	5000,00	0,590	2.950,00
114	0011818 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	5000,00	0,500	2.500,00
115	0006526 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	8000,00	1,400	11.200,00
116	0006527 - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	8000,00	1,400	11.200,00
117	0011820 - FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO		Unidade	5000,00	0,420	2.100,00
VALOR GLOBAL GRUPO 15						78.030,00

GRUPO 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
129	0030424 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,8 M		Rolo	1500,00	2,000	3.000,00
130	0030425 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,8 M		Rolo	2200,00	1,950	4.290,00
131	0030426 - ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,8 M		Rolo	700,00	2,350	1.645,00
132	0030431 - SALTO ORTOPÉDICO, BORRACHA, GRANDE, PACOTE C/ 12 UNIDADES		Pacote	8,00	5,820	46,56
VALOR GLOBAL GRUPO 18						8.981,56

GRUPO 20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
136	0011279 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, N 20		Unidade	100,00	0,730	73,00
137	0011280 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, N° 10		Unidade	1000,00	0,580	580,00
138	0011281 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, N° 12		Unidade	2000,00	0,580	1.160,00
139	0011282 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, N° 14		Unidade	800,00	0,600	480,00
140	0011283 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, N° 16		Unidade	400,00	0,630	252,00
141	0011284 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, N° 18		Unidade	100,00	0,640	64,00
142	0011285 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, N° 4		Unidade	100,00	0,540	54,00
143	0011286 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, N° 6		Unidade	600,00	0,540	324,00
144	0011287 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, N° 8		Unidade	2000,00	0,580	1.160,00
VALOR GLOBAL GRUPO 20						4.147,00

GRUPO 21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
145	0030433 - COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 100% ALGODÃO, CERCA DE 25 X 30 CM, C/ FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 5 UNIDADES		Unidade	15000,00	7,000	105.000,00
146	0030434 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 500 UNIDADES		Pacote	800,00	17,000	13.600,00
147	0030435 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 10 UNIDADES		Pacote	10000,00	0,530	5.300,00
148	0011498 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE 10 UNIDADES		Pacote	30000,00	1,050	31.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 21						155.400,00

GRUPO 22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
149	0030437 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	10,00	27,000	270,00
150	0030438 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	20,00	27,000	540,00
151	0007474 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	10,00	27,000	270,00
152	0007475 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	20,00	27,000	540,00
153	0030439 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	25,00	27,000	675,00
154	0030440 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	10,00	27,000	270,00
155	0030441 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	10,00	27,000	270,00
156	0030442 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	25,00	27,000	675,00
157	0030443 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, N° 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		Caixa	30,00	27,000	810,00
VALOR GLOBAL GRUPO 22						4.320,00

GRUPO 23						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
158	0037437 - AMNÍOTOMO, PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERCA DE 25CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.		Unidade	500,00	2,750	1.375,00
159	0030444 - MATERIAL HOSPITALAR, CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	2500,00	0,610	1.525,00
160	0030445 - PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO: GRANDE		Unidade	20,00	23,450	469,00

161	0030446 - PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO: MÉDIO		Unidade	30,00	25,000	750,00
162	0030447 - PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LATEX, ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO: PEQUENO		Unidade	20,00	20,900	418,00
163	0012218 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, LACRE INVOLÁVEL, DESCARTÁVEL, ADULTO		Unidade	4000,00	1,150	4.600,00
164	0012219 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, PEDIÁTRICA, IMPERMEÁVEL, AZUL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, REGULAGEM TAMANHO, ÁREA DE INSCRIÇÃO 1,8 X 6,2CM		Unidade	200,00	0,190	38,00
165	0012220 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, PEDIÁTRICA, IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, BRANCA, FECHO INVOLÁVEL, REGULÁVEL, DESCARTÁVEL		Unidade	200,00	0,580	116,00
166	0012221 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, PEDIÁTRICA, IMPERMEÁVEL, ROSA, PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, REGULAGEM TAMANHO, ÁREA DE INSCRIÇÃO 1,8 X 6,2CM		Unidade	200,00	0,700	140,00
VALOR GLOBAL GRUPO 23						9.431,00

GRUPO 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
167	0030486 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	4,300	2.580,00
168	0030487 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	4,300	2.580,00
169	0030488 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	4,300	2.580,00
170	0030489 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	4,300	2.580,00
171	0030490 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	4,300	2.580,00
172	0030491 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	4,300	2.580,00
173	0030492 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	4,300	2.064,00
174	0030493 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1, COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1080,00	4,300	4.644,00
VALOR GLOBAL GRUPO 24						22.188,00

GRUPO 26						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
186	0030505 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	2,370	1.137,60
187	0030506 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	2,370	568,80
188	0030507 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1200,00	1,500	1.800,00
189	0030508 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1200,00	1,500	1.800,00
190	0030509 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	2,370	1.137,60
191	0037440 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	2,370	568,80
192	0030511 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	960,00	1,502	1.441,92
193	0030512 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	2,600	1.560,00
194	0030513 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	1,500	540,00
195	0037441 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	2,600	936,00
196	0030515 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, COMPR. MÍNIMO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	120,00	1,500	180,00
VALOR GLOBAL GRUPO 26						11.670,24

GRUPO 27						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
197	0030516 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	5,000	2.400,00
198	0011752 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	4,000	2.400,00
199	0030517 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	720,00	5,900	4.248,00
200	0011755 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 2-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	2,800	1.344,00
201	0030518 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	3,600	2.160,00
202	0011757 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 3-0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	3,900	1.404,00
VALOR GLOBAL GRUPO 27						13.956,00

GRUPO 28						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
203	0030519 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER REVESTIDO COM POLIBUTILATO, TRANÇADO, Nº 5, VERDE, COMPRIMENTO 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 4,7 CM, ESTÉRIL		Unidade	320,00	22,000	7.040,00
204	0030527 - FIO DE SUTURA, POLIÉSTER TRANÇADO, 2-0, VERDE, COMPRIMENTO 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	12,200	4.392,00
VALOR GLOBAL GRUPO 28						11.432,00

GRUPO 29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
205	0030520 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO		Unidade	360,00	10,000	3.600,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL					
206	0030521 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 2-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	10,000	3.600,00
207	0030522 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 3-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,50 CM, ESTÉRIL		Unidade	504,00	13,000	6.552,00
208	0030523 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 3-0, COMPRIMENTO: 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	8,900	4.272,00
209	0030524 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 4-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTÉRIL		Unidade	1260,00	12,850	16.191,00
210	0030525 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 4-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	11,450	5.496,00
211	0037442 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,95 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	12,900	4.644,00
212	0030526 - FIO DE SUTURA, POLIGLECAPRONE 25, 5-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTÉRIL		Unidade	360,00	11,200	4.032,00
VALOR GLOBAL GRUPO 29						48.387,00

GRUPO 30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
213	0030528 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 1, COR: VIOLETA TRANÇADA, COMPRIMENTO: 90 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,80 CM, ESTÉRIL		Unidade	1200,00	11,950	14.340,00
214	0030530 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	9,250	2.220,00
215	0030531 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	312,00	10,300	3.213,60
216	0030532 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 2-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	960,00	12,400	11.904,00
217	0030533 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 3-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,4 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	9,250	2.220,00
218	0030534 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 3-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	240,00	12,600	3.024,00
219	0030535 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 3-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	720,00	12,200	8.784,00
220	0030536 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 4-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,95 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	11,500	5.520,00
221	0030537 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 4-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	9,500	5.700,00
222	0030538 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 5-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	6,300	3.780,00
223	0030539 - FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA TRANÇADO, 5-0, COR: VIOLETA, COMPRIMENTO: 70 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	5,600	2.688,00
VALOR GLOBAL GRUPO 30						63.393,60

GRUPO 31						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
224	0030540 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	1200,00	5,500	6.600,00
225	0030542 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	5,000	3.000,00
226	0030543 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	9,000	5.400,00
227	0030544 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 3-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	6,000	3.600,00
228	0030545 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 4-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	7,750	4.650,00
229	0030546 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 5-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTÉRIL		Unidade	480,00	14,350	6.888,00
230	0030547 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 6-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 75 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,30 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	22,400	13.440,00
231	0030548 - FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 7-0, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 60 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 1,0 CM, ESTÉRIL		Unidade	600,00	30,000	18.000,00
232	0013540 - FITA HOSPITALAR, TIPO: CARDÍACA, ALGODÃO, CERCA DE 5 MM X 80 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Envelope	360,00	3,900	1.404,00
VALOR GLOBAL GRUPO 31						62.982,00

GRUPO 32						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
233	0010990 - ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, P/ FRASCOS E BOLSAS, DUPLA PONTA PERFURANTE C/ ABA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TAMPAS PROTETORAS		Unidade	3000,00	1,100	3.300,00
234	0037443 - EQUIPO INFUSÃO SANGÜÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/ TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	1200,00	5,150	6.180,00
235	0037444 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPAS, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	400,00	4,490	1.796,00
236	0037445 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/ INJETOR LATERAL, AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	40000,00	2,600	104.000,00
237	0037446 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/ INJETOR LATERAL, AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPAS, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, UNIDADE		Unidade	1000,00	3,000	3.000,00
238	0037447 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPAS E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	6000,00	3,000	18.000,00
239	0037448 - EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, 140 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ ALÇA, C/ INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN. 100 ML, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/ INJETOR LATERAL, AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPAS, ESTÉRIL		Unidade	1000,00	3,400	3.400,00
240	0014390 - EQUIPO, P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR P/ Sonda ESCALONADO C/ TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		Unidade	2000,00	3,200	6.400,00
241	0037449 - EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, 1 VIA, POLÍMERO, CERCA 120 CM, CALIBRE: CERCA 12 FRENCH, CONEXÃO LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ 100 PSI, C/ CLAMP, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	400,00	3,300	1.320,00
242	0037450 - EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, 2 VIAS, POLÍMERO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, CERCA 12 FRENCH, LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 100 PSI, C/ CLAMP, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	6000,00	1,450	8.700,00
243	0037451 - TORNEIRINHA, 3 VIAS, POLÍMERO, CONECTOR LUER LOCK, SLIP, VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 100 PSI, ESTÉRIL, USO ÚNICO		Unidade	600,00	2,400	1.440,00
VALOR GLOBAL GRUPO 32						157.536,00

GRUPO 33						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
244	0010974 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE C/100		Pacote	500,00	5,000	2.500,00
245	0013557 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM 500G		Embalage	2000,00	14,500	29.000,00
246	0011051 - APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO PLÁSTICO		Unidade	2000,00	0,920	1.840,00
247	0011486 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL		Unidade	3500,00	6,000	21.000,00
248	0011605 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, UNIDADE		Unidade	600,00	3,000	1.800,00
249	0030549 - ELETRODO, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE, ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, C/ GEL CONDUTOR, ADULTO, S/ CABO, USO ÚNICO		Unidade	6000,00	0,260	1.560,00
250	0030550 - FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 CM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO 4,5M		Rolo	7000,00	9,000	63.000,00
251	0030551 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO 10 M		Rolo	500,00	3,500	1.750,00
252	0030552 - FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO 4,5 M		Rolo	6000,00	7,500	45.000,00
253	0011794 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO		Unidade	1000,00	6,300	6.300,00
254	0030553 - HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, PONTA ALGODÃO, COM 2 PONTAS, CAIXA C/ 75 UNIDADES		Caixa	100,00	2,000	200,00
255	0030554 - TIRA DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL. UNIDADE = CAIXA COM 50 UNIDADES, MARCA: ON CALL PLUS		Unidade	1200,00	35,000	42.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 33						215.950,00

GRUPO 34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
256	0030555 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL		Unidade	25,00	80,000	2.000,00
257	0030556 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO		Unidade	100,00	80,000	8.000,00
258	0030557 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO NEONATAL		Unidade	5,00	80,000	400,00
259	0030558 - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO		Unidade	15,00	123,000	1.845,00
260	0030559 - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO Y SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO		Unidade	30,00	55,000	1.650,00
261	0030560 - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO Y SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO		Unidade	15,00	20,000	300,00
262	0012396 - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	500,00	12,000	6.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 34						20.195,00

GRUPO 35						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
263	0011305 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	2,200	330,00
264	0011306 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 4, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	1,100	110,00
265	0011307 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 6, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	100,00	1,200	120,00
266	0011308 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	150,00	1,500	225,00
267	0037452 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL		Unidade	2000,00	1,500	3.000,00
268	0037453 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL		Unidade	500,00	2,200	1.100,00
269	0037454 - CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, NEONATAL/INFANTIL, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL		Unidade	200,00	3,000	600,00
270	0011315 - CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, PLÁSTICO ATÓXICO, SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL		Unidade	2000,00	1,050	2.100,00
VALOR GLOBAL GRUPO 35						7.585,00

GRUPO 36						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
271	0037455 - ALCOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96°GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-17-5, FRASCO 1L		Litro	1200,00	6,800	8.160,00
272	0037456 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1000ML		FRASCO	120,00	22,100	2.652,00
273	0037457 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 1000ML		FRASCO	1200,00	20,300	24.360,00
274	0037458 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO 1000ML		FRASCO	1200,00	21,800	26.160,00
275	0037459 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML		FRASCO	1000,00	20,800	20.800,00
276	0011662 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		Unidade	2500,00	3,500	8.750,00
277	0011663 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE		Unidade	3000,00	2,300	6.900,00
278	0037460 - ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 35%, FRASCO 1L		Litro	60,00	40,000	2.400,00
279	0037461 - FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA		Litro	600,00	14,500	8.700,00
280	0037462 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO C/I QUILOGRAMA		FRASCO	500,00	6,500	3.250,00
281	0037463 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1 LITRO		FRASCO	240,00	38,000	9.120,00
282	0037464 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1 LITRO		Litro	800,00	38,500	30.800,00
283	0037465 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML		FRASCO	60,00	6,900	414,00
284	0037466 - VASELINA LÍQUIDA, LUBRIFICANTE MINERAL, USO FARMACÊUTICO, FRASCO 1L		Litro	60,00	41,500	2.490,00
VALOR GLOBAL GRUPO 36						154.956,00

GRUPO 37						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
285	0037467 - BOLSA TÉRMICA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, RETANGULAR, P/ CALOR, BORRACHA NATURAL, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML		Unidade	20,00	39,500	790,00
286	0037468 - BOLSA TÉRMICA, SELADA, POLÍMERO, CERCA 500 ML, C/ GEL ATOXICO		Unidade	50,00	17,500	875,00
287	0037469 - ELETRODO, DE SUPERFÍCIE, P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, ADULTO, SENSOR BANHADO A PRATA E SILICONE, S/		Unidade	60,00	22,800	1.368,00

	CABO, PRECORDIAL C/ PERA, REUTILIZÁVEL					
288	0037470 - GARROTE, BORRACHA NATURAL, LATEX, TAMANHO ÚNICO, REUTILIZÁVEL		Unidade	200,00	19,900	3.980,00
289	0037471 - TUBO HOSPITALAR, REFERÊNCIA Nº 200, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM, AUTOCLAVÁVEL, ROLO 15 M		Rolo	20,00	33,200	664,00
290	0037472 - LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, CERCA DE 50 CM X 50 M, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, EM ROLO		Unidade	1200,00	15,500	18.600,00
291	0037473 - PAPEL PARA IMRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, P/ ULTRASSONÓGRAFO, CERCA DE 110 MM, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SONY UPP-110 HA BOBINA 20 METROS		Bobina	400,00	96,000	38.400,00
292	0037474 - PAPEL TERMOSENSÍVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFO COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 216 MM, EM BOBINA, ROLO 30 METROS		Rolo	300,00	39,000	11.700,00
293	0037475 - PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 180 MM, DIÂMETRO 52 MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA		Unidade	3000,00	0,490	1.470,00
294	0037476 - TUBO HOSPITALAR, REFERÊNCIA Nº 203, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6 MM, 10 MM, AUTOCLAVÁVEL, ROLO 15 M		Rolo	700,00	154,000	107.800,00
VALOR GLOBAL GRUPO 37						185.647,00

GRUPO 38						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
295	0011821 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML		Unidade	100,00	3,500	350,00
296	0011822 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML		Unidade	100,00	4,500	450,00
297	0011823 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML		Unidade	300,00	3,500	1.050,00
298	0011824 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML		Unidade	300,00	3,900	1.170,00
VALOR GLOBAL GRUPO 38						3.020,00

GRUPO 40						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
301	0037479 - ASPIRADOR PARA REDE DE GASES, APLICAÇÃO VÁCUO, FRASCO DE VIDRO GRADUADO, VOLUME CERCA DE 500 ML, ESTERILIZÁVEL, COM VACUÔMETRO, TAMPA DE ROSCA E SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, COM CONECTORES		Unidade	100,00	183,000	18.300,00
302	0037480 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN, CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM², CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA		Unidade	100,00	63,000	6.300,00
303	0037481 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN, CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM², CONEXÕES CONFORME ABNT, VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, ESCALA NUMÉRICA, FLUTUADOR ESFÉRICO		Unidade	100,00	71,000	7.100,00
304	0037482 - UMIDIFICADOR, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO COM TAMPA, P/ OXIGÊNIO, CONECTOR METAL C/ ROSCA, ESTERILIZÁVEL, CERCA DE 250 ML		Unidade	100,00	21,000	2.100,00
305	0012455 - VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, FECHAMENTO MANUAL, COMPONENTES MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, ROSCA PARA OXIGÊNIO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO		Unidade	100,00	305,000	30.500,00
VALOR GLOBAL GRUPO 40						64.300,00

GRUPO 41						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
306	0037483 - MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ MICRONEBULIZAÇÃO, SILICONE, TAMANHO: ADULTO, CONECTOR PADRÃO, UNIDADE		Unidade	200,00	8,500	1.700,00
307	0037484 - MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ MICRONEBULIZAÇÃO, SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, CONECTOR PADRÃO, UNIDADE		Unidade	200,00	9,000	1.800,00
308	0037485 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA		Unidade	100,00	35,000	3.500,00
309	0037486 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA		Unidade	100,00	33,000	3.300,00
310	0037487 - MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2		Unidade	150,00	9,500	1.425,00
311	0037488 - MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, CONECTOR PADRÃO, JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2		Unidade	120,00	9,500	1.140,00
VALOR GLOBAL GRUPO 41						12.865,00

GRUPO 42						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
312	0037489 - MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTAVEL, C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO.		Unidade	200,00	15,000	3.000,00
313	0037490 - MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, PLÁSTICO, INFANTIL, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTAVEL, C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO.		Unidade	60,00	15,000	900,00
314	0037491 - MÁSCARA, TRAQUEOSTOMIA, USO ADULTO, TIRA DE FIXAÇÃO C/ REGULAGEM, P/ OXIGENOTERAPIA E TERAPIA C/ AEROSSOL, CONECTOR DO TUBO GIRO 360°, SILICONE ATÓXICO, TRANSPARENTE		Unidade	10,00	27,000	270,00
315	0037492 - MÁSCARA, TRAQUEOSTOMIA, USO INFANTIL, TIRA DE FIXAÇÃO C/ REGULAGEM, P/ OXIGENOTERAPIA E TERAPIA C/ AEROSSOL, CONECTOR DO TUBO GIRO 360°, SILICONE ATÓXICO, TRANSPARENTE		Unidade	5,00	17,000	85,00
VALOR GLOBAL GRUPO 42						4.255,00

GRUPO 43						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
316	0037493 - FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO HEPA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA, HIDRÓFICO, CONEXÕES PADRÃO, ADULTO, ESTÉRIL		Unidade	500,00	11,200	5.600,00
317	0037494 - FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO HMEF, TIPO TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEMBRANA HIDRÓFICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO, C/ TRAQUEIA CORRUGADA, ADULTO, ESTÉRIL		Unidade	500,00	5,600	2.800,00
318	0037495 - FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO HMEF, TIPO TROCA CALOR E UMIDADE C/ BARREIRA MICROBIOLÓGICA, MEMBRANA HIDRÓFICO E HIGROSCÓPICO, CONEXÕES PADRÃO, C/ TRAQUEIA CORRUGADA, INFANTIL, ESTÉRIL		Unidade	100,00	5,600	560,00
VALOR GLOBAL GRUPO 43						8.960,00

GRUPO 44						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
319	0037496 - TERMOHIGRÔMETRO, DIGITAL, PORTÁTIL C/3 LEITURAS SIMULTÂNEAS, FAIXA TEMPERATURA -50 A 70 °C, FAIXA MEDIÇÃO HUMIDADE RELATIVA 20 A 90 PER, RESOLUÇÃO 1% °C	J PROLA	Unidade	20,00	93,000	1.860,00
VALOR GLOBAL GRUPO 44						1.860,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000800 - GRUPO 1		UND	1,00	40.450,000	40.450,00
0	G000803 - GRUPO 4		UND	1,00	182.200,000	182.200,00
0	G000804 - GRUPO 5		UND	1,00	27.745,000	27.745,00
0	G000805 - GRUPO 6		UND	1,00	21.017,500	21.017,50
0	G000806 - GRUPO 7		UND	1,00	11.560,000	11.560,00
0	G000808 - GRUPO 9		UND	1,00	49.722,000	49.722,00
0	G000809 - GRUPO 10		UND	1,00	25.770,000	25.770,00
0	G000810 - GRUPO 11		UND	1,00	43.600,000	43.600,00
0	G000811 - GRUPO 12		UND	1,00	18.000,000	18.000,00
0	G000812 - GRUPO 13		UND	1,00	7.930,000	7.930,00
0	G000813 - GRUPO 14		UND	1,00	9.240,000	9.240,00
0	G000814 - GRUPO 15		UND	1,00	78.030,000	78.030,00
0	G000817 - GRUPO 18		UND	1,00	8.981,560	8.981,56
0	G000819 - GRUPO 20		UND	1,00	4.147,000	4.147,00
0	G000820 - GRUPO 21		UND	1,00	155.400,000	155.400,00
0	G000821 - GRUPO 22		UND	1,00	4.320,000	4.320,00
0	G000822 - GRUPO 23		UND	1,00	9.431,000	9.431,00
0	G000823 - GRUPO 24		UND	1,00	22.188,000	22.188,00
0	G000825 - GRUPO 26		UND	1,00	11.670,240	11.670,24
0	G000826 - GRUPO 27		UND	1,00	13.956,000	13.956,00
0	G000827 - GRUPO 28		UND	1,00	11.432,000	11.432,00
0	G000828 - GRUPO 29		UND	1,00	48.387,000	48.387,00
0	G000829 - GRUPO 30		UND	1,00	63.393,600	63.393,60
0	G000830 - GRUPO 31		UND	1,00	62.982,000	62.982,00
0	G000831 - GRUPO 32		UND	1,00	157.536,000	157.536,00
0	G000832 - GRUPO 33		UND	1,00	215.950,000	215.950,00
0	G000833 - GRUPO 34		UND	1,00	20.195,000	20.195,00
0	G000834 - GRUPO 35		UND	1,00	7.585,000	7.585,00
0	G000835 - GRUPO 36		UND	1,00	154.956,000	154.956,00
0	G000836 - GRUPO 37		UND	1,00	185.647,000	185.647,00
0	G000837 - GRUPO 38		UND	1,00	3.020,000	3.020,00
0	G000839 - GRUPO 40		UND	1,00	64.300,000	64.300,00
0	G000840 - GRUPO 41		UND	1,00	12.865,000	12.865,00
0	G000841 - GRUPO 42		UND	1,00	4.255,000	4.255,00
0	G000842 - GRUPO 43		UND	1,00	8.960,000	8.960,00
0	G000843 - GRUPO 44		UND	1,00	1.860,000	1.860,00

– DO OBJETO

–MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 26 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARIA DA CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:03A51DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

PORTARIA Nº 29, DE 02 de janeiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 506/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.322.672,00 (doze milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de janeiro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.322.672,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					387.301,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				356.301,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	64.801,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	202.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				31.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					537.800,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				460.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	450.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2032 Contribuição a FEMURN e CNM				77.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	77.800,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.728.800,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				336.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	285.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	39.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				3.946.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.774.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	172.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				510.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	410.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	20.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				355.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	329.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	26.400,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					36.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				36.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					1.434.100,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				1.434.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	480.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	154.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.421.300,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				1.342.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	330.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	622.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	40.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				991.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16040000	0001	791.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				60.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	60.500,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				176.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	20.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				664.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	352.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	240.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	2.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				118.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17050000	0001	118.900,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					200.944,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				72.900,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.500,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				87.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	45.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				36.344,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	36.344,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					553.101,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				553.101,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.101,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	470.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					2.000,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					18.500,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				18.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.500,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					2.826,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				2.826,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	826,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					12.322.672,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					197.301,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				172.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	81.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				24.201,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.201,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					917.800,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				888.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	595.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	17040000	0001	13.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	13.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	27.000,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				29.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.848.800,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				62.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	62.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	120.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				556.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	543.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	13.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				4.468.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	650.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	329.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	399.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	60.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				434.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	274.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15500000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				77.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.400,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					36.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					2.244.100,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				545.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL			
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	350.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				1.618.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	558.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.010.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	50.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.771.300,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				370.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				907.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	906.900,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				70.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	15001002	0001	60.000,00

		PÚBLICO			
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				350.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	118.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				940.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	267.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	163.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	132.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				100.000,00
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	100.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					200.944,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				77.344,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.344,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				25.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	25.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				46.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	0001	45.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00
	2038 Programa da Cozinha Comunitária				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2159 Programa de Geração de Renda				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2160 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					83.101,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				83.101,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.101,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .010 CONTROLADORIA GERAL					2.000,00
	2076 Manutenção das Atividades da Controladoria				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					18.500,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				18.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.500,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					2.826,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				2.826,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	826,00

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHORua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07**DECRETO Nº 01, DE 02 de janeiro de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.805.102,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 505/2022:**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.805.102,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil, cento e dois reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de janeiro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.805.102,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					771.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				771.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	771.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					188.101,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				188.101,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	98.101,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					846.001,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				700.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				140.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	140.001,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					1.805.102,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					500.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	500.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					188.101,00
	1059 Construção de Terminal Turístico				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol				48.101,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.101,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					200.000,00
	1129 Construção da Destinação Final de Lixo				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					146.001,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				146.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	140.001,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
90.000 RESERVA DE CONTINGENCIA					771.000,00
	0999 RESERVA DE CONTINGENCIA				771.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	771.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0B36B851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 60/2023**

DECRETO Nº 60/2023
31/05/2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
		251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
		Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
	2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
		214 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
		Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/05/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:82846865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023
LICITAÇÃO Nº 045/2023

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **maio de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 006/2023, processo administrativo nº 046/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2240, casa 2, Dix-Sept-Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG: 6366428 – SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA, CONTENDO: • 4 KG ARROZ • 4KG FEIJÃO • 4KG AÇUCAR • 2 PACOTES DE CAFÉ 250G • 4 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO • 1KG FARINHA DE MANDIOCA • 2 PACOTES DE MACARRÃO 500G • 1 ÓLEO DE COZINHA 900 G • 1 TEMPERO COMPLETO • 1 PACOTE DE SAL MARINHO TIPO FINO • 1 PACOTE BISCOITO TIPO SALGADO • 1 PACOTE BISCOITO TIPO DOCE • 1 PACOTE DE COLORÍFICO (COLORAU) 100G • 1 UNIDADE DE MORTADELA 400G • 2 PACOTES DE BISCOITO 130G TIPO RECHEADO • 1 GOIABADA 600G • 1 CAIXA DE AMIDO DE MILHO • 5 PACOTES DE SUCO EM PÓ 25G (SABORES VARIADOS)	CESTA	1.200	R\$ 134,50	R\$ 161.400,00

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I: R\$ 161.400,00
 (CENTO E SESENTA E UM MIL, E QUATROCENTOS REAIS)

Anexo do lote, contendo as marcas de cada item que forma a cesta:

CESTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARROZ	KIKA	KG	04	R\$ 4,60	R\$ 18,40
02	FEIJÃO	CATOLÉ	KG	04	R\$ 6,70	R\$ 26,80
03	AÇUCAR	CONQUISTA	KG	04	R\$ 4,30	R\$ 17,20
04	PACOTES DE CAFÉ 250G	NORDESTINO	PCT	02	R\$ 6,95	R\$ 13,90
05	FLOCOS DE MILHO	SÃO BRAZ	PCT	04	R\$ 1,80	R\$ 7,20
06	FARINHA DE MANDIOCA	POPULAR	KG	01	R\$ 4,40	R\$ 4,40
07	MACARRÃO 500G	VITARELLA	PCT	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00
08	ÓLEO DE COZINHA 900 G	SOYA	UND	01	R\$ 7,80	R\$ 7,80
09	TEMPERO COMPLETO	SADIO	UND	01	R\$ 1,20	R\$ 1,20
10	PACOTE DE SAL MARINHO TIPO FINO	GOLFINHO	PCT	01	R\$ 0,85	R\$ 0,85
11	PACOTE BISCOITO TIPO SALGADO	ESTRELA	PCT	01	R\$ 3,90	R\$ 3,90
12	PACOTE BISCOITO TIPO DOCE	ESTRELA	PCT	01	R\$ 4,80	R\$ 4,80
13	PACOTE DE COLORÍFICO (COLORAU) 100G	NORDESTINO	PCT	01	R\$ 0,85	R\$ 0,85
14	UNIDADE DE MORTADELA 400G	AURORA	UND	01	R\$ 4,90	R\$ 4,90
15	PACOTES DE BISCOITO 130G TIPO RECHEADO	TRELOSO	PCT	02	R\$ 2,00	R\$ 4,00
16	GOIABADA 600G	PALMERON	UND	01	R\$ 4,90	R\$ 4,90
17	CAIXA DE AMIDO DE MILHO	KIMIMO	CAIXA	01	R\$ 3,00	R\$ 3,00
18	PACOTES DE SUCO EM PÓ 25G (SABORES VARIADOS)	MARATÁ	PCT	05	R\$ 0,88	R\$ 4,40
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA: R\$ 134,50						
(CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						
QUANTIDADE DE CESTAS: 1.200						
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 161.400,00						
(CENTO E SESENTA E UM MIL, E QUATROCENTOS REAIS)						

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

A entrega da solicitação deve se dá em até 48 horas contados a partir do recebimento da ordem de compra que será enviado por e-mail e que foi informado na proposta final;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48 horas**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbem ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

ABC Serviço E Comercio LTDA

CNPJ sob nº 49.017.921/0001-56

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF: 053.405.014-00 e RG: 6366428 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1937/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023
LICITAÇÃO Nº 052/2023

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **maio de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 010/2023, processo administrativo nº 1937/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**, portador(a) do CPF: 053.405.014-00 e RG Nº 6366428 – SDS/PE, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Anexo do lote, contendo as marcas de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado, 17.000 A 30.000 BTUs/APENAS FRIO	agratto	10	UN	R\$ 2.449,00	R\$ 24.490,00
2	Balde a Pedal, MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	brinox	15	UN	R\$ 212,00	R\$ 3.180,00
3	Armário Vitrine, NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFEÇÃO/LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI	br cirurgica	1	UN	R\$ 780,00	R\$ 780,00
4	Armário, MATERIAL DE CONFEÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM/03 OU 04/40KG	amapa	21	UN	R\$ 505,00	R\$ 10.605,00
5	Cilindro de Gases Medicinais, MATERIAL DE CONFEÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÓMETRO	LUXFeR	3	UN	R\$ 1.765,00	R\$ 5.295,00
6	Mesa de Reunião, MATERIAL DE CONFEÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D	MARA-NELLO	5	UN	R\$ 669,00	R\$ 3.345,00
7	Ar Condicionado, 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	agratto	8	UN	R\$ 1.890,00	R\$ 15.120,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 62.815,00						
(sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais)						

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;

A entrega da solicitação deve se dá em até 48 horas contados a partir do recebimento da ordem de compra que será enviado por e-mail e que foi informado na proposta final;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrecorríveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
 - Grave perturbação da ordem;
 - Estado de emergência;
 - Calamidade pública;
 - Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 - Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irredutíveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48 horas**, contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;

Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbem ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 31 de maio de 2023.

Carlos André Câmara Bezerra

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/ RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Master Comercio e Representações EIRELI

CNPJ sob nº 30.659.723/0001-68

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF: 053.405.014-00

RG Nº 6366428 – SDS/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BB78F626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 210/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.06.2023, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 210/2023 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE	01.06.2023 a 30.06.2023
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAUJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	01.06.2023 a 30.06.2023
ÂNGELA MARIA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.06.2023 a 30.06.2023
ANGELÚCIA SARAIVA BERNARDINO	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	01.06.2023 a 30.06.2023
ANTÔNIO SILVA NETO	CONSELHEIRO TUTELAR	01.06.2023 a 30.06.2023
DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.06.2023 a 30.06.2023
DANILO MEDEIROS DE BRITO	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	01.06.2023 a 30.06.2023
DORIAN GRAY FREIRE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	01.06.2023 a 30.06.2023
FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.06.2023 a 30.06.2023
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI	01.06.2023 a 30.06.2023
IURE ARAÚJO BEZERRA	COORDENADOR DE EXTENSÃO RURAL	01.06.2023 a 30.06.2023
JACIRA ALVES LOPES	COZINHEIRO EM GERAL	01.06.2023 a 30.06.2023
JAEI MAX SOARES DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GABINETE	01.06.2023 a 30.06.2023
JIOVANNA MONICK PEREIRA DE ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL	01.06.2023 a 30.06.2023
JOÃO PAULO SANTOS	MÉDICO	01.06.2023 a 30.06.2023
JOSÉ AUGUSTO SOARES DUTRA	DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO	01.06.2023 a 30.06.2023
JOSELHA DE OLIVEIRA SANTOS	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	01.06.2023 a 30.06.2023
LETÍCIA FONSECA ARNAUD	ENFERMEIRO	01.06.2023 a 30.06.2023
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.06.2023 a 30.06.2023
MARIA DE FÁTIMA SOARES	GARI	01.06.2023 a 30.06.2023
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	01.06.2023 a 30.06.2023
MARIA DOS AFLITOS SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.06.2023 a 30.06.2023
NAIR GARCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.06.2023 a 30.06.2023
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA	01.06.2023 a 30.06.2023
RAFHA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	MAESTRO DA BANDA DE MÚSICA	01.06.2023 a 30.06.2023
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.06.2023 a 30.06.2023
SANDRA MARA DE ARAÚJO	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	01.06.2023 a 30.06.2023
SÉRGIO HENRIQUE TELESFORO DE AGUIAR	ESCRITURÁRIO DATILOGRAFO	01.06.2023 a 30.06.2023
SIMONE ARAÚJO MEDEIROS	COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL	01.06.2023 a 30.06.2023
YANN KALLEL FAUSTINO GURGEL	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01.06.2023 a 30.06.2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8798FF4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 211/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 211/2023-GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ADRIANA DE SOUSA SILVA	A.S.G
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABIULO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FRANCISCLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HILDA TEIXEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
HÓGUA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARCOS VÍNCIO DA SILVA SOUZA	A.S.G
MÁRIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MÁRIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MÁRIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
NADETE SILVINO DE ALMEIDA	A.S.G
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RIELMA DE PAIVA ARAÚJO	A.S.G
ROBERTO DE SOUSA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G
VANESSA SOARES DUTRA	ATENDENTE
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5549074F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.929, DE 24 DE MAIO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.929, DE 24 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, a Fonte de Recurso especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de fonte de recurso não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – A Nova Fonte de Recurso criada estará identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – A Fonte de Recurso que será utilizada para criação, estará identificada no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes as criações de Fonte de Recurso, não implica em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas fontes de recursos, são originários da respectiva Ação Orçamentária

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR					Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
103	02/01/2023	529.002/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	500.000,00	30/05/2023	DECRETO: 1.929	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de fonte de recurso na respectiva ação orçamentária presente no Quadro de Detalhamento de Despesa d								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					500.000,00
	1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				500.000,00
Nº Solic.: 13 Criar	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	500.000,00
Total:					500.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					500.000,00
	1159 CONSTRUÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				425.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	425.000,00
	1161 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				75.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
Total:					500.000,00

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: F12B3A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01030001/2023**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÓVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SUPRESOY	Pacote	2000,00	4,60	9.200,00
Total:						9.200,00

Valor TotalR\$ **9.200,00** (nove mil e duzentos reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 29 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3129CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01030001/2023**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÓVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 - CNPJ: 45.197.842/0001-13						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	Proteína texturizada de soja, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SUPRESOY	Pacote	2000,00	4,60	9.200,00
Total:						9.200,00

Valor TotalR\$ **9.200,00** (nove mil e duzentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 29 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E595EAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo

subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2401202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023, homologado em 05/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ/MF Nº: 06.281.452/0001-75				TELEFONE: (84) 99641-5137		
ENDEREÇO: Rua Tenente Benedito Pereira, nº 402, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-290.						
E-MAIL: lifeфарma.comercial@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ARNALDO BEZERRA DA COSTA						
RG Nº: 702.044 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 379.358.104-78		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS /GALÃO	UNID.	WATER QUALITY	200	7,99	1.598,00
5	AGULHAS DESCARTAVEL 25X7 COM 100 UNIDADES	CX	TKL	200	7,49	1.498,00
6	AGULHAS DESCARTAVEL 25X8 COM 100 UNIDADES	CX	TKL	200	7,49	1.498,00
7	AGULHAS DESCARTAVEL 30X8 COM 100 UNIDADES	CX	TKL	200	7,39	1.478,00
8	AGULHAS DESCARTAVEL 40X12 COM 100 UNIDADES	CX	TKL	200	8,75	1.750,00
29	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UNID.	GRANDESC	350	5,96	2.086,00
30	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTES 20 LITROS	UNID.	GRANDESC	300	8,50	2.550,00
46	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP. ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	UNID.	TKL	2000	0,90	1.800,00
55	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID.	PREMIUM	30	17,31	519,30
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	UNID.	CIEX	100	3,74	374,00
64	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNID.	CIEX	100	4,58	458,00
73	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID.	ADVANTIVE	30	9,22	276,60
74	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID.	ADVANTIVE	30	9,22	276,60
75	KIT MÁSCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO	UNID.	FOYOMED	80	13,14	1.051,20
76	LÂMINA FOSCA P/ PREVENTIVO C/ 50	CX	KASVI	70	6,99	489,30
77	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA CX C/ 50 UNID.	CX	KASVI	55	7,09	389,95
78	LÂMINAS DE BISTURI N:11 COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	35	29,99	1.049,65
79	LÂMINAS DE BISTURI N: 22 COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	35	29,99	1.049,65
90	MASCARA N 95	UNID.	HEALTHCARE	500	1,09	545,00
107	SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 30L	UNID.	RAVA	3000	0,17	510,00
114	SCALP Nº 27	UNID.	SAFER	3000	0,27	810,00
127	SONDA FOLEY Nº 12-2 VIAS C/ BA	UNID.	BIOMASS	70	2,84	198,80
128	SONDA FOLEY Nº 14-2 VIAS C/ BA	UNID.	BIOMASS	100	2,84	284,00
129	SONDA FOLEY Nº 16-2 VIAS C/ BA	UNID.	BIOMASS	100	2,84	284,00
130	SONDA FOLEY Nº 18-2 VIAS C/ BA	UNID.	BIOMASS	35	2,84	99,40
134	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO CAIXA COM 100 UNID.	CX	VABENE	50	6,99	349,50
136	TERMOMETRO DIGITAL	UNID.	G-TECH	100	8,89	889,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 24.161,95	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as

empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.281.452/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ARNALDO BEZERRA DA COSTA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:53D5798D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2401202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023, homologado em 05/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME	
CNPJ/MF Nº: 07.366.605/0001-40	TELEFONE: 84 2020-3761
ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140	
E-MAIL: famednatal@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	
RG Nº: 638.083 ITEP/RN	CPF/MF Nº: 412.271.904-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PCT	400	THEOTO	4,83	1.932,00
3	AGULHAS DESCARTAVEL 13X4,5 COM 100 UNIDADES	CX	200	SOLIDOR	8,30	1.660,00
4	AGULHAS DESCARTAVEL 20X5,5 COM 100 UNIDADES	CX	200	SOLIDOR	8,30	1.660,00
9	ALCOOL 70% COM 12 UNIDADES	CX	400	DELTA	78,00	31.200,00
10	ALCOOL ABSOLUTO 99% COM 12 UNIDADES	CX	100	ITAJA	90,00	9.000,00
11	ALCOOL GEL 70% COM 12 UNIDADES	CX	200	FORTSAN	48,00	9.600,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO COM 500 G	UNID.	200	NEVOA	11,50	2.300,00
19	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO P/ADULTO	UNID.	50	ACCUMED	81,35	4.067,50
21	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO SEMI-AUTOMÁTICO	UNID.	20	ACCUMED	134,59	2.691,80
23	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2M 13 Fios PCT c/12 UNID.	PC	500	TEXCARE	4,44	2.220,00
24	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2 M 13 Fios PCT c/ 12 UNID	PC	500	TEXCARE	5,20	2.600,00
25	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,2 M 13 Fios PCT c/ 12 UNID.	PC	700	TEXCARE	8,40	5.880,00
26	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM X 1,2 M 13 Fios c/12 UNID.	PC	700	TEXCARE	6,80	4.760,00
37	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/ OXIGENIO	UNID.	1700	SOLIDOR	1,08	1.836,00
38	CARRO DE LIXO HOSPITALAR COMPLETO	UNID.	3	BRALIMPIA	1.500,00	4.500,00
40	COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP 7 L	UNID.	700	DESCARBOX	3,70	2.590,00
41	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNID.	700	BIOBASE	0,46	322,00
42	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNID.	350	BIOBASE	3,78	1.323,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID.	700	MISSNER	9,73	6.811,00
51	ESPÁTULA DE AURES PCT. COM 100 UNID.	PCT	250	THEOTO	9,30	2.325,00
52	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO G	UNID.	800	KOLPLAST	1,40	1.120,00
53	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M	UNID.	1300	KOLPLAST	1,28	1.664,00
54	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P	UNID.	1300	KOLPLAST	1,18	1.534,00
66	COMPRESSA DE GASE 7,5CM X 7,5CM, 9 FIOS, N/E HIDRÓFILO PACOTE COM 500 UNID.	PC	3000	ULTRATEXTIL	8,96	26.880,00
67	GASE HIDRÓFILO 91 CM COM 9 FIOS	ROLO	800	ULTRATEXTIL	20,35	16.280,00
68	GEL CONDUTOR PARA ULTRASOM 1000 ML	UNID.	50	FORTSAN	5,75	287,50
69	GEL PARA ECG 250 ML	UNID.	50	FORTSAN	4,00	200,00
71	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	100	SOLIDOR	6,67	667,00
85	LUVAS DESC. PROC NÃO CIRURG. TAM. G COM 100 UNIDADES	CX	500	MEDIX	11,99	5.995,00
87	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG TAM PP COM 100 UNIDADES	CX	300	MEDIX	12,00	3.600,00
88	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG. TAM M COM 100 UNIDADES	CX	500	MEDIX	12,00	6.000,00

91	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNID.	10	NEBCOM IV	125,00	1.250,00
92	OLÉO AMACIANTE 200 ML	UNID.	70	NUTRIEX	9,00	630,00
94	OLÉO DE GIRASSOL 200 ML SPLAY	UNID.	70	MOPH	19,00	1.330,00
96	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70 CM X 50 M	ROLO	250	SERIDÓ	10,20	2.550,00
97	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 120MM X 100M	ROLO	70	ESTERILCARE	54,00	3.780,00
98	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 C/ FILME	UNID.	70	ESTERILCARE	48,50	3.395,00
99	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME TAM. 150MM X 100M	ROLO	70	ESTERILCARE	73,00	5.110,00
100	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100 C/ FILME	UNID.	70	ESTERILCARE	89,00	6.230,00
101	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30	ROLO	50	BIONET	16,00	800,00
106	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GLICERINADO	LITRO	50	FORTSAN	8,00	400,00
108	SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 50L	UNID.	3000	RAVA	0,18	540,00
109	SACO P/ LIXO LEITOSO HOSPITALAR 100L	UNID.	3000	RAVA	0,32	960,00
111	SCALP Nº 21	UNID.	3000	SOLIDOR	0,24	720,00
112	SCALP Nº 23	UNID.	5000	SOLIDOR	0,24	1.200,00
113	SCALP Nº 25	UNID.	5000	SOLIDOR	0,24	1.200,00
116	SERINGA DESC. 05ML C/ AG	UNID.	13000	SR	0,26	3.380,00
118	SERINGA DESC. 20ML C/ AG	UNID.	15000	SR	0,64	9.600,00
121	SONDA DE NELATTON Nº 10	UNID.	200	WELL LEADS	16,00	3.200,00
122	SONDA DE NELATTON Nº 12	UNID.	200	WELL LEADS	16,00	3.200,00
123	SONDA DE NELATTON Nº 14	UNID.	200	WELL LEADS	16,00	3.200,00
124	SONDA DE NELATTON Nº 8	UNID.	200	WELL LEADS	16,00	3.200,00
131	TERMOMETRO PARA GELEADEIRA	UNID.	15	JPROLAB	67,00	1.005,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 220.385,80	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 9.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.366.605/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:99B136AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96,

residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2401202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023, homologado em 05/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS. PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.256.200/0001-24	TELEFONE: (83) 3099-2991
ENDEREÇO: Rua Major Belmiro, nº 204, São José – Campina Grande – CEP: 58400-342.	
E-MAIL: licitacao.meds@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NATHALIA DE ARAUJO SANTOS	
RG Nº: 3.463.853 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 705.198.094-75

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	DETERTEGENTE ENZIMÁTICO C/ 1000 ML	UNID.	FORTSAN	100	24,29	2.429,00
104	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	170	41,83	7.111,10
117	SERINGA DESC. 10ML C/ AG	UNID.	DESCARPACK	10000	0,40	4.000,00
119	SERINGA DESC. 03ML C/ AG	UNID.	SR	10000	0,26	2.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.256.200/0001-24, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

NATHALIA DE ARAUJO SANTOS

Representante Legal da empresa

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2401202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023, homologado em 05/4/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MT COMERCIAL MEDICA LTDA						
CNPJ/MF Nº: 07.946.534/0001-54				TELEFONE: (81) 3231-3510		
ENDEREÇO: Rua Nicarágua, nº 112, 1º andar, Espinheiro – Recife/PE, CEP: 52020-190.						
E-MAIL: mtcomer@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL TAVARES SAMPAIO						
RG Nº: 8.472.468 – SSP/PE				CPF/MF Nº: 075.620.004-09		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	ESPARADRAPO MICRÓPORO 10CM X 4,5M	UNID.	WILTEX	500	6,63	3.315,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.946.534/0001-54, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL TAVARES SAMPAIO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:67E888F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Sr^a **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos Termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2401202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023, homologado em 05/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 27.029.083/0001-06			TELEFONE: (84) 2010-7333			
ENDEREÇO: Av. João XXIII, nº 72, Cohabinal – Parnamirim/RN, CEP: 59140-690.						
E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: MILENA PINHEIRO FERREIRA						
RG Nº: 1.804.151 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 090.462.344-01			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ALMOTOLIA ESCURA 250 ML	UNID.	J PROLAB	35	2,92	102,20
15	ALMOTOLIA ESCURA 500 ML	UNID.	J PROLAB	35	4,18	146,30
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UNID.	J PROLAB	35	2,91	101,85
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML	UNID.	J PROLAB	35	4,37	152,95
28	BOLSA P/ COLOSTOMIA 50MM COM 10 UNIDADES	CX	MARK MED	30	6,86	205,80
49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA TAM. 5CM X 4,5M	UNID.	MISSNER	700	5,46	3.822,00
72	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID.	DARU S/A	100	5,01	501,00
110	SCALP Nº 19	UNID.	SOLIDOR	3000	0,26	780,00
125	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ balão 7,5	UNID.	SOLIDOR	35	4,37	152,95
126	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ balão 8,0	UNID.	SOLIDOR	35	4,37	152,95
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 6.118,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A6C746C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2401202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023, homologado em 05/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 24.262.316/0001-10			TELEFONE: (21) 99207-9502			
ENDEREÇO: Rua Conde de Porto Alegre, nº 477, sala 1012, Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ, CEP: 25070-350.						
E-MAIL: licitacaomedical.staff@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: HÉLCIO MARQUES PORTELA JÚNIOR						
RG Nº: 09.129.541-0			CPF/MF Nº: 787.102.197-49			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	LANCETA PARA LANCETADOR C/ 100 UND	CX	CEPALAB/ANHUI KANGDA MEDICAL PRODUCTS CO	600	3,98	2.388,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.262.316/0001-10, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

HÉLCIO MARQUES PORTELA JÚNIOR

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8D48DF74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2401202304/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 010/2023, homologado em 05/04/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SUPRIMED COMERCIO EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 10.293.279/0001-00				TELEFONE: (84) 2010-0809		
ENDEREÇO: Rua Anália Jovem de Paula, nº 10, letra A, Emaís – Parnamirim/RN, CEP: 59149-196.						
E-MAIL: suprimed@outlook.com						
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MATIAS						
RG Nº: 1.208.773 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 172.095.954-49			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	EQUIPO MACROGOTAS	UNID.	ABL	5000	0,99	4.950,00
65	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. XG, PACOTE COM 07 UNID.	PC	CONFORT	1000	1,93	1.930,00
82	LUVA CIRURGICA 8	PAR	LEMGRUBER	2000	1,43	2.860,00
83	LUVA CIRURGICA 7	PAR	LEMGRUBER	2000	1,43	2.860,00
84	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	LEMGRUBER	3000	1,43	4.290,00
115	SERINGA DESC. 01ML C/ AG	UNID.	ABL	30000	0,19	5.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 22.590,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa SUPRIMED COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.293.279/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de abril de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MATIAS

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:87F55712

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que em cumprimento ao item 9.6 e 13.24 do edital que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as amostra sob pena de não aceitação da proposta/habilitação.

RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

DESCRIÇÃO	RESULTADO
12 - 0037284 - BOLA DE FUTVOLEI OFICIAL – MARCA DE REFERENCIA MIKASA FT-5 OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	47.307.126 JOAO MARIA SOARES JÚNIOR/ CNPJ:47.307.126/0001-77 APROVADO
20 - 0037288 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL – MARCA DE REFERENCIA MIKASA OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	47.307.126 JOAO MARIA SOARES JÚNIOR/ CNPJ:47.307.126/0001-77 APROVADO
21 - 0037289 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL- MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	47.307.126 JOAO MARIA SOARES JÚNIOR/ CNPJ:47.307.126/0001-77 APROVADO
23 - 0037290 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL – MARCA DE REFERENCIA MIKASA V200W OU SUPERIOR, PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATIZADA COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADAS E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM E PESO ENTRE 260 E 280 G.	47.307.126 JOAO MARIA SOARES JÚNIOR/ CNPJ:47.307.126/0001-77 APROVADO

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 30 de maio de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2467441B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28 PROCESSO Nº 4.757/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28

PROCESSO Nº 4.757/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM.
JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois o veículo SPRINTER, Chassis: 8AC907843NE217451, Placa OJW4H44 foi adquirido novo, e possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade O SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 3474. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores e usuários deste município fazem uso do mesmo diariamente.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
Endereço: AV PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000, SALA D, NOVA PARANAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.150-010					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0022762 - EXECUTAR O SERVIÇO COM A SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DO COMPARTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO, FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO PARA MOTOR PREMIUM.	Serv	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
0002	0022763 - SISTEMA DE TRACÇÃO E FREIO, VERIFICAR (APÓS TESTE RÁPIDO)	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0003	0022764 - 4 PASTILHAS DOS FREIOS DO EIXO DIANTEIRO, REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0004	0022765 - 4 PASTILHAS/LONAS DOS FREIOS DO EIXO TRASEIRO, REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0005	0022766 - DISCOS DO FREIO DO EIXO DIANTEIRO, REMOVER E INSTALAR SE NECESSÁRIO SUBSTITUIR (PASTILHAS DE FREIO REMOVIDAS)	Serv	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
0006	0022767 - SUBSTITUIR A CORREIA NO VEÍCULO COM ACIONAMENTO POR CORREIA ÚNICA	Serv	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Valor total: R\$ 1.650,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.650,00 (um mil seissentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

repblicado por incorreção

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B7FB797E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 28 PROCESSO Nº 4.757/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 28
PROCESSO Nº 4.757/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 60.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois o veículo SPRINTER, Chassis: 8AC907843NE217451, Placa OJW4H44 foi adquirido novo, e possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia.

Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade O SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 3474. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores e usuários deste município fazem uso do mesmo diariamente.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
Endereço: AV PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000, SALA D, NOVA PARANAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.150-010					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0022762 - EXECUTAR O SERVIÇO COM A SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DO COMPARTIMENTO INTERNO DO VEÍCULO, FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO PARA MOTOR PREMIUM.	Serv	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
0002	0022763 - SISTEMA DE TRACÇÃO E FREIO, VERIFICAR (APÓS TESTE RÁPIDO)	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0003	0022764 - 4 PASTILHAS DOS FREIOS DO EIXO DIANTEIRO, REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0004	0022765 - 4 PASTILHAS/LONAS DOS FREIOS DO EIXO TRASEIRO, REMOÇÃO/SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO	Serv	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0005	0022766 - DISCOS DO FREIO DO EIXO DIANTEIRO, REMOVER E INSTALAR SE NECESSÁRIO SUBSTITUIR (PASTILHAS DE FREIO REMOVIDAS)	Serv	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
0006	0022767 - SUBSTITUIR A CORREIA NO VEÍCULO COM AÇÃOAMENTO POR CORREIA ÚNICA	Serv	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Valor total: R\$ 1.650,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.650,00 (um mil seissentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de maio de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
 Secretário Municipal De Saúde

repblicado por incorreção

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7CD32450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 22 PROCESSO Nº 2.810/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 22**PROCESSO Nº 2.810/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RECREATIVA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária com o intuito de promover brincadeiras lúdicas e disponibilizar equipamentos de recreação. Os itens serão utilizados nos grupos e eventos das instituições vinculadas a Secretaria de Assistência Social do Trabalho e da Habitação, por exemplo: Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Vale ressaltar que nos grupos é trabalhado a interação e socialização dos usuários sendo um momento de descontração e brincadeiras, proporcionando alegria e um momento de lazer as crianças. A não realização dessa licitação, impossibilita as atividades recreativas, direcionadas para os eventos realizados pela instituições vinculadas a secretaria de assistência social do trabalho e da habitação.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): EDUARDO ROGERIO DE LIMA 42051681449					
CNPJ: 19.476.360/0001-92					
R ANTONIO BASILIO DANTAS FILHO, 32, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN CEP: 59.360-000					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0021687 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FAZER ALGODÃO DOCE, INCLUSO PROFISSIONAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E INSUMOS PARA CONFECCÃO DE APROXIMADAMENTE 270 UNIDADES DE ALGODÃO DOCE POR CADA EQUIPAMENTO.	Hora	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
0002	0019575 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RECREATIVA TIPO CAMA ELÁSTICA. EQUIPADA COM TELA DE PROTEÇÃO LATERAL E COM LONA DE PISO. (KIT COM 03 UNIDADES)	Hora	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
0003	0021688 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FAZER PIPOCA, INCLUSO PROFISSIONAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E INSUMOS PARA CONFECCÃO DE APROXIMADAMENTE 270 UNIDADES DE SAQUINHO DE PIPOCA DE 50G POR CADA EQUIPAMENTO.	Hora	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
Valor Total: R\$ 16.400,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.400,00 (Desesseis mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 31 de maio de 2023

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretario do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8CCA502F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22 PROCESSO Nº 2.810/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22**PROCESSO Nº 2.810/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RECREATIVA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária com o intuito de promover brincadeiras lúdicas e disponibilizar equipamentos de recreação. Os itens serão utilizados nos grupos e eventos das instituições vinculadas a Secretaria de Assistência Social do Trabalho e da Habitação, por exemplo: Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Vale ressaltar que nos grupos é trabalhado a interação e socialização dos usuários sendo um momento de descontração e brincadeiras, proporcionando alegria e um momento de lazer as crianças. A não realização dessa licitação, impossibilita as atividades recreativas, direcionadas para os eventos realizados pela instituições vinculadas a secretaria de assistência social do trabalho e da habitação.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): EDUARDO ROGERIO DE LIMA 42051681449					
CNPJ: 19.476.360/0001-92					
R ANTONIO BASILIO DANTAS FILHO, 32, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN CEP: 59.360-000					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0021687 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FAZER ALGODÃO DOCE, INCLUSO PROFISSIONAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E INSUMOS PARA CONFEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 270 UNIDADES DE ALGODÃO DOCE POR CADA EQUIPAMENTO.	Hora	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
0002	0019575 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA RECREATIVA TIPO CAMA ELÁSTICA, EQUIPADA COM TELA DE PROTEÇÃO LATERAL E COM LONA DE PISO. (KIT COM 03 UNIDADES)	Hora	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
0003	0021688 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FAZER PIPOCA, INCLUSO PROFISSIONAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E INSUMOS PARA CONFEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 270 UNIDADES DE SAQUINHO DE PIPOCA DE 50G POR CADA EQUIPAMENTO.	Hora	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
Valor Total: R\$ 16.400,00					

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.400,00 (Desesseis mil e quatrocentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 31 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2BB24E0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
RGF 1º SEMESTRE 2017 COMPLETO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Jul/2016 a Jun/2017		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jul/2016 a Jun/2017	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.914.442,34	
Pessoal Ativo	8.914.442,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	15.594,51	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	15.594,51	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.898.847,83	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.167.502,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13.art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.167.502,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	8.898.847,83	42,04
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.430.451,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	10.858.928,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	10.287.406,32	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2017				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.334.964,62	11.285.124,18	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.124.998,90	11.088.313,56	0,00	0,00
Empréstimos	5.562.499,45	5.544.156,78	0,00	0,00
Internos	5.562.499,45	5.544.156,78	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	35.488,62	35.488,62	0,00	0,00
Internos	35.488,62	35.488,62	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.527.010,83	5.508.668,16	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.527.010,83	5.508.668,16	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	190.721,19	177.566,09	0,00	0,00
Outras Dívidas	19.244,53	19.244,53	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.884.130,06	4.960.193,16	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.497.788,55	3.573.851,65	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.843.892,83	3.856.713,24	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	346.104,28	282.861,59	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.386.341,51	1.386.341,51	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)-(I-II)	7.450.834,56	6.324.931,02	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.617.408,97	21.167.502,71	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	60,88	53,31	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	40,02	29,88	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	22.340.890,76	25.401.003,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art.59 da LRF) - (108%)	20.106.801,69	22.860.902,93	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	1.031.993,08	1.048.692,90	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2017		
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.617.408,97	21.167.502,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	4.095.829,97	4.656.850,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	3.686.246,97	4.191.165,54
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017
		Até o 1º Semestre

EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2017		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.167.502,71	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.386.800,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	3.048.120,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.481.725,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	1.266.757,81	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	1.266.757,81	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DE CAIXA LÍQUIDA VERIFICADA	DISPONIBILIDADE (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS E CANCELADOS (Não
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigações				

		Pagos		Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	de Finanças (e)	NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)	DO EXERCÍCIO	Inscritos por Insuficiência Financeira)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	229,88	0,00	0,00	0,00	797.815,16	0,00	-797.585,28	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	229,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,88	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	797.815,16	0,00	-797.815,16	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	229,88	0,00	0,00	0,00	797.815,16	0,00	-797.585,28	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.167.502,71	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.898.847,83	42,04
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.430.451,46	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.858.928,89	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	6.324.931,02	29,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.401.003,25	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.656.850,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.386.800,43	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.481.725,19	7,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:47E2AE66

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º SEMESTRE 2017 COMPLETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESAS COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.380.989,67	0,00
Pessoal Ativo	10.380.989,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	180.739,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.951,90	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	170.787,92	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.200.249,85	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.871.967,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.871.967,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	10.200.249,85	48,87
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.523.180,57	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	11.897.021,54	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	11.270.862,51	54,00
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR	GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
041.308.124-91	297.120.764-15	015.536.764-16
Contador CRC RN : 7095/o-2	Prefeito Municipal	Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.334.964,6-2	11.285.124,1-8	14.557.583,7-1	0,0-0
Dívida Mobiliária	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
Dívida Contratual	11.124.998,9-0	11.088.313,5-6	14.357.569,8-9	0,0-0
Empréstimos	5.562.499,4-5	5.544.156,7-8	5.483.340,5-5	0,0-0
Internos	5.562.499,4-5	5.544.156,7-8	5.483.340,5-5	0,0-0
Externos	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
Financiamentos	35.488,6-2	35.488,6-2	35.488,6-2	0,0-0
Internos	35.488,6-2	35.488,6-2	35.488,6-2	0,0-0
Externos	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.527.010,8-3	5.508.668,1-6	5.447.851,9-3	0,0-0
De Tributos	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
De Contribuições Previdenciárias	5.527.010,8-3	5.508.668,1-6	5.447.851,9-3	0,0-0
De Demais Contribuições Sociais	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
Do FGTS	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
Com Instituição Não Financeira	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
Demais Dívidas Contratuais	0,0-0	0,0-0	3.390.888,7-9	0,0-0
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos 190.721,1-9		177.566,0-9	180.769,2-9	0,0-0
Outras Dívidas	19.244,5-3	19.244,5-3	19.244,5-3	0,0-0
DEDUÇÕES (II)	3.884.130,0-6	4.960.193,1-6	2.919.581,9-7	0,0-0
Disponibilidade de Caixa	2.497.788,5-5	3.573.851,6-5	1.536.150,0-2	0,0-0
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.843.892,8-3	3.856.713,2-4	1.822.254,4-8	0,0-0
(-) Restos a Pagar Processados	346.104,2-8	282.861,5-9	286.104,4-6	0,0-0
Demais Haveres Financeiros	1.386.341,5-1	1.386.341,5-1	1.383.431,9-5	0,0-0
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	7.450.834,5-6	6.324.931,0-2	11.638.001,7-4	0,0-0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.617.408,9-7	21.167.502,7-1	20.871.967,6-1	0,0-0
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	60,8-8	53,3-1	69,7-5	0,0-0
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	40,2	29,8-8	55,7-6	0,0-0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%) 22.340.890,7-6		25.401.003,2-5	25.046.361,1-3	0,0-0
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so § 1º do art.59 da LRF) - (108%)	20.106.801,6-9	22.860.902,9-3	22.541.725,0-2	0,0-0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
Passivo Atuarial	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
Insuficiência Financeira	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0
Depósitos	1.031.993,0-8	1.048.692,9-0	1.083.919,6-2	0,0-0
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,0-0	0,0-0	47,8-0	0,0-0
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,0-0	0,0-0	0,0-0	0,0-0

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR	GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
041.308.124-91	297.120.764-15	015.536.764-16
Contador CRC RN : 7095/o-2	Prefeito Municipal	Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.617.408,97	21.167.502,71	20.871.967,61	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	4.095.829,97	4.656.850,60	4.591.832,87	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	3.686.246,97	4.191.165,54	4.132.649,59	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR	GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
041.308.124-91	297.120.764-15	015.536.764-16
Contador CRC RN: 7095/o-2	Prefeito Municipal	Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017				
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")				RS 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO		
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
Mobiliária		0,00	0,00	
Internas		0,00	0,00	
Externas		0,00	0,00	
Contratual		3.390.888,79	3.390.888,79	
Internas		3.390.888,79	3.390.888,79	
Empréstimos		0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		3.390.888,79	3.390.888,79	
Externa		0,00	0,00	
Empréstimos		0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001		0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		20.871.967,61	100,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)		0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)		3.390.888,79	16,25	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		3.339.514,82	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)		3.005.563,34	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.461.037,73	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO		
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas		2.876.993,73	0,00	
Tributos		0,00	0,00	
Contribuições Sociais		2.876.993,73	0,00	
FGTS		0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR	GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
041.308.124-91	297.120.764-15	015.536.764-16
Contador CRC RN: 7095/o-2	Prefeito Municipal	Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar	Demais	Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
RECURSOS VINCULADOS (I)	229,88	0,00	0,00	0,00	797.815,16	0,00	-797.585,28	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	229,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,88	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	797.815,16	0,00	-797.815,16	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	229,88	0,00	0,00	0,00	797.815,16	0,00	-797.585,28	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR	GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
041.308.124-91	297.120.764-15	015.536.764-16
Contador CRC RN: 7095/o-2	Prefeito Municipal	Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2017		
LRF, art. 48 – Anexo 6		RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.871.967,61	
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.200.249,85	48,87
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.523.180,57	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.897.021,54	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	11.638.001,74	55,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.046.361,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.591.832,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	3.390.888,79	16,25
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.339.514,82	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.461.037,73	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-797.585,28

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR	GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
041.308.124-91	297.120.764-15	015.536.764-16

Contador CRC RN: 7095/o-2

Prefeito Municipal

Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:6F41E765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000002/2023

CNPJ: 08113995000109
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro
Telefone 08435360041
DECRETO Nº 000002/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00421/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
Sub-Total:		181.000,00
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.007.15.452.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Sub-Total:		60.000,00
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	70.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
03.001.10.301.0006.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	9.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
03.001.10.304.0006.2039.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Sub-Total:		166.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Suplementado:		428.000,00

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.124.0002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
02.002.14.422.0002.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Sub-Total:		22.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
Sub-Total:		30.000,00
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
02.007.15.452.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Sub-Total:		65.000,00
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	49.000,00
02.008.12.365.0008.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
Sub-Total:		129.000,00
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.009.20.606.0009.2067.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

03.001.10.301.0006.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	56.000,00
03.001.10.301.0006.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	39.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
03.001.10.301.0006.2035.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.001.10.301.0006.2102.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
03.001.10.304.0006.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Sub-Total:		166.000,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.244.0004.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		428.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

PEDRA PRETA, 01, Marco de 2023

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito(a)

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:7FD02AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREF. MUN. POÇO BRANCO/RN

Folha nº _____

Matricula nº _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edí Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254- 02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 - Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023**, publicada no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte de 28/04/2023, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Smart TV, para atender as para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Poço Branco/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 001 do 018 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA;

CNPJ: 41.371.468/0001-70;

ENDEREÇO: RUA FLAUSINO JACINTO CAMPOS, 21 – SALA 201 – NITEROI – ATILIO VIVACQUA/ES – CEP 29.490-000;

REPRESENTANTE: LILA CAMPOS DE MOURA; CPF: 024.430.436-06 RG: MG-15.842.490

E-MAIL: qualityeletromoveis@hotmail.com TEL.: (32) 3331-8944;

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 01						
01	0022945 - APARELHO DE TV COM TAMANHO DE TELA 50"	KONKA UDG50QR680	30	UND	2.170,00	65.100,00

	POLEGADAS, TIPO LED COM PAINEL IPS, TECNOLOGIA SMART TV COM PROCESSADOR QUADCORE, RESOLUÇÃO 4K, RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PREPARADO PARA GOOGLE ASSISTENTE, AMAZON ALEXA E APPLE HOME KIT, CONECTIVIDADE POR WI-FI E BLUETOOTH, 127V, CONEXÕES (NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB E 1 ENTRADA RF, RECURSOS DE RECONHECIMENTO DE VOZ E QUE PERMITA CONEXÃO SEM FIO COM DISPOSITIVOS ANDROID E IOS PARA ESPELHAMENTO DE TELA COM SMARTPHONES, COMPUTADORES E TABLETS.					
02	0022946 - TV 32 POLEGADAS SMART ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: 32 RESOLUÇÃO: 1,366 X 768 FREQUÊNCIA DA TELA: 60 HZ CONECTIVIDADE: HDMI: 2 USB: 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y,PB,PR): 1 ENTRADA DE COMPOS	HQ HQSTV32	20	UND	1.085,00	21.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)						

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.1.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando à redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

6.2.1 - O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

6.2.2 - Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

6.2.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.1 - Por razão de interesse público; ou

8.2 - A pedido do fornecedor.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

9.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 25 de maio de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Quality Eletromoveis LTDA

CNPJ 41.371.468/0001-70

LILA CAMPOS DE MOURA

CPF: 024.430.436-06 RG: MG-15.842.490

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:BC72C943**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

Aos 31 (trigésimo primeiro) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h:30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 002/2023, de 20 de janeiro de 2023, composta pelo Sr. Valério Sampaio Carneiro – Presidente, Celia Maria Simplicio da Silva – Membro e Wagner Domingos de Lima – Membro, para dar início ao **JULGAMENTO** das **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas devidamente **HABILITADAS** na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3026 de 08 de maio de 2023 e no Diário Oficial do Município de Poço Branco, na Edição nº 00879 de 08 de maio de 2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, NA AVENIDA NOBREGA MACHADO, CENTRO – POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 913669/2021 – OPERAÇÃO 1077274-73**, cujos envelopes foram abertos e devidamente rubricados na sessão realizada no dia 15 (decimo quinto) dia do mês de maio de 2023. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta ATA, e após a análise do setor de Engenharia do Município, fundamentada através de **PARECER TÉCNICO**, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil do município o Sr. Décio Domingos Faustino, CREA nº 2118219946. A Comissão Permanente de Licitação, com base no **PARECER TÉCNICO**, fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	SITUAÇÃO	VALORES	JULGAMENTO
1º	ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ 26.789.426/0001-60;	CLASSIFICADA	R\$ 251.860,50	Atendeu a todas as exigências do edital.
2º	RG SOLUÇÕES LTDA / CNPJ 33.073.477/0001-56;	DESCLASSIFICADA	R\$ 253.925,19	Não atendeu: 6.3 - As propostas de preços serão apresentadas em 01 (uma) vias, Datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas na última sobre carimbo por legítimo representante da proponente, e as peças técnicas de engenharia que compõe a proposta deverá conter de acordo com as determinações constantes no artigo 14 da Lei 5.194/66 (Assinatura do Engº nas Planilhas), além da assinatura do legítimo representante da proponente, também a assinatura sob carimbo que explicita o título do profissional e o respectivo número de registro junto ao CREA competente, sendo apresentado

				em invólucro fechado assim identificado. Licitante: Foi identificado que o profissional (ENGENHEIRO TECNICO RESPONSÁVEL), deixou de assinar a Planilha Orçamentaria, com tudo deixando de atender o item 6.3 do edital.
3º	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA / CNPJ 12.607.846/0001-73;	CLASSIFICADA	R\$ 268.399,58	Atendeu a todas as exigências do edital.
4º	ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA / CNPJ 18.716.666/00001-06;	CLASSIFICADA	R\$ 283.591,18	Atendeu a todas as exigências do edital.
5º	SOLAR ENGENHARIA LTDA / CNPJ 30.500.281/0001-02;	CLASSIFICADA	R\$ 286.860,62	Atendeu a todas as exigências do edital.
6º	DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ 17.382.7333/0001-30;	CLASSIFICADA	R\$ 288.002,55	Atendeu a todas as exigências do edital.

Ao fim foi declarada **VENCEDORA** do certame a proposta de preços apresentada pela empresa **ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 26.789.426/0001-60**, no valor global de **R\$ 251.860,50 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, por esta classificada e ter apresentado o menor valor, atendendo também os princípios da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 3º. O resultado deste julgamento sobre a análise das **PROPOSTAS PREÇOS** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), como também no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (**prefeituradepocobrancoopl@gmail.com**). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente **ATA** que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Poço Branco/RN, em 31 de maio de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

CELIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA
Membro

WAGNER DOMINGOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: 199CF39B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023 - DISP.ELET/SEMED

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 04/2023 - DISP.ELET/SEMED

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 04/2023 - DISP.ELET/SEMED, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços continuados no controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desratização das áreas internas, externas e periféricas adjacentes dos prédios escolares, visando também à manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos das instituições escolares do Município de Portalegre RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 6.827,85 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, em favor de: **F J DE SENA ARAUJO, com endereço na R SAO FRANCISCO, 143, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.614.574/0001-55**, conforme abaixo descrito:

F J DE SENA ARAUJO, CNPJ n.º 23.614.574/0001-55

Item	F J DE SENA ARAUJO		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 23.614.574/0001-55	R SAO FRANCISCO, 143 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
Descrição						
1	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUSA, NA SEDE DO MUNICÍPIO		M²	3307,8	0,49	1.620,822
2	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER, NA SEDE DO MUNICÍPIO.		M²	1540	0,49	754,60
3	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO, NO SÍTIO BAIXA GRANDE		M²	1474,8	0,49	722,652
4	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSÉ DO NASCIMENTO, NO SÍTIO SOBRADO.		M²	682	0,49	334,18
5	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DELMIRO, NO SÍTIO PEGA		M²	442,26	0,49	216,7074
6	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, SÍTIO BOM SUCESSO I		M²	588	0,49	288,12
7	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE SÁ, NO SÍTIO BOM SUCESSO II		M²	1663,12	0,49	814,9288
8	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, NO SÍTIO ESTRONDO		M²	1236,4	0,49	605,836
9	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE ÁREA EXTRA PARA USO EXTERNO/ADJACÊNCIAS		M²	3000	0,49	1.470,00
Total do Proponente						6.827,85

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F61ABDD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – CP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040001/2023

Termo de Adjudicação e Homologação Concorrência Pública nº 002/2023 – CP/PMP
Processo Administrativo nº 11040001/2023

Objeto: Termo de Permissão de Onerosa de Uso, de 04 (quatro) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Praça de Eventos denominada “Praça da Integração Serrana”, zona urbana do município de Portalegre/RN.

O Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rego, resolve Adjudicar e Homologar a **Concorrência Pública nº 002/2023 – CP/PMP** acima descrita aos proponentes relacionados abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DOS QUIOSQUES E LOCALIZAÇÃO	Quant.	Valor Mensal	Vencedor
1.	QUIOSQUE 01: Localizado a Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varanda da Serra – Centro – 59810-000 – Portalegre RN; com as seguintes especificações: Medidas de 4m x 4m, com uma copa uma área de circulação e um local de atendimento.	01	R\$ 180,00	Kallen Murielly Soares do Nascimento, CPF: xxx
2.	QUIOSQUE 02: Localizado a Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varanda da Serra – Centro – 59810-000 – Portalegre RN; com as seguintes especificações: Medidas de 4m x 4m, com uma copa uma área de circulação e um local de atendimento.	01	R\$ 150,00	Elen Cristina Andrade Ribeiro 06897350494, CNPJ: 41.541.256/0001-93
3.	QUIOSQUE 03: Localizado a Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varanda da Serra – Centro – 59810-000 – Portalegre RN; com as seguintes especificações: Medidas de 4m x 4m, com uma copa uma área de circulação e um local de atendimento.	01	R\$ 200,00	Cássia Camila Lima Silva, CPF: xxx
4.	QUIOSQUE 04: Localizado a Rua Raimundo Rodrigues de Freitas, próximo ao Loteamento Varanda da Serra – Centro – 59810-000 – Portalegre RN; com as seguintes especificações: Medidas de 4m x 4m, com uma copa uma área de circulação e um local de atendimento.	01	R\$ 200,00	Francisco Gildimar Marcelino, CPF: xxx

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

Portalegre/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:23FFD496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 310503/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 310503/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 07.648.086/0001-02, referente à INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DO CURSO: ABORDAGEM PRÁTICA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (NOVA LEI Nº 14.133/2021), NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2023 EM BRASÍLIA., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: ABORDAGEM PRÁTICA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - (NOVA LEI Nº 14.133/2021), NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2023 EM BRASÍLIA.	02	SERVIÇO	2.000,00	4.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELOCOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023

Processo Administrativo nº: 037/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29.043.834/0001-66	68	CAPTOPRIL 25MG	COMP	48000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
		87	FUROSEMIDA 40MG	COMP	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
		97	METILDOPA 250MG	COMP	3600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
		142	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMP	12000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
		145	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	3600	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - EPP	38.140.640/0001-70	46	OXACILINA 500MG	FAM	2400	R\$ 4,99	R\$ 11.976,00
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	99	NIFEDIPINA 20MG	COMP	20000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS VITA LTDA - ME	46.073.963/0001-16	56	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMP	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
		80	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
		113	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG+12,5MG/ML (75ML)	FR	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	179	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FAM	300	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	25	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
		41	LIDOCAINA 2%-20ML	AMP	2400	R\$ 7,25	R\$ 17.400,00
		63	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	COMP	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
		76	CINARIZINA 75MG	COMP	2400	R\$ 0,54	R\$ 1.296,00
		91	IBUPROFENO 600MG	COMP	48000	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
		98	METROMIDAZOL 250MG	COMP	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
		101	OMEPRAZOL 40MG	COMP	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
		135	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMP	36000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
		137	CETOCONAZOL 200MG	COMP	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
		146	PARACETAMOL 750MG	COMP	48000	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
176	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00		
EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	23.312.871/0001-46	57	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	36000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
		85	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
		95	METFORMINA 500MG	COMP	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
		139	COMPLEXO B	COMP	48000	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
		162	ACICLOVIR 200MG	COMP	7000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
		166	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	2100	R\$ 1,93	R\$ 4.053,00
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.882.932/0001-94	13	CLORETO DE POTÁCIO 19,1%/10ML	AMP	1200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
		14	CLORETO DE SÓDIO 20%/10ML	AMP	1200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
		50	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML - SIS FECHADO	BSA	7200	R\$ 6,48	R\$ 46.656,00
		167	SULFATO DE SABULTAMOL 100MG/DOSE C/ 200 DOSES	TB	36	R\$ 12,88	R\$ 463,68
		182	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84	35	GLICOSE 50%/10ML	AMP	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
		39	HIDROCORTIZONA 100MG	FAM	3600	R\$ 4,20	R\$ 15.120,00
		92	IVERMECTINA 6MG	COMP	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
		93	LORATADINA 10MG	COMP	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
		103	PREDNISONA 5MG	COMP	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
		104	PREDNISONA 20MG	COMP	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
		128	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
		141	METILDOPA 500MG	COMP	3600	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
		147	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (120ML)	FR	3600	R\$ 3,79	R\$ 13.644,00
		148	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML	FR	3600	R\$ 3,59	R\$ 12.924,00
149	COMPLEXO B GOTAS C 20 ML	FR	3600	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00		
GIULITE B MEDEIROS - ME	21.437.704/0001-04	59	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
		70	CAVERDILOL 3,125MG	COMP	18000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
		88	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
		89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	48000	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
		160	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	FR	2400	R\$ 3,54	R\$ 8.496,00
		169	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	FR	300	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00
175	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00		
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	07.932.265/0001-77	64	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	COMP	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00

HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	DE	23.302.414/0001-70	48	TENOXICAM 40 MG	FAM	4800	R\$ 13,00	R\$ 62.400,00
MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	E	94.389.400/0001-84	66	ATENOLOL 50MG	COMP	48000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
			96	METFORMINA 850MG	COMP	48000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
			108	SIVASTANTINA 20MG	COMP	36000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
			174	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	E	40.782.468/0001-08	37	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5ML)	AMP	1200	R\$ 17,69	R\$ 21.228,00
			152	ESCOPOLAMINA 6,67MG /20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	FR	4800	R\$ 8,79	R\$ 42.192,00
NACIONAL COMERCIO REPRESENTACAO LTDA - ME	E	18.588.224/0001-21	172	ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML SOLUCAO RETAL C/ 130ML	FR	1200	R\$ 8,25	R\$ 9.900,00
			184	ONDANSETRONA 4MG/ML (2ML)	AMP	2400	R\$ 3,67	R\$ 8.808,00
			186	BENZILPENICILINA 600.000	FAM	1200	R\$ 14,83	R\$ 17.796,00
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME	E	40.377.382/0001-91	02	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/20ML	FAM	360	R\$ 45,80	R\$ 16.488,00
			04	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMP	2400	R\$ 7,01	R\$ 16.824,00
			05	ÁGUA DESTILADA 10ML (ABD)	AMP	24000	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
			06	AMIODARONA 50MG/3ML	AMP	1200	R\$ 4,51	R\$ 5.412,00
			08	BANZILPENICILINA 100.000UI + 300.000UI PROCAÍNA	FAM	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
			09	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	3600	R\$ 2,83	R\$ 10.188,00
			10	CEFALOTINA 1G	FAM	2400	R\$ 8,26	R\$ 19.824,00
			11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FAM	5000	R\$ 5,09	R\$ 25.450,00
			12	CIPROFLOXACINO 2MG/200ML	BSA	320	R\$ 38,13	R\$ 12.201,60
			15	COMPLEXO B 20ML	AMP	6000	R\$ 3,36	R\$ 20.160,00
			17	DEXAMETASONA 4MG/2,50ML	AMP	12000	R\$ 2,57	R\$ 30.840,00
			20	DIMENDRINATO 50MG+50MG/1ML	AMP	1200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
			21	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML	AMP	12000	R\$ 3,23	R\$ 38.760,00
			22	BETAMETASONA 5MG+2MG 1ML	AMP	500	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
			24	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	300	R\$ 15,88	R\$ 4.764,00
			26	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	1200	R\$ 22,24	R\$ 26.688,00
			27	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	AMP	1200	R\$ 47,18	R\$ 56.616,00
			28	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	AMP	3600	R\$ 2,01	R\$ 7.236,00
			29	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 4MG+500MG 5ML	AMP	3600	R\$ 3,77	R\$ 13.572,00
			30	FITOMENADIONA 10MG/10ML	AMP	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
			32	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMP	3600	R\$ 1,50	R\$ 5.400,00
			33	GENTAMICINA 20MG/1ML	AMP	1000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
			38	HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMP	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
			40	HIDROCORTIZONA 500MG	FAM	3600	R\$ 5,96	R\$ 21.456,00
			42	LIDOCAINA+EPINEFRINA 20MG/ML (20ML)	AMP	500	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00
			43	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMP	4800	R\$ 1,01	R\$ 4.848,00
			44	OCITOCINA 5UI (2ML)	AMP	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
			45	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE (2MML)	FAM	3600	R\$ 9,04	R\$ 32.544,00
			47	PROMETAZINA 25MG/ML (2ML)	AMP	6000	R\$ 3,32	R\$ 19.920,00
			49	TENOXICAM 20MG	FAM	4800	R\$ 9,47	R\$ 45.456,00
			51	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML - SIS FECHADO	BSA	10000	R\$ 9,47	R\$ 94.700,00
			52	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML - SIS FECHADO	BSA	7200	R\$ 6,50	R\$ 46.800,00
			53	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	BSA	6000	R\$ 10,33	R\$ 61.980,00
			54	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	BSA	6000	R\$ 9,48	R\$ 56.880,00
			55	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML SIS FECHADO	BSA	6000	R\$ 15,08	R\$ 90.480,00
			58	ALBENDAZOL 400MG	COMP	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00
			60	AMIODARONA 200MG	COMP	6000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
			61	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	6000	R\$ 5,13	R\$ 30.780,00
			62	AMOXICILINA 500 MG	COMP	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
			65	ATENOLOL 25MG	COMP	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
			67	AZITROMICINA 500 MG	COMP	24000	R\$ 0,67	R\$ 16.080,00
			69	CAPTOPRIL 50MG	COMP	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
			71	CAVERDILOL 6,25MG	COMP	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
			72	CAVERDILOL 12,5MG	COMP	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
			74	CEFALEXINA 500MG	COMP	30000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
			77	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	24000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
			81	DIPIRONA 500MG	COMP	48000	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
			83	ENALAPRIL 20MG	COMP	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
			84	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	8000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
			86	FLUCONAZOL 150MG	COMP	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
			90	IBUPROFENO 300MG	COMP	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
			106	PROPRANOLOL 40MG	COMP	18000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
107	SECNIDAZOL 1G	COMP	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00			
110	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMP	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00			
111	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00			
112	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (100)	FR	2400	R\$ 1,65	R\$ 3.960,00			
114	AMOXICILINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 60ML	FR	3600	R\$ 8,78	R\$ 31.608,00			
115	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)	FR	2400	R\$ 8,82	R\$ 21.168,00			
116	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80 ML	FR	2400	R\$ 8,90	R\$ 21.360,00			
117	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	4800	R\$ 6,57	R\$ 31.536,00			
118	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML EXILIR 100 ML	FR	3600	R\$ 2,97	R\$ 10.692,00			
119	DEXCLOFERINAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE (100ML)	FR	3600	R\$ 2,89	R\$ 10.404,00			
120	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FR	4800	R\$ 1,11	R\$ 5.328,00			

		121	IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML	FR	1200	R\$ 7,72	R\$ 9.264,00
		122	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FR	600	R\$ 7,33	R\$ 4.398,00
		123	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	1200	R\$ 5,05	R\$ 6.060,00
		124	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (10ML)	FR	3600	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00
		125	NISTANTINA 100.000UI/ML (50ML)	FR	3600	R\$ 5,45	R\$ 19.620,00
		126	OLEO MINERAL (100ML)	FR	2400	R\$ 4,06	R\$ 9.744,00
		127	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML (60ML)	FR	3600	R\$ 5,53	R\$ 19.908,00
		129	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	FR	3600	R\$ 5,50	R\$ 19.800,00
		130	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE + GOTAS (30ML)	FR	2400	R\$ 1,46	R\$ 3.504,00
		131	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BNS	1200	R\$ 14,30	R\$ 17.160,00
		132	DEXAMETASONA 0,1 MG/G 10 G	BNS	3600	R\$ 1,96	R\$ 7.056,00
		133	LIDOCAINA 2%-100MG/5G 30G GELEIA	BNS	1200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
		134	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BNS	2400	R\$ 7,05	R\$ 16.920,00
		136	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
		138	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	6000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
		140	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	48000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
		143	NIMESULIDA 100MG	COMP	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
		144	NORFLOXACINO 400MG	COMP	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
		150	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FR	3600	R\$ 3,36	R\$ 12.096,00
		151	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FR	3600	R\$ 9,26	R\$ 33.336,00
		153	FENOTEROL 5MG /ML (20ML) SOLUCAO INALANTE	FR	1200	R\$ 8,75	R\$ 10.500,00
		154	SIMETICONA 75MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FR	3600	R\$ 2,12	R\$ 7.632,00
		155	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA 60ML	FR	1200	R\$ 6,78	R\$ 8.136,00
		156	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BNS	3600	R\$ 4,53	R\$ 16.308,00
		157	NEOMICINA + BACTIRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G	BNS	3600	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00
		158	NISTANTINA 25.000UI/ML 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BNS	3600	R\$ 8,38	R\$ 30.168,00
		161	IBUPROFENO 50MG/ML 20 ML GTS	FR	3600	R\$ 2,19	R\$ 7.884,00
		163	ACICLOVIR 400MG	COMP	7000	R\$ 1,47	R\$ 10.290,00
		164	ACICLOVIR 50MG/G 10G	BNS	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
		168	PERMETRINA LOCAO 5% 60ML	FR	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
		170	BROMOPRIDA 4MG/20ML GTS	FR	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
		171	TENOXICAM 20MG	COMP	24000	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00
		173	BROMOPRIDA 10MG	COMP	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
		177	ADENOSINA 2MG/ML 3 ML	AMP	300	R\$ 11,91	R\$ 3.573,00
		178	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	600	R\$ 3,11	R\$ 1.866,00
		183	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP	1200	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00
		185	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FAM	2400	R\$ 8,67	R\$ 20.808,00
		187	ÁGUA PURIFICADA 5 LITROS	FR	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
		188	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	FR	4600	R\$ 1,50	R\$ 6.900,00
		189	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	TB	3600	R\$ 6,15	R\$ 22.140,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	14.595.725/0001-84	03	VITAMINA C 5ML	AMP	7200	R\$ 3,10	R\$ 22.320,00
		07	ATROPINA 25MG/1ML	AMP	1800	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
		16	DEXAMETASONA 2MG/1ML	AMP	6000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
		18	DICLOFENACO 25MG/3,ML POTÁSSICO	AMP	6000	R\$ 6,15	R\$ 36.900,00
		23	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	AMP	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
		31	CLINDAMICINA 150MG/4ML	AMP	1200	R\$ 5,23	R\$ 6.276,00
		34	GENTAMICINA 40 MG 2 ML	AMP	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
		36	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (0,25ML)	AMP	1200	R\$ 15,40	R\$ 18.480,00
		100	OMEPRAZOL 20MG	COMP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
		102	PARACETAMOL 500MG	COMP	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	181	NOREPINEFRINA 2MG/ML (4ML)	AMP	600	R\$ 5,76	R\$ 3.456,00
		75	CINARIZINA 25MG	COMP	2400	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
		78	DEXAMETASONA 4MG	COMP	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
		79	DEXCLOFERINAMINA 2MG	COMP	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
		94	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
		105	PROMETAZINA 25MG	COMP	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
		159	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73	180	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	AMP	1200	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00
		01	AAS 100MG	COMP	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
		19	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3,ML	AMP	6000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
		73	CAVERDILOL 25MG	COMP	18000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	41.347.974/0001-23	82	ENALAPRIL 10MG	COMP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
		109	SIVASTANTINA 40MG	COMP	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
		165	CLINDAMICINA 300MG	COMP	4000	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-004-2023-2023-230106 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 31 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0FCE8049

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 682/2023 - DISCIPLINA O REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

LEI MUNICIPAL Nº 682, de 31 de maio de 2023.

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, IX.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I - Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

Art. 2º É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único. A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas sim exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Seção II - Da Contratação

Art. 3º A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

- decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;
- ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;
- necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meioambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;
- necessidade de implantação de serviço inadiável;
- necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;
- substituir professor, em qualquer hipótese de necessidade;
- permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;
- atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art.4º As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo ou emprego público da Prefeitura Municipal e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias contados da contratação, indicando-se:

- fundamento da contratação, e resumo da justificativa;
- nome do contratado e área de atividade;
- dotação orçamentária onerada;
- prazo da contratação (não superior a doze meses) e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único. Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no Anexo II da presente lei.

Art. 5º O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá prever prazo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, através de termo de contrato administrativo de servidor, conforme minuta que constitui o Anexo I desta Lei.

Art. 6º As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo único. Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º - Em qualquer contratação de serviço referente à área que requeira especificidade, esta sendo prevista contratualmente, ao contratado é expressamente vedada qualquer atribuição de tarefa, incumbência ou trabalho diversos daquele para o qual foi contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, as disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

- cumprimento integral do ajustado;
- término do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Seção III - Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10. Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que demonstre, anteriormente, sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo, ou ao regime previdenciário deste Município.

Parágrafo único. Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Seção IV - Da Remuneração

Art. 11. A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação em regime parcial de trabalho nos moldes do art. 58- A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 12. Os valores remuneratórios dispostos no Anexo II desta lei vigorarão a partir da data da publicação desta lei, devendo ser respeitadas as remunerações praticadas e adimplidas pelo Município até então.

Seção V - Das Infrações Disciplinares

Art. 13. Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Seção VI Disposições Finais

Art. 14. Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2023, revogando disposições em contrário, ressalvado o disposto no art. 12.

Riachuelo/RN, 31 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei Municipal nº., de 27 de março de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de Riachuelo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, localizada na Av. Getúlio Vargas, 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP 59470-000, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, contrata o(a) Sr. (a.), (qualificação), doravante denominado(a) SERVIDOR(A) TEMPORÁRIO(A), nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº682, de 27 de março de 2023, o SERVIDOR TEMPORÁRIO trabalhará para a CONTRATANTE, no Município de Riachuelo, nas funções de, obrigando-se a prestar os serviços de e outros correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de meses e poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, uma única vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: O SERVIDOR TEMPORÁRIO receberá, mensalmente, por jornada de 8 (oito) horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$, respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços e será efetuado diretamente pela Tesouraria/Secretaria Municipal competente da CONTRATANTE, com recibo a ser assinado pelo SERVIDOR TEMPORÁRIO, ou via transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA: O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado o contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo constante da cláusula segunda, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a CONTRATANTE do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

CLÁUSULA SÉTIMA: Se, durante a vigência do presente contrato, o SERVIDOR TEMPORÁRIO der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após observadas as condições da Lei Municipal nº, de 27 de março de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: Se a CONTRATANTE rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao SERVIDOR TEMPORÁRIO, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o SERVIDOR TEMPORÁRIO deverá notificar a CONTRATANTE com, no mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato, sob pena de se obrigar a indenizar a CONTRATANTE nas mesmas condições desta cláusula.

CLÁUSULA NONA: Não se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o SERVIDOR TEMPORÁRIO e a CONTRATANTE. A CONTRATANTE, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do SERVIDOR TEMPORÁRIO, para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Riachuelo/RN, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. ORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ENFERMEIRO	05	40h	RS 2.600,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	40h	Salário-mínimo vigente
MÉDICO	04	40h	RS 12.200,00
TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL	04	40h	Salário-mínimo vigente
ODONTOLOGOS	04	40h	RS 2.135,00
AGENTES DE SAÚDE	05	40h	Dois salários-mínimos vigente

SECRETARIA DE SAUDE: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E EQUIPE DE APOIO TÉCNICO

FUNÇÃO	QUANT.	C. ORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ENFERMEIRO	01	40h	RS 2.600,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	40h	Salário-mínimo vigente
ASSISTENTE SOCIAL	02	30h	RS 1.800,00
PSICÓLOGO	02	30h	RS 1.800,00
EDUCADOR FÍSICO	01	30h	RS 1.800,00
FISIOTERAPEUTA	02	30h	RS 1.800,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30h	RS 1.800,00
NUTRICIONISTA	01	30h	RS 1.800,00
MÉDICO VETERINÁRIO	01	30h	RS 1.800,00
AGENTES DE ENDEMIAS	04	40h	Dois salários-mínimos vigente
MOTORISTAS	16	40h	Salário-mínimo vigente
RECEPCIONISTAS	04	40h	Salário-mínimo vigente
BIOQUÍMICO	02	30h	RS 1.800,00
BIOMÉDICO	01	30h	RS 1.800,00
FARMACÊUTICO	01	30h	RS 2.135,00
TÉCNICO EM FARMÁCIA	02	40h	Salário-mínimo vigente
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01	40h	Salário-mínimo vigente
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09	40h	Salário-mínimo vigente
COZINHEIRA	02	40h	Salário-mínimo vigente
VIGIA	06	40h	Salário-mínimo vigente

SECRETARIA DE SAÚDE - ESPECIALIDADES MÉDICAS – PLANTÃO

FUNÇÃO	QUANT.	C.HORÁRIA	REM.INDIVIDUAL
CARDIOLOGISTA	02	24h	R\$ 3.200,00
ORTOPEDISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
GINECOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
PEDIATRA	01	24h	R\$ 3.200,00
ANGIOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
ULTRASSONOGRAFISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
PSIQUIATRA	01	24h	R\$ 3.200,00
OTORRINOLARINGOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
DERMATOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
NEUROLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
UROLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
ENDOCRINOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
MASTOLOGISTA	01	24h	R\$ 3.200,00
ENDOSCOPIA	01	24h	R\$ 3.200,00

SECRETARIA DE SAÚDE – PLANTONISTAS

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA (PLANTÃO)	REM. INDIVIDUAL
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	18	Plantão 12h	R\$ 75,00
ENFERMEIROS	08	Plantão 12h	R\$ 200,00
MÉDICOS DE SEGUNDA À SEXTA	08	Plantão 12h	R\$ 1.200,00
MÉDICOS SEMANA – FINAL DE	04	Plantão 12h	R\$ 1.350,00

SECRETARIA DE SAÚDE – SETOR ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
RECEPCIONISTA	01	40h	Salário-mínimo vigente
AGENTE ADMINISTRATIVO	04	40h	Salário-mínimo vigente
DIGITADOR	01	40h	Salário-mínimo vigente
FISCAL SANITÁRIO	01	40h	Salário-mínimo vigente
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01	40h	Salário-mínimo vigente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
COVEIRO	02	40H	Salário-mínimo vigente
PEDREIRO	02	40H	Salário-mínimo vigente
ELETRICISTA	02	40H	Salário-mínimo vigente
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07	40H	Salário-mínimo vigente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
VIGIA	10	40H	Salário-mínimo vigente
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -ASD	15	40H	Salário-mínimo vigente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06	40H	Salário-mínimo vigente
PROFESSOR POLIVALENTE	20	30H	R\$ 1.700,00
AUXILIAR DE PROFESSOR	08	30H	R\$ 1.500,00
MOTORISTA DE ÔNIBUS	06	40H	R\$ 1.700,00
AUXILIAR DE PROFESSOR - AEE	08	40H	Salário-mínimo vigente
MONITOR/RECREADOR	06	40H	Salário-mínimo vigente
PSICÓLOGO	01	30H	R\$ 1.800,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	30H	R\$ 1.800,00
PSICOPEDAGOGO	01	30H	R\$ 1.800,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30H	R\$ 1.800,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	30H	R\$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	02	30h	R\$ 1.800,00
SUPERVISOR (CRIANÇA FELIZ)	01	40h	R\$ 1.800,00
VISITADOR (CRIANÇA FELIZ)	07	40h	Salário-mínimo vigente
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD(SCFV/CRAS)	04	40h	Salário-mínimo vigente
RECEPCIONISTA (CRAS)	02	40h	Salário-mínimo vigente
ORIENTADOR SOCIAL (SCFV/CRAS)	04	40h	Salário-mínimo vigente
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (CRAS)	02	40h	Salário-mínimo vigente
DIGITADOR	02	40h	Salário-mínimo vigente
PSICÓLOGO	01	30h	R\$ 1.800,00
VIGIA	02	40h	Salário-mínimo vigente
MOTORISTA	02	40h	Salário-mínimo vigente
ENTREVISTADOR	01	40h	Salário-mínimo vigente
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL)	01	30h	R\$ 1.800,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
MOTORISTA	02	40H	Salário-mínimo vigente
TRATORISTA	03	40H	Salário-mínimo vigente

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02	40H	Salário-mínimo vigente

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador: 7D1520DF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023

Processo Administrativo nº: 037/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheram as Propostas das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	29.043.834/0001-66	68	CAPTOPRIL 25MG	COMP	48000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
		87	FUROSEMIDA 40MG	COMP	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
		97	METILDOPA 250MG	COMP	3600	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
		142	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMP	12000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
		145	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	3600	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - EPP	38.140.640/0001-70	46	OXACILINA 500MG	FAM	2400	R\$ 4,99	R\$ 11.976,00
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	99	NIFEDIPINA 20MG	COMP	20000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS VITA LTDA - ME	46.073.963/0001-16	56	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMP	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
		80	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
		113	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50MG+12,5MG/ML (75ML)	FR	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	179	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FAM	300	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	25	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
		41	LIDOCAINA 2%-20ML	AMP	2400	R\$ 7,25	R\$ 17.400,00
		63	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	COMP	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
		76	CINARIZINA 75MG	COMP	2400	R\$ 0,54	R\$ 1.296,00
		91	IBUPROFENO 600MG	COMP	48000	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
		98	METROMIDAZOL 250MG	COMP	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
		101	OMEPRAZOL 40MG	COMP	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
		135	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	36000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
		137	CETOCONAZOL 200MG	COMP	12000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
		146	PARACETAMOL 750MG	COMP	48000	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	23.312.871/0001-46	176	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
		57	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	36000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
		85	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
		95	METFORMINA 500MG	COMP	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
		139	COMPLEXO B	COMP	48000	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
		162	ACICLOVIR 200MG	COMP	7000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.882.932/0001-94	166	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	2100	R\$ 1,93	R\$ 4.053,00
		13	CLORETO DE POTÁCIO 19,1%/10ML	AMP	1200	R\$ 0,64	R\$ 768,00
		14	CLORETO DE SÓDIO 20%/10ML	AMP	1200	R\$ 0,63	R\$ 756,00
		50	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML - SIS FECHADO	BSA	7200	R\$ 6,48	R\$ 46.656,00
		167	SULFATO DE SABULTAMOL 100MG/DOSE C/ 200 DOSES	TB	36	R\$ 12,88	R\$ 463,68
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84	182	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
		35	GLICOSE 50%/10ML	AMP	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
		39	HIDROCORTIZONA 100MG	FAM	3600	R\$ 4,20	R\$ 15.120,00
		92	IVERMECTINA 6MG	COMP	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
		93	LORATADINA 10MG	COMP	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
		103	PREDNISONA 5MG	COMP	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
		104	PREDNISONA 20MG	COMP	24000	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
		128	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
		141	METILDOPA 500MG	COMP	3600	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
		147	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (120ML)	FR	3600	R\$ 3,79	R\$ 13.644,00
GIULLITE B MEDEIROS - ME	21.437.704/0001-04	148	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML	FR	3600	R\$ 3,59	R\$ 12.924,00
		149	COMPLEXO B GOTAS C 20 ML	FR	3600	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
		59	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
		70	CAVERDILOL 3,125MG	COMP	18000	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
		88	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
		89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	48000	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
		160	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	FR	2400	R\$ 3,54	R\$ 8.496,00
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	07.932.265/0001-77	169	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	FR	300	R\$ 8,46	R\$ 2.538,00
		175	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	12000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	07.932.265/0001-77	64	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	COMP	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00

HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	23.302.414/0001-70	48	TENOXICAM 40 MG	FAM	4800	R\$ 13,00	R\$ 62.400,00
MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	66	ATENOLOL 50MG	COMP	48000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
		96	METFORMINA 850MG	COMP	48000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
		108	SIVASTANTINA 20MG	COMP	36000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
		174	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	40.782.468/0001-08	37	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5ML)	AMP	1200	R\$ 17,69	R\$ 21.228,00
		152	ESCOPOLAMINA 6,67MG /20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	FR	4800	R\$ 8,79	R\$ 42.192,00
NACIONAL COMERCIO REPRESENTACAO LTDA - ME	18.588.224/0001-21	172	ENEMA 160MG/ML + 60MG/ML SOLUCAO RETAL C/ 130ML	FR	1200	R\$ 8,25	R\$ 9.900,00
		184	ONDANSETRONA 4MG/ML (2ML)	AMP	2400	R\$ 3,67	R\$ 8.808,00
		186	BENZILPENICILINA 600.000	FAM	1200	R\$ 14,83	R\$ 17.796,00
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME	40.377.382/0001-91	02	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/20ML	FAM	360	R\$ 45,80	R\$ 16.488,00
		04	ÁCIDO TRANEXÂMICO	AMP	2400	R\$ 7,01	R\$ 16.824,00
		05	ÁGUA DESTILADA 10ML (ABD)	AMP	24000	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
		06	AMIODARONA 50MG/3ML	AMP	1200	R\$ 4,51	R\$ 5.412,00
		08	BANZILPENICILINA 100.000UI + 300.000UI PROCAÍNA	FAM	600	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
		09	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	3600	R\$ 2,83	R\$ 10.188,00
		10	CEFALOTINA 1G	FAM	2400	R\$ 8,26	R\$ 19.824,00
		11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FAM	5000	R\$ 5,09	R\$ 25.450,00
		12	CIPROFLOXACINO 2MG/200ML	BSA	320	R\$ 38,13	R\$ 12.201,60
		15	COMPLEXO B 20ML	AMP	6000	R\$ 3,36	R\$ 20.160,00
		17	DEXAMETASONA 4MG/2,50ML	AMP	12000	R\$ 2,57	R\$ 30.840,00
		20	DIMENIDRINATO 50MG+50MG/1ML	AMP	1200	R\$ 3,95	R\$ 4.740,00
		21	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML	AMP	12000	R\$ 3,23	R\$ 38.760,00
		22	BETAMETASONA 5MG+2MG 1ML	AMP	500	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00
		24	DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	300	R\$ 15,88	R\$ 4.764,00
		26	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	1200	R\$ 22,24	R\$ 26.688,00
		27	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	AMP	1200	R\$ 47,18	R\$ 56.616,00
		28	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	AMP	3600	R\$ 2,01	R\$ 7.236,00
		29	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 4MG+500MG 5ML	AMP	3600	R\$ 3,77	R\$ 13.572,00
		30	FITOMENADIONA 10MG/10ML	AMP	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
		32	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMP	3600	R\$ 1,50	R\$ 5.400,00
		33	GENTAMICINA 20MG/1ML	AMP	1000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
		38	HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMP	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
		40	HIDROCORTIZONA 500MG	FAM	3600	R\$ 5,96	R\$ 21.456,00
		42	LIDOCAINA+EPINEFRINA 20MG/ML (20ML)	AMP	500	R\$ 14,77	R\$ 7.385,00
		43	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMP	4800	R\$ 1,01	R\$ 4.848,00
		44	OCITOCINA 5UI (2ML)	AMP	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
		45	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE (2MML)	FAM	3600	R\$ 9,04	R\$ 32.544,00
		47	PROMETAZINA 25MG/ML (2ML)	AMP	6000	R\$ 3,32	R\$ 19.920,00
		49	TENOXICAM 20MG	FAM	4800	R\$ 9,47	R\$ 45.456,00
		51	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML - SIS FECHADO	BSA	10000	R\$ 9,47	R\$ 94.700,00
		52	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML - SIS FECHADO	BSA	7200	R\$ 6,50	R\$ 46.800,00
		53	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	BSA	6000	R\$ 10,33	R\$ 61.980,00
		54	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	BSA	6000	R\$ 9,48	R\$ 56.880,00
		55	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML SIS FECHADO	BSA	6000	R\$ 15,08	R\$ 90.480,00
		58	ALBENDAZOL 400MG	COMP	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00
		60	AMIODARONA 200MG	COMP	6000	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
		61	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	6000	R\$ 5,13	R\$ 30.780,00
		62	AMOXICILINA 500 MG	COMP	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
		65	ATENOLOL 25MG	COMP	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
		67	AZITROMICINA 500 MG	COMP	24000	R\$ 0,67	R\$ 16.080,00
		69	CAPTOPRIL 50MG	COMP	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
		71	CAVERDILOL 6,25MG	COMP	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
		72	CAVERDILOL 12,5MG	COMP	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
		74	CEFALEXINA 500MG	COMP	30000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
		77	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	24000	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
		81	DIPIRONA 500MG	COMP	48000	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
		83	ENALAPRIL 20MG	COMP	24000	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
		84	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	8000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
		86	FLUCONAZOL 150MG	COMP	6000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
		90	IBUPROFENO 300MG	COMP	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
		106	PROPRANOLOL 40MG	COMP	18000	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
107	SECNIDAZOL 1G	COMP	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00		
110	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMP	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00		
111	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00		
112	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (100)	FR	2400	R\$ 1,65	R\$ 3.960,00		
114	AMOXICILINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 60ML	FR	3600	R\$ 8,78	R\$ 31.608,00		
115	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)	FR	2400	R\$ 8,82	R\$ 21.168,00		
116	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80 ML	FR	2400	R\$ 8,90	R\$ 21.360,00		
117	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	4800	R\$ 6,57	R\$ 31.536,00		
118	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML EXILIR 100 ML	FR	3600	R\$ 2,97	R\$ 10.692,00		
119	DEXCLOFERINAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE (100ML)	FR	3600	R\$ 2,89	R\$ 10.404,00		
120	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FR	4800	R\$ 1,11	R\$ 5.328,00		

		121	IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML	FR	1200	R\$ 7,72	R\$ 9.264,00
		122	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FR	600	R\$ 7,33	R\$ 4.398,00
		123	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	1200	R\$ 5,05	R\$ 6.060,00
		124	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (10ML)	FR	3600	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00
		125	NISTANTINA 100.000UI/ML (50ML)	FR	3600	R\$ 5,45	R\$ 19.620,00
		126	OLEO MINERAL (100ML)	FR	2400	R\$ 4,06	R\$ 9.744,00
		127	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML (60ML)	FR	3600	R\$ 5,53	R\$ 19.908,00
		129	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	FR	3600	R\$ 5,50	R\$ 19.800,00
		130	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE + GOTAS (30ML)	FR	2400	R\$ 1,46	R\$ 3.504,00
		131	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BNS	1200	R\$ 14,30	R\$ 17.160,00
		132	DEXAMETASONA 0,1 MG/G 10 G	BNS	3600	R\$ 1,96	R\$ 7.056,00
		133	LIDOCAINA 2%-100MG/5G 30G GELEIA	BNS	1200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
		134	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BNS	2400	R\$ 7,05	R\$ 16.920,00
		136	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
		138	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	6000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
		140	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	48000	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
		143	NIMESULIDA 100MG	COMP	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
		144	NORFLOXACINO 400MG	COMP	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
		150	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FR	3600	R\$ 3,36	R\$ 12.096,00
		151	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FR	3600	R\$ 9,26	R\$ 33.336,00
		153	FENOTEROL 5MG /ML (20ML) SOLUCAO INALANTE	FR	1200	R\$ 8,75	R\$ 10.500,00
		154	SIMETICONA 75MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FR	3600	R\$ 2,12	R\$ 7.632,00
		155	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA 60ML	FR	1200	R\$ 6,78	R\$ 8.136,00
		156	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BNS	3600	R\$ 4,53	R\$ 16.308,00
		157	NEOMICINA + BACTIRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G	BNS	3600	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00
		158	NISTANTINA 25.000UI/ML 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BNS	3600	R\$ 8,38	R\$ 30.168,00
		161	IBUPROFENO 50MG/ML 20 ML GTS	FR	3600	R\$ 2,19	R\$ 7.884,00
		163	ACICLOVIR 400MG	COMP	7000	R\$ 1,47	R\$ 10.290,00
		164	ACICLOVIR 50MG/G 10G	BNS	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
		168	PERMETRINA LOCAO 5% 60ML	FR	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
		170	BROMOPRIDA 4MG/20ML GTS	FR	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
		171	TENOXICAM 20MG	COMP	24000	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00
		173	BROMOPRIDA 10MG	COMP	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
		177	ADENOSINA 2MG/ML 3 ML	AMP	300	R\$ 11,91	R\$ 3.573,00
		178	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	600	R\$ 3,11	R\$ 1.866,00
		183	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP	1200	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00
		185	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FAM	2400	R\$ 8,67	R\$ 20.808,00
		187	ÁGUA PURIFICADA 5 LITROS	FR	600	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00
		188	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	FR	4600	R\$ 1,50	R\$ 6.900,00
		189	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	TB	3600	R\$ 6,15	R\$ 22.140,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	14.595.725/0001-84	03	VITAMINA C 5ML	AMP	7200	R\$ 3,10	R\$ 22.320,00
		07	ATROPINA 25MG/1ML	AMP	1800	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
		16	DEXAMETASONA 2MG/1ML	AMP	6000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
		18	DICLOFENACO 25MG/3,ML POTÁSSICO	AMP	6000	R\$ 6,15	R\$ 36.900,00
		23	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	AMP	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
		31	CLINDAMICINA 150MG/4ML	AMP	1200	R\$ 5,23	R\$ 6.276,00
		34	GENTAMICINA 40 MG 2 ML	AMP	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
		36	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (0,25ML)	AMP	1200	R\$ 15,40	R\$ 18.480,00
		100	OMEPRAZOL 20MG	COMP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
		102	PARACETAMOL 500MG	COMP	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
PHOSPODONT LTDA	04.451.626/0001-75	181	NOREPINEFRINA 2MG/ML (4ML)	AMP	600	R\$ 5,76	R\$ 3.456,00
		75	CINARIZINA 25MG	COMP	2400	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
		78	DEXAMETASONA 4MG	COMP	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
		79	DEXCLOFERINAMINA 2MG	COMP	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
		94	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
		105	PROMETAZINA 25MG	COMP	12000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
		159	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00
		180	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	AMP	1200	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12.305.387/0001-73	01	AAS 100MG	COMP	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
		19	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3,ML	AMP	6000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
		73	CAVERDILOL 25MG	COMP	18000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
		82	ENALAPRIL 10MG	COMP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	41.347.974/0001-23	109	SIVASTANTINA 40MG	COMP	36000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
		165	CLINDAMICINA 300MG	COMP	4000	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-004-2023-2023-230106 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 31 de maio de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DB7F4222**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 PE**
2ª Republicação

Aos trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0028/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvo Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição de um veículo tipo passeio com capacidade para 5 pessoas destinado ao Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, localizado no sítio lagoa funda, município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde Nº. 70031.323000/1220-01., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição de um veículo tipo passeio com capacidade para 5 pessoas destinado ao Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, localizado no sítio lagoa funda, município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde Nº. 70031.323000/1220-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0028/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0028/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0028/2022 PE

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12775 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Combustível bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, portas 04 portas, distância entre eixos mín.de 2.370 mm, trio elétrico possui, ar condicionado: possui, entregar emplacado. FIAT	UNID	1	67.000,00	67.000,00
Total					67.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 31/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E28B8E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

Processo Administrativo nº 116/2023

OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão Baú; PBT 6.800 Kg; carga útil máx. 3.949 Kg; dist. entre eixos 4,18 m; potência 150 CV – motor diesel; inclusive carroceria fixa fechada de metal para transporte geral de cargas com dimensões aproximadas de 2,20x2,30x4,50 m; com porta de carga/descarga lateral e traseira; ano/modelo: até 10 anos de fabricação; equipado com os itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA		
CNPJ: 29.048.853/0001-85	Telefone: 8488940266	Email:
Endereço: RUA PADRE FÉLIX, 115, SALA 02, BAIRRO CENTRO, ANGICOS-RN, CEP: 59515-000		
Representante: Francisco Ivan de França Dias - CPF: 062.237.354-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035895 - Locação de veículo tipo Caminhão Baú; PBT 6.800 Kg; carga útil máx. 3.949 Kg; dist. entre eixos 4,18 m; potência 150 CV – motor diesel; inclusive carroceria fixa fechada de metal para transporte geral de cargas com dimensões aproximadas de 2,20x2,30x4,50 m; com porta de carga/descarga lateral e traseira; ano/modelo: até 10 anos de fabricação; equipado com os itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN. Obs.: Excluído motorista e combustível.	IVECO	Mês	12,00	5.400,000	64.800,00

Importa a presente em R\$ 64.800,00, (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 23/05/2024.

SANTA CRUZ/RN, 24 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Francisco Ivan de França Dias–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:477BB1AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra.Maria Alice Silva,de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
Nilza Maria da Silva	ASD	Sec. Mun. de Agricultura/Abatedouro	40 h Semanal
Felipe Silva Tavares	Médico	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Sta Tereza	40 h Semanal
Francisco Nobre Filho	Médico	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Coroa Limpas	40 h Semanal
Magna Maria Assunção de Almeida Farias	Téc. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Nova Aparecida	40 h Semanal
Francinete Pereira da Costa Sobrinho	Téc. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Santa Luzia	40 h Semanal
Edilma Barbosa da Silva	Enfermeira	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Santa Luzia	40 h Semanal
Heleno Lopes da Silva Neto	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Santa Tereza	40 h Semanal
Edineide Felix Braga	ASD	Sec. Mun. de Assistência Social/CRAS	40 h Semanal
Anifran Batista Rodrigues da Fonseca	ASG	Sec. Mun. de Assistência Social/CRAS	40 h Semanal
Andreza Dantas de Souza	Psicóloga	Sec. Mun. de Assistência Social/CRAS	40 h Semanal
José Roberto da Cunha Costa	Orientador Social	Sec. Mun. de Assistência Social/CRAS	40 h Semanal
João Bosco Rocha Junior	Orientador Social	Sec. Mun. de Assistência Social/CRAS	40 h Semanal
José Diego Rodrigues Araújo	Advogado	Sec. Mun. de Assistência Social/CREAS	40 h Semanal
Ionara da Silva Santana	Assistente Social	Sec. Mun. de Assistência Social/CREAS	40 h Semanal
Edilene Bezerra da Cunha	Profissional de Nível Médio	Sec. Mun. de Assistência Social/CREAS	40 h Semanal
Izhana Josefa Ferreira Formiga	Profissional de Nível Médio	Sec. Mun. de Assistência Social/CREAS	40 h Semanal
Marcos José de Sousa	Operador de Máquinas Pesadas	Sec. Mun. de Transportes	40 h Semanal
Gabriel Dias de Araújo	Operador de Máquinas Pesadas	Sec. Mun. de Transportes	40 h Semanal
João Orlando de Carvalho Junior	Gari	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Roberio José da Rocha	Gari	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Priscila da Cunha Silva	Gari	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Ivaneide Barbosa da Silva Medeiros	Gari	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Francisca Elisandria da Rocha	Gari	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Jurandir Rodrigues Pinheiro	Coveiro	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Eduardo Durães Rodrigues	ASD	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Osvagrio Rodrigues	40 h Semanal

Maria Rivaneide de Souza Cunha	ASD	Sec. Mun. de Educação/Escola Mun. Francisca Mendes.	40 h Semanal
Maria Lucieide da Silva Ferreira	ASD	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Luiz Liberalino de Carvalho	40 h Semanal
Catarina Maria da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Maria Leticia	40 h Semanal
Régia da Silva Xavier	Merendeira	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Maria Dagmar Delmiro	40 h Semanal
Raissa Morgana P. T. Idalino	Merendeira	Sec. Mun. de Educação/Unid. Escolar Sítio Varzinha	40 h Semanal
Luzia Marte Ferreira	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/CEMEI Mãe Juvita	40 h Semanal
Elexandra Maria Assunção	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/CEMEI Mãe Juvita	40 h Semanal
Aminadabe Lira Rodrigues	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Maria Dagmar	40 h Semanal
Cicera Felix da Silva Lindomar	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. José Felix da Silva Junior	40 h Semanal
Marileide Pereira da Silva Gomes	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Luiz Liberalino de Carvalho	40 h Semanal
Suzana Gomes da Cruz	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Maria Dagmar e Esc. Mun. Luiz Liberalino de Carvalho.	40 h Semanal
Francisco Radson X. de Araújo	Professor Português/Inglês	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. José Felix da Silva Junior	40 h Semanal
Joana Darc Dantas dos Santos	Professor Português/Inglês	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Profa. Maria Antônia de Lima	40 h Semanal
Otacília Maria Lopes Barbalho	Professor de Matemática	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Profa Francisca Mendes.	40 h Semanal
Walleska Juliane Costa Leite	Professor de Ciências	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Profa Maria Leticia Damasceno	40 h Semanal
Amanda Cristina D. de Souza	Professor de Ciências	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Profa Francisca Mendes.	40 h Semanal
Gerônimo da Silva Costa	Professor de Geografia	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Luiz Pereira e Esc. Mun. Osvagrio Rodrigues de Carvalho	40 h Semanal
Aderildo Cunha Macedo	Professor de História	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Profa Francisca Mendes.	40 h Semanal
Renata Vaniele dos Santos Gomes	Professor de História	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. José Felix da Silva Junior	40 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 31 maio de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:5D3EF926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO Nº. 007/2023

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00007/2023 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta Cidade de São Bento do Trairi/RN, **ADERE à Ata de Registro de Preços Nº. 00007/2023**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 010/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 17 de março de 2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Logradouro/PB, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.612.986/0001-13, com sede na Av. Francisco Gomes - Centro - Logradouro - PB, com a Empresa LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.929.885/0001-18, estabelecida na Rua Manoel Martins Teixeira, Nº 630, Centro, CEP: 58.233-000 Araruna/PB, neste ato, representada pela Senhora LARISSA LEÔNIA DE PONTES NERI, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF sob nº. 083.xxx.xxx-07, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como, pelo Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013, no que couber, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): Constitui objeto do presente Termo, a ADESÃO PARCIAL em 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços Nº. 00007/2023, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 010/2023, realizado pelo Município de Logradouro/PB, objetivando futura aquisição de pneus, coletes para pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota deste município, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida em 16 de Março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, ADERE PARCIALMENTE em 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de

Logradouro/PB, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando as futuras aquisições, que deverão ser realizadas de acordo com as necessidades administrativas, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	PNEU 225/75 R16	UND	05	1.400,00	7.000,00
2	PNEU 175/70 R14	UND	18	525,00	9.450,00
3	PNEU 185/65 R15	UND	06	570,00	3.420,00
4	PNEU 205/75 R16	UND	06	1.150,00	6.900,00
5	PNEU 215/75 R17,5 LISO	UND	08	1.600,00	12.800,00
6	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	UND	08	1.800,00	14.400,00
7	PNEU 750/16 10PR LISO	UND	08	1.500,00	12.000,00
8	PNEU 750/16 10PR BORRACHUDO	UND	08	1.600,00	12.800,00
9	CÂMARA PARA PNEU 750/16	UND	20	130,00	2.600,00
10	COLETE 750/16	UND	20	80,00	1.600,00
11	PNEU 17,5X25 16L	UND	02	7.500,00	15.000,00
12	CÂMARA PARA PNEU 17,5X25 16L	UND	02	580,00	1.160,00
13	CÂMARA PARA PNEU 900/20	UND	15	190,00	2.850,00
14	COLETE ARO 20	UND	15	90,00	1.350,00
15	PNEU 900/20 14L LISO	UND	07	2.350,00	16.450,00
16	PNEU 900/20 14L BORRACHUDO	UND	07	2.550,00	17.850,00
17	PNEU 275/80 R22,5 LISO	UND	07	2.900,00	20.300,00
18	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	06	3.100,00	18.600,00
19	PNEU 750/16 TRATOR	UND	03	1.400,00	4.200,00
20	PNEU 12,4/24 12 LONAS	UND	01	3.350,00	3.350,00
21	CÂMARA PARA PNEU 12,4/24 12 LONAS	UND	01	450,00	450,00
22	PNEU 19,5 L24 12 LONAS	UND	01	7.000,00	7.000,00
23	CÂMARA PARA PNEU 19,5 L24 12 LONAS	UND	01	580,00	580,00
24	PNEU 195/65 R15	UND	05	700,00	3.500,00
25	PNEU 12,5/80-18M 12L	UND	01	3.400,00	3.400,00
26	CÂMARA PARA PNEU 12,5/80-18 12L	UND	01	300,00	300,00
27	PNEU 18,4/15-30 12 LONAS	UND	02	7.000,00	14.000,00
28	CÂMARA PARA PNEU 18,4/15-30 12L	UND	02	600,00	1.200,00
29	PNEU 1400/24 G2/L2 16L	UND	02	6.800,00	13.600,00
30	CÂMARA PARA PNEU 1400/24 G2/L2 16L	UND	02	480,00	960,00
31	PNEU 18,4/15-34 12PR	UND	01	7.500,00	7.500,00
32	CÂMARA PARA PNEU 18,4/15-34 12PR	UND	01	600,00	600,00
33	PNEU 14,9/24 10L	UND	01	4.200,00	4.200,00
34	CÂMARA PARA PNEU 14,9/24 10L	UND	01	480,00	480,00
35	COLETE ARO 24	UND	03	225,00	675,00
36	PNEU 215/65 R16	UND	04	1.100,00	4.400,00

Valor Total: R\$ 246.925,00 (duzentos quarenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 16 de Março de 2023.

Vigência para o órgão aderente: 30 de maio de 2023 a 15 de março de 2024.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00.

Promitente Contratada: LARISSÉ LEONIA DE PONTES NERI, CNPJ nº. 37.929.885/0001-18.

São Bento do Trairi/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

LARISSÉ LEONIA DE PONTES NERI

Pela Empresa - Larisse Leônia de Pontes Neri

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EEE9332C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 006/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Quantidade: 1.150 Pacote - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MARATA	MARATA	1.150	4.140,00
Item: 0002 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - Quantidade: 2.230 Quilo - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CAETÉ	CAETÉ	2.230	7.537,40
Item: 0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - Quantidade: 1.450 Pacote - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	POP	POP	1.450	5.640,50

Item: 0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	SERIDO	700	2.723,00
Item: 0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA - Quantidade: 950 Quilo - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TIMBAUBA	TIMBAUBA	950	4.265,50
Item: 0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	AMARELINHA	AMARELINHA	150	525,00
Item: 0007 - BEBIDA LACTEA SAVOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SAVOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	AUREA	AUREA	150	553,50
Item: 0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ESTRELA	ESTRELA	1.200	3.948,00
Item: 0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ESTRELA	ESTRELA	1.200	4.056,00
Item: 0010 - BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ESTRELA	ESTRELA	900	2.934,00
Item: 0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 31/05/2023 - (35.564.209/0001-62)	10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLO DE OVOS	SERTÃO/PANIFICADORA1.400 SERTÃO		8.246,00
Item: 0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - Quantidade: 900 Pacote - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 31/05/2023 - (35.564.209/0001-62)	10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLACHA	SERTÃO/PANIFICADORA900 SERTÃO		1.800,00
Item: 0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS,QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - Quantidade: 850 Pacote - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUIXABA	QUIXABA	850	1.853,00
Item: 0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 31/05/2023 - (35.564.209/0001-62)	10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLO DE LEITE	SERTÃO/PANIFICADORA850 SERTÃO		8.415,00
Item: 0015 - BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 31/05/2023 - (35.564.209/0001-62)	10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOLO DE MILHO	SERTÃO/PANIFICADORA850 SERTÃO		Página 2 de 15 7.735,00
Item: 0016 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CÍOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - Quantidade: 750 Pacote - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CAFE PURO	CAFE PURO	750	3.667,50
Item: 0017 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 41,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	400	9.120,00
Item: 0018 - CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 31,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	750	10.350,00
Item: 0019 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.450 Quilo - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	1.450	16.515,50
Item: 0020 - CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 29,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	400	9.520,00
Item: 0021 - CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 22,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	400	7.316,00
Item: 0022 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 650 Quilo - Valor Referência: 23,71					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	650	10.328,50
Item: 0023 - CARNE OVINA CARÇA COM CERTIFICADO DE VIGILANCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 19,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	SERIDO	750	14.167,50
Item: 0024 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 33,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	200	1.960,00
Item: 0025 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	SERIDO	300	216,00
Item: 0026 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 15,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	LAR	LAR	300	2.064,00
Item: 0027 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MOCOCA	MOCOCA	1.000	1.890,00
Item: 0028 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	600	1.074,00
Item: 0029 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Quantidade: 400 Lata - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	400	1.024,00
Item: 0030 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	SERIDO	500	1.945,00
Item: 0031 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PRIMOR	PRIMOR	100	549,00
Item: 0032 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PRIMOR	PRIMOR	600	3.174,00
Item: 0033 - FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 11,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CURIMATAU	CURIMATAU	700	4.291,00
Item: 0034 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 15,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CURIMATAU	CURIMATAU	200	1.462,00
Item: 0035 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CURIMATAU	CURIMATAU	200	1.778,00
Item: 0036 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA REGIONAL	IN NATURA REGIONAL	1.000	7.890,00
Item: 0037 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	800	20.792,00
Item: 0038 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FLOKÃO	FLOKÃO	2.400	3.096,00
Item: 0039 - FRANGO CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	500	Página 5 de 15 4.450,00
Item: 0040 - FRANGO CONGELADO- TIPO PEITO CONGELADO,NÃO TEMPERADO COM PELE,COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%.ASPECTO PRÓPRIO,NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS,COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO(VALIDADE,PESO,PROCEDÊNCIA,NÚMERO DO REGISTRO NOSIF,SE OU SIM)EM CADA EMBALAGEM COM 1KG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 32,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BIG FRANGO	BIG FRANGO	700	4.970,00
Item: 0041 - GALINHA CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	500	4.300,00
Item: 0042 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 11,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	LOPES	LOPES	1.000	6.590,00
Item: 0043 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	120	394,80
Item: 0044 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ITAMBÉ	ITAMBÉ	600	3.240,00
Item: 0045 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - Quantidade: 5.700 Litro - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P LACTICINIOS (11.696.607/0001- 74)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	LITRO	SABUGI	5.700	21.660,00
Item: 0046 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 10 Lata - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NATUS	NATUS	10	62,00
Item: 0047 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 22,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	200	3.400,00
Item: 0048 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	300	4.020,00
Item: 0049 - LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 17,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOM TODO	BOM TODO	200	3.080,00
Item: 0050 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GOSTOSO ESTRELA	GOSTOSO ESTRELA	3.000	7.470,00
Item: 0051 - MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	100	275,00
Item: 0052 - MOLHO INGLÊS EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	100	275,00
Item: 0053 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PRIMOR	PRIMOR	400	4.280,00
Item: 0054 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	500	1.485,00
Item: 0055 - MILHO PARA MANGUZA PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	300	705,00
Item: 0056 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SERIDO	SERIDO	200	698,00
Item: 0057 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	150	433,50
Item: 0058 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 400 Garrafa - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GERTRUDES	GERTRUDES	400	3.396,00
Item: 0059 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BOVINA	FRIMESA	300	2.997,00
Item: 0060 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 13,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TONY	TONY	200	1.940,00
Item: 0061 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUERO	QUERO	150	555,00
Item: 0062 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - Quantidade: 1.700 Quilo - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FRIBOI	FRIBOI	1.700	27.030,00
Item: 0063 - NATA INATURA - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 20,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	250	3.450,00
Item: 0064 - OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SOYA	SOYA	350	2.362,50
Item: 0065 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS - Quantidade: 1.400 bandeja - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SONOVO	SONOVO	1.400	12.880,00
Item: 0066 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - Quantidade: 400 bandeja - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SONOVO	SONOVO	400	4.320,00
Item: 0067 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FÉRMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 31/05/2023 - (35.564.209/0001-62)	10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PÃO	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	1.500	13.950,00
Item: 0068 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - Quantidade: 2.100 Quilo - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	LAR	LAR	2.100	13.440,00
Item: 0069 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - Quantidade: 1.100 Unidade - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NOSSA FRUTA	NOSSA FRUTA	1.100	3.740,00
Item: 0070 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ADES	ADES	2.500	11.000,00
Item: 0071 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SOYA	SOYA	250	997,50
Item: 0072 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FRIMESA	FRIMESA	200	2.600,00
Item: 0073 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 450 Quilo - Valor Referência: 32,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	AUREA	AUREA	450	10.620,00
Item: 0074 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - Quantidade: 450 Quilo - Valor Referência: 32,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	AUREA	AUREA	450	11.070,00
Item: 0075 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CARIRI	CARIRI	350	1.260,00
Item: 0076 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 90 Pacote - Valor Referência: 24,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DORE	DORE	90	2.106,00
Item: 0077 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 90 Pacote - Valor Referência: 24,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DORE	DORE	90	1.935,00
Item: 0078 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - Quantidade: 90 Pacote - Valor Referência: 23,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	DORE	DORE	90	2.025,00

(50.548.451/0001-36) MATEUS CALISTA DA SILVA					
Item: 0079 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ, O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	AUREA	AUREA	200	1.130,00
Item: 0080 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	RN	RN	350	241,50
Item: 0081 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 9,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	AVIVAR	AVIVAR	150	1.192,50
Item: 0082 - CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	KNOR	KNOR	1.000	1.100,00
Item: 0083 - TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES - Quantidade: 350 Garrafa - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SADIO	SADIO	350	521,50
Item: 0084 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 250 Garrafa - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SADIO	SADIO	250	312,50
Item: 0085 - VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA - Quantidade: 250 Garrafa - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SADIO	SADIO	250	372,50
Item: 0086 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 25,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	RAINHA	RAINHA	200	3.960,00
Item: 0087 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - Valor Referência: 3,46 - Quantidade: 1.000 Quilo					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.000	2.100,00
Item: 0088 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - Quantidade: 1.400 Quilo - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.400	6.860,00
Item: 0089 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ. - Quantidade: 2.300 Quilo - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	2.300	11.730,00
Item: 0090 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ. - Quantidade: 4.700 Quilo - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	4.700	10.575,00
Item: 0091 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - Quantidade: 2.300 Quilo - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	2.300	9.545,00
Item: 0092 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	1.500	4.650,00
Item: 0093 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	300	597,00
Item: 0094 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ. - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	900	2.970,00
Item: 0095 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - Quantidade: 1.100 Quilo - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	REGIONAL	REGIONAL	1.100	4.565,00
Item: 0096 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQ. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.000	4.350,00

(50.548.451/0001-36)	MATEUS CALISTA DA SILVA				
Item: 0097 - BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.000	4.450,00
Item: 0098 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA - Quantidade: 3.000 Quilo - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	3.000	8.100,00
Item: 0099 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	2.500	7.875,00
Item: 0100 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.700 Quilo - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.700	3.995,00
Item: 0101 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	2.500	7.000,00
Item: 0102 - MAMA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	2.500	5.250,00
Item: 0103 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.000	6.590,00
Item: 0104 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.400 Quilo - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.400	3.640,00
Item: 0105 - CHUÇU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	600	2.220,00
Item: 0106 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.200	4.668,00
Item: 0107 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	800	2.800,00
Item: 0108 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.500	4.950,00
Item: 0109 - MACÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS, DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇAS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - Quantidade: 1.400 Quilo - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	IN NATURA	IN NATURA	1.400	7.980,00
Item: 0110 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 170G - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	QUAKER	QUAKER	200	630,00
Item: 0111 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI Adjudicado em: 31/05/2023 - (35.564.209/0001-62)	10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PÃO DE FORMA	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	1.500	7.050,00
Item: 0112 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE, TER 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 400G - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ESTRELA	ESTRELA	50	325,00
Item: 0113 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por:	SADIO	SADIO	20	62,00

(50.548.451/0001-36)	MATEUS CALISTA DA SILVA				
Item: 0114 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES. - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SORA	SORA	50	335,00
Item: 0115 - SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	URBANO	URBANO	20	172,00
Item: 0116 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA (50.548.451/0001-36)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	URBANO	URBANO	50	135,00
Item: 0117 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G. (REFERÊNCIA: LEITE NINHO SEM LACTOSE) - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 32,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 10:56:13 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BETANIA	BETANIA	30	396,00

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador: 1AA3D904

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Registro de Preços Eletrônico - 006/2023
Resultado da Homologação

0001 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - MARATA - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	MARATA	1.150 Pacote	3,60	4.140,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG. - CAETÉ - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	CAETÉ	2.230 Quilo	3,38	7.537,40	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. - POP - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	POP	1.450 Pacote	3,89	5.640,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - SERIDO - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SERIDO	700 Quilo	3,89	2.723,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - TIMBAUBA - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	TIMBAUBA	950 Quilo	4,49	4.265,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - AMARELINHA - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	AMARELINHA	150 Pacote	3,50	525,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. - AUREA - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	AUREA	150 Pacote	3,69	553,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS - ESTRELA - Valor Referência: 6,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	ESTRELA	1.200 Pacote	3,29	3.948,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - ESTRELA - Valor Referência: 6,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	ESTRELA	1.200 Pacote	3,38	4.056,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - ESTRELA - Valor Referência: 3,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	ESTRELA	900 Pacote	3,26	2.934,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - BOLO DE OVOS PRONTO 600G - BOLO DE OVOS - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	BOLO DE OVOS	1.400 Unidade	5,89	8.246,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - BOLACHA - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	BOLACHA	900 Pacote	2,00	1.800,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS - QUIXABA - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	QUIXABA	850 Pacote	2,18	1.853,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO DE LEITE - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	BOLO DE LEITE	850 Quilo	9,90	8.415,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA. - BOLO DE MILHO - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	BOLO DE MILHO	850 Quilo	9,10	7.735,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G - CAFE PURO - Valor Referência: 9,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	CAFE PURO	750 Pacote	4,89	3.667,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO - REGIONAL - Valor Referência: 41,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	400 Quilo	22,80	9.120,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - REGIONAL - Valor Referência: 31,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	750 Quilo	13,80	10.350,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	1.450 Quilo	11,39	16.515,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 29,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	400 Quilo	23,80	9.520,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 22,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	400 Quilo	18,29	7.316,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - REGIONAL - Valor Referência: 23,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	650 Quilo	15,89	10.328,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - CARNE OVINA CARÇAÇA COMPLETA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - SERIDO - Valor Referência: 19,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SERIDO	750 Quilo	18,89	14.167,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G. - REGIONAL - Valor Referência: 33,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGIONAL	200 Quilo	9,80	1.960,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.G - SERIDO - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SERIDO	300 Quilo	0,72	216,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA - LAR - Valor Referência: 15,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	LAR	300 Quilo	6,88	2.064,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - MOCOCA - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	MOCOCA	1.000 Unidade	1,89	1.890,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. - QUERO - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	QUERO	600 Caixa	1,79	1.074,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE					

VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - QUERO - Valor Referência: 2,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	QUERO	400 Lata	2,56	1.024,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. - SERIDO - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SERIDO	500 Quilo	3,89	1.945,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - PRIMOR - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	PRIMOR	100 Quilo	5,49	549,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - PRIMOR - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	PRIMOR	600 Quilo	5,29	3.174,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG. - CURIMATAU - Valor Referência: 11,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	CURIMATAU	700 Quilo	6,13	4.291,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - CURIMATAU - Valor Referência: 15,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	CURIMATAU	200 Quilo	7,31	1.462,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA - CURIMATAU - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	CURIMATAU	200 Quilo	8,89	1.778,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE, EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS - IN NATURA REGIONAL - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA REGIONAL	1.000 Quilo	7,89	7.890,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONIACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PESCADOS DA CRUZ - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	PESCADOS DA CRUZ	800 Quilo	25,99	20.792,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA - FLOKÃO - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	FLOKÃO	2.400 Unidade	1,29	3.096,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - FRANGO CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - REGIONAL - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	500 Quilo	8,90	4.450,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - FRANGO CONGELADO- TIPO PEITO CONGELADO,NÃO TEMPERADO COM PELE,COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%,ASPECTO PRÓPRIO,NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS,COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO(VALIDADE,PESO,PROCEDÊNCIA,NÚMERO DO REGISTRO NOSIF,SIE OU SIM)EM CADA EMBALAGEM COM 1KG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - BIG FRANGO - Valor Referência: 32,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	BIG FRANGO	700 Quilo	7,10	4.970,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - GALINHA CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO, - REGIONAL - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGIONAL	500 Quilo	8,60	4.300,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - LOPES - Valor Referência: 11,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	LOPES	1.000 Unidade	6,59	6.590,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - QUERO - Valor Referência: 4,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUERO	120 Unidade	3,29	394,80	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. - ITAMBÉ - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	ITAMBÉ	600 Unidade	5,40	3.240,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; - LITRO - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P LACTICINIOS	LITRO	5.700 Litro	3,80	21.660,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE. - NATUS - Valor Referência: 6,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	NATUS	10 Lata	6,20	62,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0047 - LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - REGIONAL - Valor Referência: 22,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGIONAL	200 Quilo	17,00	3.400,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - BOM TODO - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	BOM TODO	300 Quilo	13,40	4.020,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS. - BOM TODO - Valor Referência: 17,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	BOM TODO	200 Quilo	15,40	3.080,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. - GOSTOSO ESTRELA - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	GOSTOSO ESTRELA	3.000 Pacote	2,49	7.470,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - QUERO - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUERO	100 Unidade	2,75	275,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - MOLHO INGLÊS EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - QUERO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUERO	100 Unidade	2,75	275,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PRIMOR - Valor Referência: 14,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	PRIMOR	400 Unidade	10,70	4.280,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. - QUERO - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	QUERO	500 Unidade	2,97	1.485,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA - QUERO - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUERO	300 Pacote	2,35	705,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO. - SERIDO - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SERIDO	200 Pacote	3,49	698,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - QUERO - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUERO	150 Unidade	2,89	433,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - GERTRUDES - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	GERTRUDES	400 Garrafa	8,49	3.396,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - BOVINA - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	BOVINA	300 Quilo	9,99	2.997,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS. - TONY - Valor Referência: 13,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	TONY	200 Quilo	9,70	1.940,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - QUERO - Valor Referência: 4,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUERO	150 Unidade	3,70	555,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. - FRIBOI - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	FRIBOI	1.700 Quilo	15,90	27.030,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - NATA INATURA - REGIONAL - Valor Referência: 20,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	REGIONAL	250 Quilo	13,80	3.450,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - ÓLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO. - SOYA - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SOYA	350 Unidade	6,75	2.362,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 15 OVOS - SONOVO - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SONOVO	1.400 bandeja	9,20	12.880,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS - SONOVO - Valor Referência: 20,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SONOVO	400 bandeja	10,80	4.320,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO. - PÃO - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	PÃO	1.500 Quilo	9,30	13.950,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. - LAR - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	LAR	2.100 Quilo	6,40	13.440,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE - NOSSA FRUTA - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	NOSSA FRUTA	1.100 Unidade	3,40	3.740,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0070 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - ADES - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	ADES	2.500 Quilo	4,40	11.000,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SOYA - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SOYA	250 Quilo	3,99	997,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - FRIMESA - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	FRIMESA	200 Quilo	13,00	2.600,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - AUREA - Valor Referência: 32,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	AUREA	450 Quilo	23,60	10.620,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - AUREA - Valor Referência: 32,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	AUREA	450 Quilo	24,60	11.070,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - CARIRI - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	CARIRI	350 Unidade	3,60	1.260,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA PACOTE COM 06 UNIDADES - DORE - Valor Referência: 24,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	DORE	90 Pacote	23,40	2.106,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES - DORE - Valor Referência: 24,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	DORE	90 Pacote	21,50	1.935,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES - DORE - Valor Referência: 23,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	DORE	90 Pacote	22,50	2.025,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - AUREA - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	AUREA	200 Unidade	5,65	1.130,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - RN - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	RN	350 Quilo	0,69	241,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS. - AVIVAR - Valor Referência: 9,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	AVIVAR	150 Quilo	7,95	1.192,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - KNOR - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	KNOR	1.000 Caixa	1,10	1.100,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES - SADIO - Valor Referência: 3,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SADIO	350 Garrafa	1,49	521,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. - SADIO - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SADIO	250 Garrafa	1,25	312,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL);PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS.VALIDADE:O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA - SADIO - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SADIO	250 Garrafa	1,49	372,50	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE - RAINHA - Valor Referência: 25,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	RAINHA	200 Quilo	19,80	3.960,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0087 - ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS. - IN NATURA - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	1.000 Quilo	2,10	2.100,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS - IN NATURA - Valor Referência: 8,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	1.400 Quilo	4,90	6.860,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	2.300 Quilo	5,10	11.730,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	4.700 Quilo	2,25	10.575,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A - IN NATURA - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	2.300 Quilo	4,15	9.545,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	1.500 Quilo	3,10	4.650,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS - REGIONAL - Valor Referência: 2,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	300 Quilo	1,99	597,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - REGIONAL - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	900 Quilo	3,30	2.970,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0095 - CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1. - REGIONAL - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	REGIONAL	1.100 Quilo	4,15	4.565,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0096 - CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	1.000 Quilo	4,35	4.350,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - BATATA DO REINO INGLÊSA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	1.000 Quilo	4,45	4.450,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	3.000 Quilo	2,70	8.100,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	2.500 Quilo	3,15	7.875,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	1.700 Quilo	2,35	3.995,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	2.500 Quilo	2,80	7.000,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	2.500 Quilo	2,10	5.250,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	1.000 Quilo	6,59	6.590,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	1.400 Quilo	2,60	3.640,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0105 - CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	600 Quilo	3,70	2.220,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	IN NATURA	1.200 Quilo	3,89	4.668,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE CONSERVAÇÃO - IN NATURA - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	800 Quilo	3,50	2.800,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA, TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. - IN NATURA - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	1.500 Quilo	3,30	4.950,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0109 - MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇÃS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG. - IN NATURA - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	IN NATURA	1.400 Quilo	5,70	7.980,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 170G - QUAKER - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	QUAKER	200 Unidade	3,15	630,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA - PÃO DE FORMA - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	PÃO DE FORMA	1.500 Quilo	4,70	7.050,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 400G - ESTRELA - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	ESTRELA	50 Unidade	6,50	325,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML). - SADIO - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SADIO	20 Unidade	3,10	62,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES. - SORA - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	SORA	50 Quilo	6,70	335,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0115 - SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS. - URBANO - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	URBANO	20 Unidade	8,60	172,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - URBANO - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA	URBANO	50 Unidade	2,70	135,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G. (REFERÊNCIA: LEITE NINHO SEM LACTOSE) - BETANIA - Valor Referência: 32,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	BETANIA	30 Unidade	13,20	396,00	Homologado em 31/05/2023 10:56:57 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BEAD38BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0363/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 19.962,20 (dezenove mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
		2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
			209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 8.748,96
Total da Ação:					RS 8.748,96
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.748,96
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB			
			340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 4.713,24
Total da Ação:					RS 4.713,24
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.713,24
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16620000	RS 6.500,00
Total da Ação:					RS 6.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 8.748,96
Total da Ação:					RS 8.748,96
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.748,96
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 4.713,24
Total da Ação:					RS 4.713,24
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.713,24
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
		1.53 - Conselho Tutelar			
			31 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
		1.64 - Consel. Ass. Social			
			33 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	RS 1.300,00
Total da Ação:					RS 1.300,00
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			43 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16620000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			13 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 16620000	RS 500,00
Total da Ação:					RS 500,00
		2.55 - Programa Acessibilidade			
			4 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	RS 700,00
			5 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	RS 300,00
			6 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	RS 200,00
Total da Ação:					RS 1.200,00
		2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social			
			53 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros –	Fonte:	RS 500,00

		Pessoa Física	16620000	
Total da Ação:				R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:280C82F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 890/2023**

LEI Nº 890/2023 Em 26 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de São João do Sabugi para adequação ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art 1º - Fica concedido aos servidores do Município de São João do Sabugi – Rio Grande do Norte, que percebem vencimento equivalente/igual ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), para adequar-se ao valor salário mínimo vigente que é de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), conforme determina a Medida Provisória Nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o teto máximo de remuneração na administração pública Municipal de São João do Sabugi, o valor percebido em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional não se admitindo o pagamento de qualquer remuneração acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 26 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

AJUSTE SALARIAL DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Cálculo dos Gastos Mensais e Anuais – Tendo como referência a Folha de Dezembro de 2022

Quadro I - Valores Antes da Revisão Proposta Dezembro 2022							
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
MENSAL:	266.843,12	58.705,49	325.548,61	ANUAL:	3.557.018,79	782.544,13	4.339.562,92
Quadro II - Depois da Revisão Proposta Janeiro 2023							
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
MENSAL:	286.689,38	63.071,66	349.761,04	ANUAL:	3.821.569,42	840.745,27	4.662.314,69
Pessoal e Encargos Sociais: 22% Reajuste Proposto: Maio				1,013824885			
Quadro III - Depois da Revisão Proposta de Maio 2023							
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
MENSAL:	290.652,83	63.943,62	354.596,45	ANUAL:	3.874.402,18	852.368,48	4.726.770,66
Pessoal e Encargos Sociais: 22% Reajuste Proposto% : Maio 1,01382488479263							

Quadro III - Receita Corrente Líquida				
Exercício de 2023		Exercício de 2024		Exercício de 2025
Realizado até 1º bimestre 2023	26.644.002,55	Valor Projetado	27.629.830,64	Valor Projetado
				28.596.874,72
Quadro IV - Cálculo do Impacto Orçamentário-financeiro				
Mês Maio 2023		Exercício de 2024		Exercício de 2025
Custo da Revisão	64.455,96	Custo da Revisão	66.840,83	Custo da Revisão
				69.180,26
Impacto no Exercício (%)	0,2419	Impacto no Exercício (%)	0,2419	Impacto no Exercício (%)
				0,2419

O presente impacto foi realizado a partir do valor da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022 (desconsiderando o pagamento de 1/3 de férias), conforme Quadro I.

No valor da folha do mês de dezembro de 2022 foi acrescido encargos sociais de 22%, conforme Quadro I.

Para se chegar ao custo anual da folha, antes da revisão proposta, foi utilizado o valor da mesma (dezembro/2022), multiplicando por 13,33, que representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de décimo terceiro salário, um terço de férias e encargos sociais de 22%, conforma quando I.

Para se chegar ao custo mensal da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor da mesma em dezembro/2022 e acrescentado 7,43 % referente ao mês de janeiro em diante, acrescido de encargos sociais de 22%, conforme Quadro II.

Para se chegar ao custo anual da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor mensal de dezembro de 2022, somou-se com o resultado obtido na multiplicação de 13,33 vezes o valor atualizado em janeiro, que representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de décimo terceiro salário, um terço de férias e encargos sociais de 22%, conforme Quadro II.

Igualmente ao apresentado com relação ao Quadro II, foi realizado o mesmo cálculo em relação ao Quadro III, acrescentando-se o percentual de 1,01382488479263%, relativo ao aumento concedido ao salário mínimo nacional em Maio/2023.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro no exercício de 2023, foi utilizado o valor anual da folha “depois da revisão”, deduzida do valor anual da folha “antes da revisão”.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro exercícios de 2024 e 2025, foi pego o valor do impacto no exercício de 2023 acrescido, 3,70% e 3,50%, respectivamente para os exercícios de 2024 e 2025, que representa a expectativa de inflação para os mesmos.

A receita corrente líquida do exercício de 2023 é a realizada até o 1º bimestre do Exercício 2023, para os exercícios de 2024 e 2025, foram projetadas com aplicação de 3,70% e 3,50%, respectivamente, sobre a receita estimada para 2023. Este percentual representa a expectativa de inflação e o crescimento do PIB, previsto para estes exercícios.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. A fonte de recurso para custeio no exercício de 2023 está garantida, tendo em vista a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023. Para os dois subsequentes de 2024 e 2025 a fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC/RN 011246/O-5

DECLARAÇÃO - ART. 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Aníbal Pereira de Araújo, prefeito municipal, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas constantes na Lei nº 840, de 27 de outubro de 2022. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual –PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas. 0

São João do Sabugi/RN, 09 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:8215AE9D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 891/2023

Atualiza o piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde - ACS e de agentes de combate às endemias – ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º: O caput, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 865/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º:** Em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 06 de maio de 2022, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, do Município de São João do Sabugi/RN, passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)”.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 31 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal -

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – AJUSTE SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.

Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Cálculo dos Gastos Mensais e Anuais – Tendo como referência a Folha de Dezembro de 2022

Quadro I - Valores Antes da Revisão Proposta Dezembro 2022							
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
MENSAL:	62.910,40	8.905,78	71.816,18	ANUAL:	838.595,63	184.491,04	1.023.086,67

Quadro II - Depois da Revisão Proposta janeiro 2023							
Considerando o período de 12 meses							
Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
MENSAL:	67.589,31	14.869,65	82.458,96	ANUAL:	900.965,56	198.212,42	1.099.177,98

Pessoal e Encargos Sociais: 22% Reajuste Proposto: maio 2023	Percentual: 1,01382488479263
Quadro III - Depois da Revisão Proposta de Maio 2023	

Período	Vencimentos	Encargos	Total	Período	Vencimentos	Encargos	Total
MENSAL:	71.286,41	15.683,01	86.969,42	ANUAL:	950.247,81	209.054,52	1.159.302,33

Quadro III - Receita Corrente Líquida					
Exercício de 2023		Exercício de 2024		Exercício de 2025	
Realizado até o 2º bimestre 2023	26.551.380,48	Valor Projetado	27.533.781,56	Valor Projetado	28.497.463,91

Quadro IV - Cálculo do Impacto Orçamentário-financeiro					
Considerando o período de 12 meses					
Exercício maio de 2023		Exercício de 2023		Exercício de 2024	
Custo da Revisão	60.124,35	Custo da Revisão	62.607,48	Custo da Revisão	65.111,78
Impacto no Exercício (%)	0,2264	Impacto no Exercício (%)	0,2274	Impacto no Exercício (%)	0,2285

FONTE: atualização da Receita Corrente Líquida, pelo índice de IPCA, publicado no Boletim Focus dia 29/05/2023, em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>.

O presente impacto foi realizado a partir do valor da folha de pagamento do mês de dezembro de 2022 (desconsiderando o pagamento de 1/3 de férias), conforme Quadro I.

No valor da folha do mês de dezembro de 2022 foi acrescido encargos sociais de 22%, conforme Quadro I.

Para se chegar ao custo anual da folha, antes da revisão proposta, foi utilizado o valor da mesma (dezembro/2022), multiplicando por 13,33, que representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de décimo terceiro salário, um terço de férias e encargos sociais de 22%, conforma quando I.

Para se chegar ao custo mensal da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor da mesma em dezembro/2022 e acrescentado 7,43 % referente ao mês de janeiro em diante, acrescido de encargos sociais de 22%, conforme Quadro II.

Para se chegar ao custo anual da folha, depois da revisão proposta, foi pego o valor mensal de dezembro/2022 e abril/2023 somou-se com o resultado obtido na multiplicação de 13,33 vezes o valor atualizado em janeiro, que representa os meses de janeiro a dezembro, acrescido de décimo terceiro salário, um terço de férias e encargos sociais de 22%, conforme Quadro II e III.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro no exercício de 2023, foi utilizado o valor anual da folha “depois da revisão”, deduzida do valor anual da folha “antes da revisão”.

Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro exercícios de 2024 e 2025, foi pego o valor do impacto no exercício de 2023 acrescido, 4,13% e 4%, respectivamente para os exercícios de 2024 e 2025, que representa a expectativa de inflação para os mesmos.

A receita corrente líquida é a realizada até o 2º bimestre do Exercício 2023, atualizado para os exercícios de 2024 e 2025, foram projetadas com aplicação de crescimento de 4,13% e 4%, respectivamente, sobre a receita estimada para 2023. Este percentual representa a expectativa de inflação pelo IPCA e o crescimento do PIB, previsto para estes exercícios.

Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão é despesa obrigatória de caráter continuado devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. A fonte de recurso para custeio no exercício de 2023 está garantida, tendo em vista a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023. Para os dois subsequentes de 2024 e 2025 a fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2023.

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC/RN 011246/O-5

Declaração - Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000 – Adequação Orçamentária

Eu, Aníbal Pereira de Araújo, prefeito municipal, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas constantes na Lei nº 840, de 27 de outubro de 2022. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual –PPA, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

São João do Sabugi/RN, 26 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:69902A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 39/2023 DO TERMO DE ADESÃO PREGÃO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO 39/2023 DO TERMO DE ADESÃO PREGÃO Nº 006/2023

Processo nº 52/2023- Adesão Pregão nº 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.800.611/0001-14.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2007 - Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0483 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2006 - Manutenção da Guarda Municipal
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	04.001 - Controladoria Geral do Município - Controladoria Geral do Município
Ação:	2008 - Manutenção da Controladoria Municipal
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0005 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	2015 - Manutenção das Ações Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2022 - Admin.dos Recursos do Salrio Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2065 - Manutenção das Ações do Prog.de Vigilanc
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0126 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	10.001 - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer
Ação:	2085 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	17.001 - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca
Ação:	2099 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	18.001 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria De Me
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO R\$ 771.054,86 (setecentos e setenta e um mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013
A vigência do contrato vigora a partir de 29 de maio de 2023 a 28 de maio de 2024

DATA: 29 de maio de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0746B305

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

Pregão Eletrônico nº15/2023

Processo Administrativo nº 45/2023

OBJETO: Aquisição futura e eventual de insulinas, que por se tratarem de medicamentos essenciais para a manutenção da vida, tem por finalidade garantir o acesso e manutenção do tratamento para os pacientes carentes da nossa cidade, como também, atender as ordens judiciais do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ: 40.455.009/0001-01	Telefone:	Email:welder.gyn@hotmail.com
Endereço: Av Veredas dos Buritis, 877 Qd50 l37, Moimho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP:74371-395		
Representante: Welder dos Reis irias de Almeida - CPF: 004.234.151-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023556 - INSULINA DETEMIR 100UI/ML, SOL.INJ. CARPULE 3 ML, SC MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; INSULINA DETEMIR 100UI/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO CARPULE 3ML; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	NOVO NORDISK	UNIDADE	100	118,12	11.812,00
2	0023557 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML,INJ,CARPULE VD 3 MLINSULINA GLARGINA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM DE 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM CARPULE VD 3 ML.PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA SUBCUTANEA; TIPO PROLONGADA	GLARGILIN/BIOMM	UNIDADE	400	94,03	37.612,00
3	0023558 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML,INJ FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL DE 3 ML; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	GLARGILIN/BIOMM	UNIDADE	200	102,99	20.598,00
5	0023560 - INSULINA HUMANA LISPRO REFIL INSULINA HUMANA LISPRO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 100UI/ML (DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL DE 3 ML; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES; VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA.	ELI LILLY	UNIDADE	100	64,96	6.496,00

Importa o presente Valor em R\$ 76.518,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 24 de maio de 2023 a 23 de maio de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Welder dos Reis irias de Almeida-Titular/pelo Fornecedor.**

Tangará/RN, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D7985F2C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Pregão Eletrônico nº15/2023

Processo Administrativo nº 45/2023

OBJETO: Aquisição futura e eventual de insulinas, que por se tratarem de medicamentos essenciais para a manutenção da vida, tem por finalidade garantir o acesso e manutenção do tratamento para os pacientes carentes da nossa cidade, como também, atender as ordens judiciais do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0023559 - INSULINA GLULISINA REFIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100UI/ ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO REFIL DE 3 ML; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES.	SANOFL-AVENTIS	UNIDADE	100	48,38	4.838,00

Importa o presente Valor em R\$ 4.838,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA: 24 de maio de 2023 a 23 de maio de 2024.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA-Titular/pelo Fornecedor.**

Tangará/RN, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:087476EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão Eletrônico - 12/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0008194 - COMPUTADOR (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.178,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 09:49:53 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	INTEL CORE I5	3GREEN	1	2.300,00
Item: 0002 - 0008195 - CADEIRA - Especificação mínima: Material de Confeção: Aço ou Ferro Pintado; Não Possui Braços; Não Possui Regulagem de Altura; Não Possui Rodízios; Assento e Encosto: Estofado. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 308,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 09:49:53 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CATFELLI	CATFELLI	2	320,00
Item: 0003 - 0008196 - NO-BREAK (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. NO-BREAK com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.037,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS (07.869.398/0001-46)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 09:49:53 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Nobreak Ragtech 1200VA, 600W, PWM, 6 Tom	RAGTECH	1	642,00
Item: 0004 - 0008197 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - Especificação mínima: MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304; TEMPERATURA: ENTRE +2° C E + 8° C; CAPACIDADE: ATÉ 300 LITROS; QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 A 5 GAVETAS; POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA; POSSUI REGISTRO DE DADOS; POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI SENSORES INTERNOS; POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 12.362,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO	Adjudicado em: 31/05/2023 - 09:49:53 - Por:	PROPRIO	PROPRIA/PROPRIA	1	8.800,00

LTDA (81.618.753/0001-67)	THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA				
Item: 0005 - 0008198 - PROJETER MULTIMÍDIA (Datashow) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento; - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.509,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 12:16:36 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FLEXINTER	FLEXINTER	3	5.052,00
Item: 0006 - 0008199 - COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.577,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
bernardo daniel (11.607.273/0001-15)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 09:49:53 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	n2240	POSITIVO	3	8.691,45
Item: 0007 - 0008200 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/ sugador/ refletor) - Especificação mínima: POSSUI ATÉ 3 TERMINAIS; TIPO CART OU ACOPLADO EQUIPO; POSSUI CABECEIRA; POSSUI REFLETOR; POSSUI SERINGA TRÍPLICE; POSSUI PEÇA RETA; POSSUI CONTRA ÂNGULO; POSSUI MICRO MOTOR; POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO; POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR); POSSUI MOCHO; POSSUI CUBA PORCELANA/CERÂMICA; POSSUI PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 18.571,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 09:49:53 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME	DENTEMED/DENTEMED 1 CART		13.190,00
Item: 0008 - 0008201 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)Especificações mínimas: Combustível Flex Aerofólio traseiro Alarme antifurto Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Ar condicionado com filtro antipólen Banco do motorista com regulagem de altura Banco do passageiro com bolsa porta objetos no encosto Banco traseiro rebatível Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Central Multimídia mínima de 7" (sete polegadas) Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz. Chave canivete com Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas Check quadro de instrumentos Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Desembaçador do vidro traseiro temporizado Direção elétrica progressiva ou Hidráulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) Follow me home Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Iluminação do porta-luvas Iluminação do porta-malas KIT ESTETICO 14 Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência Luz de leitura dianteira Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo Motor: Potência mínima igual ou superior a 100cv Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, Antena e Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras) Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 104.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (70.166.350/0001-08)	Cancelado na Adjucação	ARGO DRIVE 1.0 4P 2023	FLEX FIAT	1	81.900,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:4556C3F5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Pregão Eletrônico - 12/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0008194 - COMPUTADOR (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. - INTEL CORE I5 - Valor Referência: 3.178,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	INTEL CORE I5	1 Unidade	2.300,00	2.300,00	Homologado em 31/05/2023 14:56:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0008195 - CADEIRA - Especificação mínima: Material de Confeção: Aço ou Ferro Pintado; Não Possui Braços; Não Possui Regulagem de Altura; Não Possui Rodízios; Assento e Encosto: Estofado. - CATFELLI - Valor Referência: 308,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	CATFELLI	2 Unidade	160,00	320,00	Homologado em 31/05/2023 14:56:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0008196 - NO-BREAK (Para Computador/Impressora) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. NO-BREAK com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento. - Nobreak Ragtech 1200VA, 600W, PWM, 6 Tom - Valor Referência: 1.037,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	Nobreak Ragtech 1200VA, 600W, PWM, Tom	1 Unidade	642,00	642,00	Homologado em 31/05/2023 14:56:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0008197 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - Especificação mínima: MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO); AÇO INOXIDÁVEL 304; TEMPERATURA: ENTRE +2° C E + 8°C; CAPACIDADE: ATÉ 300 LITROS; QUANTIDADE DE GAVETAS: 2 A 5 GAVETAS; POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA; POSSUI REGISTRO DE DADOS; POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI SENSORES INTERNOS; POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA. - PROPRIO - Valor Referência: 12.362,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	PROPRIO	1 Unidade	8.800,00	8.800,00	Homologado em 31/05/2023 14:56:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0008198 - PROJETER MULTIMÍDIA (Datashow) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento; - FLEXINTER - Valor Referência: 3.509,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	FLEXINTER	3 Unidade	1.684,00	5.052,00	Homologado em 31/05/2023 14:56:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0006 - 0008199 - COMPUTADOR PORTÁTIL (Notebook) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen. Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - n2240 - Valor Referência: 3.577,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
bernardo daniel	n2240	3 Unidade	2.897,15	8.691,45	Homologado em 31/05/2023 14:56:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0008200 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (equipo/ sugador/ refletor) - Especificação mínima: POSSUI ATÉ 3 TERMINAIS; TIPO CART OU ACOPLADO EQUIPO; POSSUI CABECEIRA; POSSUI REFLETOR; POSSUI SERINGA TRÍPLICE; POSSUI PEÇA RETA; POSSUI CONTRA ÂNGULO; POSSUI MICRO MOTOR; POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO; POSSUI UNIDADE AU XILIAIR (SUGADOR); POSSUI MOCHO; POSSUI CUBA PORCELANA/CERÂMICA; POSSUI PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA. - CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART - Valor Referência: 18.571,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP	CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART	1 Unidade	13.190,00	13.190,00	Homologado em 31/05/2023 14:56:32 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DC7DADDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO – SET
EDITAL Nº 001/2023

O Município de Tibau, após trabalho de cadastro realizado pela coordenação do programa **HABITA TIBAU - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS** torna público o resultado dos beneficiários contemplados com as unidades habitacionais do Programa Municipal “Habita Tibau”, criado pela **Lei Municipal Nº: 00671/2023**.

NOME DOS BENEFICIÁRIOS	CPF
ADRIANA MORAIS DE MELO RODRIGUES	034.50*****
ALINE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	103.85*****
ALINE VANESSA DE OLIVEIRA	073.97*****
ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA	085.04*****
ANDRESSA LILIANE DOS SANTOS	110.73*****
ANGELICA SOUZA DE AMORIM	016.65*****
ANTONA RAMIRA DA SILVA	029.24*****
ANTONIA FREITAS COSTA	070.03*****
ANTONIA KATIANE EPIFANIO DE SOUZA	108.32*****
ANTONIA PRISCILIANA DA SILVA	075.23*****
ANTONIA SAMARA PEREIRA DA SILVA	701.21*****
CALINE GILZA DA SILVA	051.91*****
CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO	106.88*****
CARLA ADRIANA SILVA MENDES	009.77*****
CARLA ANDREIA GALDINO DE SOUZA	080.71*****
CLEITIANE NOGUEIRA DE LIMA	088.70*****
CLEONILZA ANTONIA DA SILVA E OLIVEIRA	033.25*****
ELIETE FERNANDES PESSOA	229.38*****
EUGENIA TELES DA SILVA	706.25*****
FERNANDO CICERO DA SILVA	701.21*****
FRANCISCA JARA DE PAIVA GOMES	293.17*****
GABRIELA DE GOIS BARBOSA DA COSTA	058.50*****
GEISA VIEIRA DE ARAUJO	063.61*****
INACIA DANTAS FERREIRA DAMASCENO	230.67*****
IZAMARA DA SILVA ARAUJO BASILIO	111.74*****
JOELMA FERNANDES CARPINO	066.32*****
JOSSICLEIA DO AMARAL APOLINARIO	059.94*****
JUCELENA PAULA DA COSTA	722.45*****
JUVINA FERREIRA DE SOUZA SEVERIANO	938.51*****
KARLA EMILIANA OLIVEIRA RODRIGUES	815.84*****
LUANA JESSICA ALCANTARA DE SOUZA	079.96*****
MARCIA HELENA ALVES DA SILVA	039.79*****
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	480.86*****
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	017.91*****
MARIA DOS IMPOSSIVEIS CESAR MARTINS	626.16*****
MARIA JOSE DA SILVA	012.47*****
MARIA NECIENE DE ARAUJO BATISTA DA SILVA	002.64*****
MARIA SELMA LEAL SOARES	913.20*****
MARIA TALITA DA SILVA	100.44*****
ODIVANILDA MARIA DE MORAIS	345.56*****
RAYDLA MORAIS DA SILVA APOLINARIO	704.88*****
ROMAYANA CANDIDO PAULINO DO NASCIMENTO	105.21*****
ROSINA DE OLIVEIRA MELO	046.64*****
TANIA DA PIEDADE DE OLIVEIRA	439.52*****
TEREZINHA BATISTA DA COSTA	261.18*****
VALDINEZIA DOS SANTOS TORQUATO	010.32*****
VERA LUCIA SOARES DA SILVA	720.46*****
VITORIA REGINA DO NASCIMENTO	017.91*****
WIGNA CRISTINA DE OLIVEIRA	701.97*****
YARA DARLIENE MUNIZ SIQUEIRA	087.43*****

Tibau/RN, 30 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:98BE8024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS PORTARIA - TOUROS/RN**

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

PORTARIA Nº 117, DE 01 de Fevereiro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 906/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.416.889,98 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 01 de fevereiro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.416.889,98
02 .100 GABINETE CIVIL					32.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					40.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	10.000,00
	2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	30.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					12.000,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.				12.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.451,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				751,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	301,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	1.200,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.880.908,98
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.054.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				34.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	34.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL				85.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	85.200,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				21.601,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	21.601,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				44.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				457.007,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	207.007,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	250.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				184.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	61.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.300,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					200.370,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				200.370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.370,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					161.160,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				151.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	151.200,00
	1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				9.960,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.960,00
Anexo II (Redução)					2.416.889,98
02 .100 GABINETE CIVIL					32.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				32.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.000,00
02 .201 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS					40.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	30.000,00
	0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DO RN - COSERN				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	10.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					12.000,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.				12.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					50.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.451,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				751,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	301,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.880.908,98
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				182.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	10.000,00
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.500,00
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS				52.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				21.601,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.001,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.600,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				1.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.000.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				456.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	206.900,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				84.207,98
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	29.007,98
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	35.200,00
	2059 BOLSA ATLETA				23.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	23.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				44.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	44.800,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					200.370,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				116.270,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.670,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00

	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				34.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	14.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					161.160,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	50.000,00
	1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				9.960,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.960,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				31.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.200,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8EEF69AA

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN
CNPJ: 08.234.155/0001-02

DECRETO Nº 52, DE 01 de Fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 815.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais) cinco reais e quatro centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					815.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					800.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800.000,00
Anexo II (Redução)					815.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.300,00
	1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO				9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.950,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					800.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	800.000,00

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN****Secretaria Municipal de Finanças**

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

PORTARIA Nº 121, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 906/2022:**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.873.971,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e um reais) constante no QDD das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 01 de março de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.873.971,00
02 .100 GABINETE CIVIL					253.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				253.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					445.920,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				445.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	445.920,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					14.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					16.650,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	50,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI- AEPETI				6.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.100,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					815.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				140.300,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	140.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				147.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				230.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	230.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				106.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				132.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	54.500,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.429.800,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				600.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				503.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	227.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	271.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				92.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.900,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				82.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	82.200,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				43.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.100,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					173.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				173.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	173.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.713.801,00
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				538.801,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	298.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	240.001,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.164.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	84.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	980.000,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU			
		SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					4.873.971,00
02 .100 GABINETE CIVIL					403.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				403.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					445.920,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				445.920,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	235.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	23.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	67.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					14.000,00

	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					16.650,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17100000	0001	550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	2.000,00
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDPIF				13.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.100,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					815.300,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				92.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				77.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.500,00
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	230.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				67.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.500,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.429.800,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				78.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				644.600,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	208.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	398.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				53.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	44.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU				35.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2108 ADESÃO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	40.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
	2132 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 PANDEMIAS				170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					23.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				23.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					1.713.801,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				199.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	133.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				3.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.001,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.164.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	315.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	115.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	380.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	49.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	141.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	15000000	0001	25.000,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS				271.800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3F4204BB

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

DECRETO Nº 54, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 429.000,00, para os fins que especifica e dá Outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOURO S, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 01 de março de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					429.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					329.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				329.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	329.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					429.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					329.000,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM.				21.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				120.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	60.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	60.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.000,00
	0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS				100.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS**Secretaria Municipal de Finanças
Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN
CNPJ: 08.234.155/0001-02**PORTARIA Nº 228, DE 01 de abril de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 906/2022:**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ Remanejar o valor de R\$ 7.910.504,00 (sete milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e quatro reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 01 de abril de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.910.504,00
02 .100 GABINETE CIVIL					155.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.200,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				10.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.700,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					108.701,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				108.701,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.701,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					250.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					1.300,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				1.300,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.300,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					70.000,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				55.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.501.401,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				773.401,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	2.401,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	711.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				1.730.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	500.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				546.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	466.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				559.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	109.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	350.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				793.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	793.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.290.802,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				35.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.401,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				586.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	585.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				453.201,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.701,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				20.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.300,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE - ESB				BUCAL 143.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	143.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				52.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.100,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					28.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00

16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					389.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				118.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	118.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				159.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	129.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					7.910.504,00
02 .100 GABINETE CIVIL					160.700,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				155.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	56.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.700,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	250,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					111.201,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				111.201,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.701,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					250.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				135.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					1.300,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				1.300,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.300,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					70.000,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	25.000,00
	2036 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.501.401,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				831.401,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.401,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				2.510.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.498.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	252.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	690.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				1.208.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	881.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	327.200,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				237.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	212.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				221.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	55.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				292.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	250.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.290.802,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				23.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.100,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				19.500,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				173.702,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	42.602,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	83.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	600,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				563.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	510.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	45.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				120.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	120.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				115.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
14 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					28.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					389.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				28.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				229.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				42.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:277A3AB4

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN
CNPJ: 08.234.155/0001-02

DECRETO Nº 60, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.021.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.021.000,00 (um milhão, vinte e um mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 03 de abril de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.021.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					321.000,00
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS				321.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	321.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					500.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					200.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					1.021.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					321.000,00
	1020 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	120.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.000,00
	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				62.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	31.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	31.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					500.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES				156.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	56.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL				240.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	240.000,00
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				52.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	52.000,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E					200.000,00

SERVIÇOS URBANOS					
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	110.000,00
	1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				90.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	90.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8123A0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 848/23, DE 31 DE MAIO DE 2023

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 – Av. Gavião, 19 – Centro
(84) 3397-2229 Fax: (84) 33972060 – CEP: 59.865-000 – UMARIZAL- RN
CASA CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº. 848/23, de 31 de Maio de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

LEI:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para o fim que indica.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 31 de Maio de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere a Lei Municipal 848/23 de 31 de Maio de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0002 2.237	Aquisição Equipamentos Escolas Municipai		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio União/Educação		
		Exce.arrec.	100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			100.000,00
DE:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
13 392 0004 2.069	Programa passos para o futuro		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1706000000	Transferência Especial da União		
		Exce.arrec.	50.000,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			50.000,00
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
18 451 0011 1.017	Construção de um Cemitério Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Exce.arrec.	600.000,00
22 451 0011 1.018	Construção de um Galpão Industrial		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Exce.arrec.	250.000,00
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			850.000,00
TOTAL GERAL			1.000.000,00

Umarizal, 31 de Maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 037/2023PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO(SCPI), MÓDULO CONTAS; LICITAÇÃO/COMPRAS; PORTAL DA TRANSPARENCIA; SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO (SIA); SISTEMA INTEGRADO DE SECRETARIA (SSE) - MÓDULO PROTOCOLO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS.**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME**, CNPJ Nº. **11.385.898/0001-80**, **daqui por diante denominada de CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor. **RAPHAEL DE ARAUJO SILVA**, CPF (MF) **100.915.017-09**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2- DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 037/2023, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1- **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO(SCPI), MÓDULO CONTAS; LICITAÇÃO/COMPRAS; PORTAL DA TRANSPARENCIA; SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO (SIA); SISTEMA INTEGRADO DE SECRETARIA (SSE) - MÓDULO PROTOCOLO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 19/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1. O valor total previsto deste contrato é de **R\$35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.MEDIDA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO(SCPI), MÓDULO CONTAS; LICITAÇÃO/COMPRAS; PORTAL DA TRANSPARENCIA; SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO (SIA); SISTEMA INTEGRADO DE SECRETARIA (SSE) - MÓDULO PROTOCOLO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	08	4.400,00	35.200,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2. O fornecedor deverá após a entrega dos produtos efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

5.3. Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4. Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5. Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2023.

Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1- DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contrato o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.O processo de dispensa nº. 037/2023 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

RAPHAEL DE ARAUJO SILVA

Representante Legal

A.O.S. Software LTDA – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:104E8F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 31 de maio de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
			1230 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	R\$ 117.000,00
Total da Ação:					R\$ 117.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 117.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial			
			1634 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 11110000	R\$ 117.000,00
Total da Ação:					R\$ 117.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 117.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DOC5FADF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1	SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	31.000.000,00	4.164.441,13	13,43	4.164.441,13	13,43	26.835.558,87	
RECEITAS CORRENTES	27.502.900,00	27.502.900,00	4.164.441,13	15,14	4.164.441,13	15,14	23.338.458,87	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	377.520,00	377.520,00	73.016,91	19,34	73.016,91	19,34	304.503,09	
Impostos	312.520,00	312.520,00	45.665,00	14,61	45.665,00	14,61	266.855,00	
Taxas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Contribuição de Melhoria	55.000,00	55.000,00	27.351,91	49,73	27.351,91	49,73	27.648,09	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	7.659,07	25,53	7.659,07	25,53	22.340,93	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	7.659,07	25,53	7.659,07	25,53	22.340,93	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.084.380,00	27.084.380,00	4.083.765,15	15,08	4.083.765,15	15,08	23.000.614,85	
Transferências da União e de suas Entidades	19.464.560,00	19.464.560,00	2.835.429,67	14,57	2.835.429,67	14,57	16.629.130,33	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.267.520,00	2.267.520,00	368.436,53	16,25	368.436,53	16,25	1.899.083,47	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.352.300,00	5.352.300,00	879.898,95	16,44	879.898,95	16,44	4.472.401,05	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.497.100,00	3.497.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497.100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	

Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.336.100,00	3.336.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.336.100,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.015.700,00	1.015.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	2.320.400,00	2.320.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320.400,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.000.000,00	31.000.000,00	4.164.441,13	13,43	4.164.441,13	13,43	26.835.558,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.000.000,00	31.000.000,00	4.164.441,13	13,43	4.164.441,13	13,43	26.835.558,87
DÉFICIT (VI)					326.447,77		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.000.000,00	31.000.000,00	4.164.441,13	13,43	4.490.888,90	14,49	26.835.558,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.998.900,00	32.176.778,29	5.255.331,51	5.255.331,51	26.921.446,78	4.490.888,90	4.490.888,90	27.685.889,39	4.416.286,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.406.550,00	24.590.843,29	5.153.845,89	5.153.845,89	19.436.997,40	4.390.303,28	4.390.303,28	20.200.540,01	4.315.700,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.360.470,00	12.021.372,29	2.353.013,86	2.353.013,86	9.668.358,43	1.913.552,74	1.913.552,74	10.107.819,55	1.877.612,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.300,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00	143.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.902.780,00	12.426.171,00	2.800.832,03	2.800.832,03	9.625.338,97	2.476.750,54	2.476.750,54	9.949.420,46	2.438.088,66	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.902.780,00	12.426.171,00	2.800.832,03	2.800.832,03	9.625.338,97	2.476.750,54	2.476.750,54	9.949.420,46	2.438.088,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.546.350,00	7.539.935,00	101.485,62	101.485,62	7.438.449,38	100.585,62	100.585,62	7.439.349,38	100.585,62	0,00

INVESTIMENTOS	7.191.250,00	7.184.835,00	92.552,77	92.552,77	7.092.282,23	91.652,77	91.652,77	7.093.182,23	91.652,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.100,00	355.100,00	8.932,85	8.932,85	346.167,15	8.932,85	8.932,85	346.167,15	8.932,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.998.900,00	32.176.778,29	5.255.331,51	5.255.331,51	26.921.446,78	4.490.888,90	4.490.888,90	27.685.889,39	4.416.286,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.998.900,00	32.176.778,29	5.255.331,51	5.255.331,51	26.921.446,78	4.490.888,90	4.490.888,90	27.685.889,39	4.416.286,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.998.900,00	32.176.778,29	5.255.331,51	5.255.331,51		4.490.888,90	4.490.888,90		4.416.286,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	32.177.878,29	5.255.331,51	5.255.331,51	100,00	26.922.546,78	4.490.888,90	4.490.888,90	100,00	27.686.989,39	0,00
Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	695.243,08	695.243,08	13,23	704.756,92	141.277,01	141.277,01	3,15	1.258.722,99	0,00
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	695.243,08	695.243,08	13,23	704.756,92	141.277,01	141.277,01	3,15	1.258.722,99	0,00
Administração	2.868.870,00	3.035.846,00	484.064,75	484.064,75	9,21	2.551.781,25	313.914,16	313.914,16	6,99	2.721.931,84	0,00
Administração Financeira	709.670,00	724.646,00	159.148,48	159.148,48	3,03	565.497,52	117.911,02	117.911,02	2,63	606.734,98	0,00
Administração Geral	2.159.200,00	2.311.200,00	324.916,27	324.916,27	6,18	1.986.283,73	196.003,14	196.003,14	4,36	2.115.196,86	0,00
Assistência Social	2.343.730,00	2.364.730,00	80.491,07	80.491,07	1,53	2.284.238,93	75.514,07	75.514,07	1,68	2.289.215,93	0,00
Assistência ao Idoso	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.700,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00	0,00	0,00	76.700,00	0,00
Assistência Comunitária	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00	0,00	0,00	121.500,00	0,00
Administração Geral	1.949.230,00	1.970.230,00	80.491,07	80.491,07	1,53	1.889.738,93	75.514,07	75.514,07	1,68	1.894.715,93	0,00
Demais Subfunções	168.800,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00	0,00	0,00	168.800,00	0,00
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Previdência Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Saúde	7.428.570,00	7.703.445,72	1.689.921,26	1.689.921,26	32,16	6.013.524,46	1.673.608,40	1.673.608,40	37,27	6.029.837,32	0,00
Atenção Básica	403.000,00	453.000,00	69.731,52	69.731,52	1,33	383.268,48	69.731,42	69.731,42	1,55	383.268,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.913.320,00	6.072.069,00	1.439.027,42	1.439.027,42	27,38	4.633.041,58	1.422.714,66	1.422.714,66	31,68	4.649.354,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	144.650,00	210.776,72	82.852,32	82.852,32	1,58	127.924,40	82.852,32	82.852,32	1,84	127.924,40	0,00
Administração Geral	917.600,00	917.600,00	98.310,00	98.310,00	1,87	819.290,00	98.310,00	98.310,00	2,19	819.290,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Trabalho	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00
Demais Subfunções	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00
Educação	10.116.500,00	10.621.526,57	1.254.961,66	1.254.961,66	23,88	9.366.564,91	1.245.399,40	1.245.399,40	27,73	9.376.127,17	0,00
Ensino Fundamental	8.555.200,00	9.048.226,57	1.220.421,41	1.220.421,41	23,22	7.827.805,16	1.210.859,15	1.210.859,15	26,96	7.837.367,42	0,00
Ensino Superior	146.400,00	146.400,00	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00
Educação Infantil	1.070.000,00	1.082.000,00	18.665,35	18.665,35	0,36	1.063.334,65	18.665,35	18.665,35	0,42	1.063.334,65	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Especial	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	0,00
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	15.874,90	15.874,90	0,30	254.125,10	15.874,90	15.874,90	0,35	254.125,10	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Cultura	668.300,00	668.300,00	14.044,53	14.044,53	0,27	654.255,47	14.044,53	14.044,53	0,31	654.255,47	0,00
Difusão Cultural	618.300,00	618.300,00	14.044,53	14.044,53	0,27	604.255,47	14.044,53	14.044,53	0,31	604.255,47	0,00

Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Urbanismo	2.522.000,00	2.531.000,00	569.819,46	569.819,46	10,84	1.961.180,54	568.233,86	568.233,86	12,65	1.962.766,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.185.000,00	2.194.000,00	569.819,46	569.819,46	10,84	1.624.180,54	568.233,86	568.233,86	12,65	1.625.766,14	0,00
Administração Geral	337.000,00	337.000,00	0,00	0,00	0,00	337.000,00	0,00	0,00	0,00	337.000,00	0,00
Habituação	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.983], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Gestão Ambiental	672.700,00	740.700,00	265.931,40	265.931,40	5,06	474.768,60	263.482,10	263.482,10	5,87	477.217,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	672.700,00	740.700,00	265.931,40	265.931,40	5,06	474.768,60	263.482,10	263.482,10	5,87	477.217,90	0,00
Agricultura	1.055.400,00	1.183.400,00	145.756,12	145.756,12	2,77	1.037.643,88	145.755,94	145.755,94	3,25	1.037.644,06	0,00
Extensão Rural	854.400,00	982.400,00	141.756,12	141.756,12	2,70	840.643,88	141.755,94	141.755,94	3,16	840.644,06	0,00
Administração Geral	198.000,00	198.000,00	4.000,00	4.000,00	0,08	194.000,00	4.000,00	4.000,00	0,09	194.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comércio e Serviços	547.530,00	552.530,00	29.529,96	29.529,96	0,56	523.000,04	26.188,11	26.188,11	0,58	526.341,89	0,00
Turismo	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00
Administração Geral	196.530,00	201.530,00	29.529,96	29.529,96	0,56	172.000,04	26.188,11	26.188,11	0,58	175.341,89	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto e Lazer	616.400,00	616.400,00	25.568,22	25.568,22	0,49	590.831,78	23.471,32	23.471,32	0,52	592.928,68	0,00
Desporto Comunitário	616.400,00	616.400,00	25.568,22	25.568,22	0,49	590.831,78	23.471,32	23.471,32	0,52	592.928,68	0,00
Reserva de Contingência	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Demais Subfunções	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.000.000,00	32.177.878,29	5.255.331,51	5.255.331,51	100,00	26.922.546,78	4.490.888,90	4.490.888,90	100,00	27.686.989,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.570.639,73	2.067.039,42	2.349.195,14	2.855.390,88	3.130.606,76	2.068.250,69	2.376.979,96	1.867.720,92	2.335.360,31	3.042.810,71	2.176.100,89	2.670.389,21	29.510.484,62	31.167.780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.586,75	44.218,70	44.615,13	46.272,53	71.031,40	37.522,23	39.470,84	38.810,72	45.021,30	73.115,38	31.447,98	41.568,93	554.681,89	377.520,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	21.727,60	23.717,19	26.129,06	23.921,36	38.455,74	22.315,28	21.706,73	21.842,87	24.514,30	45.674,47	7.357,14	19.382,88	296.744,62	185.520,00
ITBI	100,00	0,00	132,68	0,00	110,57	30,00	52,97	58,65	121,77	583,62	0,00	200,00	1.390,26	7.000,00
IRRF	4.328,95	7.604,29	7.877,47	7.830,88	7.964,33	7.931,04	6.699,62	7.944,12	7.540,77	12.808,65	10.714,42	8.010,56	97.255,10	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.430,20	12.897,22	10.475,92	14.520,29	24.500,76	7.245,91	11.011,52	8.965,08	12.844,46	14.048,64	13.376,42	13.975,49	159.291,91	65.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.404,13	6.109,52	6.308,99	5.141,23	13.671,07	5.474,51	16.090,30	5.643,66	3.780,02	4.597,10	3.063,38	4.595,69	86.879,60	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.404,13	6.109,52	6.308,99	5.141,23	13.671,07	5.474,51	16.090,30	5.643,66	3.780,02	4.597,10	3.063,38	4.595,69	86.879,60	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.516.648,85	2.016.711,20	2.279.413,49	2.801.423,67	3.044.695,99	2.025.253,95	2.319.218,82	1.823.116,54	2.286.558,99	2.965.095,23	2.141.589,53	2.624.224,59	28.843.950,85	30.749.260,00	
Cota Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	16.545.980,00	
Cota Parte do ICMS	51.216,53	186.557,41	199.854,45	224.243,30	208.063,83	238.223,41	182.747,32	196.922,84	224.718,80	212.415,71	216.837,81	215.990,21	2.357.791,62	2.200.000,00	
Cota Parte do IPVA	195.557,84	24.634,02	11.893,13	15.241,01	16.214,06	10.381,92	10.134,37	7.525,41	6.180,79	5.149,02	7.925,44	6.225,20	317.062,21	100.000,00	
Cota Parte do ITR	6,17	32,37	0,00	0,00	0,00	129,31	348,10	616,04	43,71	67,12	70,60	44,00	1.357,42	20.000,00	
Transferências da LC 87/1996	339,07	339,07	180.109,92	339,07	339,07	339,07	339,07	339,07	339,07	339,07	0,00	0,00	183.161,55	0,00	
Transferências da LC 61/1989	259,47	263,89	140,28	197,93	204,03	162,50	214,38	218,80	159,11	226,05	414,83	295,82	2.757,09	4.400,00	
Transferências do FUNDEB	348.670,61	408.393,00	383.270,40	405.597,36	362.355,07	384.797,54	339.816,57	353.877,19	404.998,77	434.564,65	425.403,57	473.923,21	4.725.667,94	6.002.300,00	
Outras Transferências Correntes	967.939,53	267.252,45	247.979,64	980.422,28	875.528,76	241.818,01	727.036,28	256.411,52	384.244,56	345.418,98	214.172,32	226.230,98	5.734.455,31	5.876.580,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	18.857,53	2.553,45	1.208,30	0,00	2.200,00	150,00	0,00	3,00	0,00	0,00	24.972,28	6.000,00	
DEDUÇÕES (II)	235.583,72	263.165,71	291.203,98	279.925,16	243.221,10	277.550,94	227.594,91	240.948,86	298.127,30	313.453,42	298.539,14	383.509,83	3.352.824,07	3.664.880,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	235.583,72	263.165,71	291.203,98	279.925,16	243.221,10	277.550,94	227.594,91	240.948,86	298.127,30	313.453,42	298.539,14	383.509,83	3.352.824,07	3.664.880,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.877.561,75	2.286.879,38	26.157.660,55	27.502.900,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.877.561,75	2.286.879,38	26.157.660,55	27.502.900,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.812,00	0,00	7.812,00	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	1.869.749,75	2.286.879,38	26.149.848,55	27.352.900,00	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00
Ativo			0,00
Inativo			0,00
Pensionista			0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00
Ativo			0,00
Inativo			0,00
Pensionista			0,00
Receita Patrimonial			0,00
Receitas Imobiliárias			0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00
Outras Receitas Patrimoniais			0,00
Receita de Serviços			0,00
Outras Receitas Correntes			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00
Demais Receitas Correntes			0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00
Amortização de Empréstimos			0,00
Outras Receitas de Capital			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.983], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)			0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00
Investimentos e Aplicações			0,00
Outros Bens e Direitos			0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.983], FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			
			RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00		0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1
		RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.502.900,00	4.164.441,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.520,00	73.016,91
IPTU	0,00	0,00
ISS	185.520,00	26.740,02
ITBI	7.000,00	200,00
IRRF	120.000,00	18.724,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.000,00	27.351,91
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	7.659,07
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	7.659,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.084.380,00	4.083.765,15
Cota Parte do FPM	13.345.980,00	2.382.624,15
Cota Parte do ICMS	1.760.000,00	346.457,93
Cota Parte do IPVA	80.000,00	14.150,64
Cota Parte do ITR	16.000,00	91,70
Transferências da LC 61/1989	3.520,00	710,65
Transferências do FUNDEB	6.002.300,00	899.326,78
Outras Transferências Correntes	5.876.580,00	440.403,30
Demais Receitas Correntes	11.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.472.900,00	4.156.782,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.497.100,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.336.100,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.336.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.467.100,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.940.000,00	4.156.782,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.940.000,00	4.156.782,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.590.843,29	5.153.845,89	4.390.303,28	4.315.700,74	400,00	74.424,10	74.424,10
Pessoal e Encargos Sociais	12.021.372,29	2.353.013,86	1.913.552,74	1.877.612,08	0,00	20.968,09	20.968,09
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	143.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.426.171,00	2.800.832,03	2.476.750,54	2.438.088,66	400,00	53.456,01	53.456,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.426.171,00	2.800.832,03	2.476.750,54	2.438.088,66	400,00	53.456,01	53.456,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.447.543,29	5.153.845,89	4.390.303,28	4.315.700,74	400,00	74.424,10	74.424,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.541.035,00	101.485,62	100.585,62	100.585,62	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.184.835,00	92.552,77	91.652,77	91.652,77	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	356.200,00	8.932,85	8.932,85	8.932,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 7.184.835,00		92.552,77	91.652,77	91.652,77	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.678.378,29	5.246.398,66	4.481.956,05	4.407.353,51	400,00	74.424,10	74.424,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.678.378,29	5.246.398,66	4.481.956,05	4.407.353,51	400,00	74.424,10	74.424,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-325.395,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIlIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-325.395,55
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						186.169,75	
JUROS NOMINAIS				Jan a Fev/2023			
				VALOR INCORRIDO			
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)							0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-325.395,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS\$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
											RS 1	
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.933,82	25.372,35	400,00	0,00	38.906,17	189.494,77	188.122,73	74.424,10	74.424,10	0,00	303.193,40	342.099,57
02 PODER EXECUTIVO	13.933,82	25.372,35	400,00	0,00	38.906,17	189.494,77	188.122,73	74.424,10	74.424,10	0,00	303.193,40	342.099,57
0202 GABINETE CIVIL	9.024,19	1.121,10	0,00	0,00	10.145,29	7.647,16	12.476,40	6.705,77	6.705,77	0,00	13.417,79	23.563,08
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	1.000,00	300,00	0,00	0,00	1.300,00	3.160,19	9.852,37	6.917,04	6.917,04	0,00	6.095,52	7.395,52
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	579,17	6.313,90	0,00	0,00	6.893,07	115.500,00	78.200,00	22.700,00	22.700,00	0,00	171.000,00	177.893,07
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.051,82	0,00	0,00	0,00	1.051,82	5.890,79	1.051,82	0,00	0,00	0,00	6.942,61	7.994,43
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.261,14	0,00	0,00	0,00	1.261,14	8.245,27	7.114,47	2.645,28	2.645,28	0,00	12.714,46	13.975,60
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	11.406,93	31.527,11	21.340,00	21.340,00	0,00	21.594,04	21.594,04
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00	3.121,14	2.242,20	0,00	0,00	0,00	5.363,34	6.263,34
0209 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.438,23	12.368,21	5.086,01	5.086,01	0,00	11.720,43	11.720,43
0210 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	5.610,20	0,00	0,00	0,00	6.627,70	6.627,70
0211 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	2.091,42	3.704,10	2.000,00	2.000,00	0,00	3.795,52	4.813,02
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.457,88	0,00	0,00	1.457,88	1.051,82	755,01	0,00	0,00	0,00	1.806,83	3.264,71
0213 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO	0,00	1.302,90	0,00	0,00	1.302,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302,90
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.077,60	0,00	0,00	7.077,60	2.015,04	19.063,53	4.000,00	4.000,00	0,00	17.078,57	24.156,17
0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,64	0,00	0,00	0,00	625,64	625,64
0217 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	6.498,97	0,00	0,00	6.498,97	23.909,28	3.531,67	3.030,00	3.030,00	0,00	24.410,95	30.909,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.933,82	25.372,35	400,00	0,00	38.906,17	189.494,77	188.122,73	74.424,10	74.424,10	0,00	303.193,40	342.099,57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)											R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)												
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS												
										PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS										312.520,00	45.665,00	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU										0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI										7.000,00	200,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS										185.520,00	26.740,02	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF										120.000,00	18.724,98	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										18.870.380,00	3.426.084,04	
2.1- Cota-Parte FPM										16.545.980,00	2.978.280,13	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B										16.000.000,00	2.978.280,13	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E										545.980,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS										2.200.000,00	432.828,02	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação										4.400,00	710,65	
2.4- Cota-Parte ITR										20.000,00	114,60	
2.5- Cota-Parte IPVA										100.000,00	14.150,64	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro										0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais										0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)										19.182.900,00	3.471.749,04	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1										3.664.880,00	682.048,97	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))										1.130.845,00	182.720,45	
FUNDEB												
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO												
										PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS										6.002.300,00	899.326,78	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos										5.352.300,00	879.898,95	
6.1.1- Principal										5.352.300,00	879.898,95	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira										0,00	0,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb										0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF										165.000,00	1.042,90	
6.2.1- Principal										165.000,00	1.042,90	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira										0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb										0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT										305.000,00	18.384,93	
6.3.1- Principal										305.000,00	18.384,93	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira										0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb										0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR										180.000,00	0,00	
6.4.1- Principal										180.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira										0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb										0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)										1.687.420,00	197.849,98	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)											R\$ 1	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)												
										VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT										0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR										0,00		

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						899.326,78
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.117.326,57	1.010.854,24	1.010.854,24	1.008.118,22		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.216.518,85	801.024,93	801.024,93	799.727,03		0,00
10.1.1- Educação Infantil	285.000,00	7.257,56	7.257,56	7.257,56		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.919.518,85	793.767,37	793.767,37	792.469,47		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	900.807,72	209.829,31	209.829,31	208.391,19		0,00
10.2.1- Educação Infantil	180.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	720.807,72	209.829,31	209.829,31	208.391,19		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.022.262,03	1.022.262,03	1.019.526,01	0,00	0,00	122.935,25
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.003.596,68	1.003.596,68	1.000.860,66	0,00	0,00	123.697,73
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.665,35	18.665,35	18.665,35	0,00	0,00	17.622,45
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	801.024,93	801.024,93	799.727,03	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	629.528,75		801.024,93	801.024,93		89,07
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	9.192,47		0,00	0,00		0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	2.757,74		0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)		% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	89.932,68	0,00	0,00	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)

19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.267.600,00	150.863,64	141.301,38	141.301,38	0,00	
20.1- Educação Infantil	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.628.300,00	150.863,64	141.301,38	141.301,38	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	146.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.565.526,57	1.173.125,67	1.163.563,41	1.160.827,39	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.134.000,00	18.665,35	18.665,35	18.665,35	0,00	
21.1.1- Creche	714.000,00	18.665,35	18.665,35	18.665,35	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	8.431.526,57	1.154.460,32	1.144.898,06	1.142.162,04	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						141.301,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						682.048,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						823.350,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			867.937,26		823.350,35	23,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.091,61	13.435,39	5.675,28	0,00	40.416,33	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.151,69	3.906,42	2.645,28	0,00	9.506,41	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	33.939,92	9.528,97	3.030,00	0,00	30.909,92	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			601.700,00		27.655,84	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			601.700,00		27.655,84	
31.1.1- Salário-Educação			220.000,00		20.848,24	
31.1.2- PDDE			10.000,00		0,00	
31.1.3- PNAE			180.000,00		6.807,60	
31.1.4- PNATE			136.700,00		0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			55.000,00		0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO8			0,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	909.600,00	81.835,99	81.835,99	81.835,99	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	664.600,00	65.961,09	65.961,09	65.961,09	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	190.000,00	15.874,90	15.874,90	15.874,90	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.294.526,57	1.243.553,87	1.233.991,61	1.231.255,59	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.655.676,57	1.250.361,66	1.240.799,40	1.238.063,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
33.1.1- Pessoal Ativo		6.024.976,57	988.653,07	979.090,81	977.792,91
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		2.630.700,00	261.708,59	261.708,59	260.270,47
33.2- Despesas de Capital		1.965.850,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		1.965.850,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				-2.600.116,64	-15.843,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				899.326,78	20.848,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.022.556,01	20.787,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-2.723.345,87	-15.782,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-2.723.345,87	-15.782,24
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.541.035,00	101.485,62	7.439.549,38
Investimentos	7.184.835,00	92.552,77	7.092.282,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	356.200,00	8.932,85	347.267,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.541.035,00	101.485,62	7.439.549,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.511.035,00	101.485,62	7.409.549,38
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		R\$ 1		
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
		R\$ 1		
2079		0,00	0,00	0,00
2080		0,00	0,00	0,00
2081		0,00	0,00	0,00
2082		0,00	0,00	0,00
2083		0,00	0,00	0,00
2084		0,00	0,00	0,00
2085		0,00	0,00	0,00
2086		0,00	0,00	0,00
2087		0,00	0,00	0,00
2088		0,00	0,00	0,00
2089		0,00	0,00	0,00
2090		0,00	0,00	0,00
2091		0,00	0,00	0,00
2092		0,00	0,00	0,00
2093		0,00	0,00	0,00
2094		0,00	0,00	0,00
2095		0,00	0,00	0,00
2096		0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
		R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.000,00	0,00	80.000,00

Receita de Alienação de Bens Móveis			50.000,00			0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			30.000,00			0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00			0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00			0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)			0,00				0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
	R\$ 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	312.520,00	312.520,00	45.665,00	14,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000,00	7.000,00	200,00	2,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.520,00	185.520,00	26.740,02	14,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	18.724,98	15,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.324.400,00	18.324.400,00	3.426.084,04	18,70
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	2.978.280,13	18,61
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	114,60	0,57
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	14.150,64	14,15
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	432.828,02	19,67
Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	4.400,00	710,65	16,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.636.920,00	18.636.920,00	3.471.749,04	18,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.875.520,00	2.935.520,00	1.105.199,73	37,65	1.093.886,97	37,26	1.068.474,39	36,40	0,00
Despesas Correntes	2.767.020,00	2.827.020,00	1.104.416,73	39,07	1.093.103,97	38,67	1.067.691,39	37,77	0,00
Despesas de Capital	108.500,00	108.500,00	783,00	0,72	783,00	0,72	783,00	0,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.919.520,00	2.979.520,00	1.105.199,73	37,09	1.093.886,97	36,71	1.068.474,39	35,86		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
		R\$ 1	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		1.105.199,73	1.093.886,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		1.105.199,73	1.093.886,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	520.762,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	520.762,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	573.124,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			31,51

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício Referência de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")				0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)				0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)				0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
		R\$ 1		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício Referência de		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.923.150,00	2.923.150,00	336.900,13	11,53

Proveniente da União	2.923.150,00	2.923.150,00	336.900,13	11,53
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.183.150,00	3.183.150,00	336.900,13	10,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	359.000,00	409.000,00	69.731,52	17,05	69.731,42	17,05	69.731,42	17,05	0,00
Despesas Correntes	328.500,00	378.500,00	69.731,52	18,42	69.731,42	18,42	69.731,42	18,42	0,00
Despesas de Capital	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.037.800,00	3.136.549,00	333.827,69	10,64	328.827,69	10,48	328.827,69	10,48	0,00
Despesas Correntes	2.311.400,00	2.410.149,00	331.915,69	13,77	326.915,69	13,56	326.915,69	13,56	0,00
Despesas de Capital	726.400,00	726.400,00	1.912,00	0,26	1.912,00	0,26	1.912,00	0,26	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	144.650,00	210.776,72	82.852,32	39,31	82.852,32	39,31	82.852,32	39,31	0,00
Despesas Correntes	144.650,00	210.776,72	82.852,32	39,31	82.852,32	39,31	82.852,32	39,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	967.600,00	967.600,00	98.310,00	10,16	98.310,00	10,16	98.060,00	10,13	0,00
Despesas Correntes	767.600,00	767.600,00	98.310,00	12,81	98.310,00	12,81	98.060,00	12,77	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.509.050,00	4.723.925,72	584.721,53	12,38	579.721,43	12,27	579.471,43	12,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	403.000,00	453.000,00	69.731,52	15,39	69.731,42	15,39	69.731,42	15,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.913.320,00	6.072.069,00	1.439.027,42	23,70	1.422.714,66	23,43	1.397.302,08	23,01	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	144.650,00	210.776,72	82.852,32	39,31	82.852,32	39,31	82.852,32	39,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	967.600,00	967.600,00	98.310,00	10,16	98.310,00	10,16	98.060,00	10,13	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.428.570,00	7.703.445,72	1.689.921,26	21,94	1.673.608,40	21,73	1.647.945,82	21,39	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.									

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
R\$ 1				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AC02ABDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 887/2023

LEI N.º 887/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - organização e estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V- disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII - disposições finais.

Art. 2o A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, de limite à programação das despesas.

Art.4º O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2024 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2023.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em Suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2023.

§1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

- I- Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

- I- Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2023 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.

§2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2023, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29– A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 31 de julho de 2023, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

- I- recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
- II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I- para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares
 - b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
 - c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
- II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I- mensagem;
- II - texto da lei;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV - quadros orçamentários consolidados;
V- anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I- todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III - os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I- Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II - O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III - O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV - As dotações globais de cada esfera de governo;
- V- O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI - O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I- demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
 - a) Por grupo de despesa;
 - b) por modalidade de aplicação;
 - c) por função;
 - d) por sub-função;
 - e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV

DOS <QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD=

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos <Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD=, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os <Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD=, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2024, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I- sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2024, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49 A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o <caput> deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2024.

Art. 51 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52 As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2023, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2023.

Art. 53 – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no **caput** incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - despesas a título de ajuda de custo;

IV - despesas com locação de mão de obra;

V - despesas com locação de veículos;

VI - despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - outras despesas de custeio;

X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

I- entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55 – Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a

Câmara

Municipal do São João do Sabugi – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 58 Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - 10% de obras, investimentos e programas da Lei Orçamentária Anual de 2024 será destinado por meio de orçamento participativo.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal -

ANEXO – I – DA LEI N.º 887 DE 26 DE MAIO DE 2023

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2024

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

- Construir e equipar o setor de arquivo municipal;
- Autorização de lei de incentivo fiscal municipal;
- Modernização da Ouvidoria;
- Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros;
- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;

- Elaboração do Plano Diretor;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- Reforma do Prédio Sede da Prefeitura;
- Dispor ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados;
- Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados;
- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
- Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
- Aperfeiçoar o Processo de Licitação;
- Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;
- Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;
- Realizar estudo sobre a implantação de Regime de Previdência Própria dos servidores municipais;
- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN;
- Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
- Garantir a regularidade no repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
- Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
- Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;

- Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;
- Implantação e manutenção do Setor de Protocolo;
- Implantar o almoxarifado municipal;
- Elaboração e implantação de Programa de Aposentadoria Incentivada;
- Implantação de Convênio com todos os Sistemas S (SENAI, SEBRAE, entre outros).

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

- Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;
- Ampliação da Escola em Tempo Integral em parceria com outras instituições;

- Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar que possibilite aos educadores, educandos e a comunidade escolar mais praticidade e transparência no ensino/aprendizagem;
- Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores;
- Equipar e mobiliar as escolas municipais;
- Criação e manutenção de laboratório de informática e ciências, como também de espaços de memória nas escolas municipais;
- Aquisição de computadores e equipamentos para a educação;
- Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional;
- Incentivar a formação continuada para os profissionais da educação;
- Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar;
- Fortalecer o apoio aos conselhos municipais;
- Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova Brasil, Provinha Brasil e demais avaliações diagnósticas e formativas;
- Garantir a continuidade do Programa Busca Ativa Escolar e apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade-série em todas as séries do ensino fundamental;
- Assegurar as ações de continuidade à ascensão do IDEB;
- Fortalecer o atendimento da < Pessoa com Deficiência= (<PCD=), através da intersetorialidade (educação, saúde e assistência social) com ações voltadas para esse público.
- Contratação de uma fonoaudióloga para atender a demanda das escolas municipais;
- Aquisição de veículos;
- Reforma e ampliação de estruturas das instalações das Escolas Municipais;
- Construção de um auditório;
- Reestruturação física da secretaria municipal de educação e aquisição de equipamentos;
- Ampliação dos aulões para o ENEM;
- Aquisição de materiais pedagógicos, tecnológicos e mobiliários adaptados para < Pessoa com Deficiência= (<PCD=);
- Aquisição de materiais pedagógicos para valorizar a diversidade étnico racial brasileiro (livros com personagens indígenas e negros, bonecos com diferentes características físicas);
- Aquisição de materiais esportivos para as escolas municipais, considerando as particularidades de cada uma dessas instituições.

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

- Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;
- Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores;
- Realizar olimpíadas municipais;
- Implementação do projeto esporte educacional inclusivo;
- Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas;
- Construir uma quadra de areia de vôlei e futevôlei;
- Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol;
- Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para manutenção do esporte;
- Garantir a participação de atletas em competições externas;
- Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar;
- Construção e reforma de quadras de esportes no município;
- Estruturação de sede equipada para Secretaria de Esportes;
- Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos;
- Apoio financeiro aos eventos esportivos;
- Viabilizar a contratação de profissionais técnicos das diversas áreas esportivas para dar apoio aos atletas do Município.
- Apoio as escolinhas que desenvolvem atividades esportivas com crianças e adolescentes no município;
- Criar um calendário esportivo;
- Construção e estruturação de um local adequado para treinamento e prática de paratletismo;
- Ofertar cursos de formação para árbitros de futebol e futsal.

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal;
- Construção da Casa da Cultura;
- Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos;
- Implantação do Festival da Música em nosso município;
- Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel;

- Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;
- Apoio a Literatura de Cordel; Resgate da cultura popular;
- Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais;
- Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;
- Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico;
- Garantir a inclusão do Município em mapas turísticos de todas as esferas;
- Apoiar a criação e produção de audiovisual do município;

- Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais;
- Aderir a programas e convênios federais e estaduais na área de turismo;
- Fomentar o turismo local através da criação de roteiros;
- Realizar a sinalização dos atrativos turísticos;
- Construção do ponto de apoio e informação ao turista;
- Realizar capacitações profissionais voltadas ao turismo religioso, ecoturismo e geoturismo.
- Estruturar e equipar o conselho municipal de turismo;
- Realizar o inventário turístico municipal;
- Incentivar a criação de grupos de teatro no Município;
- Implantação da casa das artes;
- Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal Francisco Quinino;
- Implantar a Semana Municipal de Cultura.

V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

- Fortalecimento do Programa Saúde na Escola, proporcionando atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e estadual com atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública;
 - Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município;
 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento itinerante (médico e odontológico);
 - Construção de espaço para a Vigilância Sanitária;
 - Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;
 - Construção da Academia de Saúde;
 - Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município;
 - Capacitação e qualificação dos servidores públicos através de Educação Permanente;
 - Ampliação do programa de atenção à saúde do idoso;
 - Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher do município;
 - Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;
 - Construção da sede para a Secretaria Municipal de Saúde;
 - Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;
 - Ampliação da política de assistência à saúde bucal;
 - Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências físicas, psicológicas, etc.;
 - Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;
 - Garantir a assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia;
 - Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;
-
- Garantir capacitação para conselheiros municipais de saúde;
 - Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO;
 - Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico;
 - Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;
 - Fortalecer as ações de VISA no município;
 - Ampliar a assistência farmacêutica local;
 - Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde;
 - Incentivar o apoio ao SAMU para o Município;
 - Garantir pactuação e/ou contratação de clínicas que realizem exames e cirurgias oftalmológicas;

- Manutenção e ampliação da participação em consórcios e cooperativas de saúde e permitir a participação em novos que surgirem;
- Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde;
- Garantir o funcionamento de casa de apoio em Natal;
- Implantar e Garantir o funcionamento de Núcleo de Apoio a Mulher;
- Implantação do Programa Saúde Itinerante;
- Garantir Plantões médicos no Centro de Saúde;
- Ampliar oferta de especialistas;
- Fortalecer a parceria com as Universidades;
- Apoiar e investir no combate a possíveis epidemias e/ou pandemias;
- Implantar um projeto de Controle de Zoonose;
- Fortalecer ações junto à Secretaria de Educação visando a Saúde Mental dos jovens do Município;
- Fortalecer programas voltados a Saúde Mental da população no geral.
- Garantir o atendimento em saúde na zona rural.

VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- Construção de uma Praça para Eventos;
- Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura;
- Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais;
- Construção de uma Pista para Caminhantes;
- Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;
- Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;
- Pavimentação com paralelepípedos e asfalto em diversas ruas de nossa zona urbana;

- Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo;
- Aquisição de patrulha mecanizada;
- Construção do Centro Administrativo Municipal;
- Melhoramentos na rede de Iluminação Pública;
- Construção de praças públicas nas expansões urbanas;
- Construção de uma caixa d'água no cemitério público;
- Construção de um novo cemitério público municipal ou ampliação do cemitério público municipal existente;
- Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água;
- Recuperação e construção de mata burros;
- Aquisição de Veículo Utilitário;
- Construção de lombadas do perímetro urbano;
- Realização de serviços de levantamento topográfico;
- Reforma e ampliação de prédios públicos;
- Aquisição de um veículo equipado com escada para iluminação pública.

VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

- Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo;
- Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;
- Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;
- Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura e EMATER;
- Criar calendário das ações de podas e paisagismo;
- Continuação das ações educativas ambientais;
- Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente;
- Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;
- Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente;

- Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- Revitalização de canteiros e praças públicas;
- Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente;
- Apoiar a semana da árvore;
- Apoiar a semana do meio ambiente.

VIII – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA

- Continuar realizando o corte de terra na zona rural;
- Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo;
- Investir em apoio a agricultura, pecuária e pesca;
- Construção, recuperar e manter estradas vicinais do Município;
- Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável- PAIS em parceria com os Sistemas <S=, ampliando o número de beneficiários;
- Apoio técnico especializado para manutenção de equipamentos diversos;
- Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos;
- Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes;
- Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;
- Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal;
- Construção e instalação de poço tubular;
- Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA e Brucelose;
- Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;
- Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município;
- Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;
- Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município;
- Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais;
- Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;
- Construção da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal;
- Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica;
- Criação da Coordenação da Pesca dentro da Secretaria de Agricultura;
- Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;
- Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;
- Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários;
- Construção de tanques para criatório de peixes;

- Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala;
- Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;
- Garantir a manutenção do SIM municipal e do Consórcio Público SIM (Selo de Inspeção Municipal);
- Ampliar os sistemas de abastecimento de água com adutoras na zona rural;
- Garantir o abastecimento de água, com carro-pipa, na zona rural.
- Reestruturação física e de equipamentos da sede da secretaria municipal;
- Criar parceria com a Secretária Municipal de Esportes para desenvolver atividades esportivas com os pescadores do Município.

IX – NA ÁREA TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fomentar o empreendedorismo: Criar programas de incentivo ao empreendedorismo, com foco na geração de emprego e renda, por meio da oferta de capacitação, acesso a crédito e outras facilidades;
- Desenvolver ações de combate à violência doméstica: Investir em ações de prevenção e combate à violência doméstica, por meio da ampliação da rede de atendimento e da capacitação de profissionais para lidar com essas situações;
- Estimular a inclusão social: Implementar ações de inclusão social para pessoas com deficiência, como a oferta de recursos de acessibilidade, programas de inclusão no mercado de trabalho, entre outros;
- Regulamentar a doação de terrenos para a implantação de empreendimentos que possibilite o crescimento do município;
- Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;
- Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório, através do programa REGULARIZE;

- Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;
- Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;
- Celebrar parceria, através de emendas parlamentares, para construção de uma República para Idosos ou espaço de acolhimento de idosos;
- Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;
- Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
- Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;
- Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;
- Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS;

- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
- Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS;
- Construção de um centro de convivência;
- Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes;
- Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais;
- Criação e apoio de programas antidrogas;
- Apoio aos Conselhos Municipais vinculados a SEMTHAS;
- Apoio ao Projeto Polícia Mirim;
- Capacitação para os profissionais do CRAS, em especial ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e dos técnicos e usuários do Cadastro Único;
- Ampliação do CRAS;
- Apoiar as famílias em vulnerabilidade social;
- Aquisição de veículos;
- Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência social;
- Implantar a casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade social;
- Ampliação do atendimento das ações da assistência social para a população da zona rural;
- Fomentar a rede de proteção social básica: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de proteção social básica, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e outros órgãos governamentais;
- Ampliar o Programa Criança Feliz e ações referente a Primeira Infância: Implementar ações para ampliar a abrangência do Programa Criança Feliz e de programas voltados para primeira infância, com o objetivo de atender a um número maior de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Promover ações para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: Investir em ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como atividades de lazer, cultura e esporte, grupos de convivência, entre outros;
- Implementar ações de combate ao trabalho infantil: Investir em ações para combater o trabalho infantil, por meio de campanhas de conscientização, fiscalização e capacitação de profissionais para identificação e encaminhamento de casos;
- Criar programas de inclusão produtiva: Implementar programas de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco na geração de renda e no desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho;
- Incentivar às empresas, facções, entre outras que vierem ser instaladas no município;
- Ampliação dos programas de estágios;
- Parcerias com as entidades do sistema <S= (Sesc, Senai, Sebrae, etc);
- Fortalecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): Investir na ampliação e fortalecimento do PAA, com o objetivo de aumentar a oferta de alimentos saudáveis para a população em situação de vulnerabilidade social e de incentivar a agricultura familiar;
- Implementar programas de educação alimentar: Investir em programas de educação alimentar, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada e de fomentar o consumo de alimentos regionais e sazonais;
- Estimular a produção de alimentos orgânicos: Implementar políticas de incentivo à produção de alimentos orgânicos, com o objetivo de fomentar a agricultura sustentável e de oferecer alimentos mais saudáveis para a população;
- Criar programas de distribuição de alimentos: Implementar programas de distribuição de alimentos para a população em situação de vulnerabilidade social, em parceria com organizações da sociedade civil e outras entidades;
- Fortalecer a rede de segurança alimentar: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de segurança alimentar, por meio de parcerias com entidades governamentais e não governamentais e de programas de capacitação de profissionais;
- Fomentar a produção de alimentos em áreas urbanas: Implementar programas de incentivo à produção de alimentos em áreas urbanas, como hortas comunitárias e agricultura urbana, com o objetivo de promover a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável;
- Fortalecer a gestão dos programas de segurança alimentar: Investir na melhoria da gestão dos programas de segurança alimentar, por meio da implementação de ferramentas de monitoramento e avaliação e da capacitação de gestores e profissionais envolvidos na execução dos programas;

- Fortalecer o Conselho Tutelar: Investir na capacitação dos conselheiros tutelares, na ampliação do número de profissionais e no fortalecimento da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar, visando aprimorar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;
- Implementar programas de proteção à infância: Desenvolver programas de proteção à infância, com o objetivo de prevenir e combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, a violência doméstica e outras formas de violação de direitos;
- Investir em políticas para a primeira infância: Fortalecer o Fundo Municipal da Primeira Infância, destinando recursos para programas de atendimento às crianças de 0 a 6 anos, como creches, escolas infantis, atividades lúdicas e culturais, atendimento médico e nutricional, entre outras ações;
- Desenvolver programas de capacitação para profissionais: Investir na capacitação de profissionais que atuam na área da infância e adolescência, como assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros, com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento e da proteção à criança e ao adolescente;
- Implementar programas de educação integral: Desenvolver programas de educação integral, com o objetivo de oferecer atividades educativas, esportivas, culturais e de lazer para crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento integral e a formação cidadã;
- Fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência, envolvendo instituições governamentais e não governamentais, como escolas, universidades, organizações sociais, hospitais, entre outras, com o objetivo de ampliar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;
- Criar programas de apoio às famílias: Desenvolver programas de apoio às famílias, como orientação sobre os direitos da criança e do adolescente, capacitação profissional, geração de renda, atividades culturais e esportivas, entre outras ações, visando fortalecer o vínculo familiar e garantir o bem-estar das crianças e adolescentes;
- Ampliação do INOVA SÃO JOÃO, em parceria com o SEBRAE;
- Ampliar a cobertura do Cadastro Único: Investir em ações para ampliar o cadastro de famílias de baixa renda no Cadastro Único, com o objetivo de garantir que todas as famílias elegíveis tenham acesso aos programas sociais de transferência de renda;
- Investir em capacitação de profissionais: Desenvolver programas de capacitação para os profissionais responsáveis pela gestão do Cadastro Único, visando aprimorar a qualidade dos dados cadastrais e aumentar a efetividade dos programas sociais;
- Fortalecer o Programa Bolsa Família: Fortalecer o Programa Bolsa Família, garantindo o repasse regular e pontual dos recursos para as famílias beneficiárias, além de ampliar o valor do benefício e o número de famílias atendidas;
- Ampliar os Benefícios Eventuais: Investir na ampliação e fortalecimento dos Benefícios Eventuais, como aluguel social, cestas básicas, vale gás, entre outros, garantindo o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social a esses benefícios;
- Criar um Programa Municipal de Transferência de Renda: Desenvolver um programa municipal de transferência de renda para atender as famílias vulneráveis, com o objetivo de garantir a proteção social e a redução da pobreza no município;
- Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil;
- Realizar campanhas de conscientização: Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância do Cadastro Único, dos programas de transferência de renda e dos benefícios eventuais, visando aumentar a adesão das famílias e ampliar o alcance desses programas.

XI– JUVENTUDE

- Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens;
- Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, lazer, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente;
- Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude;
- Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;
- Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó e Patos, possibilitando a conclusão do curso;
- Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas;
- Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;
- Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;
- Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;
- Garantir e apoiar a implantação de programas do governo federal para a juventude.

XII– SEGURANÇA E CIDADANIA

- Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- Estímulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
- Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
- Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania;
- Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.

XIII – GABINETE DO PREFEITO

- Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;

- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
- Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
- Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
- Execução e articulação de convênios e programas federais.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 26 de maio de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal –

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	20.897.907	26.287.823	25.935.104	27.006.224	28.086.473	29.209.932
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.574	903.727	740.090	770.656	801.482	833.541
Contribuições	372.970	395.112	398.510	414.968	431.567	448.830
Receita Patrimonial	119.114	600.857	113.860	118.562	123.305	128.237
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	19.498.577	24.368.218	24.625.714	25.642.756	26.668.466	27.735.205
Outras Receitas Correntes	142.673	19.910	56.930	59.281	61.652	64.119
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	471.566	523.000	1.423.250	1.482.030	1.541.311	1.602.964
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	56.930	59.281	61.652	64.119
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	471.566	523.000	1.366.320	1.422.749	1.479.659	1.538.845
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	21.369.474	26.810.823	27.358.354	28.488.254	29.627.784	30.812.896

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO III - METAS FISCAIS
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	764.574	
2022	903.727	18,20
2023	740.090	-18,11
2024	770.656	4,13
2025	801.482	4,00
2026	833.541	4,00
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	372.969,73	
2022	395.112,08	5,94
2023	398.510,00	0,86
2024	414.968,46	4,13
2025	431.567,20	4,00
2026	448.829,89	4,00
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	119.114,27	0,00
2022	600.856,65	404,44
2023	113.860,00	-81,05
2024	118.562,42	4,13
2025	123.304,91	4,00
2026	128.237,11	4,00
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
Transferencias Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	19.498.576,63	
2022	24.368.217,86	24,97
2023	24.625.714,00	1,06
2024	25.642.755,99	4,13
2025	26.668.466,23	4,00
2026	27.735.204,88	4,00
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	142.672,61	
2022	19.909,88	-86,05
2023	56.930,00	185,94
2024	59.281,21	4,13
2025	61.652,46	4,00
2026	64.118,56	4,00
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2021	0,00	0,00
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!

2024		0,00	#DIV/0!
2025		0,00	#DIV/0!
2026		0,00	#DIV/0!
Operações de Crédito			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	#DIV/0!
2024		0,00	#DIV/0!
2025		0,00	#DIV/0!
2026		0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Alienação de bens			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		56.930,00	#DIV/0!
2024		59.281,21	4,13
2025		61.652,46	4,00
2026		64.118,56	4,00
Transferências de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		471.566,48	0,00
2022		523.000,00	0,00
2023		1.366.320,00	161,25
2024		1.422.749,02	4,13
2025		1.479.658,98	4,00
2026		1.538.845,34	4,00
Outras Receitas de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	#DIV/0!
2024		0,00	#DIV/0!
2025		0,00	#DIV/0!
2026		0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte							
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
II - DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
EXERCÍCIO DE 2024							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		2024		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
DESPESAS CORRENTES (I)	17.766.125	24.889.610	23.783.170	24.765.415	25.756.032	26.786.273	
Pessoal e Encargos Sociais	10.160.999	11.794.603	11.470.374	11.944.100	12.421.864	12.918.739	
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias -	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	7.246	7.545	7.847	8.161	
Outras Despesas Correntes	7.605.126	13.095.007	12.305.550	12.813.769	13.326.320	13.859.373	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.209.445	1.662.870	3.475.184	3.618.709	3.763.457	3.913.996	
Investimentos	992.987	1.439.925	3.184.184	3.315.691	3.448.318	3.586.251	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	

Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	216.459	222.945	291.000	303.018	315.139	327.745
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	100.000	104.130	108.295	112.627
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	18.975.570	26.552.479	27.358.354	28.488.254	29.627.784	30.812.896
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
IIa - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		10.160.999	
2022		11.794.603	16,08
2023		11.470.374	-2,75
2024		11.944.100	4,13
2025		12.421.864	4,00
2026		12.918.739	4,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0	
2022		0	#DIV/0!
2023		0	#DIV/0!
2024		0	#DIV/0!
2025		0	#DIV/0!
2026		0	#DIV/0!
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		0	0,00
2022		0	0,00
2023		7.246	#DIV/0!
2024		7.545	4,13
2025		7.847	4,00
2026		8.161	4,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021		7.605.126	
2022		13.095.007	72,19
2023		12.305.550	-6,03
2024		12.813.769	4,13
2025		13.326.320	4,00
2026		13.859.373	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	992.987	
2022	1.439.925	45,01
2023	3.184.184	121,14
2024	3.315.691	4,13
2025	3.448.318	4,00
2026	3.586.251	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	216.459	
2022	222.945	3,00
2023	291.000	30,53
2024	303.018	4,13
2025	315.139	4,00
2026	327.745	4,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	100.000	#DIV/0!
2024	104.130	4,13
2025	108.295	4,00
2026	112.627	4,00

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2021	0	
2022	0	#DIV/0!
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO III - METAS FISCAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	20.897.907,27	26.287.823,32	25.935.104,00	27.006.223,80	28.086.472,75	29.209.931,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.574,03	903.726,85	740.090,00	770.655,72	801.481,95	833.541,22
Contribuições	372.969,73	395.112,08	398.510,00	431.567,20	448.829,89	448.829,89
Receita Patrimonial	119.114,27	600.856,65	113.860,00	118.562,42	123.304,91	128.237,11
Aplicações Financeiras (II)	104.268,85	585.080,39	102.474,00	106.706,18	110.974,42	115.413,40
Outras Receitas Patrimoniais	14.845,42	15.776,26	11.386,00	11.856,24	12.330,49	12.823,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.498.576,63	24.368.217,86	24.625.714,00	25.642.755,99	26.668.466,23	27.735.204,88
Outras Receitas Correntes	142.672,61	19.909,88	56.930,00	59.281,21	61.652,46	64.118,56
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	20.793.638,42	25.702.742,93	25.832.630,00	26.899.517,62	27.975.498,33	29.094.518,26
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	471.566,48	523.000,00	1.423.250,00	1.482.030,23	1.541.311,44	1.602.963,90
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	56.930,00	59.281,21	61.652,46	64.118,56
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	471.566,48	523.000,00	1.366.320,00	1.422.749,02	1.479.658,98	1.538.845,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	471.566,48	523.000,00	1.423.250,00	1.482.030,23	1.541.311,44	1.602.963,90
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	21.265.204,90	26.225.742,93	27.255.880,00	28.381.547,85	29.516.809,77	30.697.482,16
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.265.204,90	26.225.742,93	27.255.880,00	28.381.547,85	29.516.809,77	30.697.482,16
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	21.369.473,75	26.810.823,32	27.358.354,00	28.488.254,03	29.627.784,19	30.812.895,56
DESPESAS CORRENTES (XVI)	17.766.124,71	24.889.609,78	23.783.170,00	24.765.414,93	25.756.031,51	26.786.272,77
Pessoal e Encargos Sociais	10.160.999,12	11.794.602,78	11.470.374,00	11.944.100,45	12.421.864,46	12.918.739,04
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	0,00	7.246,00	7.545,26	7.847,07	8.160,95
Outras Despesas Correntes	7.605.125,59	13.095.007,00	12.305.550,00	12.813.769,22	13.326.319,98	13.859.372,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	17.766.124,71	24.889.609,78	23.775.924,00	24.757.869,67	25.748.184,44	26.778.111,82
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	1.209.445,26	1.662.869,55	3.475.184,00	3.618.709,10	3.763.457,46	3.913.995,76
Investimentos	992.986,53	1.439.924,59	3.184.184,00	3.315.690,80	3.448.318,43	3.586.251,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	216.458,73	222.944,96	291.000,00	303.018,30	315.139,03	327.744,59
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	992.986,53	1.439.924,59	3.184.184,00	3.315.690,80	3.448.318,43	3.586.251,17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	100.000,00	104.130,00	108.295,20	112.627,01
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	18.759.111,24	26.329.534,37	27.060.108,00	28.177.690,47	29.304.798,07	30.476.990,00
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	18.759.111,24	26.329.534,37	27.060.108,00	28.177.690,47	29.304.798,07	30.476.990,00
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	18.975.569,97	26.552.479,33	27.358.354,00	28.488.254,03	29.627.784,17	30.812.895,54
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	2.506.093,66	-103.791,44	195.772,00	203.857,38	212.011,70	220.492,16
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	2.506.093,66	-103.791,44	195.772,00	203.857,38	212.011,70	220.492,16

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
Especificação	2021 (b) #	2022 (c) #	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.114.924,31	3.720.818,23	4.778.362,29	4.975.708,65	5.174.737,00	5.381.726,48
DEDUÇÕES (II)	4.118.805,67	4.976.294,25	4.399.632,45	4.581.337,27	4.764.590,77	4.955.174,40
Disponibilidade de Caixa	4.118.805,67	4.976.294,25	4.399.632,45	4.581.337,27	4.764.590,77	4.955.174,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.268.148,00	5.234.039,08	4.599.783,75	4.789.754,82	4.981.345,01	5.180.598,81
(-) Restos a Pagar Processados	113.602,49	191.164,05	129.782,07	135.142,07	140.547,75	146.169,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	35.739,84	66.580,78	70.369,23	73.275,48	76.206,49	79.254,75
Demais Haveres Financeiros						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	996.118,64	-1.255.476,02	378.729,84	394.371,38	410.146,23	426.552,08
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	996.118,64	-1.255.476,02	378.729,84	394.371,38	410.146,23	426.552,08
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	996.118,64	-2.251.594,66	1.634.205,86	15.641,54	15.774,86	16.405,85
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2022						

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
2024						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.114.924,31	3.720.818,23	4.778.362,29	4.975.708,65	5.174.737,00	5.381.726,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.114.924,31	3.720.818,23	4.778.362,29	4.975.708,65	5.174.737,00	5.381.726,48
DEDUÇÕES (II)	4.118.805,67	4.976.294,25	4.399.632,45	4.581.337,27	4.764.590,77	4.955.174,40
Disponibilidade de Caixa	4.118.805,67	4.976.294,25	4.399.632,45	4.581.337,27	4.764.590,77	4.955.174,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.268.148,00	5.234.039,08	4.599.783,75	4.789.754,82	4.981.345,01	5.180.598,81
(-) Restos a Pagar	113.602,49	191.164,05	129.782,07	135.142,07	140.547,75	146.169,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	35.739,84	66.580,78	70.369,23	73.275,48	76.206,49	79.254,75
Haveres Financeiros						
Dívida Consolidada Líquida	996.118,64	-1.255.476,02	378.729,84	394.371,38	410.146,23	426.552,08
Notas:						

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2024												
(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	28.488.254	27.358.354	39,80	105,49	29.627.784	27.358.354	41,39	105,49	30.812.896	27.358.354	43,05	105,49
Receitas Primárias (I)	28.381.548	27.255.880	39,65	105,09	29.516.810	27.255.880	41,24	105,09	30.697.482	27.255.880	42,89	105,09
Receitas Primárias Correntes	26.899.518	25.832.630	37,58	99,60	27.975.498	25.832.678	39,08	99,60	29.094.518	25.832.632	40,65	99,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	770.656	740.090	1,08	2,85	801.482	740.091	1,12	2,85	833.541	740.090	1,16	2,85
Contribuições	414.968	398.510	0,58	1,54	431.567	398.511	0,60	1,54	448.830	398.510	0,63	1,54
Transferências Correntes	25.642.756	24.625.714	35,83	94,95	26.668.466	24.625.759	37,26	94,95	27.735.205	24.625.716	38,75	94,95
Demais Receitas Primárias Correntes	71.137	68.316	0,10	0,26	73.983	68.316	0,10	0,26	76.942	68.316	0,11	0,26
Receitas Primárias de Capital	1.482.030	1.423.250	2,07	5,49	1.541.311	1.423.253	2,15	5,49	1.602.964	1.423.250	2,24	5,49
Despesa Total	28.488.254	27.358.354	39,80	105,49	29.627.784	27.358.354	41,39	105,49	30.812.896	27.358.354	43,05	105,49
Despesas Primárias (II)	28.177.690	27.060.108	39,37	104,34	29.304.798	27.060.108	40,94	104,34	30.476.990	27.060.108	42,58	104,34
Despesas Primárias Correntes	24.757.870	23.775.924	34,59	91,67	25.748.184	23.775.968	35,97	91,67	26.778.112	23.775.926	37,41	91,67
Pessoal e Encargos Sociais	11.944.100	11.470.374	16,69	44,23	12.421.864	11.470.395	17,35	44,23	12.918.739	11.470.375	18,05	44,23
Outras Despesas Correntes	12.813.769	12.305.550	17,90	47,45	13.326.320	12.305.573	18,62	47,45	13.859.373	12.305.551	19,36	47,45
Despesas Primárias de Capital	3.315.691	3.184.184	4,63	12,28	3.448.318	3.184.190	4,82	12,28	3.586.251	3.586.251	5,01	12,28
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I 3 II)	203.857	195.772	0,28	0,75	212.012	195.772	0,30	0,75	220.492	195.772	0,31	0,75
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.975.709	4.778.362	6,95	18,42	5.174.737	4.778.371	7,23	18,42	5.381.726	4.778.363	7,52	18,42
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	394.371	378.730	0,55	1,46	410.146	378.731	0,57	1,46	426.552	378.730	0,60	1,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da linha	15.642	15.021	0,02	0,06	15.775	14.567	0,02	0,06	16.406		0,02	0,06

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor 3 IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2020	71.577.000
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php	

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.160.930	76.571.160	79.059.723

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente/1,0413	Valor Corrente/1,08295	Valor Corrente/1,12627

FONTE: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023>

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte										
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior										
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF										
EXERCÍCIO DE 2024										
R\$1.00										
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c) = (b - a)		% (c/a) x 100	
Receita Total	21.393.250,00	29,89	81,38	26.810.823,32	37,46	101,99	5.417.573,32		5.417.573,32	
Receitas Primárias (I)	21.303.250,00	29,76	81,04	26.225.742,93	36,64	99,76	4.922.492,93		4.922.492,93	
Despesa Total	21.393.250,00	29,89	81,38	25.876.787,90	36,15	98,44	4.483.537,90		4.483.537,90	
Despesas Primárias (II)	21.185.174,00	29,60	80,59	25.653.842,94	35,84	97,59	4.468.668,94		4.468.668,94	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I 3 II)	118.076,00	0,16	0,45	571.899,99	0,80	2,18	453.823,99		453.823,99	
Dívida Pública Consolidada	2.906.803,00	4,06	11,06	3.720.818,23	5,20	14,15	814.015,23		814.015,23	
Dívida Consolidada Líquida	1.719.602,00	2,40	6,54	- 1.255.476,02	- 1,75	- 4,78	- 2.975.078,02		- 2.975.078,02	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.699.360,51	2,37	6,46	- 2.251.594,66	- 3,15	- 8,57	- 3.950.955,17		- 3.950.955,17	
Nota:										
PIB Estadual para 2020										
ESPECIFICAÇÃO	VALOR									
Valor estimado do PIB Estadual para 2018	71.577.000,00									
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques										

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2024											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	20.665.813	21.393.250	3,52	27.358.354	27,88	28.488.254	4,13	29.627.784	4,02	30.812.896	4,00
Receitas Primárias (I)	20.242.562	21.303.250	5,24	27.255.880	27,94	28.381.548	4,13	29.516.810	3,99	30.697.482	4,00
Despesa Total	20.665.813	21.393.250	3,52	27.358.354	27,88	28.488.254	4,13	29.627.784	4,04	30.812.896	4,00
Despesas Primárias (II)	20.457.276	21.185.174	3,56	27.060.108	27,73	28.177.690	4,13	29.304.798	4,00	30.476.990	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-214.714	118.076	- 154,99	195.772	65,80	203.857	4,13	212.012	#DIV/0!	220.492	4,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.230.064	2.906.803	- 10,01	4.778.362	64,39	4.975.709	4,13	5.174.737	50,47	5.381.726	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.516.334	1.719.602	13,41	308.361	- 82,07	394.371	27,89	410.146	100,85	426.552	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	1.699.361	#DIV/0!	1.753.740	3,20	15.642	- 99,11	15.775	#DIV/0!	16.406	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	23.165.360	22.668.288	- 2,15	27.358.354	20,69	27.358.354	0,00	27.358.354	- 0,00	27.358.354	0,00	
Receitas Primárias (I)	22.690.917	22.572.924	- 0,52	27.255.880	20,75	27.255.880	0,00	27.255.880	0,00	27.255.880	- 0,00	
Despesa Total	23.165.360	22.668.288	- 2,15	27.358.354	20,69	27.358.354	0,00	27.358.354	- 0,00	27.358.354	0,00	
Despesas Primárias (II)	22.931.601	22.447.810	- 2,11	27.060.108	20,55	27.060.108	0,00	27.060.108	- 0,00	27.060.108	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-240.684	125.113	- 151,98	195.772	56,48	195.772	- 0,00	195.772	0,00	195.772	- 0,00	
Dívida Pública Consolidada	3.620.743	3.080.048	- 14,93	4.778.362	55,14	4.778.362	0,00	4.778.362	0,00	4.778.362	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.699.736	1.822.090	7,20	308.361	- 83,08	378.730	22,82	378.730	0,00	378.730	0,00	
Abaixo da Linha	0	1.800.642	#DIV/0!	1.753.740	- 2,60	15.021	- 99,14	14.567	- 3,03	14.567	- 0,00	
Nota:												
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.												
Reajuste pela inflação prevista para 2024 de 4,13%												

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											
INDICES DE INFLAÇÃO											
2021	2022	2023	2024	2025	2026						
10,06	5,79	5,96	4,13	4,00	4,00						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,09547	Valor Corrente x 1,0596	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0413	Valor Corrente / 1,08295	Valor Corrente / 1,12627						
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.											

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	29.978.717	100,00%	26.237.490	87,52%	23.234.349	100,00%
TOTAL	29.978.717	100%	26.237.490	88%	23.234.349	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Resultado Acumulado	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2024			
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	2022 (g) = ((Ia 3 II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib 3 II e) + III i)	2020 (i) = (Ic 3 III)
	0,00	0,00	0,00
Notas: Não houve movimentação.			

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

DEMONSTRATIVO VI 3 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			

Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV 3 V)2	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
VALOR			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV 3 V)2			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			

Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX 3 X)2	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII 3 XV)2	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2024				
AMF 3 Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea <a=)				RS 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2024						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	0,00	0,00	0,00	SEM INFORMAÇÕES
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2024	
EVENTO	2024
Aumento Permanente da Receita*	2.934.763,07
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.934.763,07
Redução Permanente de Despesas (II)***	539.874,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.474.637,07
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	3.474.637,07
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.389.624,48	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.389.624,48
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.389.624,48	SUBTOTAL	1.389.624,48

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	1.389.624,48	TOTAL	1.389.624,48
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São João do Sabugi/RN, 14 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

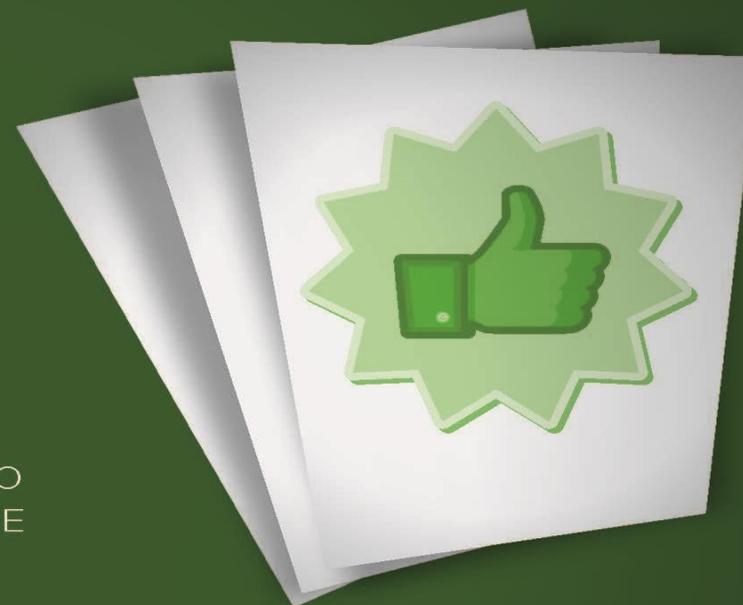
LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:85D6CD94

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

